



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 154 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		53
Poder Executivo	2	28	53
Governadoria.....		29	
Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal		29	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	5	30	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	8	30	53
Secretaria de Estado de Fazenda.....		31	54
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	32	54
Secretaria de Estado de Mobilidade	9	37	56
Secretaria de Estado de Educação	9	38	56
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	10	39	60
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	10	39	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		41	62
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	11	42	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		48	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	13	48	67
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			68
Secretaria de Estado Das Cidades.....	14	48	68
Secretaria Estado do Meio Ambiente	14	50	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	15	50	71
Secretaria de Estado de Cultura.....	17	51	71
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		51	72
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		52	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18		
Ineditoriais			72

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 108, DE 2018

(Autoria: Deputada Celina Leão e Outros)

Altera o art. 35, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O art. 35, IV, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - atendimento em creche e pré-escola a seus dependentes, nos termos da lei, bem como amamentação durante o horário do expediente, nos 12 primeiros meses de vida da criança;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Vice-Presidente

DEPUTADA SANDRA FARAJ
Primeira Secretária

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
Segundo Secretário

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Terceiro Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 109, DE 2018

(Autoria: Deputado Prof. Reginaldo Veras e Outros)

Acrescenta o § 18 ao art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte § 18 ao art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal: § 18. A execução das programações de caráter obrigatório decorrentes das emendas individuais deve ser equitativa durante o exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Vice-Presidente

DEPUTADA SANDRA FARAJ
Primeira Secretária

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
Segundo Secretário

DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Terceiro Secretário

LEI Nº 6.206, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal a Feira de Beleza Hair Brasília and Beauty. Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Feira de Beleza Hair Brasília and Beauty.

Parágrafo único. O evento de que trata o caput será realizado anualmente em data a ser definida entre os meses de julho e agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 6.207, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Inclui a Capoesco - Evento de Capoeira de Brasília no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Capoesco - Evento de Capoeira de Brasília no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º A Capoesco é realizada anualmente no final de semana que antecede o dia 7 de setembro, entre sexta-feira e domingo, conforme o calendário oficial dos eventos.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer ou das administrações regionais, fornecerá infraestrutura necessária à realização de atividades de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 6.208, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

(Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar)

Institui o Encontro de Omegas e Clubes Amigos - Omegama-DF e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Encontro de Omegas e Clubes Amigos - Omegama-DF, realizado anualmente no terceiro domingo do mês de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput deve ser incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 6.209, DE 6 DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Institui o Dia da Morte do Boi e o inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Morte do Boi, a ser comemorado anualmente em 13 de dezembro.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput deve ser incluída no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 6.210, DE 6 DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o evento denominado Cavalgada Tropeiros do Coração.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o evento denominado Cavalgada Tropeiros do Coração, a ser realizado anualmente durante o mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

LEI Nº 6.211, DE 6 DE AGOSTO DE 2018
(Autoria do Projeto: Deputado Ricardo Vale)

Inclui o Festival Brasília Capital do Rock no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o Festival Brasília Capital do Rock, realizado anualmente na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de agosto de 2018

DEPUTADO JOE VALLE

Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.283, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 18.377,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 00220-0000003404/2018-25, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 18.377,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênios nº 769577/2012 - SETUL - MINISTÉRIO DO TURISMO.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I RECEITA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	18.377		18.377
2018AC00274				TOTAL	18.377

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						18.377
23.695.6207.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 012498 3885 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-NOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.93	0	121	18.377	18.377
2018AC00274					TOTAL	18.377

DECRETO Nº 39.284, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.792.552,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00113.00020071/2018-06; 00054-00045188/2018-63; 0112-000088/2018; 00060-00268760/2018-36; 00053-00047763/2018-91; 00015.000019148/2018-87; 00361-00012858/2018-73; 00391-00005415/2018-14; 00097-00006790/2018-51 e 00040-00057557/2018-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.792.552,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						6.570
04.126.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 013006 5894 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	6.570	6.570
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						2.500
18.544.6210.2683 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF						
Ref. 011270 0001 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF-ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	108	2.500	2.500
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						120.000
18.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010960 5351 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-IBRAM-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	157	80.000	80.000
18.541.6210.4100 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL						
Ref. 001481 0001 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	157	40.000	40.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.602.909
15.451.6216.1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 006709 0005 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL						
OBRA DE ARTE RECUPERADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	1.602.909	1.602.909
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						650.000
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	650.000	650.000
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						318.136

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014231 9511 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 4000	99	33.90.30	0	332	150.000	150.000
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						318.136
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 013957 9510 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	332	168.136	168.136
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						355.234
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010248 9672 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	120	355.234	355.234
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	220	65.000	65.000
26.782.6216.4993 LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS						84.000
Ref. 001247 0001 LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	84.000	84.000
TAXA PAGA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	220	43.000	43.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						698.000
26.453.6216.1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 001587 0001 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL						
ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	498.000	498.000
26.453.6216.3277 MODERNIZAÇÃO DO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref. 010727 0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	101	200.000	200.000
2018AC00273					TOTAL	3.945.349

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.847.203
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	2.847.203	2.847.203
2018AC00273					TOTAL	2.847.203

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						6.570
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011285 9806 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	1.015	1.015
04.127.6208.3053 EDUCAÇÃO URBANA						5.555
Ref. 011289 0003 EDUCAÇÃO URBANA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	5.555	5.555
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						2.500
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO	95	33.90.47	0	108	2.500	2.500
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						120.000
18.541.6210.2543 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS						
Ref. 010891 0001 PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	157	120.000	120.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						1.602.909
15.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010044 2499 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.39	0	100	1.602.909	1.602.909
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						318.136
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014231 9511 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 4000	99	44.90.52	0	332	318.136	318.136

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						318.136
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						355.234
Ref. 013957 9510 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	120	355.234	355.234
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						192.000
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 008121 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	220	150.000	150.000
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						42.000
Ref. 008118 0001 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA CONSERVADA (KM) 0	99	44.90.52	0	220	42.000	42.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						698.000
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010595 6137 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	20	44.90.52	0	101	200.000	200.000
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						498.000
Ref. 010865 2497 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	20	44.90.52	0	100	498.000	498.000
440202/44202 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL						650.000
04.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 013097 0002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCON-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	605.000	605.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 013098 0002 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-PROCON-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.37	0	100	45.000	45.000
2018AC00273					TOTAL	3.945.349

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 107/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0450-002069/2013. Recorrente: EDNA DUARTE PRAZERES DOS SANTOS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMÓVEL NÃO EDIFICADO. TERRENO LIMPO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 613/1993 determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas. 2. Terreno devidamente limpo após auto de notificação. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, Conhecer do Recurso de Ofício, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 29 de maio de 2018.

ACÓRDÃO Nº 108/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-000013/2017. Recorrente: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA POR VÍCIOS DE NATUREZA MATERIAL. RECURSO IMPROVIDO. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do Auto de Infração; Recurso de ofício; Manutenção da Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 109/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0454-001416/2015. Recorrente: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM DATA ANTERIOR AO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do Auto de Infração; uma vez que foi embasado no descumprimento do Auto de Interdição, o qual já havia sido suspenso em decorrência da emissão do Alvará de Funcionamento com data anterior ao Auto de Infração; Recurso de ofício; Manutenção da Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 110/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0361-001365/2017. Recorrente: AGEFIS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ATIVIDADE ECONÔMICA EM ÁREA PÚBLICA SEM A DEVIDA LICENÇA EVENTUAL. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO EM 1ª INSTÂNCIA ACATANDO ACÓRDÃO DO TJDF. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. Decisão de 1ª Instância pela improcedência do Auto de Infração; Recurso de ofício; Manutenção da Decisão de 1ª Instância. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 111/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo SEI nº: 00361-00005236/2018-99. Recorrente: WELLINGTON BATISTA VIEIRA. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE COBRANÇA DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. RECURSO PROVIDO. 1. Apresentação de documento que comprova a venda do imóvel. 2. Modificação da decisão de primeira instância. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DÁR PROVIMENTO, alterando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 112/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo SEI nº: 00361-00008540/2018-98. Recorrente: VÉRTICE ENGENHARIA LTDA. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO DE COBRANÇA DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O requerente apresentou Carta de Habite-se nº 66/2011, porém não relacionada ao endereço das Taxas em questão. 2. Concorrência com a decisão de primeira instância. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 113/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo SEI nº: 0361-00066967/2017-20. Recorrente: JOSÉ NOVAIS SOUZA DE JESUS. Relatora: Conselheira FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS. EMENTA: REQUERIMENTO. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A obra possui 244,33 m² de área licenciada pelo Alvará de Construção nº 101/2008 e com um acréscimo de área de 122,33 m² executado de forma irregular, totalizando uma área de 366,66 m². 2. Concorrência com a decisão de primeira instância. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.847.203
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 000782 0004 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS- DISPENSAÇÃO EM TRATAMENTO DE COAGULOPATIAS SES- DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	2.847.203	
						2.847.203
2018AC00273					TOTAL	2.847.203

DECRETO Nº 39.285, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece correção na Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 086/2000, aplicável à Faixa Central de Integração da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI, do Art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo SEI-GDF nº 0390-00001253/2018-73, DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 086/2000, aplicável à Faixa Central de Integração da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, com a consequente inclusão do Lote 03 do Conjunto 02 da Quadra 201 no item 1 - Parâmetros Urbanísticos Básicos e seus respectivos dispositivos normativos, na forma a seguir discriminada:

- I - Categorias de Uso: L2;
- II - Coeficiente de Aproveitamento: 4;
- III - Taxa de Permeabilidade: 10%;
- IV - Edificação por Lote: 1 e
- V - Parâmetros Específicos (tipos): 001.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota na Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 086/2000, relativa à retificação de que trata o Art. 1º deste Decreto, bem como sobre a definição dos parâmetros normativos estabelecidos no mesmo artigo.

Art. 3º A retificação de que trata este Decreto encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de agosto de 2018
130º da República e 59º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA

No Anexo II, do Decreto 38.994, de 18 de abril de 2018, publicado no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018, página 3, que altera as estruturas administrativas que especifica e dá outras providências, ONDE SE LÊ: "...Gerência de Cadastro Funcional...", LEIA-SE: "...Gerência de Registros Funcionais...".

ACÓRDÃO Nº 114/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Requerimento. Processo nº SEI: 00361.00052285/2017-30. Recorrente: MARIA BORGES DA SILVA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Daniela M.E. Torres Ladeira. EMENTA: TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE. SUSPENSÃO DA COBRANÇA DA TFE. FEIRANTE. ISENÇÃO. RETIRADA DA DÍVIDA ATIVA. TERMO DE PERMISSÃO DE USO EM NOME DA RECORRENTE. RECURSO PROVIDO. 1. O art. 4º da Lei Complementar nº 783 de 30 de outubro de 2008, preceitua que a Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE, tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública por meio do cumprimento da legislação disciplinadora; 2. O Decreto nº 38.554/2017, estabelece que os feirantes que possuam permissão ou autorização de uso concedidos nos termos deste Decreto, ficam automaticamente isentos do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE. 3. Reconhecimento do benefício fiscal da isenção diante da apresentação de documento comprobatório do exercício de atividade de feirante. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 115/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 452.000.416/2014. Recorrente: JOSÉ SILVÉRIO ASSUNÇÃO. Recorrido: AGEFIS. Relatora: DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. AUTO DE INFRAÇÃO ANULADO. RECURSO DE OFÍCIO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O artigo 12, inciso I, da Lei Distrital nº 2.105/2018, prevê que são deveres do proprietário do imóvel providenciador para que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciadas pela Administração Regional, respeitadas as determinações desta Lei. 2. Auto de Infração anulado tendo em vista a apresentação de Alvará de Construção emitido em data anterior à data da lavratura do auto de infração. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a anulação do Auto de Infração. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 116/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Embargos de Declaração. Processo nº: 361.001.385/2014. Recorrente: SILCO ENGENHARIA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO. TEORIA DA APARÊNCIA. NÃO CABIMENTO DE EFEITOS MODIFICATIVOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. A omissão apontada pela Embargante não se reverte em premissa hábil a ensejar oposição de embargos de declaração; 2. Aplicável a Teoria da Aparência. Validade da intimação da decisão de primeira instância via postal; 3. Não é cabível a utilização dos aclaratórios para reapreciar o julgamento, com alteração do conteúdo da decisão objurgada; 4. Embargos de Declaração rejeitados. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, por não haver omissão, contradição ou obscuridade no Acórdão. REJEITADO o EMBARGO DECLARATORIO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 117/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Embargos de Declaração. Processo nº SEI: 0454.001.023/2015. Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA-CEUB. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheira Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE NULIDADE, DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. NÃO CABIMENTO DE EFEITOS MODIFICATIVOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. 1. O vício de nulidade, a omissão e obscuridade apontados pela Embargante não se revertem em premissas hábeis a ensejar oposição de embargos de declaração; 2. A Embargante visa ao reexame de questões suficientemente analisadas no Acórdão; 3. Inadmissível o manejo dos aclaratórios para modificar questão já decidida, devendo, para tanto, ser interposto o recurso apropriado, quando cabível; 4. Embargos de Declaração rejeitados. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, por não haver omissão, contradição ou obscuridade no Acórdão. REJEITADO o EMBARGO DECLARATORIO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 118/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 141.001468/2004. Recorrente: POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA DE MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE ÁREA. FALTA DE LICENCIAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. De acordo com a Lei 2.105/1998, a obtenção de prévio licenciamento é imprescindível à execução de uma obra. 2. Obra executada sem licenciamento. Modificação com acréscimo de área sem o devido licenciamento. Correta a aplicação da penalidade pecuniária. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 119/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 361.001854/2014. Recorrente: POLODORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIOS DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. ANULAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. PROVIMENTO. 1. De acordo com a Lei 3.036/2002, a instalação de meios de propaganda, seja em área pública ou privada, depende de licenciamento prévio do órgão competente. 2. Veiculação irregular de propaganda em vias públicas. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Impugnação provida com base na interpretação equivocada do artigo 100 do Decreto Regulamentador da lei de regência. 4. Recurso de Ofício conhecido e provido, mantendo o valor da multa aplicada. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR-LHE PRO-

VIMENTO, reformando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 120/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 453.000246/2015. Recorrente: SNI SEGREDO NACIONAL IMOBILIÁRIA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro YEDSON GUERÇO FARIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. ANULAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DE OFÍCIO. PROVIMENTO. 1. De acordo com a Lei 3.036/2002, a instalação de meios de propaganda, seja em área pública ou privada, depende de licenciamento prévio do órgão competente. 2. Veiculação irregular de propaganda em área privada. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Impugnação provida com base em documento autorizativo fora dos parâmetros legais determinados na legislação de regência e em seu decreto regulamentador. 4. Recurso de Ofício conhecido e provido, mantendo a autuação. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão de primeira instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 121/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-006162/2013. Recorrente: JOSÉ DIAS DA SILVA JÚNIOR. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O artigo 51 da Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir; 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 3. Não foram apresentados documentos necessários para afastar ou invalidar o ato administrativo praticado pelo agente público; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 122/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0452-0000610/2013. Recorrente: JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCUS RIOS DIAS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O artigo 51 da Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir; 2. A defesa apresentada à segunda instância é tempestiva; 3. Não foram apresentados documentos necessários para afastar ou invalidar o ato administrativo praticado pelo agente público; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 123/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0454-001606/2010. Recorrente: MARCELO SILVA FERREIRA. Recorrido: AGEFIS. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENÇA. MULTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. Conforme o artigo 51, da Lei nº 2.105/98, as obras só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 124/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-001254/2017 - SEI. Recorrente: PAULO TEODORO DA SILVA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. INTERDIÇÃO. DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O art. 1º da Lei nº 5.547/2015 estabelece que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público; 2. O art. 48 da Lei nº 5.547/2015 estabelece que a interdição das atividades econômicas e auxiliares pode ser aplicada nas hipóteses em que o infrator promova a respectiva localização e exercício de atividade econômica e auxiliar sem a obtenção prévia das autorizações previstas na Lei em comento; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, o autuado iniciou a atividade econômica sem a devida autorização; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 125/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-002466/2017 SEI. Recorrente: CLAUS ALCIDES HOMAR. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2.105/98, prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada só pode ser iniciada após a expedição da licença para construir. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 126/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-002845/2017 - SEI. Recorrente: CENTRO DE ENSINO CIRANDA CIRANDINHA LTDA, Nome fantasia: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIOS DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. ENGENHOS PUBLICITARIOS. FAIXAS. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A afixação de engenhos publicitários em locais públicos e privados deve observar as regras preconizadas na Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 29.413/08, nos termos da legislação vigente; 2. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 127/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-005669/2017 - SEI. Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA - CNTI. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIOS DE PROPAGANDA SEM LICENCIAMENTO. ENGENHOS PUBLICITARIOS. FAIXAS. MULTA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A afixação de engenhos publicitários em locais públicos e privados deve observar as regras preconizadas na Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007, nos termos da legislação vigente; 2. O art. 70, da Lei 3035/02 preceitua que os meios de propaganda de que trata esta Lei só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 128/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0450-000324/2014. Recorrente: MÁRI & ANA RESTAURANTE LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro MARCELO FONSECA CARLOS. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. ERRO NO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Erro no auto de infração, consubstanciado na tipificação errada do ato praticado; 2. Lavratura do Auto de Infração considerada nula pela existência de vícios, sejam de natureza formal, que invalidam ou nulifiquem o Auto de infração, exonerando o sujeito passivo do pagamento da multa. 3. Anulação integral do Auto de Infração imposto, desde sua lavratura; 4. Recurso de ofício improvido, mantendo a Decisão proferida em sede de 1ª instância. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 129/2018

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0361-005670/2017-SEI. Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA CNTI. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM LICENCIAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. De acordo com a Lei nº 3.035/2002, os meios de propaganda só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente; 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; . Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão de primeiro grau que julgou procedente a impugnação. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 130/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000175/2015 - SEI. Recorrente: CONSTRUTORA ADMINISTRADORA CORREA LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. ATUAÇÃO DESTA AUTARQUIA EM FAZER CUMPRIR REGULAMENTO DE REGÊNCIA. ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PERMISSIVO LEGAL DE FATORES ALIENÍGENAS AO SEU PODER-DEVER. RECURSO IMPROVIDO. 1. Segundo o disposto no art. 51 e 12 do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2.105/98, as obras em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional, inclusive, de modificação com ou sem acréscimo de área; 2. A própria Recorrente reconhece implicitamente ter executado obras sem o devido e necessário licenciamento; 3. A atuação desta Agência de Fiscalização, tem por poder-dever o cumprimento de regulamentos de regência; 4. Fato incontroverso, a Autuada executou obra sem o devido e necessário licenciamento/alvará de construção, o que caracteriza infringência a Lei nº 2.105/98, o CEDF; 5. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei; 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 131/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo nº: 0450-000683/2013. Recorrente: AGEFIS. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO. CONJUNTO PROBATÓRIO. RÉPLICA FISCAL ATESTANDO ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSTO. RECURSO DE OFÍCIO IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. 1. Efetiva comprovação de erro material na identificação do Autuado; 2. Não comprovação da prática da infração administrativa atribuída ao Autuado; 3. Improcedência o Auto de Infração imposto; 4. Consequente nulidade das penalidades pecuniárias impostas no respectivo AI; 5. Recurso de ofício que se nega provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância que julgou procedente a impugnação ao auto de infração. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal em CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão de primeiro grau que julgou procedente a impugnação. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 132/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Embargos de Declaração. Processo nº: 0454-001024/2015 - SEI. Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. 1. A contradição apontada pela Embargante não configura contradição hábil a ensejar os Embargos de Declaração, pois estes desafiam a contrariedade existente nos termos do acórdão; 2. Inadmissível o manejo dos declaratórios para modificar questão já decidida, devendo, para tanto, ser interposto o recurso apropriado, quando cabível; 3. Embargos declaratórios rejeitados. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a decisão de primeiro grau que julgou procedente a impugnação. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 133/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0453-0002183/2013. Recorrente: LAC Engenharia LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Conforme Artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001; 2. Recurso Intempestivo. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO POR SUA INTEMPESTIVIDADE. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

ACÓRDÃO Nº 134/2018

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 0450-000441/2014. Recorrente: Luner Engenharia LTDA. Recorrido: AGEFIS. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. TEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DO AUTO E DA MULTA. 1. Conforme Artigos 46, III, VIII, e XII e 47, I e II da Lei 3036/2002. 2. Correta a aplicação de multa pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 28 de junho de 2018.

TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 14 da Instrução Normativa nº 098, de 30 de julho de 2016, Regimento Interno do TJA, e de acordo com os arts. 49, 54 e 55 do mesmo Regimento Interno; e conforme os ditames da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no que dispõe o parágrafo 3º do art. 11 e no inciso III e no parágrafo 2º do art. 12 da Lei 4.567 de 09 de maio de 2011, fundamentado no inciso III do art. 11 e no parágrafo 2º do art. 12 do Decreto 33.269 de 18 de outubro de 2011; a Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, fundamentado no Decreto n.º 36.944, de 03 de dezembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público acórdãos referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pelo TJA/AGEFIS, em maio e junho de 2018, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas;

Art. 2º Intimar, no caso de improvido ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido na Gerência de Atendimento ao Cidadão da AGEFIS - Posto de Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - SIA/DF, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga, desconsiderar essa intimação;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 375, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nº 040.000.590.09/2018-15, 040.000.589.91/2018-16, 110.000.014.81/2018-24, 098.000.032.42/2018-41, 417.000.223.92/2018-95 e 304.000.013.06/2018-79, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				127.886	
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000886	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	116.004	116.004	
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	0	100	11.882	11.882	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				240.075	
15.451.6207.1302		CONSTRUÇÃO DE FEIRAS					
Ref. 006059	5748	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO					
	25	44.90.51	0	100	240.075	240.075	
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS				70.689	
26.453.6216.2725		MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO					
Ref. 010353	0004	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-BRÁSILIA-DFTRANS- PLANO PILOTO .					
	1	33.90.39	0	100	70.689	70.689	
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE				32.380	
14.243.6217.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 014255	0103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	32.380	32.380	
190128/00001	59128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI				57	
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010517	9777	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SOBRADINHO II					
	26	33.90.39	0	120	57	57	

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
2018AC00272		TOTAL				471.087	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				127.886	
04.122.6003.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000886	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	0	100	116.004	116.004	
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	0	100	11.882	11.882	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				240.075	
15.451.6207.1302		CONSTRUÇÃO DE FEIRAS					
Ref. 006059	5748	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-FEIRA PERMANENTE DA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO					
	25	44.90.92	0	100	240.075	240.075	
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS				70.689	
26.453.6216.2725		MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO					
Ref. 010353	0004	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-BRÁSILIA-DFTRANS- PLANO PILOTO .					
	1	33.90.92	0	100	70.689	70.689	
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE				32.380	
14.243.6217.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 014255	0103	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.92	0	100	32.380	32.380	
190128/00001	59128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI				57	
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010517	9777	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SOBRADINHO II					
	26	33.90.92	0	120	57	57	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
2018AC00272					TOTAL	471.087

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 872, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Considerando Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 644/2018-PRCON/PGDF/2018, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 75 de 13 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeito desta norma entende-se por:

I - Unidade Orgânica:

a - As Superintendências Regionais de Saúde (SRS);

b - As Unidades de Referências Distritais: Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB, Hospital de Apoio de Brasília - HAB, Hospital São Vicente de Paulo - HSVP e Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF;

c - Administração Central (ADMC): Gabinete da Secretaria, Assessoria Jurídico-Legislativa, Diretoria Executiva do Fundo de Saúde, Controladoria Setorial da Saúde e Subsecretarias.

II - Lotação: centro de custos no qual o servidor está vinculado no sistema de gestão de pessoas vigente.

III - Remoção: é o deslocamento da lotação do servidor, no mesmo órgão, autarquia ou fundação e na mesma carreira, de uma localidade para outra, no caso do Distrito Federal, de uma Região Administrativa para outra (Parecer PGDF 644/2018).

a - Remoção interna: ocorre quando há o deslocamento da lotação do servidor entre Regiões Administrativas distintas em uma mesma unidade orgânica, ficando a deliberação a cargo do Superintendente nas SRS, do Diretor Geral no CRDF e da Diretoria de Administração de Profissionais (DIAP/COAP/SUGEP na ADMC).

b - Remoção externa: ocorre quando há o deslocamento da lotação do servidor entre Regiões Administrativas e Unidades Orgânicas distintas, ficando a deliberação a cargo do titular da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP).

§ 1º O deslocamento da lotação do servidor em uma mesma Região Administrativa e uma mesma Unidade Orgânica é considerado mera alteração de lotação.

§ 2º A deliberação do deslocamento da lotação do servidor entre Unidades Orgânicas distintas localizadas em uma mesma Região Administrativa compete à SUGEP.

§ 3º Todos os atos de deslocamento de servidor devem ser realizados por meio de Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEÁBRA RESENDE CASTRO CORRÊA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 372, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 6ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:

§ 1º a partir do dia 06 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00245364/2017-50 (PAD 051/2018), instaurado pela Portaria nº 220, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

§ 2º a partir do dia 06 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00105591/2018-24 (PAD 052/2018), instaurado pela Portaria nº 220, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

§ 3º a partir do dia 06 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00243762/2017-31? (PAD 047/2018), instaurado pela Portaria nº 220, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

§ 4º a partir do dia 06 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00225320/2017-11 (PAD 048/2018), instaurado pela Portaria nº 220, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

§ 5º a partir do dia 06 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00019794/2018-07? (PAD 050/2018), instaurado pela Portaria nº 220, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

§ 6º a partir do dia 06 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00244965/2017-45? (PAD 049/2018), instaurado pela Portaria nº 220, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 373, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 3ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:

§ 1º a partir do dia 23 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00275015/2017-62? (PAD 006/2018), instaurado por meio da Portaria nº 59, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 374, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, a partir do dia 21 de agosto de 2018 à 3ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 367, de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2018, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos seguintes Processos Disciplinares:

§ 1º Processo nº 0060-004685/2017 (PAD 026/2017), reconduzido por meio da Portaria nº 125, de 29 de março de 2018, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00013829/2018-41, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (SEI nº 10741003), consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento (SEI nº 10876817) e restituo o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00015889/2018-07, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (SEI nº 10771819) consubstanciado com o despacho da Corregedoria deste Departamento (SEI nº 10875692) e restituo o presente processo para a Corregedoria com vistas às providências ulteriores.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO BUZAR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Altera a denominação do Centro de Ensino Fundamental Pípiripau II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Parágrafo Único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1o Alterar a denominação do Centro de Ensino Fundamental Pípiripau II, situado na BR-020 - DF-365 - NR PÍPIRIPAU II, para Centro Educacional Pípiripau II, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, conforme Processo SEI 00080-00113707/2018-24.

Art. 2o Fica sob responsabilidade da direção da unidade escolar, a emissão e assinatura dos documentos escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO DO

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 25 DE MAIO DE 2018 (*)

Indeferir recurso contra a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 140ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Mercado Guamar Ltda Epp, objeto do processo nº. 160.000.797/2006.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 226/2017 - COPEP/DF, de 17 de outubro de 2017, publicada no DODF nº. 231, de 05 de dezembro de 2017, que tornou público o cancelamento da concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 108, de 08/06/2018, página 17.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 215, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

Delega competência para a prática dos atos administrativos que menciona.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, e considerando, também, que a edição do Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015, acarretou na conjunção de diferentes políticas públicas em um único Órgão, pois a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos foi formada pela fusão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social, da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal; considerando a necessidade de manutenção da oferta integral dos serviços prestados por esta Secretaria; considerando as diretrizes estabelecidas pelos princípios da continuidade dos serviços públicos, da universalidade, da gratuidade, da integralidade, da intersetorialidade e da equidade e, por fim, considerando a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais para conferir agilidade ao processo decisório, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social e da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para, no âmbito da respectiva Secretaria Adjunta, em matérias que guardem pertinência com suas atribuições, praticar os seguintes atos administrativos:

I formalizar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres;

II emitir declaração de gratuidade de oferta de serviços às organizações da sociedade civil;

III realizar chamamentos públicos.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe de Gabinete para praticar os seguintes atos administrativos:

I Manifestar-se sobre:

a) afastamento do país de servidor quando o período de afastamento for superior a 15 dias, incluído neste o tempo necessário ao deslocamento;

b) cessão, requisição e disposição de servidores para órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal ou de outros entes da Federação;

c) redistribuição de servidor;

d) licença para mandato classista prevista no inciso VII do art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011.

II Solicitar a realização de concurso público, após estudo de dimensionamento de força de trabalho.

III Autorizar:

a) afastamento para participar de programa de pós-graduação no país;

b) afastamento do país de servidores quando o período for inferior a 15 dias, incluído o tempo necessário ao deslocamento;

c) remoção de servidores, nos termos previstos no art. 41 da Lei Complementar nº 840/2011, quando se tratar de situações excepcionais, ressalvada a competência delegada no art. 8º, inciso II, alínea "f", desta Portaria.

IV Conceder licença para tratar de interesses particulares;

V Constituir Comissões cuja temática seja de interesse geral do Órgão, ressalvadas as competências delegadas pelo art. 6º, inciso III, alínea "a", e pelo art. 8º, inciso VI, desta Portaria;

VI Determinar a realização de Investigações Preliminares, Sindicâncias e Processos Disciplinares;

VII Prorrogar Investigações Preliminares;

VIII Instaurar, prorrogar, reinstaurar, anular e autorizar a revisão de Processos Sindicantes e Disciplinares, incluídos nestes os casos de abandono de cargo e inassiduidade habitual;

IX Decidir sobre arguições de suspeição e declarações de impedimento que recaiam sobre os membros das comissões de sindicância e de processos disciplinares;

X Afastar, preventivamente, servidor que responda a processo disciplinar;

XI Homologar Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta Administrativo;

XII Instaurar Tomadas de Contas Especial;

XIII Prorrogar Tomadas de Contas Especial instauradas sob o Rito Sumário.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa para receber notificações da Justiça Especializada e da Justiça Comum em nome do (a) Secretário (a) de Estado, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.

Art. 4º Delegar competência ao Chefe da Assessoria de Tomada de Contas Especial, para:

I Determinar a realização de instrução prévia à instauração de Tomada de Contas Especial;

II Manifestar-se sobre o resultado da instrução prévia à instauração de TCE.

Art. 5º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes, para praticar os seguintes atos administrativos relativos à Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei de Acesso à Informação;

II monitorar a implementação do disposto na Lei de Acesso à Informação e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação;

IV orientar as unidades da Secretaria em relação ao disposto na Lei de Acesso à Informação;

V constituir comitê para tratar de questões relacionadas ao acesso à informação, a ser composto pelo titulares das áreas indicadas abaixo, que atuarão como interlocutores:

a) Secretário-Adjunto do Trabalho;

b) Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Social;

c) Secretário-Adjunto de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial;

d) Ouvidor;

e) Subsecretário de Administração Geral;

f) Chefe da Assessoria de Comunicação;

g) Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

h) Assessor de Gestão Estratégica e Projetos.

Art. 6º Delegar competência ao Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, para praticar os seguintes atos administrativos:

I Autorizar:

a) o afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, no território nacional, com ônus total para o Distrito Federal;

b) a ampliação da jornada de trabalho, na forma da legislação;

c) a conversão da licença prêmio por assiduidade em pecúnia;

d) o parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal.

II Conceder:

a) abono de permanência;

b) alteração da vantagem pessoal denominada quintos/décimos;

c) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios conforme a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária, excetuados a gratificação de titulação e o adicional de qualificação, que são de competência originária da Diretoria de Gestão de Pessoas segundo o art. 19 do Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010.

III Designar:

a) comissões que tratem de assuntos administrativos em geral;

b) executores de contratos, convênios e outros ajustes.

Art. 7º Delegar competência ao Coordenador da Coordenação Administrativa, para:

I Autorizar reversão, reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento;

II Homologar:

a) resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;

b) renúncia a aposentadorias e pensões.

III Declarar vacância em cargo efetivo, em virtude de:

a) falecimento do servidor;

b) posse em outro cargo inacumulável.

IV Conceder, cessar, retificar e tornar sem efeito aposentadorias e pensões;

V Solicitar ao órgão competente liberação de cota de combustível extra para os veículos oficiais da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, nos termos do Decreto nº 32.880/2011, alterado pelo Decreto nº 34.912, de 3 de dezembro de 2013.

Art. 8º Delegar competência ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas, para praticar os seguintes atos administrativos:

I Dar posse a servidor público;

II Autorizar:

- a) afastamento para participar de competição desportiva;
- b) afastamento para participar de evento de capacitação de curta duração, em território nacional, com ônus limitado para o Distrito Federal;
- c) afastamento para frequência em curso de formação;
- d) permuta entre servidores;
- e) usufruto da licença-prêmio por assiduidade;
- f) remoção de ofício de servidores prevista no art. 41 da Lei Complementar nº 840/2011, nas hipóteses asseguradas em norma interna específica;
- g) redução da carga horária.

III Conceder:

- a) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- b) afastamento para frequência em curso de formação;
- c) afastamentos previstos no art. 62 da Lei Complementar 840/2011;
- d) averbação de tempo de serviço;
- e) horário especial;
- f) licença paternidade e adotante;
- g) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- h) licença para serviço militar;
- i) licença para atividade política;
- j) readaptação funcional, nos limites descritos no laudo médico, conforme previsto no art. 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

IV Designar substitutos para cargos em comissão ou de natureza especial;

V Tornar pública a aquisição do direito ao usufruto da licença prêmio por assiduidade;

VI Constituir Comissão de:

- a) aferição de mérito para efeito de promoção funcional;
- b) avaliação de desempenho dos servidores.

VI Suspender o usufruto das férias de servidor lotado na Sedestmidh;

VII Certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

IX Certificar o tempo de serviço ou contribuição dos servidores;

X Formalizar a apresentação de servidor de que trata o § 4º do art. 21 do Decreto nº 39.009/2018, bem como a devolução de servidor cedido, ou colocado à disposição da Sedestmidh, ao ente de origem;

XI Indeferir pedidos que careçam de amparo legal, relacionados à área de atuação.

Art. 8º Delegar competências às chefias das unidades orgânicas para darem exercício aos servidores empossados em cargo público.

Art. 9º Ficam os agentes descritos nesta Portaria obrigados, no que couber, a observar as disposições previstas no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, pp. 1/2.

Art. 10. Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, p. 10, e a Portaria nº 122, de 16 de maio de 2018, publicada no DODF nº 99, de 24 de maio de 2018, p. 3.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão da Sindicância objeto dos Processos SEI-GDF nºs 0380-001361/2012 e 00431-00003004/2018-61.

Art. 2º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA
QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS E DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 66.380-23. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 046/18 -"A" -nº 029/18. José Francisco Vaz o Processo nº 16.147-31. Ana Carolina Graça Souto o Procedimento nº 047/18 -"A" -nº 030/18. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 4.780-78. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 42.600-34. Anna Paula Coutinho de

Barcelos Moreira o Processo nº 34-07. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 50.131-60, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 59.649-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 049/18 -"A" -nº 032/18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o processo nº 15.999-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 16.597-47, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, opinando pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos: nº 39.020-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2012 e o de nº 78.968-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 34-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 110.879-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010 e indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2011 e 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, eu, Patrícia Gomes Lopes Lott de Moraes, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 03 de julho de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 6.569-10. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 25.298-51. José Francisco Vaz o Processo nº 10.751-73. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 21.403-62. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 3.734-83. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 41.284-59. Tatiana Melo Aragão Bianchini o Processo nº 180.400-80. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 38.221-50. JULGAMENTOS: O processo nº 11.781-07, o qual tem como interessado MARCOS RODRIGUES FLORENTINO, distribuído ao Conselheiro Reinaldo Cosme, foi chamado à ordem para correção de erro material em sua decisão proferida na Sessão nº 4.164 de 28/06/2018. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 16.147-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 047/2018 -"A" -nº 030/2018, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 4.780-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 55.379-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta minutos e, para constar, eu, Patrícia Gomes Lopes Lott de Moraes, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 04 de julho de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente comunicou seu afastamento ao Plenário, no período de 09/07/2018 a 13/07/2018. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 58.550-20. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 19.549-57. José Francisco Vaz o Processo nº 20.291-19. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 77.249-64. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 28.084-48. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 3.931-38. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira o Processo nº 108-27. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 13.852-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 10.751-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 21.403-62, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Leonardo Melo Moreira, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Procedimento nº 48/2018 -"A" - 31/2018, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017 e o Processo nº 41.284-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos: nº 17.671-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 42.600-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016, julgando prejudicada a análise de benefícios, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 180.400-80, tendo sido aprovado, por maioria, o voto do Conselheiro Pedro Arruda da Silva, opinando pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou o Processo nº 11.493-69, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Patrícia Gomes Lopes Lott de Moraes, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 05 de julho de 2018, Natália do Carmo Rios Anderáos, Presidente.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros Isabel Cristina Augusto de Jesus, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Os Membros deste Colegiado demonstraram satisfação em rever a Conselheira Isabel Cristina, tendo esta agradecido a acolhida. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Isabel Cristina Augusto de Jesus o Processo nº 14.553-45. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 6.971-62. José Francisco Vaz o Processo nº 32.820-36. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 15.059-89. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 37.356-90. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 33.274-16. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 44/2018 - "A" - 27/2018, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017 e o Processo nº 58.550-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 77.249-64, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2016 e 2017. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 28.084-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 3.931-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos: nº 108-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 38.221-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Patrícia Gomes Lopes Lott de Moraes, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 10 de julho de 2018, Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA
NONA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Isabel Cristina Augusto de Jesus, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, William Charley Costa de Oliveira e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Natália do Carmo Rios Anderãos, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em rever o Conselheiro Suplente William Charley, tendo este agradecido a acolhida. Passada a palavra à Conselheira Isabel Cristina, esta desejou felicitações ao Conselheiro Pedro Arruda pelo seu aniversário, no próximo dia 16/07, tendo os demais Conselheiros se associado aos cumprimentos. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 60.645-23. José Francisco Vaz o Processo nº 17.838-80. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 89.708-06. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 36.679-65. William Charley Costa de Oliveira o Processo nº 8.991-26. Igor Nery Figueiredo o Processo nº 23.292-80. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 45/2018 - "A" - 28/2018, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e os Processos: nº 6.569-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 14.270-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Isabel Cristina Augusto de Jesus relatou o Processo nº 14.553-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos: nº 6.971-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 19.549-57, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos: nº 20.291-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 32.820-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2013. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 37.356-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 33.274-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou os Processos: nº 43.079-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 48.418-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2011. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Patrícia Gomes Lopes Lott de Moraes, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 12 de julho de 2018, Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA
SEPTUAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, William Charley Costa de Oliveira e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidente deu boas vindas ao

Conselheiro William Charley ao mesmo tempo em que o parabenizou pela passagem de mais um ano de vida, tendo os demais conselheiros se associado aos cumprimentos. Passada a palavra para o Conselheiro Aquiles Rodrigues, este cumprimentou a Presidente pelo retorno a esta Casa, tendo sido acompanhado pelos demais. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 35.252-28. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 12.393-52. José Francisco Vaz o Processo nº 58.806-41. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 76.621-5. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 19.833-31. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 37.613-52. William Charley Costa de Oliveira o Processo nº 3.930-53. Igor Nery Figueiredo o Processo nº 38.833-56. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 57.415-27, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimento nº 046/2018 - Classe "A" - nº 029/2018, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo arquivamento do procedimento no COPEN; e o Processo nº 60.645-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 17.838-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 89.708-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Carlos Henrique Moraes Lessa relatou os Processos: nº 15.220-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2011 e o de nº 124.591-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 43.812-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. O Conselheiro William Charley Costa de Oliveira relatou o Processo nº 8.991-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 23.292-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2012. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Patrícia Gomes Lopes Lott de Moraes, Secretária do Plenário Substituta, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, sala das Sessões, 17 de julho de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, William Charley Costa de Oliveira e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** Não houve. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 7.305-62. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 1.828-58. José Francisco Vaz o Processo nº 373-58. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 2.737-37. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 306-98. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 30.590-55. William Charley Costa de Oliveira o Processo nº 33.342-34. Igor Nery Figueiredo o Processo nº 14.482-14. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 7.305-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 52.806-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade do pedido, nos termos do Decreto de 2008. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 76.621-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou os Processos: nº 37.613-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 75.019-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2010. O Conselheiro William Charley Costa de Oliveira relatou o Processo nº 3.930-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 38.833-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta e seis minutos e, para constar, eu, Wagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 18 de julho de 2018, Pedro Arruda da Silva, Presidente em exercício.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA
SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderãos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Carlos Henrique Moraes Lessa, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, William Charley Costa de Oliveira e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Leonardo Melo Moreira, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidente e os Senhores Conselheiros decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de agosto do corrente ano para os dias 07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 sempre às 18 horas. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 41.731-71. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 62.023-14. José Francisco Vaz o Processo nº 18.101-83. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 29.312-82. Carlos Henrique Moraes Lessa o Processo nº 24.799-71. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 43.802-80. William Charley Costa de Oliveira o Processo nº 30.591-45. Igor Nery Figueiredo o Processo nº 6.633-54. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 35.252-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 1.828-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José

Francisco Vaz relatou o Processo nº 373-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 2.737-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 30.590-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro William Charley Costa de Oliveira relatou o Processo nº 33.342-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 14.482-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Vagner Mendes Brandão, Secretário do Plenário Substituto, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Sala das Sessões, 19 de julho de 2018, Natália do Carmo Rios Anderãos, Presidente.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 653, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a alteração societária conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B P NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 19.188.038/0001-68.

Art. 2º Quanto à alteração societária, acrescenta-se a sociedade PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 051.352.001-50 e DENISE NUNES FERREIRA, CPF: 118.921.946-86, permanecendo o sócio RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 698.046.131-15.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 654, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB MARTINS LIMA LTDA - ME, nome fantasia: CFC AB LÍDER ÁGUAS CLARAS inscrito no CNPJ sob nº 17.986.911/0001-32, situada na Rua das Pitangueiras, lote 10, lojas 04 e 05, ÁGUAS CLARAS/DF, CEP: 71.938-540, Processo SEI nº 00055-00119672/2018-16.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 655, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CFC AB VICENTE PIRES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.343.457/0001-64, situado na SHVP RUA 04 B CHACARA 192 3 LT 03 B LJ 1, Vicente Pires, Brasília-DF, Cep: 72.110-800. Processo SEI nº 00055-00110731/2018-82.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 656, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B MINAS LTDA EPP, nome fantasia: CFC B PREMIO RIACHO FUNDO, inscrito no CNPJ sob nº 26.499.517/0003-22, situada na QUADRA QN 07, CJ 04, LT 18, LJ 02, RIACHO FUNDO I/DF, CEP: 71805-704, Processo SEI nº 00055-00120541/2018-73.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe no Decreto Distrital Nº 38.458, de 30 de agosto de 2017, que institui o Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, da forma que se segue:

I - Representantes da Administração Pública e entidades do Distrito Federal:

a. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP
TITULAR: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA;

1º SUPLENTE: SINÉSIO LOPES SOUTO e

2º SUPLENTE: DIEGO LOPES BERGAMASCHI.

b. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

TITULAR: ELISA MARIA LIMA MEIRELLES;

1º SUPLENTE: CLAUDIA SACHETTO NASCIMENTO e

2º SUPLENTE: ADRIANA MOREIRA DIAS.

c. Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH

TITULAR: EDNA AIRES;

1º SUPLENTE: PAULO VÍCTOR BORGES RIBEIRO e

2º SUPLENTE: GRACO MELO SANTOS.

d. Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG

TITULAR: JÚLIO CESAR LIMA;

1º SUPLENTE: ANAPÁULA DRUMOND GERVÁSIO GUERRA e

2º SUPLENTE: DANILO COSTA MACÊDO.

e. Secretaria de Estado de Saúde - SES

TITULAR: EVERALDO RESENDE SILVA;

1º SUPLENTE: ANDERSON DE MORAIS LEOCÁDIO e

2º SUPLENTE: REGINA DOS SANTOS SCALA.

f. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF

TITULAR: VANDETE INÊS MALDANER;

1º SUPLENTE: JANAÍNA SOARES E SILVA ARAÚJO e

2º SUPLENTE: KARINE KAREN MARTINS SANTOS CAMPOS.

g. Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA

TITULAR: DÉBORA TOLENTINO LUZZI DINIZ;

1º SUPLENTE: ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS e

2º SUPLENTE: MARCOS HELANO F. MONTENEGRO.

II - Representantes dos prestadores de serviço de saneamento básico e entidades:

a. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

TITULAR: JOSÉ RICARDO SILVA DE MORAES;

1º SUPLENTE: MAURO HENRIQUE ALVES COELHO e

2º SUPLENTE: ALINE BATISTA DE OLIVEIRA SOARES.

b. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

TITULAR: JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO;

1º SUPLENTE: DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO e

2º SUPLENTE: VANESSA FIGUEIREDO MENDONÇA DE FREITAS

c. Companhia Urbanizadora da Nova Capital c. Serviço de Limpeza Urbana - SLU

TITULAR: HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS;

1º SUPLENTE: PAULO CELSO DOS REIS GOMES e

2º SUPLENTE: GUILHERME DE ALMEIDA

d. Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região - CORSAP

TITULAR: JOSÉ PIRES DO PRADO;

1º SUPLENTE: LÚCIO MAURO RODRIGUES e

2º SUPLENTE: BENEDITO SOLANO DE CASTRO.

III - Representantes dos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

a. Residencial

Sindicato dos Condomínios do Distrito Federal - SINDICONDOMÍNIO

TITULAR: JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL;

1º SUPLENTE: JOSÉ NAZARENO FARIAS MARTINS e

2º SUPLENTE: LANDEJAINÉ RODRIGUES DA SILVA MACCORI.

b. Industrial

Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA

TITULAR: CARLOS EDUARDO HIGINO DE MIRANDA;

1º SUPLENTE: RODRIGO DE SABOYA ROCHA MIRANDA e

2º SUPLENTE: OLÍVIA CAROLINA RIBEIRO KROHN.

c. Comércio e serviços;

Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal - FECOMER-CIO/DF

TITULAR: JOÃO VICENTE FEIJÃO NETO;

1º SUPLENTE: ALEXANDRE AUGUSTO BITENCOURT e

2º SUPLENTE: CÉLIO FERREIRA DE PAIVA.

IV - Representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico:

a) Entidades técnicas com atuação no setor de saneamento:

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF

TITULAR: SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES,

1º SUPLENTE: JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA e

2º SUPLENTE: TATIANA SANTANA TIMÓTEO PEREIRA.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF

TITULAR: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ;

1º SUPLENTE: NEWTON DE CASTRO e

2º SUPLENTE: JHESSICA RIBEIRO CARDOSO

b) Instituições de ensino e pesquisa, sediadas no Distrito Federal, com atuação na área de saneamento básico;

Universidade Católica de Brasília - UCB

TITULAR: BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS;

1º SUPLENTE: DOUGLAS JOSÉ DA SILVA e

2º SUPLENTE: MARCELO GONÇALVES RESENDE.

Universidade de Brasília - UNB

TITULAR: CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO;

1º SUPLENTE: ARIUSKA KARLA BARBOSA AMORIM e

2º SUPLENTE: SÉRGIO KOIDE.

c) Organização da sociedade civil com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;

Associação de Moradores e Amigos de Águas Claras - AMAAC/DF

TITULAR: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR;

1º SUPLENTE: RODOLFO RODRIGUES GOMES DE MOURA e

2º SUPLENTE: JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF

TITULAR: MAGDA MARIA DA SILVA SOUZA RIBAS,

1º SUPLENTE: LUCIANO DANTAS DE ALENCAR e

2º SUPLENTE: JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

d) Organização de defesa dos usuários ou consumidores.

ONG MÃO NA TERRA

TITULAR: JOÃO BATISTA CHAVES NETO;

1º SUPLENTE: CÉLIA FARIAS DE ALMEIDA e

2º SUPLENTE: ERNANI JOSÉ DOS SANTOS.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - FAPE/DF

TITULAR: JOSÉ BRILHANTE NETO;

1º SUPLENTE: AVAY MIRANDA JUNIOR e

2º SUPLENTE: MANSUETO JOSÉ CÉSAR LUNARDI.

Art. 2º Designar a composição da Secretaria-Executiva do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal - CONSAB/DF, da forma que se segue:

a. TITULAR: DIEGO LOPES BERGAMASCHI

b. SUPLENTE: JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11, de 21 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 36, de quinta-feira, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de agosto de 2018

ACOLHO o Relatório Final da Comissão Disciplinar instaurada pela Portaria nº 122, DE 13 de dezembro de 2017, publicada no DODF Nº 239, de 15 de dezembro de 2017, que concluiu pela ausência de responsabilidade de servidores da SINESP pelos fatos constantes do Processo nº 112.001.891/2007, apurados no Processo SEI nº 00110-00003572/2017-13 e considerando a análise da AJL/SINESP (Id. 10347634) DETERMINO o arquivamento dos autos com base no Artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Publique-se e dê ciência desta Decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 83, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 3º, incisos I, II e III do Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, e com fundamento na Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a desistência da ocupação do Box nº 363, Ala K, da Feira de Artesanato da Torre de TV, concedida por meio do Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 387/2012 ao Senhor Raimundo Nonato dos Santos, CPF nº 114.097.541-20, Processo nº 141-001005/2000, solicitada no Requerimento datado de 29/05/2018, com fundamento nos art. 15 e 16 da Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Rescindir o Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 387/2012, na forma da cláusula décima do termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

PORTARIA Nº 84 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 3º, incisos I, II e III do Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, em atendimento a Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012. RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a desistência da ocupação do Box nº 129, Ala C, do Shopping Popular de Brasília, concedido por meio de Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 3909/2014 à Senhora Genivania Bezerra Soares, CPF nº 696.171.551-68, Processo nº 00141-00002094/2018-75, solicitado por meio de Requerimento, de 03/07/2018, com fundamentos nos artigos 15 e 16 da Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Rescindir o Termo de Permissão de Uso Não Qualificada nº 3909/2014, na forma da cláusula décima do Termo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 16/08/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 81, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 01 de setembro de 2016, página 44, e outros atos, Reconduzida pela Ordem de Serviço nº 66, de 12 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 112, de 14 de junho de 2018, página 9; referente ao processo de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Termo de Auditoria 106/2011 DIRAG/CONT (nº 132.001.106/2012).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, cujas diretrizes são objeto da Lei nº 5.950 de 03/08/2017 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma especificada abaixo:

DE: UO 59112 - Administração Regional do Guará/RA-X

UG 190112 - Administração Regional do Guará/RA-X

PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.6216.5745.0017 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - REGIÃO X - GUARÁ

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 1.000.000,00

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51 - FONTE: 120 - VALOR: R\$ 1.150.000,00

OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas com obras de pavimentação asfáltica na Região Administrativa do Guará. O recurso orçamentário contido na fonte 100, é oriundo de emenda parlamentar, nº 338.01, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso.

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Fica a Unidade Gestora Executante - UGE, responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à Diretoria de Obras/COLIC/RA-X, para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Administrador Regional do Guará

U.O. Cedente

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 488/2018. JOSE AUGUSTO JUSTINO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, IRRIGAÇÃO E PISCICULTURA, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CHÁCARA 6, PICAG 4, INCRA 9, CEILÂNDIA, BRASÍLIA-DF, Processo SEI nº 0197-001214/2016.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 101, de 17 de julho de 2018, publicada no DODF nº 135, de 18 de julho de 2018, página 22, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.00007522/2017-89.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO LEANDRO ASSÍS DO VALE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI, e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL, processo nº 417.000.333/2016, conforme deliberado na 285ª Reunião Plenária ordinária de 24/07/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 30, DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de registro da instituição RENOVANDO A VIDA A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI, e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos, o registro da instituição RENOVANDO A VIDA, processo nº 00417.0000.5354/2017-97, conforme deliberado na 285ª Reunião Plenária ordinária de 24/07/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 31, DE 25 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI, e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO, processo nº 00417.0000.5644/2017-31, conforme deliberado na 285ª Reunião Plenária ordinária de 24/07/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA

ATA DA 284ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 284ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Presidência da Sra. Andrecinda Rocha de Moraes Pina. Representantes Governamentais presentes: Carlos Alberto Ribeiro de Xavier como representante da Secretaria de Estado de Cultura do DF; Anselmo Barbosa de Moraes e Antonio Carlos de Carvalho Filho como representantes da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF; Danielly de Pádua Ribeiro como representante da Secretaria de Educação do DF; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF; Tatiana Marliere Barbosa como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Emilson Ferreira Fonseca como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos como representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF; Andreia de Oliveira Macedo, Caio Marcelo D'Abreu Machado Valente e Julia Mitiko Sakamoto como representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Janilde de Lima Feitosa como representante da Secretaria Adjunta de Turismo do DF; Demontê Alves Batista Filho como representante da Subsecretaria da Juventude da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF.; Representantes da Sociedade Civil presentes: Cláudia Guimarães Leite como representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE; Daise Lourenço Moises como representante da Assistência Social Casa Azul; Mirna de Oliveira Bueno como representante da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto BATUCAR; Valdemar Martins da Silva como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Lauro Moreira Saldanha como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Francisco Rodrigues Corrêa e Getúlio Francisco Silva como representantes do Sindicato dos Empregados em

Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Patrícia Andrade Santiago Silva e Alexandra Pereira Pompeu como representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil.; Ausentes: Representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Humano e Social do DF - SEDESTMIDH; representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF; representante da Secretaria Adjunta de Mulheres, Igualdade Racial do DF - SEDESTMIDH; representante da Secretaria de Estado de Saúde do DF; representante da Secretaria Adjunta do Trabalho do DF - SEDESTMIDH; representante da Inspeção São João Bosco - CESAM; representante da Associação Cristã de Moços de Brasília - ACM; representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP; representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER; representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDISASC (justificado).; Demais Participantes: Débora T. Paris como Secretária Executiva do CDCA; Andreia Maia como Coordenadora de Acompanhamento de Processos da Secretaria Executiva do CDCA; Daniele de Paula Benício da Silva como Diretora de Cadastro e Registro da SECDC; Paulo Eduardo C. F. Balsamão como Defensor Público da Defensoria Pública do Distrito Federal.; Item 1- Abertura: a conselheira Patrícia, coordenadora da Comissão de Legislação do CDCA/DF, abre os trabalhos da 284ª reunião Plenária Ordinária.; Item 2 - Informes e Deliberações da Presidência: I. Aprovação das Atas da Reunião Plenária Extraordinária 55ª: a presidente informa a aprovação da Ata da 55ª Plenária Extraordinária para publicação em D.O.D.F.; II. Resolução nº 178 do CONANDA, o Comitê Gestor do CDCA/DF para monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar, que fará acompanhamento e avaliação do seu funcionamento. A conselheira Patrícia esclarece ao pleno que, na última reunião da Comissão do CONANDA, foi feito um mapeamento de todo o Brasil, normatizado pela Resolução 178 do Conanda. Foi encaminhada a todos os Estados e o DF uma pesquisa, a ser preenchida pelo Comitê Gestor, a qual somente 12 dos 27 responderam. Brasília não apresentou registro. O SIPIA permite gerar todos os dados estatísticos das violações que estão acontecendo. Há 17 unidades da federação que não respondem o SIPIA e, conforme o Art. 2º da Resolução 178, que estabelece que os conselhos estaduais e distrital de direitos da criança e do adolescente deverão constituir o Comitê Gestor Estadual do SIPIA, acompanhando e avaliando seu funcionamento. O Comitê deve ser composto pelo CDCA, Secriança, associações, fóruns de conselheiros, fórum estadual de direitos da criança e do adolescente, e o comitê gestor da escola de conselhos quando houver. Desde 2016 que deveria ter sido instituído esse comitê gestor. O conselheiro Anselmo, como servidor da Subsecretaria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenador dos conselhos tutelares, pode monitorar a inserção de dados desse sistema. O conselheiro Antonio Carlos explica que esse SIPIA é a versão antiga, ele parou e foi feita uma reformulação, e até hoje não se sabe se foi feita essa capacitação. A conselheira Patrícia informa que há essa nova versão que ainda está em fase de treinamento, e ainda não está de fato implementada. O SIPIA não deixou de funcionar. Se temos em alguns estados funcionando e mapeando, deve-se pensar a nível de secretaria da criança como isso poderia ser estruturado. O conselheiro Anselmo relata que a reclamação dos conselheiros é que o SIPIA não funciona, trava e é muito trabalhoso. A conselheira Daise relata que, na época em que era presidente do CDCA, na época da vinculação à Sedestmidh, o SIPIA já funcionava. O problema é a capacitação dos conselheiros tutelares para quebrar a barreira; enquanto não houver a capacitação, eles vão continuar reclamando. A conselheira Patrícia questiona o que pode ser feito para tirar isso do papel e instituir o Comitê Gestor do SIPIA. É necessário dar estrutura para os conselhos utilizem o sistema. O conselheiro Anselmo propõe que se pode esboçar um questionário sobre o SIPIA perguntando sobre as dificuldades, no âmbito da Comissão de Conselho Tutelar, e enviar as respostas. A presidente esclarece que a criação desse Comitê é um informe, é o ponto inicial para se trabalhar esse tema, e ficaria mais difícil criar algo para depois, apesar de ser um informe. É um cumprimento de normativa e esse comitê deve reunir e depois realizar novas tratativas. O conselheiro Beto opina que o Conselho pode passar a responsabilidade desse comitê para a Comissão de Conselho Tutelar, porque o SIPIA sempre existiu. Essa nova versão já tem 5 anos. Até hoje não foi colocado em prática. A Comissão de Conselho Tutelar pode se organizar de maneira a formar esse comitê. A conselheira Patrícia solicita, para além do encaminhamento à Comissão de Conselho Tutelar, que essa informação siga para o CONANDA como resposta. A presidente define que o encaminhamento é que o Anselmo se responsabilize pelas informações em relação ao uso do SIPIA e sobre a criação desse comitê junto a Comissão de Conselho Tutelar e as restitua ao Plenário.; III. Informe da Presidente: apresentação voltada para a Prevenção de Políticas de Saúde Mental. (Professora Tatiana do Programa de Atendimento a Vítimas de Violência - PAV FLOR DE LOTUS em Ceilândia). A presidente informa que essa questão ficará para a próxima Plenária Ordinária; IV. Informe da Presidente: curso de Coaching na EGOV/DF em agosto para todos os conselheiros de direito do CDCA-DF. A presidente informa que essa questão ficará para outra Plenária Ordinária.; Item 3 - Informes e Deliberações da Secretaria Executiva: I. Eleição da CEDICON, conforme Edital nº02 CDCA-DF (Presidência e Diretoria Executiva compoem a mesa diretiva da Assembleia de escolha de 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do DF). (Informe do resultado ocorrido no dia 21.06.2018). A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; Item 4 - Informes Das Comissões: I. Comissão de Legislação - a. Minuta da Resolução de Registro para aprovação.: A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; b. Minuta de Regimes de atendimento. (informe): A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; II. Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescente - a. Prorrogação das inscrições para o Processo de Escolha do Comitê Consultivo de Adolescentes. A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; b. Conferências Livres (informe). A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; c. Programa de Apoio a Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social e Criminal" (analisado pela comissão de Políticas públicas). A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; d. Programa de Governo da Secriança. (deliberação pela Diretoria Executiva): A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; IV. Conselho de Administração do Fundo - a. Edital de Projetos 2018 (informe): O conselheiro Emilson informa que haverá mudança dos cargos devido à mudança de governo; caso fique para a próxima Plenária, é preciso realizar a análise deste Edital para que possamos enviar o mais rápido possível, geralmente só ficarão os cargos efetivos. De uma equipe de 13, só temos 2 efetivos restantes. Temos que deixar redondo o Edital. A conselheira Daise lembra que, se não for terminado em tempo hábil, só restarão 45 dias para resolver esse problema até o final do ano. Se for deixado para a próxima Plenária, teremos menos de 30 dias; não seria possível. O conselheiro Antonio Carlos informa que, após a aprovação, o edital vai para a AJL e, não havendo ajustes, publica-se. O conselheiro Francisco opina que ainda é necessário trabalhar no Edital, pois ainda não está maduro para aprovação. É preciso trabalhar mais nesse Edital, para que não seja necessária uma reificação no futuro. O conselheiro Emilson esclarece que hoje será uma deliberação, a palavra não é informe. O pleno, por maioria, aprovou pela substituição da palavra informe por

deliberação. A conselheira Daise informa que deve-se discutir sobre as linhas de ação e como será feita a distribuição do recurso. O conselheiro Francisco pede vista da minuta do Edital, argumentando que deve-se pensar se o valor atende às instituições. O auxílio investimento é uma preocupação; hoje temos um auxílio investimento que não se tem muito regramento acerca do destino desse recurso. A conselheira Daise se manifesta contrária ao pedido de vista a um conselheiro que já fazia parte do Conselho de Administração do Fundo, acompanhou as reuniões onde foi discutido o assunto e conhecia o Edital, e que agora quer realizar mudanças. A conselheira Patrícia informa Edital foi enviado na íntegra, mas não teve tempo de lê-lo. Por isso, se o conselheiro Francisco tem considerações enquanto sociedade civil, ela se abstém de votar. A presidente informa que o conselheiro pede 15 dias, temos um voto a favor de 10 dias, e propõe para até segunda-feira (02/07). Deliberou-se da seguinte forma a contagem de votos para os prazos: 15 dias: 1 voto; 10 dias: nenhum voto; e para Segunda-feira (02/07) 13 votos: a Presidente propõe reunião extraordinária para tratar dos itens não discutidos na plenária de hoje. b. Projeto Defensoria Pública (informe): A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; V. Comissão de Medidas Socioeducativas - a. Nota referente à questão do SSE no SUSP (informe). A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; VI. Comissão Conselho Tutelar - a. Sobre o processo virtual (informe). A presidente informa que essa questão ficará para a 56ª Plenária Extraordinária, marcada para o dia 03.07.2018.; Item 5 - Demais informes. A presidente dá informe sobre a situação de uma ligação recebida no final de semana referente a uma denuncia dentro de uma unidade de internação. Foram solicitadas ao conselheiro Demontiê, subsecretário do sistema socioeducativo, informações sobre essa intervenção, na Unidade de Internação de Santa Maria. A situação do adolescente encontra-se estável, o caso foi encaminhado para apuração na Delegacia da Criança e do Adolescente, e as demais providências serão tomadas pela Secretaria da Criança. Precisamos saber como está a situação do adolescente, e me parece que ele teria condições de ser retirado da unidade e acompanhado de forma diferenciada. O conselheiro Demontiê relata que no sábado à tarde recebeu uma mensagem da presidente sobre um adolescente que estava sentindo dor de ouvido e, durante a crise de dor, houve uma confusão no módulo. As providências tomadas foram: quando receberam essa informação, solicitaram que o gestor fosse à unidade verificar o que houve. Esse adolescente tomou um tiro e tem problemas de ouvido porque a bala ficou alojada lá. O gestor explicou que o adolescente já teve que tomar morfina, e mesmo após a medicação ele ainda continua com muita dor, e esse adolescente se torna tenso quando está com dor. O problema é que, além dele, existem dois adolescentes na enfermaria. Quando o agente da unidade foi dar a informação, ele se mostrou exaltado, e a equipe o levou à enfermaria. A subsecretaria já documentou tudo. Pelo que foi apurado, houve uma contenção, e o adolescente foi encaminhado para a delegacia e o IML. Será feito um registro, que será encaminhado à Secriança. O que tem sido feito pela Secretaria é gestão, a equipe técnica tem feito gestão junto ao Judiciário. Não se pode retirar o adolescente. Nesse dia o adolescente foi retirado do quarto para ver se ele se acalmava mais, mas ele é um menino que deve ser monitorado sempre. A Subsís se coloca à disposição, tomamos as providências de imediato. Em campo é possível identificar as situações; já existe esse protocolo na Subsís. Hoje será reiterado junto à Dra. Lavinia da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas sobre a situação do adolescente.; Item 6 - Relatoria de processos. I. Concessão e Renovação de registro: A diretora de cadastro e registro Danielle lê o relatório da ex-conselheira Cláudia no processo nº 417.0000.5393/2017-47 SEI - Instituto Crescer (Concessão), no qual consta parecer favorável à concessão do registro, contanto que a entidade siga a recomendação de oferecer atendimento separado a crianças e adolescentes. Tendo em vista que o plano de trabalho apresentado já está compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o pleno delibera pelo deferimento da concessão do registro, e determina que a adequação do atendimento para cumprir a recomendação deverá ser feita posteriormente pela instituição.; A conselheira Janilde relata o processo nº 417.001.894/2016 - Creche Comunitária QE 38 Guará II (Renovação). A instituição teve a prestação de contas reprovaada pelo MPDFT entre 2004 e 2016, e não buscou adequar sua situação junto ao MPDFT. Além do mais, a Vara da Infância e Juventude determinou pela impossibilidade do registro junto ao CDCA, visto que é uma instituição de cunho educacional. O pleno então delibera por unanimidade pelo indeferimento da renovação do registro.; A conselheira Daisy relata o processo SEI nº 00417.0016754/2018-09 - Instituto Pro Brasil (Concessão), e apresenta parecer favorável à concessão do registro. O pleno delibera pelo deferimento da concessão do registro.; II. Processos não relatados: processo nº 417.000.792/2017 - Associação Beneficente Coração de Cristo - COCRIS (Renovação - pedido de vista): A Diretora de Cadastro e Registro Danielle relata o processo e explica que estava com o conselheiro da instituição Marista, que havia pedido vista em dezembro, e que foi devolvido na ocasião da saída da instituição do CDCA. O conselheiro Alceu do Instituto Batucar pede vista do processo. Situação: sobrestado.; processo nº 417.001.941/2016 - Associação Beneficente Evangélica Pastor Francisco Miranda - ABE (Renovação - pedido de vista); processo nº 417.000.333/2016 - Fenações Integração Social (concessão); processo SEI nº 00417.00005354/2017-97 - Renovando a Vida (concessão); Item 7 - Processos distribuídos: Processo nº 417.001.893/2016 - Creche Pioneira da Vila Planalto, entregue à conselheira da Secretaria de Educação, para renovação - recurso.; Processo SEI nº 00417-00007630/2017-51 - Instituto Brasil Adentro, entregue ao conselheiro do SINTIBREF/DF, para concessão.; Processo nº 417.000791/2017 - Obras Sociais do Grupo Espírita Guillon Ribeiro, entregue à conselheira da AMPARE, para renovação.; Processo SEI nº 00417-00005631/2017-61 - Associação Esporte e Vida, entregue ao conselheiro da Secretaria de Cultura, para concessão.

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA
Presidente do Conselho

ATA DA 56ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às nove horas, ocorreu abertura oficial da 56ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a Presidência da Sra. Andrecinda Rocha de Moraes Pina. Representantes Governamentais presentes: Carlos Alberto Ribeiro de Xavier como representante da Secretaria de Cultura do DF, Antonio Carlos de Carvalho Filho como representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF; Danielly de Pádua Ribeiro como representante da Secretaria de Educação do DF; Daisy Rotavio Jansen Watanabe como representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF; Tatiana Marliere Barbosa como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF; Júlio Cesar Lima como representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF; Alvaro Henrique Siqueira Campos Santos como representantes da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do DF; Andreia de Oliveira Macedo e Julia Mitiko Sakamoto como representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do DF; Janilde de Lima Feitosa como representante da Secretaria Adjunta de Turismo do DF; Demontiê Alves Batista Filho como representante da Subsecretaria da Juventude da Secretaria de Estado de

Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF; Representantes da Sociedade Civil presentes: Cláudia Guimarães Leite representante da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE; Daise Lourenço Moises como representante da Assistência Social Casa Azul; Deise Araújo de Freitas como representante da Inspeção São João Bosco - CESAM/DF; Alceu Avelar de Araújo como representante do Instituto BATUCAR; Valdemar Martins da Silva como representante da Casa de Ismael - Lar da Criança; Ciro Heleno Silvano como representante da Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho; Lauro Moreira Saldanha como representante do Centro Comunitário da Criança - CCC; Patrícia Andrade Santiago Silva e Alexandra Pereira Pompeu como representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil; Emanuele Castro Rodrigues como representante do Centro de Ensino e Reabilitação - CER; Francisco Rodrigues Corrêa e Getúlio Francisco Silva como representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF; Filipe de Azevedo Levino como representante da instituição Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo.; Ausentes: representante do Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDISASC (justificado); representante Associação Cristã dos Moços de Brasília - ACM (justificado); representante da Associação de Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE/DF (justificado); representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP (justificado); representante da Secretaria Adjunta de Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH (justificado); representante da Secretaria de Estado de Saúde; representante da Secretaria Adjunta do Trabalho - SEDESTMIDH; representante da Secretaria Adjunta do Desenvolvimento Humano e Social - SEDESTMIDH; representante da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF (justificado); Demais Participantes: Débora T. Pariz, Secretaria Executiva do CDCA; Andreia Maia como coordenadora da COAP/SECDC/CDCA/DF; Dra. Luisa de Marillac Pantoja, promotora do MPDFT; representantes de onze instituições do DF (como ouvintes); Item 1- Abertura: a presidente do CDCA/DF abre os trabalhos da 56ª reunião Plenária Extraordinária.; Item 2 - Informes e Deliberações da Presidência: I. Projeto da Secretaria de Segurança Pública - "Projeto de Apoio a Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social e Criminal". Processo SEI nº 00050-00001873/2018-91. A servidora Rosângela Santa Rita da SSP apresenta resumidamente o projeto, que tem como objetivo atender 400 adolescentes a atividades culturais, esportivas e formativas. O projeto já havia sido aprovado em reunião da Comissão de Políticas Públicas, com parecer do conselheiro Paulo Farias, e encaminhado para aprovação na Plenária. O pleno delibera pela aprovação do projeto.; II. Registro de Programa Governamental da Secretaria de Estado da Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal no CDCA/DF. Processo 0417-001110/2015. O Pleno delibera pela aprovação do programa.; III. Minuta da Resolução de Registro para aprovação. A Presidente informa que ficará para a 285ª Plenária Ordinária, marcada para 24/07/2018.; IV. Prorrogação das inscrições para o Processo de Escolha do Comitê Consultivo de Adolescentes: O conselheiro Alceu, do Instituto Batucar, argumenta que não houve número suficiente de inscrições para o Comitê Consultivo de Adolescentes, portanto faz-se necessário prorrogar o prazo para as inscrições. O Pleno delibera pela aprovação da prorrogação até o dia 27/07/2018.; IV. Edital de Projetos 2018. O conselheiro Francisco, do SINTIBREF/DF, apresenta minuta do Edital de Projetos de 2018, da qual pediu vista na Plenária Ordinária 284ª. As alterações propostas pelo conselheiro Francisco são discutidas pelo pleno. O pleno delibera pela aprovação da minuta com as alterações discutidas.; Item 3 - Informes e deliberações da Secretaria Executiva: I. Eleição da CEDICON, conforme Edital nº 02/2018 CDCA-DF (Presidência e Diretoria Executiva compoem a mesa diretiva da Assembleia de escolha de quatro representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do DF). Informe do resultado ocorrido no dia 21.06.2018. A Presidente informa essa questão ficará para a 285ª Plenária Ordinária, marcada para 24/07/2018.; II. Informe sobre proposta de curso na EGOV/DF, ministrado pela Presidente Andrecinda em agosto, para todos os conselheiros de direito do CDCA-DF. A Presidente informa essa questão ficará para a 285ª Plenária Ordinária, marcada para 24/07/2018.; Item 4 - Informes das comissões: I. Comissão de Legislação: a. Minuta de Regimes de atendimento. (Informe) A Presidente informa essa questão ficará para a 285ª Plenária Ordinária, marcada para 24/07/2018.; II. Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes: a. Conferências Livres (Informe). A Presidente informa essa questão ficará para a 285ª Plenária Ordinária, marcada para 24/07/2018.; III. Conselho de Administração do Fundo: a. Projeto da Defensoria Pública (Informe); A Presidente informa essa questão ficará para a 285ª Plenária Ordinária, marcada para 24/07/2018.; IV. Comissão de Medidas Socioeducativas: a. Nota referente à questão da inserção do SSE no SUSP. (Informe). A Presidente informa essa questão ficará para a 285ª Plenária Ordinária, marcada para 24/07/2018.; V. Comissão de Conselho Tutelar: a. Informe sobre o processo virtual de escolha de conselheiros tutelares. A Presidente informa essa questão ficará para a 285ª Plenária Ordinária, marcada para 24/07/2018.; Item 5 - Demais informes. O conselheiro Antônio Carlos, Secretário Adjunto da Secriança, convida a todos os Conselheiros para a cerimônia de inauguração do novo sistema de segurança de escaneamento corporal para as unidades de internação do sistema socioeducativo do DF, programa realizado pela Secretaria da Criança com o apoio do FDCA. A inauguração será no dia 05/07, quinta-feira, às 10h, em Santa Maria.

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 251, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, intitulada "CTCE 2", instituída por meio da Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, de acordo com os autos do processo nº 150.002786/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 10 de Agosto de 2018

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a Beneficiária Cultural INFLUENZA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.682.655/0001-20, no CEAC sob o nº 8019, neste ato representado por Pedro Barbosa Batista a captar R\$ 353.280,32 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta reais e trinta dois centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Festival Melanina Dance Crew - 1ª Edição inscrito no processo nº 0150-00003624/2018-93 e aprovado em 21 de março de 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
 Secretário de Estado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

Em, 10 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público nº 04/2018 e a adjudicação, pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação, conforme quadro abaixo:

	PROPONENTE	GRUPOS E COLETTIVOS DE QUADRILHA	AVALIADOR 1	AVALIADOR 2	MÉDIA
1	MARIA HELOISA SOUZA MARTINS	SI AGENTE BOBIA PIMBA	50	46	48
2	MICHAEL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	GRUPO FOLCLORICO JUNINO COISAS DA ROCA	50	40	45
3	ANA CLAUDIA DE SOUSA ARAÚJO	QUADRILHA ETA LASQUEIRA	42	46	44
4	ISABEM - INSTITUTO SÓCIO C. AMIGOS DO BEM	PAU MELADO	42	46	44
5	PRISCILA PAMELA DE LIMA CARDOSO	QUADRILHA BUSCA FE	47	38	42,5
6	INSTITUTO CIDADANIA EM EXPANSÃO	QUADRILHA RIBULIÇO	38	46	42
7	JOSE LIMA GRANJEIRO	ARRAIA DOS MATUTOS	42	38	40
8	WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUZA	QUADRILHA ARROXA O NÓ	38	42	40
9	JESSICA LEITE RODRIGUES	SACA ROLHA	38	42	40
10	JOSE JORGE SOUSA RIBEIRO	OS BANGUELAS	40	40	40
11	PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES	FORMIGA DA ROÇA	36	42	39
12	FABIO DIONISIO	TENGO LENGU	32	46	39
13	DENILDE MOREIRA DA SILVA	XIQUE XIQUE	38	38	38
14	DIEGO ALMEIDA DE SOUZA	QUADRILHA XAMEGAR	38	38	38
15	DINISIA XAVIER	TRISCOU QUEIMOU	34	42	38
16	MARLUCIO CHAGAS DE SOUSA	ELITE DO CER-RADO	30	46	38
17	BATERIA NOTA SHOW	CAPIRAS DE FE	32	42	37
18	MICHAEL DOUGLAS ROCHA PEREIRA	PINGA EM MIM	40	34	37
19	ALESSANDRA FIGUEREDO LIMA	QUADRILHA CHAMEGO DO	42	30	36
20	MARQUES-FRAN DE SOUSA OLIVEIRA	TRUPICA MAIS NAO CAI	42	30	36
21	ROBSON VILELA EIRAS	SAFONA LASCADA	36	36	36
22	RONALDO SIQUERIA	QUADRILHA FLOR DE MAMULENGO	36	36	36
23	GILDIVAN RODRIGUES	CHINELO DE COURO	30	40	35

24	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TICO TICO NO FUBA	QUADRILHA TICO TICO NO FUBA	26	42	34
25	MARCIO EDUARDO MORAES DUARTE	QUADRILHA CAPIRADA	26	42	34
26	EDMIR TAVELRA DA SILVA	MEXI MEXI	36	32	34
27	DIANA RIBEIRO NUNES	OS CABOCLOS DO SERTAO	36	32	34
28	JOSIVAN LOPES DE MOURA	PAIXÃO CANGAÇO	36	32	34
29	DANIEL BARBOZA DA SILVA	QUADRILHA SANTO AFONSO	36	32	34
30	LUCINEIDE AMORIM DA SILVA	QUADRILHA XODO DO CER-RADO	24	40	32
31	CRISTIANO ALVES PACHECO	QUADRILHA BAMBOLEA	34	30	32
32	FRANCISCO JOZINALDO FERREIRA DA SILVA	GRUPO NUM SO PISCAR	30	32	31
33	DENILSON DE ANDRADE ARAUJO	RASGA O FOLE	26	36	31
34	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	QUADRILHA XUVA DE PRATA	26	36	31
35	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAI-ZES BRASILEIRAS	AMOR JUNINO	22	36	29
36	WESLY FELIPE	QUADRILHA CAFUNE	32	26	29
37	HELLEN FERNANDA NERE GOMES	ESPALHA BRASA	26	30	28
38	RENATO SILVA GOMES	QUADRILHA ARRASTA PE	20	36	28
39	LUCILAYNE PEREIRA DIAS	QUADRILHA CHAMEGO BOM	28	28	28
40	GILMAR LEITE BEZERRA	PULA FOGUEIRA	28	28	28
41	PAULO VICTOR LUZ VIEIRA	QUADRILHA FORNALHA	24	30	27
42	ANDREZA DIAS DE OLIVEIRA BERNARDINO	ARRAIA SABUGO DE MILHO	30	24	27
43	VINICIUS SOARES DE ARAUJO	FAMÍLIA BUSCA PE	26	26	26
44	RAIMUNDO FRANCISCO ALVES ABREU	QUADRILHA JUNINA DO POVAO	26	26	26
45	DAVI DE SOUSA COSTA	ESTRELA DE FOGO	14	36	25
46	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DO SERTAO	FILHOS DO SERTAO	20	30	25
47	ANDERSON CARLOS NASCIMENTO CALCANTE	PÉ NO CHÃO	20	30	25
48	VICTOR MA-NUEL	QUADRILHA ARROCHA NO	14	30	22
49	JEAN DE SOUSA SILVA	MALTRAPILHOS	18	24	21
50	ALEF CHRYSTIAN MELO DE AZEVEDO	AOUARELA NORDESTINA	24	18	21
51	MARIA DE LUCIA DE SOUSA MOURA	QUADRILHA TRADIÇÃO			DESCLASSIFICADO
52	ANTONIO OLIVEIRA QUADROS	XÉM NHEM NHEM			DESCLASSIFICADO
53	FREDERICO CARMO MORAES DE	MALA VÉIA			DESCLASSIFICADO

E CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos da Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, no Decreto nº 38.385/2017 e nos arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018 e que, após a finalização do prazo para a entrega da documentação para a contratação dos selecionados ocorrida em 01/08/2018, verificou-se que os grupos abaixo relacionados não apresentaram a documentação necessária para sua contratação:

- Item 6 - Quadrilha Ribulicho (Ausência CRF);
- Item 19 - Quadrilha Chamego do Ó (Ausência Certidão GDF);
- Item 24 - Quadrilha Tico Tico no Fubá (Ausência Estatuto e Ata Registrados, CRF e Certidão Negativa Receita);
- Item 28 - Quadrilha Paixão Cangaço (Ausência Certidão Negativa da Receita);
- Item 29 - Quadrilha Santo Afonso (Ausência Certidão do GDF);
- Item 34 - Quadrilha Xuva de Prata (Ausência Certidão Negativa da Receita);
- Item 36 - Quadrilha Cafuné (Ausência Certidão Negativa da Receita);
- Item 42 - Quadrilha Fornalha (Ausência Certidão do GDF).

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR (final) o procedimento de Chamamento Público referenciado, com fundamento na Lei Complementar nº 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura, no Decreto nº 38.385/2017 e nos arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018;

II - CONVOCAR os grupos ou coletivos selecionados dos itens 44 a 47 para apresentação da documentação exigida no item 8º do edital 04/2018, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação;

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei;

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 56/2018, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5063

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 21415/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXIII; 2) 12371/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 3) 21435/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 21443/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 21567/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 23489/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36627/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 2) 36686/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 3) 16602/2016-e, Pensão Militar, SIRAC; 4) 21576/2016-e, Auditoria Integrada, SEAUD; 5) 32888/2016-e, Representação, Empresa Ipanema Segurança LTDA; 6) 37260/2016-e, Edição de Normativo, TCDF; 7) 3792/2017-e, Representação, Deputado Distrital; 8) 5588/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 9079/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 19341/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 19422/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 21478/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 21818/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 21974/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 42367/2006, Auditoria de Desempenho/Operacional, NOVACAP; 2) 19230/2010, Tomada de Contas Especial, TER-RACAP; 3) 23716/2012, Tomada de Contas Especial, Transporte Urbano do Distrito Federal; 4) 27090/2013, Representação, MPC/DF; 5) 9145/2015, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 6) 21385/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, GVG; 7) 25580/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Gestão do Território e Habitação; 8) 29628/2017-e, Representação, MPjTCDF; 9) 9133/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 17560/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 21168/2018-e, Representação, Empresa privada; 12) 21460/2018-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 8080/1996, Reforma (Militar), Izauro Bezerra de Oliveira; 2) 3255/2010, Inspeção, Secretaria de Educação; 3) 9634/2017-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 4) 39429/2017-e, Representação, CI-DADÃO; 5) 40532/2017-e, Representação, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 6) 21516/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 21613/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 21672/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 22903/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 23136/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 23160/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 23179/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 23500/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 23586/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1197

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 3004/1996, Tomada de Contas Especial, BRB; 2) 679/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 682/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 1863/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 5) 4035/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 6) 5964/2015-e, Inspeção, SEMOB;

Sessão Administrativa Nº 974

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1387/2016-e, Representação, Tribunal de Contas do DF; 2) 8012/2016, Adicional de Qualificação, SERGIO RAMALHO DANTAS VARELLA;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5059

Aos 2 dias de agosto de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 5058, de 31.07.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

Memorando nº 106/2018, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete alterou suas férias de 06 a 15.08.2018 para o período de 09 a 18.08.2018.

Memorando nº 8/2018, do Gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 01 a 10.08.2018, as quais serão remarçadas oportunamente.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 36502/2013 - Despacho Nº 189/2018, Fiscalização de Pessoal: PROCESSO Nº 3787/2012 - Despacho Nº 192/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 24518/2012 - Despacho Nº 190/2018, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 21800/2018-e - Despacho Nº 188/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 17977/2018-e - Despacho Nº 279/2018, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 17950/2018-e - Despacho Nº 281/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 30222/2016-e - Despacho Nº 278/2018, Representação: PROCESSO Nº 9197/2017-e - Despacho Nº 277/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 37634/2016-e - Despacho Nº 382/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 23047/2018-e - Despacho Nº 381/2018, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 12665/2018-e - Despacho Nº 380/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2303/2017-e - Despacho Nº 379/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33015/2013-e - Despacho Nº 368/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 35610/2017-e - Despacho Nº 367/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 12363/2018-e - Despacho Nº 378/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8072/2018-e - Despacho Nº 369/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 30162/2017-e - Despacho Nº 364/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33214/2014 - Despacho Nº 377/2018, Representação: PROCESSO Nº 8454/2016-e - Despacho Nº 375/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Inspeção: PROCESSO Nº 19679/2016-e - Despacho Nº 302/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 23020/2018-e - Despacho Nº 299/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 22962/2018-e - Despacho Nº 301/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 23039/2018-e - Despacho Nº 300/2018, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 23055/2018-e - Despacho Nº 298/2018, Licitação: PROCESSO Nº 12086/2011 - Despacho Nº 297/2018, Representação: PROCESSO Nº 516/2016-e - Despacho Nº 296/2018, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 19784/2016-e - Despacho Nº 295/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11920/2005 - Despacho Nº 294/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Inspeção: PROCESSO Nº 11880/2009 - Despacho Nº 280/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 31428/2017-e - Despacho Nº 408/2018, Licitação: PROCESSO Nº 21060/2018-e - Despacho Nº 409/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 27205/2016-e - Despacho Nº 407/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17703/2011 - Despacho Nº 406/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 10243/2015-e - Despacho Nº 403/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33744/2016-e - Despacho Nº 401/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 37450/2017-e - Despacho Nº 400/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 37272/2017-e - Despacho Nº 402/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36128/2017-e - Despacho Nº 399/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 28656/2017 - Despacho Nº 404/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 11490/2007 - Despacho Nº 248/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21320/2016 - Despacho Nº 247/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3797/2016-e - Despacho Nº 246/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 23315/2016-e - Pensão civil instituída por MARIA DE LOURDES ROCHA DE OLIVEIRA - SINESP/DF. DECISÃO Nº 3751/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 5.083/17; II - determinar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - Sinesp/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, notifique o Sr. Cláudio Rocha Pires para, querendo, em igual prazo: a) apresentar elementos probatórios que considerer suficientes e necessários a comprovar sua qualidade de dependente econômico em relação à genitora, instituidora da pensão, ao tempo do falecimento (15.02.10); b) efetuar a juntada de comprovantes dos proventos de aposentadoria auferidos na esfera federal, com vistas a subsidiar o cotejamento dos dados e a reanálise da questão, para se verificar ainda se, em tese, pode prover os meios para subsistência com a aposentadoria por invalidez concedida pelo Estado, em detrimento da pensão ora tratada; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 32284/2016-e - Edital nº 23/16-SEE/DF, que torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos das carreiras magistério público e assistência à educação, da Secretaria de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3752/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 60/2018 - GAB/SE (Peça 49), considerando atendido o item IV da Decisão nº 6099/2017; b) dos editais juntados aos autos, Peças 50 a 67, em especial do Edital nº 70-SE/DF, publicado no DODF de 25.09.2017, que divulgou e homologou o resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 23-SE/DF, publicado no DODF de 14.10.2016; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 24855/2017 - Pensão civil instituída por WALDIR MARQUES SANTANA - SEDESMITH/DF. DECISÃO Nº 3754/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar sem efeito a Decisão nº 3.246/18; II - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.076/18; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a análise da regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - determinar que o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição à de fl. 51 - Apenso nº 380.000031/10, observando possíveis reflexos no pagamento do benefício, com atenção aos seguintes ajustes: 1) tempo averbado para aposentadoria: 6.855 dias; 2) tempo de serviço total: 11.503 dias; 3) tempo na FSS-DF para adicional: 3.689 dias; 4) tempo averbado para adicional: 6.855 dias; 5) tempo da Lei nº 22/89 para adicional: 594 dias; 6) tempo total para adicional: 11.138 dias; 7) tempo de serviço total: 11.503 dias - 31 anos, 6 meses e 8 dias; 8) adicional por tempo de serviço: 30%; b) tornar sem efeito o documento de fl. 51 - Apenso nº 380.000031/10; V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 40583/2017-e - Representação de cidadão acerca de possível irregularidade na promoção e reclassificação na escala numérica a que tinha direito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3755/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de peças 15 a 17, encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão Liminar nº 17/17-P/AT, referendada pela Decisão nº 24/18; II - considerar impropriedade a representação de peça 3; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão ao signatário da representação, bem como ao CBMDF; b) o retorno dos autos à Sefipe para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22822/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 66/18-Septag/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, visando eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (material de concreto tipo meio fio, madeiras, louças e outros), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3745/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 66/18-Septag/DF (peça 02) e da cópia do Processo nº 410.00010730/17-52 (peças 05 e 06); II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Septag/DF e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico por SRP nº 66/18-Septag/DF que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, abstenham-se de homologar os itens 80, 11, 06 e 36 do certame, até ulterior deliberação desta Corte, e encaminhem ao Tribunal a cópia da ata e dos demais documentos que suportem o seu resultado, esclarecendo-lhes que o Tribunal verificará se os preços ofertados pelas licitantes vencedoras encontram-se compatíveis com os valores de mercado, tendo em conta as impropriedades identificadas no orçamento estimativo; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 197/18-4ªDiacomp (peça 09) à Septag/DF e ao pregoeiro, com vistas a subsidiar o atendimento do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
 PROCESSO Nº 4311/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para apurar responsabilidade por possível prejuízo resultante da execução irregular do Termo de Contrato nº 37/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Fundação Roberto Marinho, que tratam os autos do Processo nº 480.002.356/2010. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. GUSTAVO BINENBOJM, OAB/RJ 83.152, representante legal da Fundação Roberto Marinho. DECISÃO Nº 3744/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defente.

PROCESSO Nº 20073/2016-e - Representação n.º 12/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, que noticia a existência de supostas irregularidades no desenvolvimento do concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo de Papioscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 3746/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 66/2018 - DGPC e anexos (Peça 68), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; II - considerar: a) não atendida a diligência objeto do item V da Decisão nº 1.269/2018; b) superada a determinação constante do item IV da Decisão nº 1.269/2018, tendo em conta a publicação de edital prorrogando o prazo de validade do Concurso Público de Papioscopista Policial por mais 18 meses; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, com espeque no princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, economicidade e eficiência, e tendo em conta o prescrito na Lei nº 6.166/2018, adote providências no sentido de formalizar a convocação dos candidatos remanescentes, aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Papioscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, regulado pelo Edital n.º 01 - PCDF - PAPIOSCOPISTA POLICIAL, de 31.12.2014, para participarem do curso de formação, com a consequente nomeação e posse daqueles que lograrem êxito nessa última etapa, observado o prazo de validade do certame, a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira, com vistas a atender as necessidades de pessoal do órgão, porquanto tratar-se de medida de razoabilidade, de comprovada necessidade e de interesse público, em razão do insuficiente número de integrantes da carreira e do não preenchimento dos cargos disponibilizados em lei; IV - orientar à PCDF que a classificação do curso de que trata o item anterior deve observar, com relação ao seu resultado final, a determinação constante do item IV da Decisão nº 3.677/2018-TCDF; V - dar ciência desta decisão ao signatário da Representação n.º 12/2016 - DA/MPCDF, à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG; VI - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE para acompanhamento dos desdobramentos do contido nos itens III e IV desta deliberação. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro PAIVA MARTINS, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 35844/2016-e - Relatório de Monitoramento decorrente de Auditoria Operacional, visando conhecer e avaliar a situação de governança e de gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF. DECISÃO Nº 3756/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção 1.3007/2018 - 3ª Divisão/Secretaria de Auditoria; b) dos documentos eletrônicos acostados às peças 23 a 27; II - considerar: a) parcialmente atendido o item V.a da Decisão nº 2.663/2017; b) não atendido o item V.b da Decisão nº 2.663/2017; III - reiterar à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF: a) o item V.a da Decisão nº 2.663/2017, para que proceda à divulgação em sua página eletrônica do inteiro teor de seus editais de licitação (realizados e em andamento) e contratos, bem como de convênios, termos de colaboração ou de fomento e acordos de cooperação, em respeito ao princípio da transparência; b) o item V.b da Decisão nº 2.663/2017, para que promova a atualização de seu Regimento Interno e a elaboração de seu Organograma, divulgando-os na respectiva página eletrônica; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Inspeção 1.3007/2018 - 3ª Divisão/Secretaria de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23794/2017-e - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal - FDDC/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3757/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 41/2018 - GAG/CJ e anexos (Peça 35); II - considerar atendida a diligência constante do item V.b da Decisão nº 5.919/2017; III - determinar à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG desta Corte que examine a evolução da gestão dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal - FDDC/DF nas tomadas de contas anuais vindouras, sob os aspectos da eficiência e eficácia, entre outros, em especial quanto à baixa e ineficiente execução orçamentária, com vistas a verificar o atingimento dos fins para os quais esse Fundo foi criado; IV - alertar: a) a Governadoria do Distrito Federal e o Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal - FDDC/DF de que a execução orçamentária abaixo de 50% nos dois últimos exercícios financeiros de determinado fundo especial enseja a inclusão deste no projeto de lei de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 894/2015, sendo defeso aplicação de critérios de discricionariedade quando da elaboração do projeto de lei correspondente, a exemplo do relatado nos autos em exame; b) os membros do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do Distrito Federal - FDDC/DF a respeito do contido no item III anterior; V - dar conhecimento à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG a respeito do item IV.a anterior, em subsídio às atividades de acompanhamento que desempenha; VI - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas para providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 3542/2018-e - Pedido de Reexame do item III da Decisão nº 1.604/2018, interposto pelo Ministério Público junto à Corte. DECISÃO Nº 3747/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer e dar provimento parcial ao Pedido de Reexame manejado pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF; II - em consequência do item anterior, e tendo em conta a autonomia orçamentária e financeira conferida ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que se abstenha, doravante, de efetuar qualquer registro de obrigações de antecipação de repasse de recursos da Corte de Contas sem a devida anuência prévia e formal do Tribunal; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20935/2018-e - Representações, com pedidos cautelares, formuladas pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS, notificando possíveis violações a dispositivos da Lei nº 4.150/2008, que estabelecem competências para o julgamento de recursos administrativos em primeira e segunda instância no âmbito da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS. DECISÃO Nº 3748/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das representações formuladas pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS; II - com fundamento no art. 230, § 7º, c/c o art. 277, § 3º, ambos do RI/TCDF, conceder à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS prazo de 5 (cinco) dias

para que apresente esclarecimentos acerca dos fatos narrados nas representações contidas no feito em exame; III - autorizar: a) que se dê ciência do teor desta deliberação à representante; b) o envio de cópia das representações à jurisdicionada, a fim de subsidiar sua manifestação; c) a devolução do feito à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins, recomendando que conferir prioridade à análise dos esclarecimentos a serem encaminhados pela jurisdicionada.

PROCESSO Nº 21850/2018-e - Aposentadoria de AFONSO ALVES DE QUEIROZ - FJZB. DECISÃO Nº 3758/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21907/2018-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP/DF. DECISÃO Nº 3759/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22016/2018-e - Aposentadoria de JOSE BRAZ FERREIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3760/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar que o órgão jurisdicionado esclareça o valor devido dos proventos, uma vez que na aba "Proventos" o valor é R\$ 2.298,16 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) e no SIGHO o valor no contracheque de set/2012 é de R\$ 2.339,69 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), e adote as providências cabíveis, observando, sobretudo, possíveis reflexos no pagamento do servidor, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22024/2018-e - Aposentadoria de DOMINGOS NONATO SOBRINHO - SLU/DF. DECISÃO Nº 3761/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que informe o servidor sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado à NOVACAP para efeito de adicionais por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela própria entidade, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 14583/2008 - Fiscalização especial realizada em atenção à Decisão nº 8.025/09, objetivando averiguar a execução do Contrato nº 45/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., cujo objeto tratava da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, com assistência técnica e suporte, para atendimento das unidades daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 3762/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 400/2018-MPC/PG (fls. 843/843-v), encaminhado pelo Ministério Público que atua junto ao Tribunal - MP-JTCDF, denegando o pedido nele constante, tendo em vista o disposto na Decisão nº 4.802/2015 e em razão de ainda não se ter operado o trânsito em julgado da Ação nº 2011.01.1.061464-3, que tramita no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; b) da Informação n.º 52/2018-Seaud (fls. 856/858); c) do Parecer n.º 604/2018-CF (fl. 861/863); II. dar ciência desta decisão à i. signatária do ofício a que alude o item I.a; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, para adoção das medidas cabíveis, considerando o que consta da Decisão nº 4.802/2015 e do item III da Decisão nº 4.486/2016. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi seguido pelo Conselheiro MARCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 24966/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito de Administrações Regionais, com o objetivo de avaliar as contratações de obras efetivadas por meio da modalidade de licitação Convite, em atendimento ao item II.a da Decisão nº 3.229/2015. DECISÃO Nº 3764/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF n.º 333/2018-SECID/GAB/ASTEC (e-DOC 287D89F5-c), protocolado pela Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - SECID/DF, solicitando dilação de prazo para cumprimento da Decisão nº 1.112/2018; II - relevar a intempestividade verificada no processamento do petiçãoamento a que alude o item I, e com espeque no § 7º do art. 172 do RI/TCDF, deferir prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta deliberação plenária, à SECID/DF para que dê efetivo cumprimento ao deliberado na Decisão nº 1.112/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção de providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31541/2017-e - Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (e-DOC E1C6A750-c) em face da Decisão nº 1.930/2018. DECISÃO Nº 3741/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 1662/2018 - SEPLAG/GAB e documentos anexos (e-DOC 525ECBAB-c), encaminhados pela Seplag/DF, em atendimento ao disposto no item IV da Decisão nº 1.930/2018; b) do Ofício SEI-GDF n.º 728/2018 - SEF/GAB e anexos (e-DOC 5F60EA97-c), enviados pela SEF/DF em face do item IV da Decisão nº 1.930/2018; c) dos embargos de declaração opostos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (e-DOC E1C6A750-c) em face da Decisão nº 1.930/2018, relevando, excepcionalmente, a intempestividade observada; II - esclarecer à embargante que a medida cautelar constante do item III da Decisão nº 1.930/2018 alcança apenas novos repasses de recursos pela SEF/DF ao UNOPS em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica UNOPS/16/03, podendo dar continuidade à execução do referido ajuste até o exaurimento do saldo financeiro remanescente em favor do Distrito Federal, previamente transferido à entidade internacional, nas atividades e produtos a serem desenvolvidos no PRODOC; III - dar ciência desta decisão aos interessados; IV - autorizar o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, a fim de dar continuidade ao cumprimento do disposto no item "VI-b" da Decisão nº 1.930/2018.

PROCESSO Nº 18361/2018-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 3765/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0163383, Maria Santana Lopes Gonçalves, Aposentadoria, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato nº 0163398, Maria das Graças Silva, Aposentadoria, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; Ato nº 0217435, José Mariano Cunha Viegas, Aposentadoria, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18493/2018-e - Aposentadoria da MARIA DOS REIS PEREIRA MALHEIROS - SE/DF. DECISÃO Nº 3766/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, esclareça no processo físico se a servidora responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria para a verificação do efetivo cumprimento do item II.

PROCESSO Nº 18515/2018-e - Aposentadoria de ELIZETE COSTA DE OLIVEIRA FERREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3767/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18566/2018-e - Aposentadoria de CÍCERA PEREIRA SOARES - SE-MOB/DF. DECISÃO Nº 3768/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18590/2018-e - Aposentadoria de ELEUZA DIAS LOPES ROGÉRIO - SE/DF. DECISÃO Nº 3769/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18612/2018-e - Aposentadoria de JARBAS DE FARIAS CORDEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 3770/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, esclareça no processo físico se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria para a verificação do efetivo cumprimento do item II.

PROCESSO Nº 18639/2018-e - Aposentadoria de MARIA LOURDES DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3771/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18663/2018-e - Aposentadoria de EUNICE HELENA DE QUEIROZ DE MOURA - SE/DF. DECISÃO Nº 3772/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18698/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3773/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0214387, Ines Francisca do Nascimento, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0216323, Jose Antonio Gonçalves Neto, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0238685, Maria Francisca da Conceição Neta de Oliveira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0241062, Jozefa Gonçalves Pereira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18809/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3774/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0053464, Carlos Antonio Trindade Junqueira, Aposentadoria, SES, Médico; Ato n.º 0067186, Jose Correa Filho - Aposentadoria, SES, Médico; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19112/2018-e - Aposentadoria de MARIA D'ANUNCIAÇÃO ROCHA DOS SANTOS - SSP/DF. DECISÃO Nº 3775/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19236/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3776/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0086494, Dercy Quirino da Silva Moraes, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0202918, Jose Antonio Gomes da Silva, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0222794, Ana Maria Zocateli, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0237815, Elizabeth Luzia Bezerra, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0239851, Fatima Policena Ferreira de Brito, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0239940, Italene Aparecida Neves da Silva dos Santos, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0240623, Joana Maria Carvalho da Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0240638, Regina Celia Marques, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0248276, Euda Lins Figueiredo, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0249051, Eugênia Santos Andrade da Rocha, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19252/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3777/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0223391, Elza Maria de Jesus do Nascimento, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0224943, Mauro Soares Pires, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0234198, Francisca da Costa Miguel, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0234207, Diná Pereira Lima, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0237766, Izaura de Jesus, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0237786, Rosalina Rocha de Jesus, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0240054, Regina D'arc Rodrigues Guedes, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0241017, Jose Fernandes Soares, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0241384, Creuza Militão, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0248256, Vanda Lucia Alves Pereira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19260/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3778/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0224552, Antonia do Socorro Teixeira de Araujo, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0232563, Odete Jeronimo de Oliveira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0234178, Maria das Graças Pereira Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0234232, Eva Vidal de Souza, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0237791, Inaldo Ribeiro Maia, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0240178, Marlene Macêdo Borges, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0248241, Edna Maria Silva, Aposentadoria, SE, Técnico de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19589/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ ALFREDO PEREIRA DE ALMEIDA - PCDF. DECISÃO Nº 3779/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007. II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19791/2018-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por JOAQUIM VIEIRA BRANDÃO - SLU/DF. DECISÃO Nº 3780/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; Ato n.º 0143181, Joaquim Vieira Brandão, Pensão Civil, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato n.º 0190677, Joaquim Vieira Brandão, Revisão de Pensão Civil, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 43835/2006 - Aposentadoria de MARGARIDA CARDOSO LEITE - SES/DF. DECISÃO Nº 3749/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela SES/DF por meio do Ofício SEI-GDF nº 1757/2018 - SES /GAB; II - ter por não cumprida a Decisão nº 2338/18; III - indeferindo o pedido de prorrogação de prazo acima aludido, determinar à SES/DF que, em 5 (cinco) dias, cumpra o determinado no item III da Decisão nº 6086/09, mantido pelas Decisões nºs 6093/15 e 1012/16, a saber: a) identifique a interessada, para que faça, expressamente, no prazo de 5 (cinco) dias da identificação, opção pelos proventos de uma das aposentadorias, a teor do deliberado no item 'I', alínea 'a.1', da Decisão nº 728/2007, proferida no Processo nº 1398/03; b) caso a opção seja pelos proventos oriundos do Governo do Distrito Federal, no Cargo de Inspetor de Atividades Urbanas, disso dar ciência ao Governo Federal, com vistas à adoção das medidas cabíveis; c) caso não exercido o direito de opção ventilado na alínea "b", cessar incontinenti o pagamento dos proventos da servidora; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Representação n.º 13/2015-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na execução de obras do Autódromo Nelson Piquet, pela empresa Basevi Construções S.A., sem a licitação competente e lastro contratual específico. DECISÃO Nº 3763/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Conselheiro INACIO MAGALÃES FILHO, fundado em sua Declaração de Voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das contrarrazões recursais encaminhadas pela empresa Basevi Construções S.A. (e-DOC 5ED859B7) e memorial (e-DOC 49D850A4-c); b) do Ofício n.º 1.186/2017 - GAB/PRES, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (e-DOC 774CA62B); c) do Ofício SEI-GDF n.º 44/2017 - TERRACAP/PRES/COINT, da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap (e-DOC 006B1D44); d) das razões de justificativa prestadas pelo Sr. Nilson Martorelli (e-DOC 408A8774) e pela Sr. Maruska Lima de Souza Holanda (e-DOC 774CA62B), apresentadas em função do item III da Decisão n.º 2.507/2017; e) da Informação n.º 30/2018-3ª Diacom (e-DOC 2AE0F26B-e); f) do Parecer n.º 362/2018 - DA (e-DOC C17A009E-e); II. negar provimento, no mérito, ao Pedido de Reexame interposto pelo MPJTCDF (e-DOC 712FAE3A-e), mantendo incólumes os termos da Decisão n.º 2.507/2017, em razão da insuficiência dos argumentos recursais; III. dar ciência desta decisão aos envolvidos (MPJTCDF, Terracap, Novacap e empresa Basevi Construções S.A.); IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 38703/2016-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2016, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, do referido exercício. DECISÃO Nº 3781/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 77/2018 - 3ª Diacom (eDoc 32F24A30-e); b) dos Papéis de Trabalho 01 a 04 (Peças 12 a 15); c) da Matriz de Responsabilização (Peça 21); II - determinar com esteio no art. 43, inciso II da Lei Complementar nº 01/94, a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (Peça 21), para que apresentem suas razões de justificativas pelas irregularidades ali apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias; III - alertar os responsáveis identificados no item II de que as impropriedades apontadas nos autos poderão ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 272, inciso II, do RI/TCDF, bem como à pena de inabilitação, pelo período de 5 a 8 anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LO/TCDF; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 77/2018 e desta decisão: 1) aos responsáveis chamados em audiência, para

subsidiar o cumprimento do item II acima; 2) à SECONT, para que as irregularidades descritas nos autos sejam consideradas pela Corte quando do julgamento das contas anuais da Jurisdicionada, referentes ao exercício de 2016; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 16135/2017-e - Aposentadoria de JEOVÁ PEREIRA DO AMARAL - SE/DF. DECISÃO Nº 3750/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) do pedido de prorrogação de prazo formulado pela SE/DF por meio do Ofício SEI-GDF nº 826/2018 - SEE/GAB; 2) do Processo/TJDFT nº 0733474-71.2018.8.07.0016, em trâmite no 2º Juizado Especial Cível; II - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 2037/18; III - indeferindo o pedido de prorrogação de prazo acima aludido, determinar à SE/DF que: 1) de imediato, suspenda os pagamentos dos proventos do servidor, até que o interessado opte pela percepção de apenas uma das aposentadorias que possui ou pela redução dos proventos relativos a concessão em exame, que serão calculados com base na carga horária de 20 horas semanais, haja vista a incompatibilidade de horários constatada desde agosto de 2006 até a data de sua inativação, conforme parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da SEDF, de 22.08.2016; 2) acompanhe o desenrolar do Processo/TJDFT nº 0733474-71.2018.8.07.0016, em trâmite no 2º Juizado Especial Cível, adotando, se for o caso, as medidas que se fizerem necessárias; IV - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 19274/2017-e - Aposentadoria de ANA LUIZA PULCHERIO DE MEDEIROS - SE/DF. DECISÃO Nº 3782/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3752/17; II - determinar à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências enumeradas a seguir: 1. notificar a servidora para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, apresentar suas razões de justificativa, ou, desde já, fazer opção pelos proventos de um dos cargos acumulados, ante a possibilidade deste Tribunal considerar ilegal a acumulação de cargos em que incorria a servidora, por falta de previsão constitucional, já que os cargos dos quais decorrem os respectivos proventos não se amoldam à exceção insculpida no art. 37, XVI, 'b', da CRFB; 2. informar, na aba "Dados da Concessão" do módulo Concessões do SIRAC, dados relativos à acumulação de cargos em que se enquadrava a servidora, tais como: o número do processo autuado para apreciação da acumulação em exame a data de ingresso no cargo de Técnico de Atividades Culturais da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC-DF), e o respectivo parecer da Comissão competente acerca da licitude, ou não, da acumulação de cargos públicos, inclusive quanto à necessária compatibilidade horária entre os cargos acumulados; 3. promover a juntada, na aba "Anexo e Observações" do SIRAC, de documentação comprobatória da notificação da servidora e, se for o caso, da sua defesa, conforme subitem "II.1."; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 36020/2017-e - Aposentadoria de ANTONIO GIMENEZ GIGLIO - SES/DF. DECISÃO Nº 3783/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, excepcionalmente, do intempestivo pedido de prorrogação de prazo formulado pela SES/DF por meio do Ofício SEIGDF nº 1757/2018 - SES/GAB; II - reiterando o contido na Decisão nº 818/18, determinar à SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos acerca do fundamento para o aproveitamento para fins de ATS de 1278 dias prestados pelo servidor à Administração Indireta Federal (período de 06/10/76 a 24/04/80), adotando, se for o caso, as providências necessárias com vistas a ajustar eventual falha detectada; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente.

PROCESSO Nº 37019/2017-e - Representação formulada por Jacoby Fernandes e Reolon Advogados Associados acerca de indícios de irregularidade no Chamamento Público nº 16/2017, que tem por objeto a celebração de parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e Organizações da Sociedade Civil (OSC). DECISÃO Nº 3784/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 47/2017-SEC/GAB (Peça 12); II - considerar improcedente, no mérito, a Representação conhecida mediante a Decisão nº 5626/2017; III - determinar à SECULT que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente ao Tribunal esclarecimentos acerca da adequação do instrumento a ser celebrado com o objeto do chamamento em exame, especialmente no tocante à identificação de interesse recíproco entre o Poder Público e os particulares interessados no certame; IV - com fulcro nos arts. 131 e 134 do RI/TCDF, conceder vista e cópia dos autos à sociedade de advogados representante; V - autorizar: a) a ciência da Representante, qualificada na Peça 3; b) o envio de cópia do Parecer nº 616/2018-ML à jurisdicionada para subsidiar o atendimento do item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14234/2018-e - Aposentadoria de MARCIO ANTONIO LUCAS MAURMO - SLU/DF. DECISÃO Nº 3785/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir elencadas: 1) na Aba "Dados da Concessão" do Módulo de Concessões do SIRAC, preencher todos os campos referentes à acumulação de cargos em que incorria o servidor, indicando o número do processo que avaliou a licitude da referida acumulação; 2) promover, na Aba "Anexos e Observações" do SIRAC, a juntada de: a) cópia digitalizada do parecer que avaliou a licitude da acumulação de cargos; b) documentação comprobatória da compatibilidade de horários nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria do servidor, nos termos da Decisão nº 6069/17; c) declaração da Fundação Universidade de Brasília a respeito dos tempos averbados pelo servidor naquela entidade, tendo em vista sua aposentadoria em 17.05.17, a fim de evitar a contagem concomitante de tempo de contribuição; II - autorizar o retorno do feito à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 18108/2018-e - Atos concessórios deferidos pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF. DECISÃO Nº 3786/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as pensões civis a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac e pelo nome do instituidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0039473, BELARMINO MOURA DE CARVALHO; Ato nº 0043333, REGINALDO JOSÉ CORRÊIA; II - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado e pelo cargo do servidor, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato nº 0146600, MARIA MADALENA ALVES DE ARAÚJO, Inspetor Técnico de Controle Interno; Ato nº 0148973, MARIA DAS GRAÇAS GARCIA SOARES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18426/2018-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO - SEF/DF. DECISÃO Nº 3787/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora analisada (Ato/Sirac nº 004166-4), ressalvando que o título de pensão será analisado na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdicionada que recalcule as parcelas integrantes do título de pensão nos termos da

Decisão nº 4491/12, providenciando os ajustes que se fizerem necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18531/2018-e - Aposentadoria de SANDRA HELENA GOMES - SE/DF. DECISÃO Nº 3788/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 022242-7), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19392/2018-e - Aposentadoria de JOÃO BOSCO DE AGUIAR - SE/DF. DECISÃO Nº 3789/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 008059-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 22964/2014 - Representação nº 14/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no Contrato nº 82/2013-SES/DF, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Disclinc Informática Ltda. DECISÃO Nº 3743/2018 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 37974/2015-e - Avaliação realizada pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, com objetivo de verificar a transparência da Gestão Fiscal do Governo do Distrito Federal - GDF. DECISÃO Nº 3790/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o desarquivamento dos autos; II - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 29/2018CGDF/GAB (e-doc 717F882Fc); III - considerar parcialmente cumprido o inciso III da Decisão nº 6.346/16; IV - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que disponibilize o conjunto de todos os documentos das Prestações de Contas Anuais de Governo (Balanço Geral e todos os Anexos), relativos aos exercícios de 2011 a 2017, de maneira a evitar a publicação fragmentada da documentação na internet; V - autorizar: a) que a verificação do cumprimento das deliberações contidas nos incisos II e IV da Decisão nº 6.346/16 seja promovida por ocasião da próxima avaliação a ser levada a efeito pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública sobre o conteúdo do Portal da Transparência implantado pelo Governo do Distrito Federal, à luz do disposto nos arts. 48 e 48-A da LRF; b) o encaminhamento de cópia do Parecer nº 687/2018-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para o cumprimento das determinações pendentes; c) o rearquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11805/2016 - Prestação de contas extraordinária da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014 e seguintes. DECISÃO Nº 3791/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (fls. 39/59); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento ao contido no inciso II da Decisão nº 2.838/17, ou seja, envie as Prestações de Contas Extraordinárias, relativas aos exercícios de 2014 e seguintes, ao órgão central do sistema de controle interno, informando a esta Corte as medidas adotadas; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de determinação do Tribunal poderá ensejar ao responsável a aplicação da penalidade constante do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento, "in totum", da instrução e do parecer do Ministério público junto à Corte.

PROCESSO Nº 32071/2016-e - Atos de revisão de reforma, pensão militar e revisão de pensão militar instituídos LOUCIDIO LOPES FIGUEIREDO-CBMD. DECISÃO Nº 3792/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.381/18; II - considerar ilegal o Ato de Revisão de Reforma nº 14073-1 por não guardar conformidade com os artigos 20, § 1º, inciso I e 24, § 3º, da Lei nº 10.486/02 (integralização dos proventos de militar reformado acometido de moléstia qualificada), uma vez que, nos termos do Enunciado nº 19 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, nas concessões de aposentadorias e reformas, a enumeração de doenças especificadas em lei deve ser taxativa, ou seja, não pode haver ampliação de seu rol decorrente de conclusões da medicina especializada, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - determinar o retorno do ato ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) quanto ao ato de pensão militar (nº 015503-0): 1) retificar para alterar a expressão "soldo integral de Soldado BM", uma vez que os proventos são proporcionais; 2) ajustar o pagamento da pensão aos valores proporcionais, tendo em vista a ilegalidade de integralização dos proventos; 3) na Aba "Dados da Concessão", incluir a retificação do item 1; 4) na Aba "Proventos": 4.1) alterar o Campo "Cálculo" para "Proporcionais", registrando a proporcionalidade; 4.2) ajustar os valores das parcelas aos valores proporcionais, tendo em vista a ilegalidade de integralização dos proventos; 5) na Aba "Anexos e Observações", juntar a comprovação do atendimento aos itens 1 e 2; b) quanto ao ato de revisão da pensão militar (nº 018040-2): 1) ajustar o pagamento das pensões aos valores proporcionais, tendo em vista a ilegalidade de integralização dos proventos; 2) na Aba "Proventos": 2.1) alterar o Campo "Cálculo" para "Proporcionais", registrando a proporcionalidade; 2.2) ajustar os valores das parcelas aos valores proporcionais, tendo em vista a ilegalidade de integralização dos proventos; 3) na Aba "Anexos e Observações" juntar a comprovação do atendimento ao item 1; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19287/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3793/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 017806-8, Naede de Sousa Sobral; Ato nº 018066-0, Maria da Consolação Marques Cunha; Ato nº 018068-0, Elienai de Alencar Meneses; Ato nº 017826-6, Jose Rodrigues de Souza; Ato nº 017207-5, Amalia Maria Koffler; Ato nº 006635-6, Maria Francisca da Silva; Ato nº 017148-3, Maria Madalena Gomes Lamounier; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20340/2018-e - Exame das contratações temporárias decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF. DECISÃO Nº 3794/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor Substituto, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016- SE/DF, publicado no DODF

de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, disciplina: História: Ana Claudia Gomes, Anderson Cleiton de Melo, Andressa Lima Rodrigues, Andressa Lopes dos Santos, Antenor Campos Braga Junior, Cintia Gonçalves Xavier Garcia, Cireny dos Prazeres Lima, Claudia Simone Marins Coutinho Borges, Cleiton Leandro Canela, Daniela de Lima Oliveira, Eduarmino Alves Rodrigues Junior, Elisa Zeferino de Souza, Erika Patricia Matos Panisa, Fabricio da Silva Fernandes, Francisco Alves de Oliveira Netto, Francisco Camilo Pereira, Fredes Martins da Silva, Gabriel Costa Soares, Grazielly Tavares Marques, Gustavo Dallacqua Belmiro, Hayrton Barbosa Ferreira Junior, Humberto Estevam Siqueira Junior, Igor Nunes Miranda da Silva, Josefa Risomar Costa da Silva, Karina Aparecida Martins, Dênia Sousa Galeno Nascimento, Kenis da Cruz Meneses, Lucimar Divina da Silva, Manuella Sales Rodrigues, Maria Angelica Ribeiro Soares Matos Mineiro, Maria Leiane de Jesus Canuto, Pedro Paulo Alves de Oliveira Simoes, Rayanne Alyne Rodrigues de Carvalho, Ricardo Ferreira de Souza Medeiros, Rogéria da Cunha Santos, Sergio Stefani Aires e Silva, Silvania Farias de Sena, Tatiana de Almeida Morgan, Valeska Barreto Gama, Veronica Barbosa Jesus Neta, Yorrana Martins Ferreira, Yuri Ryoki Gomes Sukiyama Arêdes; Professor Substituto, disciplina: Psicologia: Marizeth Ferreira Albernaz; Professor Substituto, disciplina: Química: Anne Kethlen Gonçalves Bombonato, Giselle Thais Rodrigues dos Santos, Larissa da Costa Andrade, Maria Isabel Borba Dranka, Mauro França, Soraia Cardoso Mariano e Victor Agostinho Marques da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20625/2018-e - Pensão civil instituída por MARY IZABEL DE SOUSA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3795/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22172/2018-e - Pregão Eletrônico nº 22/2018, visando à contratação de concessionária autorizada pela montadora do veículo para prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, alinhamento e balanceamento nos veículos marca Mitsubishi, modelo ASX, durante o período de garantia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 3796/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2018, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, e dos documentos encaminhados pela jurisdicionada (e-docs B107CF74-c, F82825A1-e e 96A4BA69-e); II - autorizar: a) o acompanhamento, em autos apartados, da execução do contrato decorrente da licitação em apreço; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 21378/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude de irregularidades na prestação de contas, referente à contratação da dupla Victor e Léo para apresentação no Réveillon Monumental 2007/2008, em razão das comemorações de fim de ano ocorrido na Esplanada dos Ministérios. DECISÃO Nº 3797/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 371.000.204/2007; II - determinar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação dos Srs. Cesar Augusto Gonçalves, Ivan Valadares de Castro e Luiz Bandeira da Rocha Filho, das Sras. Vera Sidney Sant'Anna Sanches e Alessandra Rodrigues, bem como do representante legal da empresa Clube do Cowboy Shows e Eventos, Sr. Alexandre Mello Soares, para, no prazo de 30 dias, apresentarem alegações de defesa ou recolher o débito no valor de R\$ 180.680,00 (valor original), decorrente da contratação indevida de serviços de apoio com pagamento das despesas não abarcadas pela inexigibilidade de licitação, aliada a ausência da efetiva prestação de contas do Contrato de Prestação de Serviços S/N/2007, o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, "a", "b" e "c", da LC nº 1/1994, bem como, no caso dos gestores públicos, a aplicação da multa constante do art. 57, incisos II e III, e a pena de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança descrita no art. 60 do mesmo normativo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 26700/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, relativas ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3798/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 040.001.082/2015; II - determinar, com fulcro no art. 13, III, da LC nº 1/1994, a audiência das gestoras Geralda Godinho de Sales (Administradora Regional, período de 01.01 a 03.04.14 e 14.10 a 31.12.14) e Aline Barroso Lins (Administradora Regional, período de 04.04 a 13.10.14), bem como do Sr. Aluizio Castro Coelho (Diretor de Administração Geral, período de 01.01 a 31.12.14), para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas razões de justificativa, em face das falhas apontadas nos subitens 2.2 (Realização reiterada de convites para obras de urbanização), 2.3 (Pagamento por itens não executados contemplados no custo de aquisição dos insumos e serviços) e 3.1 (Falhas nos controles de permissionários), do Relatório de Auditoria nº 87/2017 - DIGOV/COIPG/CO-GEI/SUBCI/CGDF (fls. 305/312 do Processo nº 040.001.082/2015, apenso), ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alínea "b", da citada Lei Complementar, bem como da aplicação da multa prevista no inciso I, do artigo 57, da mesma norma; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34100/2015 - Representação oferecida pela Associação dos Servidores da Vigilância Sanitária, em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, contra suposta decisão administrativa que propõe a interrupção do pagamento do adicional de insalubridade aos servidores integrantes da Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3799/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes das peças 47 a 49, 51 e 61; II - considerar: a) cumpridos pelas Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Educação o item II, alínea "a", e na parte que compete a essa última, o item III, alínea "a", e o item V, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Decisão nº 1738/2017; b) cumpridos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e de Planejamento, Orçamento e Gestão o item III, alínea "a", item IV, alíneas "a", "d", e "f", da Decisão nº 1738/2017; c) parcialmente cumpridos pelas Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Educação e de Saúde o item II, alíneas "b" e "c" e o item IV, alínea "b", da Decisão nº 1738/2017; d) não atendido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o item II, alínea "a", e o item IV, alínea "c", da Decisão nº 1738/2017; III - adiar a aferição do cumprimento da diligência contida no item III, alínea "b", da Decisão nº 1738/2017, até o trânsito em julgado da Ação Ordinária nº 2012.01.1.188896-8; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, exclua o Adicional de Insalubridade da remuneração percebida pela servidora Maria Sueli dos Santos, Mat. nº 139173-9, e, tendo em conta o Parecer Técnico SEI-GDF nº 02/2017, emitido pela Gerência de Segurança do Trabalho - GST/DISPSS/SUBSAÚDE/SE-PLAG-DF, os recebidos pelos servidores Agentes Comunitários de Saúde, atentando, no caso

desses últimos, para eventuais reflexos do decidido no Processo nº 2016.01.1.057994-3, ajuizado pelo Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde - SINDIVACS-DF na 6ª Vara da Fazenda Pública do TJDF; V - autorizar a verificação em futura auditoria: a) dos trabalhos de atualização e revisão dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho - LTCATs da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como da implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA nas unidades e órgãos da SES/DF e da SE/DF; b) das medidas determinadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no item IV precedente; c) da razoabilidade de se manter a diligência contida no item III, alínea "b", da Decisão nº 1738/2017, após concretizada a condicionante contida no item III supra, bem como de seu cumprimento, caso pertinente; VI - autorizar: a) a remessa de cópia das informações constantes das peças 64 e 67 às jurisdicionadas para conhecimento e subsídio ao atendimento das medidas determinadas; b) a condução da situação constante do item IV, alínea "e", da Decisão nº 1738/2017, no Processo nº 11.059/2014; c) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências subsequentes.

PROCESSO Nº 37818/2015-e - Aposentadoria de MARIA JOSE DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3742/2018 - Havendo o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 23919/2016-e - Pensão civil instituída por MARIA CRISTINA ROCHA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 3800/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1757/2018SES/GAB (e-DOC 982B665A-c), protocolado nesta Corte de Contas em 24/7/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento do disposto na Decisão nº 3906/2017, reiterada pela Decisão nº 187/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 25830/2016 - Solicitação de nova prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial, alusiva ao Processo nº 480.000.302/2014, elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3801/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 060.006.693/2012 e 480.000.302/2014; II - com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, determinar a citação das Sras. Iracema Joana Salim Estefan, Sabrina Deolindo da Silva, Gilda Schwinke Cavalcante D'Albuquerque e Regina Célia Baptista Lage para que apresentem alegações de defesa ou, se preferirem, recolham aos cofres do tesouro distrital, solidariamente e desde logo, o valor atualizado do débito apurado na TCE em exame, em razão do prejuízo advindo da expiração do prazo de validade de 474 unidades do medicamento Tirofiban (Cloridato), registrado sob o Código SES nº 90217, causado pelo excesso de unidades requeridas na formalização do pedido de aquisição do referido produto, quando existisse a possibilidade de requisições fracionadas, tendo em vista tratar-se de Registro de Preços; III - alertar: a) as responsáveis indicadas no item anterior de que as irregularidades apontadas nos autos em exame podem ensejar o julgamento irregular de suas contas, conforme previsto no art. 17, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 1/1994, bem como a aplicação de multa por ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte injustificado dano ao Erário e de penalidade de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, conforme previsto no art. 57, inciso III, e no art. 60 do mesmo diploma legal; b) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, em situações como a tratada nos autos em exame, nas quais as aquisições de medicações e outros insumos ocorrem com base em Sistema de Registro de Preços - SRP, opte, sempre que possível, por compras parceladas, que atendam período inferior a 12 meses, de modo a se evitar a ocorrência de perdas por expiração de prazo de vencimento; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, para subsidiar o atendimento do item III.b; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 26691/2016-e - Pensão civil instituída por JOSÉ CARLOS CORTEZ - SES/DF. DECISÃO Nº 3802/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1782/2018SES/GAB (e-DOC 7F6C7838-c), protocolado nesta Corte de Contas em 24/7/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento do disposto na Decisão nº 5705/2016, reiterado pelas Decisões nºs 2187/2018, 63/2018 e 1886/2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 6228/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa A3E3 Arquitetura e Construção Ltda. - EPP, em face de sua inabilitação, por suposta inexequibilidade de proposta de preço, no âmbito da Concorrência nº 07/2016 - Ceasa/DF, que tem por objeto a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia nas etapas de estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para a construção do Mercado Central de Brasília. DECISÃO Nº 3753/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: a) em relação à possibilidade de a empresa não se enquadrar nos critérios do simples nacional e, por consequência, não ter direito aos benefícios das MEs e EPPs, primeiramente, instar a empresa A3E3 para demonstrar, com documentos válidos, que ela, conjuntamente, com a outra empresa Fábrica Civil Engenharia e Projetos S/S EPP preenchem os requisitos legais; b) em caso de negativa da empresa em apresentar os referidos documentos, oficiar aos órgãos competentes para colher os elementos necessários, a fim de se determinar a veracidade dos fatos; c) quanto à possibilidade de fraude, diligenciar ao órgão apenador para que encaminhe cópia do processo administrativo (ou informações), a fim de se verificar a possibilidade de a Sra. Eleuza Zampieri ter entrado na sociedade da empresa A3E3, com a intenção de evitar que a possível penalidade a ser imposta contra empresa Fábrica Civil lhe impedisse de atuar em licitações; d) sobrestar o exame do mérito, até o esclarecimento das questões acima. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 28389/2017-e - Aposentadoria de ANDREA MARIA FERNANDES - SES/DF. DECISÃO Nº 3803/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1757/2018SES/GAB (e-DOC F98E16F3-c), protocolado nesta Corte de Contas em 24/7/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para cumprimento do disposto na Decisão nº 4796/2017, reiterado pela Decisão nº 194/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 19627/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3804/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato nº 0172406, ANA MARIA SANTANA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0186742, LIDIA FRANCO MADEU, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0210429, JOSÉ DOS REIS GALVÃO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0212410, MARIA DE FATIMA MACÊDO SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de

Gestão Educacional; Ato n.º 0213077, FRANCISCA JOANA GUEDES MACIEL, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0216289, GERALDA MARCELINO DA NOBREGA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19724/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3805/2018 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0074154, JACIRA DE FIGUEIREDO LISBOA, APOSENTADORIA, Casa Civil, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato n.º 0117409, ALZERINA DE FATIMA SILVA, APOSENTADORIA, Casa Civil, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 52/2018, publicado no DODF de 31.07.2018, página 15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h56, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 65 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCEIA MACHADO - MANOEL DE ANDRADE - RENAÇO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO - PAULO TADEU, PAIVA MARTINS - MARCIO MICHEL - MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ANEXO DA ATA Nº 5059

SESSÃO ORDINÁRIA DE 02.08.18

RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR - CONSELHEIRO RENATO RAINHA

Processo: n.º 20.073/2016-e (h).

Origem: Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF

Assunto: Representação

Ementa: Representação n.º 12/2016 - DA/MPCDF. Notícia de possíveis irregularidades na condução do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal. Edital n.º 01 - PCDF - PAPILOSCOPISTA POLICIAL, de 31.12.2014, publicado na Edição Extra do DODF de 31.12.2014.

. Decisão n.º 1.269/2018; procedência da Representação nº 12/2016-DA, concessão de medida cautelar para suspender o prazo de validade do concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial da PCDF, nova diligência, ciência da decisão ao signatário da representação, devolução do feito à SEFIPE.

. SEFIPE manifesta-se: a) pelo conhecimento do Ofício nº 66/2018 - DGPC e anexos (Peça 68), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, considerando cumprida a Decisão nº 1269/2018; b) pela revogação da medida cautelar concedida na forma do item IV da Decisão nº 1269/2018; c) pelo arquivamento dos presentes autos.

. Parecer em sentido divergente do Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF que opina: a) pela manutenção da medida cautelar; b) por remessa de determinação à Polícia Civil do DF; c) por ciência da decisão ao signatário da representação, à PCDF e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG; d) pela devolução do feito à SEFIPE.

. Petição de pessoa interessada expressando a intenção de fazer sustentação oral. Fundamento legal: art. 136 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal (e-DOC 79A844DD-c). Despacho Singular nº 217/2018-GCRR: deferimento. Sustentação oral realizada na Sessão Ordinária de 05.07.2018. Juntada de memorial (e-DOC 11622BDE-c).

. A Polícia Civil do Distrito Federal não comprovou que o custo da realização de um novo certame será menor que o da convocação para o curso de formação dos candidatos já aprovados. Edição da Lei nº 6.166/2018.

VOTO: acolhimento, na essência, do parecer ministerial, com ajustes de redação. Superação do objeto da medida cautelar. Prorrogação de prazo de validade do concurso. Determinação à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. Ciência da decisão ao signatário da Representação nº 12/2016-DA/MPCDF e à Polícia Civil do Distrito Federal -PCDF. Devolução dos autos à SEFIPE.

RELATÓRIO

Tratam os autos da Representação n.º 12/2016-DA, oriunda do Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF, que notícia a existência de possíveis irregularidades na condução do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, regulado pelo Edital n.º 01 - PCDF - PAPILOSCOPISTA POLICIAL, de 31.12.2014, publicado na Edição Extra do DODF de 31.12.2014, em especial o eventual desrespeito à cláusula de barreira prevista no subitem 14.161 do edital em questão.

Na presente fase processual, aprecia-se o resultado da diligência objeto da Decisão n.º 1.269/2018, editada nos seguintes termos:

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

I - tomar conhecimento do Ofício n.º 46/2018 - DGPC e anexos (Peça 57), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

II - considerar atendida a diligência objeto do Despacho Singular n.º 506/2017 - GCRR;

III - no mérito, considerar procedente a Representação n.º 12/2016-DA;

IV - com fundamento no art. 277 do RI/TCDF, conceder medida cautelar para suspender o prazo de validade do concurso público para o cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, disciplinado pelo Edital n.º 01 - PCDF - PAPILOSCOPISTA, publicado no DODF de 31/12/14 - Edição Extra, até que esta Corte de Contas profira decisão definitiva sobre a matéria versada na Representação em apreço;

V - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que:

a) examine a possibilidade jurídica, financeira e orçamentária de convocar os candidatos remanescentes, aprovados em 1ª Fase, para a realização de um novo curso de formação, porquanto se trata de medida revestida de inegável razoabilidade, que atende aos princípios da moralidade, da eficiência e da economicidade, bem como ao interesse público, em razão da constatação de ser insuficiente a quantidade de policiais civis hoje à disposição da população do Distrito Federal e existirem cargos a serem providos na forma da lei;

b) promova coordenação com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG com vistas a viabilizar o atendimento do previsto na alínea anterior, sem embargo de observar a conveniência e oportunidade administrativa, a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como as disposições legais aplicáveis à espécie;

VI - dar ciência desta deliberação ao signatário da representação em exame, à PCDF e à SEPLAG;

VII - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins. "

Em sua análise do resultado da diligência, a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE manifestou o seguinte entendimento:

"12. Em resposta à referida deliberação, a PCDF encaminhou o Ofício nº 66/2018 - DGPC (Peça 68), mediante o qual apresenta o Memorando nº 197/2018 - APC/PCDF, oriundo da Direção da Academia de Polícia Civil, que, nos termos da Manifestação nº 02/2018 - DGC/APC (também anexa ao expediente encaminhado), anteriormente apresentada nos autos, ratifica a impossibilidade de realização de novo curso de formação profissional no certame em evidência, tendo o tema por esgotado.

13. Releva observar que a referida Manifestação, já analisada por esta Unidade Técnica (vide transcrição contida no § 9º acima), se reportou ao Parecer nº 903/2017 - DA, em especial ao item IV5 das proposições do referido opinativo (em obediência ao Despacho Singular n.º 506/2017 - GCRR), cujo teor em muito se assemelha à determinação contida no item V, alíneas "a" e "b", da decisão em apreço.

14. Pode-se inferir, assim, que a PCDF entende ter examinado a matéria em discussão, conforme determinado por esta Corte, considerando o teor da citada Manifestação, opinião com a qual concordamos.

15. A esse respeito, calha trazer à colação, a conclusão da PCDF no citado documento, in litteris:

"Assim, constata-se que a convocação para um novo curso de formação dos candidatos que atingiram a pontuação mínima na 1ª Fase do certame e foram eliminados do concurso pela cláusula de barreira editalícia seria ato de ofensa à coisa julgada, ato ilegal e apto a gerar responsabilização por improbidade administrativa, gerando ônus financeiro inexplicável para a Administração Pública e obliterando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e a moralidade administrativa".

16. Nesse contexto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativas da PCDF, pela não realização de um novo curso de formação no certame em evidência, norteadas pela viabilidade jurídica, financeira e orçamentária, já examinadas pelo órgão, somos por que o TCDF considere cumprida a diligência em apreço, revogando-se a medida cautelar deferida pelo item IV da Decisão nº 1269/2018, com o consequente arquivamento dos autos.

Ante o exposto, sugerimos:

I - tomar conhecimento do Ofício nº 66/2018 - DGPC e anexos (Peça 68), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, considerando cumprida a Decisão nº 1269/2018;

II - revogar a medida cautelar concedida pelo item IV da Decisão nº 1269/2018;

III - autorizar o arquivamento dos presentes autos."

Em sentido divergente, o Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF proferiu parecer com o seguinte teor:

"19. Expostas as considerações da SEFIPE, cabe ressaltar que, nesta oportunidade, examina-se o mérito da Representação nº 12/2006-DA, bem como a medida cautelar de suspensão do prazo de validade do concurso para o cargo de Papiloscopista Policial, objeto do Edital nº 1/2014-PCDF, observados os esclarecimentos apresentados pela PCDF, em razão das impropriedades levantadas, posto que vários candidatos se consideraram prejudicados, sendo que alguns vinham, inclusive, buscando a tutela judicial com vistas à recuperação de tais direitos, tidos como violados pela Fundação Universa e pela Administração.

20. Sob esse aspecto, não é despidendo repisar que, quanto à possível quebra de "Cláusula de Barreira", em que pese a questão tenha sido levada ao crivo do Poder Judiciário, em sede de Mandado de Segurança, seguido da regular Apelação Cível, no qual não se reconheceu o "direito líquido e certo" dos impetrantes à continuidade no certame, e, mais, que não se vislumbrou, naquela Ação, ofensa perpetrada pela Administração à citada Cláusula de Barreira, dada a independência das Instâncias, o MPC/DF vem destacando que o fato não obsta que a questão seja apreciada, quanto ao mérito, no âmbito administrativo e pelo TCDF.

21. O Edital nº 39/2016, que contemplou o Resultado Final da 1ª Etapa (para efeito de convocação para a 2ª Etapa - Curso de Formação, e eliminação dos demais até então aprovados), selecionou um total de 236 (duzentos e trinta e seis) aprovados, já inclusos 4 (quatro) da "clientela geral", em condições "sub judice" e mais 4 (quatro) "portadores de deficiência", também "sub judice" (número que foi reduzido para 3 - três), de um total de 8.370 inscritos inicialmente ("inscrições homologadas"), ou seja: menos de 3%, não olvidando que, posteriormente, houve a "retificação" e exclusão de mais 2 (dois), restando 234.

22. O Edital nº 40/2016 efetuou o remanejamento de candidatos para o Curso do Formação (154 + 3, sem alterar o total de 157), efetuando a convocação até o classificado de nº 159 (da "clientela geral", em vez de 154, visto que 4 - quatro - deles foram convocados como "sub judice" e 1 - um - "sub judice" já constava no rol dos 3 - três - deficientes, também chamados). Porém, devido a erro no Edital 39/2016, houve a exclusão de 2 (dois), que não deveriam figurar, e a retificação do Edital 40/2016, chamando outros dois (160º e 161º). Com a não-confirmação da inscrição de um candidato, foram ratificadas as inscrições de 1ª Chamada e convocados, em 2ª Chamada, mais 2 (162º e 163º, então empatados).

23. Dessa forma, a supressão de duas vagas (pelo empate) em lugar de uma já ultrapassaria, de forma legal, a "Barreira", e a posterior desistência de outro candidato, que ocorreu em 27.05 (vésperas de início do Curso - 30.05), já não mais garantiria a inclusão de nenhum outro candidato no lugar, visto que somente reajustava a conformação com o total de 154, conforme listagem juntada. Ou seja, com a saída do último, permaneceram os 154 previstos como Cláusula de Barreira.

24. Contudo, após a "desistência" de candidato inscrito, então homologada em 27.05, e a correta conformação do número de matriculados (em "clientela geral") a 154 participantes, no mesmo dia 27.05, ao tempo em que se homologou tal desistência, efetuou-se, de forma ilegal e indevida, a matrícula de mais 4 (quatro) candidatos (de 164º a 167º, então empatados), no lugar, resultando em quebra de "Cláusula de Barreira", em benefício destes, observando-se possível quebra de "isonomia" e/ou ofensa aos princípios da impessoalidade e da legalidade.

25. Dessa forma, devido às exclusões anteriores e convocação de novos participantes (até o de nº 163º, pelo critério de desempate), já se havia atingido o nº de 154 da Cláusula de Barreira (além de 3 das vagas de deficientes e daqueles "sub judice"), ainda que considerada a desistência daquele último candidato. Assim, a ulterior desistência já não mais validaria a inclusão de outrem, visto que se restabeleceu o patamar de 154 (e, tampouco, de mais 4 que se encontravam empatados). Enfim, se não houvesse incorreção no primeiro Edital de convocação, e estritamente observadas as desistências, não haveria espaço para as últimas 4 convocações.

26. Devido a tais fatores, o MPC/DF reitera mais uma vez o entendimento no sentido de que as alegações da PCDF não têm o condão de afastar as considerações e as conclusões realçadas nos Pareceres anteriores.

27. Aliás, como bem apontou a Instrução, vislumbra-se que a PCDF, após a última deliberação do Tribunal sequer "reavaliou" o seu posicionamento anterior. Sob esse aspecto, a própria Instrução deixou assente que, no novo documento encaminhado, a Corporação Civil "se reportou ao Parecer nº 903/2017 - DA, em especial ao item IV5 das proposições do referido opinativo (em obediência ao Despacho Singular n.º 506/2017 - GCRR)". Ou seja, a PCDF, após a Decisão nº 1.269, de março/2018, apenas encaminhou Ofício juntando cópia de Expediente anterior, já juntados aos autos, datado de janeiro/2018, seguido de cópia de análise (Instrução) anterior do Corpo Técnico do Tribunal, que já havia sido levada ao crivo do Plenário da Corte de Contas.

28. Enfim, a PCDF deixou assente que a matéria já estaria esgotada no âmbito interno, com as questões já respondidas, não cabendo mais debate.

29. Sob esse prisma, não é despendendo salientar que, a despeito das considerações da SEFIPE, no sentido de que o item IV do Parecer nº 903/2017-DA (abordado pela PCDF) "em muito se assemelha à determinação contida no item V, alíneas 'a' e 'b', da decisão em apreço" (aduzindo-se que a resposta de uma seria, de fato aproveitada para outro), há que se tecer algumas considerações a respeito.

30. Pelo item IV do opinativo, conclui-se por "determinar à PCDF que avalie a possibilidade de convocação dos candidatos remanescentes, aprovados em 1ª Fase, para a realização de um "novo curso de formação", com vistas a se extirpar as máculas anteriores, bem como se restabelecer o direito dos demais candidatos atingidos, observado o interesse público, a oportunidade, e a conveniência da Administração, já demonstrados em razão da constatação do contingente precário de integrantes da carreira e do não preenchimento das vagas disponibilizadas em lei, aliado às aposentadorias, exonerações, etc, ocorridas no período, se necessário, com a oitiva da PGDF e da SEPLAG/DF acerca do assunto".

31. Naquela oportunidade, mediante Despacho Singular, o nobre Relator concedeu prazo para que a PCDF se manifestasse a respeito.

32. Por outro lado, a Decisão nº 1.269/2018 contou com contornos mais abrangentes. A uma, pelo fato de que a Corte considerou procedentes os termos da Representação, inclusive, com a concessão de "medida cautelar para suspender o prazo de validade do concurso", determinar à PCDF que (a) examinasse "a possibilidade jurídica, financeira e orçamentária de convocar os candidatos remanescentes, aprovados em 1ª Fase, para a realização de um novo curso de formação, porquanto se trata de medida revestida de inegável razoabilidade, que atende aos princípios da moralidade, da eficiência e da economicidade, bem como ao interesse público, em razão da constatação de ser insuficiente a quantidade de policiais civis hoje à disposição da população do Distrito Federal e existirem cargos a serem providos na forma da lei". Portanto, lastreou-se, não apenas nos aspectos legais e controversos que envolveram a Cláusula de Barreira e outras etapas do certame, mas principalmente nos princípios de norteiam a Administração Pública. Enfim, no interesse público.

33. E mais, levando em conta as próprias alegações da PCDF de que, se assim o procedesse (realizando novo Curso de Formação) poderia estar incorrendo em "impropriedade administrativa" ou agindo "de forma ilegal", ou gerando "ônus para o erário", ou "em desacordo com o interesse público", o Tribunal, naquela deliberação, resolveu que a PCDF (b) "promovesse coordenação com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG com vistas a viabilizar o atendimento do previsto na alínea anterior, sem embargo de observar a conveniência e oportunidade administrativa, a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como as disposições legais aplicáveis à espécie".

34. Portanto, pelo que se infere, os fatos ora abordados pela Instrução e que alicerçaram anteriormente as conclusões da Administração também já foram sopesados pelo Tribunal. Corroborando nesse sentido as próprias considerações consignadas no Relatório/Voto do ilustre Relator, Conselheiro Renato Rainha, in verbis:

"Embora entenda que a PCDF incorreu em equívoco ao aplicar a "Cláusula de Barreira" prevista no item 14.16 do referido Edital (reproduzida no relatório que precede este voto), entendimento que, reconhece, não foi albergado pelo Poder Judiciário local, o Ministério Público de Contas oferece uma nova perspectiva de exame da situação descrita na Representação nº 12/2016 - DA/MPCDF, a meu juízo estabelecendo como fundamento os princípios da economicidade e da eficiência.

Segundo renomados doutrinadores do Direito Administrativo hodierno, é pacífico o entendimento de que a legalidade já não é suficiente, sendo necessária a convergência da legalidade à moralidade, à economicidade e à eficiência.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro ensina que o controle da economicidade, assim como a legitimidade, envolve "questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício." (Direito Administrativo, 8ª ed., São Paulo, Atlas, 1997, p. 490)

Assim sendo, torna-se aceitável o entendimento de que caberia ao Parquet Especial examinar o ato administrativo não somente sob o aspecto formal, podendo exercer suas atribuições considerando todos os princípios constitucionais, explícitos e implícitos, inseridos na Carta da República.

Se assim é, por via de consequência, esta Corte de Contas igualmente poderia questionar amplamente o comportamento do administrador público, tendo por norte os referidos princípios constitucionais. É sob esta perspectiva que deve ser entendido o posicionamento que adotarei, convidando destacar que de modo algum constitui desafio às decisões judiciais relativas ao concurso público em tela, que são mencionadas na instrução.

A partir do parágrafo 29 do Parecer nº 215/2018-G3P, seu subscritor destaca alguns aspectos que, a meu juízo, devem ser considerados, quais sejam:

- se acolhido o entendimento do MPCDF, a realização de novo curso de formação geraria maiores benefícios à Administração, em razão do número ínfimo de candidatos remanescentes aprovados na primeira fase;

- o quadro deficitário de pessoal da PCDF, abordado em diversos feitos no âmbito do TCDF, aliado à necessidade de recorrentes concursos públicos;

- o incremento de vagas no concurso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para novas admissões, se reverteria não só em favor da Administração, mas em benefício da Administração, que clama por mais justiça, segurança e proteção;

- eventual arquivamento de procedimento inaugurado pelo MPDFT, destinado a verificar a legalidade dos atos praticados pela PCDF na condução do concurso em tela, mais especificamente na observância e interpretação da "cláusula de barreira" inscrita no item 14.16 do Edital, não afasta eventual ofensa a direito dos interessados, em razão do ingresso de outrem no curso de formação;

- tratamento diferenciado entre os candidatos quando da apresentação de exames (parágrafos 35, 36 e 37);

- a realização de novo curso de formação não complementaria a demanda da PCDF.

Atento ao que venho de asseverar e destacar, tenho por viável a cautelar requerida pelo Ministério Público de Contas, considerando as disposições do Edital nº 52/2016, publicado no DODF de 29.09.2016, que formalizou a homologação do resultado final e prorrogou o prazo de validade do certame por mais 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação da mencionada homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Portanto, como bem assentou o MPCDF, é iminente o término do prazo de validade do certame (29.03.2018), que, se não observado, poderá ensejar prejuízo ao interesse público e eventuais interessados.

35. Dessa forma, vislumbra-se que permanecem incólumes as considerações do MPC/DF no sentido de que, tenha havido quebra de isonomia entre os candidatos, com inclusão indevida daqueles excedentes, com o favorecimento de uns, em detrimento de outros, e não observância aos termos do Edital, aliado ao fato de que já houve a realização da etapa subsequente, com o efetivo aproveitamento daqueles, tal isonomia somente seria restaurada, com a participação dos demais candidatos em novo curso de formação, que, repita-se, ao contrário do alegado, geraria maiores benefícios à Administração, em razão do número ínfimo de candidatos remanescentes aprovados na primeira fase, reconhecido pela própria Administração, além do Quadro deficitário de pessoal da PCDF, abordado em diversos feitos, necessidade de recorrentes concursos públicos.

36. Repita-se, ainda, que a alegação no sentido de que a convocação dos 69 (sessenta e nove) remanescentes geraria transtornos à Administração, e que "a realização de novo curso de formação impactaria cofres públicos, com possível afronta ao princípio da economicidade", não merece prosperar. Ao revés, depreende-se que o referido chamamento, além de restabelecer a completa lisura do certame, de afastar as máculas verificadas, e de restabelecer a isonomia de tratamento entre os candidatos, como direito dos cidadãos iria, sim, ao encontro "da probidade administrativa e da supremacia do interesse público".

37. Ademais, pelo que se infere, a Administração não "reexaminou" a questão sob o enfoque das questões suscitadas no Relatório/Voto do nobre Conselheiro-Relator. Tampouco "promoveu a coordenação" com a PGDF e com a Administração distrital (no caso, via SE-PLAG/DF) para tal "reexame", visto que apenas apresentou o posicionamento (base de mesmo documento) que já tinha sido objeto de análise pela Corte de Contas, fazendo tabula rasa da deliberação do Tribunal.

38. Corroborando nesse sentido novas informações que podem afetar o deslinde da questão:

a) apresentação de Relatório com detalhamento das vacâncias ocorridas (aposentadorias, exonerações, além de nomeações tornadas sem efeitos), no âmbito da PCDF, no cargo aqui tratado (Papiloscopista Policial), de 2015 a 2018, com ênfase no fato de que sequer o quantitativo de vagas destinadas ao concurso teriam sido preenchidas nos períodos, visto que teriam se destinado ao suprimento de tais vacâncias, não se suprindo as vagas, não se suprimindo, ou diminuindo, o déficit de pessoal, que, ao revés, vem aumentando, em decorrência de novas aposentadorias;

b) cópia de Expediente interno da PCDF dando conta de necessidade de modificação de escala de "férias" de servidora, ocupante do cargo de Papiloscopista Policial, "tendo em vista o remanejamento e o baixo efetivo de servidores" e "por estrita necessidade de serviço";

c) cópia de Anexo de documento interno da PCDF, produzido em 2018, intitulado "Análise de Riscos", cujo tópico: "Risco 14": trata da Insuficiência de Papiloscopistas Policiais, com descrição de Dano: "Os resultados esperados pela contratação referentes às identificações e às atividades de investigação forense não serão completamente alcançados", com resultado de "Impacto"; Alto. Ação Preventiva: Alertar previamente à Direção Geral da PCDF sobre as necessidades de realização de concursos públicos para a contratação de Papiloscopista Policiais. (destaquei).

d) cópia de Anexo de Atas de Reuniões de Equipe Técnica, identificando dificuldades de implementação e contratação de Solução de Identificação Biométrica no âmbito da PCDF, em virtude do reduzido número de servidores, inclusive, Papiloscopistas Policiais;

39. Verifica-se na aludida "Análise de Riscos" (item "c") que, como medida de: "Ação de Contingência" (medidas paliativas): o documento traz a necessidade de redistribuição de atribuições entre os servidores disponíveis, priorizando atividades mais sensíveis", pontuando, ao final, ao Responsável: Direção Geral da PCDF: "Realização de concurso público".

40. Observa-se, nas cópias das Atas de Reuniões Técnicas (item "d") envolvendo: Coordenador e Diretor-Geral Adjunto da PCDF, integrantes de Direção e Chefias, e servidores do Instituto de Identificação da PCDF, que a constatação foi no sentido de que: papiloscopistas estariam fazendo "o serviço de malote", que deveria ser feito por terceirizados, além de ter sido lembrada "falta de papiloscopistas", enfatizando-se que "não adiantará contratar a Solução com todos os hardware e software se não há pessoas para atender ao público", e que haveria que haver uma "solução para os problemas de mão de obra do Instituto, haja vista que os papiloscopistas estão na atividade fim", voltando-se para dificuldades de apoio operacional ao sistema, além do "sério problema de pessoal, porque vem perdendo papiloscopistas", desde 2008. Salientou-se, em uma das Atas, que "hoje há 93 (noventa e três) terceirizados nas delegacias, o que tem ajudado muito o problema de pessoal que a PCDF enfrenta".

41. Portanto, os elencados demonstram que há sim interesse público, interesse da Instituição em restabelecimento do efetivo de Papiloscopistas Policiais, E mais, que a própria PCDF entende que esse Quadro é deficitário e necessita de complementação (inclusive, de novo concurso público) em consonância com o princípio da continuidade da administração pública (ou do serviço público), ou princípio da permanência, segundo o qual o serviço público, de interesse coletivo, voltado à população assistida, não deve e não pode parar, deve ser sempre contínuo.

42. Assim, forçoso reconhecer que, não há como se inferir que "não há interesse público" no aproveitamento destes concursados, "mas há interesse público" na realização de novo certame e de inclusão de novos outros concursados, sem se descurar do "princípio da impessoalidade", mormente, em não havendo prova em contrário, que não detinham qualificações, ou que não reuniam condições para integrarem o certame (visto que foram aprovados em todas as fases da Etapa anterior, observados os questionamentos acerca da extrapolção da "cláusula de barreira").

43. Poder-se-ia argumentar que o chamamento dos concursados remanescentes da 1ª Etapa do concurso em voga geraria tal ofensa (ao princípio da impessoalidade). Porém, não se pode descurar que o que se busca é restabelecer a "isonomia", dentro do mesmo certame, em relação àqueles que já realizaram o curso de formação, observada a ressalva anterior acerca da cláusula de barreira, e incongruências afetas a outras etapas, como "entrega de exames médicos", "investigação da vida progressa".

44. Reportando-se, ainda, ao cumprimento da deliberação anterior, observa-se que, também, não houve comprovações de ordem; "jurídica, financeira ou orçamentária", para a não solução do impasse.

45. Dessa forma, lamentando dissentir da Instrução, ratificando os termos do Parecer anterior, e considerando que, na visão Ministerial, não restaram mitigadas as impropriedades verificadas no referido certame, e que não há, no momento, a necessidade/possibilidade de cancelamento da cautelar deferida, a qual deve ser mantida, com determinação à PCDF, em vez de recomendação, opina este Parquet no sentido de o e. Tribunal:

I - tomar conhecimento do Ofício nº 66/2018 - DGPC e anexos (Peça 68), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, considerando não cumprida a Decisão nº 1269/2018;

II - manter a medida cautelar concedida pelo item IV da Decisão nº 1269/2018;

III - determinar à PCDF que proceda à efetiva convocação dos candidatos remanescentes, aprovados em 1ª Fase, para a realização de um "novo curso de formação", com vistas a se extirpar as máculas anteriores, bem como se restabelecer o direito dos demais candidatos atingidos, porquanto se trata de medida de razoabilidade, de necessidade e de interesse público, já demonstrados em razão da constatação do contingente precário de integrantes da carreira e do não preenchimento das vagas disponibilizadas em lei, aliado às aposentadorias, exonerações, etc, ocorridas no período, se necessário, com a oitiva da PGDF e da SE-PLAG/DF acerca do assunto, com vistas a assegurar posterior direito de admissões dos interessados, momento em que será observada a conveniência e oportunidade, além da disponibilidade financeira e orçamentária para a concretização de tais admissões.

IV - dar ciência da decisão que vier a ser proferida ao signatário da representação em exame, à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG;

V - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para acompanhamento dos desdobramentos decorrentes do disposto no item anterior."

Em decorrência do deferimento formalizado no Despacho Singular nº 217/2018-GCRR (e-DOC EE0F5AE4-e), a Senhora Daniella do Nascimento Ferreira Valente Caetano apresentou sustentação oral na Sessão Ordinária de 05.07.2018, com posterior juntada de memorial. E o relatório.

VOTO

No voto condutor da Decisão nº 1.269/2018 asseverei que as alegações do douto Órgão Ministerial não se restringem ao aspecto da legalidade dos atos administrativos referentes ao concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, certame disciplinado pelo Edital nº 01 - PCDF - PAPILOSCOPISTA POLICIAL, de 31.12.2014.

Destaquei entendimento doutrinário, o qual leciona que o aspecto da legalidade deve convergir com os efeitos da moralidade, economicidade e eficiência.

Salientei a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro ao ensinar que o controle da economicidade, assim como a legitimidade, envolve "questão de mérito, para verificar se o órgão procedeu, na aplicação da despesa pública, de modo mais econômico, atendendo, por exemplo, a uma adequada relação custo-benefício." (Direito Administrativo, 8ª ed., São Paulo, Atlas, 1997, p. 490)

Considereii aceitável que o Parquet de Contas pode examinar o ato administrativo não somente sob o aspecto formal, podendo exercer suas atribuições à luz dos princípios constitucionais, explícitos e implícitos, inseridos na Carta da República.

Nesta esteira, asseverei que a grande missão dos Tribunais de Contas, em razão das competências alinhadas na Constituição Federal, está em questionar, amplamente, o comportamento do administrador público, com fundamento nos referidos princípios constitucionais e que sob esta perspectiva é que deveria ser entendido o posicionamento que adotei naquela oportunidade, o qual estava lastreado nos seguintes dados:

- o Direito Administrativo, hoje, não se preocupa somente com a forma dos atos, mas também com sua essência, razão pela qual os controles internos e externos, nos dias atuais, sem desprezar à legalidade, prestigiam à moralidade, à economicidade e à eficiência, o que compreende o exame dos motivos, da finalidade, do interesse público, do custo-benefício, aí incluído o benefício social que trouxe à comunidade;

- a Lei Orgânica do TCDF (Lei Complementar nº 01/1994) prevê:

"Art. 1º

(...)

§ 1º. No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

(...)

Art. 43. Ao proceder à fiscalização de que trata esta Capítulo, o Conselheiro Relator ou o Tribunal:

(...)

II - se verificar a ocorrência de irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar razões de justificativa."

- conforme a lição de Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, o vocábulo economicidade se vincula à ideia da obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico (REFLEXÕES SOBRE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ECONOMICIDADE E O PAPEL DO TCU);

- o controle da economicidade inspira-se no princípio do custo-benefício, o qual se fundamenta na equação entre receita e despesa, de modo que o cidadão não seja obrigado a fazer maior sacrifício e pagar mais impostos para obter bens e serviços que estão disponíveis no mercado a menor preço;

- se acolhido o entendimento do MPCDF, a realização de novo curso de formação geraria maiores benefícios à Administração, em razão do número ínfimo de candidatos remanescentes aprovados na primeira fase;

- o persistente e notório déficit de pessoal da PCDF, assunto reiteradamente abordado em diversos feitos que tramitam no TCDF, aliado à realização de recorrentes concursos públicos naquela Corporação;

- o provimento de cargos vagos por candidatos aprovados no concurso público em tela, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para novas admissões, se reverteria não só em favor da Administração, mas em benefício da população distrital, que clama por mais justiça, segurança e proteção;

- eventual arquivamento de procedimento inaugurado pelo MPDFT, destinado a verificar a legalidade dos atos praticados pela PCDF na condução do concurso em tela, mais especificamente na observância e interpretação da "cláusula de barreira" inscrita no item 14.16 do Edital, não elide eventual ofensa a direito dos interessados;

- a realização de novo curso de formação ainda não atenderia à demanda por pessoal da PCDF.

Pois bem, em sua resposta à deliberação plenária em tela, constante de documento anexo ao Ofício nº 66/2018-DGPC (e-DOC AE1F9211-c - peça 68), a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ressaltou:

"- 69 (sessenta e nove) candidatos que atingiram a nota mínima não foram convocados para o curso de formação, por terem sido colhidos pela cláusula de barreira;

- dos 69 candidatos 29 (ou seja 42 %) tiveram pedidos denegados pelo Poder Judiciário, com decisões transitadas em julgado;

- ignorar tais decisões não se coaduna com o respeito à legalidade e a moralidade;

- o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios no Procedimento Administrativo nº 08190.218204/15-31 concluiu que não foram "confirmadas as irregularidades notificadas pelos manifestantes", tendo pugnado pelo arquivamento daquele feito por não ter "RESTADO MINIMAMENTE COMPROVADA A EVENTUAL AFRONTA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA";

- seu proceder observa o entendimento manifestado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos da Apelação Cível nº 20160110620288, a teor da seguinte decisão:

"ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. OBJETO. ATO DA BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO. CARGO: PAPILOSCOPISTA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. FASES ANTECEDENTES. CLASSIFICAÇÃO. CONVOCACÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. VA GAS PARA PROVIMENTO IMEDIATO. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA. CONVOCACÃO. CLÁUSULA DE BARREIRA. CLASSIFICAÇÃO ALEM DO NUMERO ESTABELECIDO PARA INVESTIDURA IMEDIATA E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. PREVISÃO EDITALÍCIA DE CLÁUSULA DE BARREIRA. LEGALIDADE. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO E RESERVA DE VAGAS. CANDIDATO APROVADO ALEM DAS VAGAS DELIMITADAS. IMPOSSIBILIDADE. PRETERIÇÃO. INOCORRENCIA. ORDEM DENEGADA. SENTENÇA MANTIDA (Acórdão nº 998927, 1ª Turma Cível, Rel. Desembargador TEÓFILO CAETANO) "

- na hipótese de contratação de nova banca examinadora visando à realização de um Curso de Formação Profissional para os candidatos que atingiram a nota mínima e foram eliminados pela cláusula de barreira, o dispêndio decorreria integralmente dos cofres públicos;

- existem 69 (sessenta e nove) candidatos eliminados pela cláusula de barreira após a 1ª fase. O gasto por aluno/candidato em um curso de formação profissional é de aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

- seria necessário que a Administração desembolsasse cerca de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e catorze mil reais) apenas para a realização desse novo curso de formação profissional, ferindo de maneira gritante os princípios da probidade administrativa, da economicidade e da supremacia do interesse público sobre o particular.

O item V da Decisão nº 1.269/2018 estabeleceu:

"V - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que:

a) examine a possibilidade jurídica, financeira e orçamentária de convocar os candidatos remanescentes, aprovados em 1ª Fase, para a realização de um novo curso de formação, porquanto se trata de medida revestida de inegável razoabilidade, que atende aos princípios da moralidade, da eficiência e da economicidade, bem como ao interesse público, em razão da constatação de ser insuficiente a quantidade de policiais civis hoje à disposição da população do Distrito Federal e existirem cargos a serem providos na forma da lei;

b) promova coordenação com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG com vistas a viabilizar o atendimento do previsto na alínea anterior, sem embargo de observar a conveniência e oportunidade administrativa, a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como as disposições legais aplicáveis à espécie."

Apesar do esforço argumentativo da jurisdicionada, entendo que a determinação em tela não foi atendida, pois a Corporação não demonstrou, cabalmente, qual seria o custo da realização de um novo concurso para provimento dos cargos vagos de Papiloscopista Policial, aí incluído o curso de formação, e se essa despesa teria um valor menor do que aquele que vem de apontar. A meu juízo isto era de fundamental importância e não foi providenciado.

O que de fato se pode concluir, porque é notório e já foi objeto de manifestação da própria jurisdicionada em outros processos que tramitaram no Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, é que o efetivo da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, há anos, vem experimentando enorme defasagem com relação à necessidade da corporação.

Some-se a isso a informação prestada pela própria Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF nos autos do Processo nº 20.168/2015, de que, em razão do grande número de cargos vagos no quadro de pessoal do órgão, serviços essenciais à população deixaram de ser prestados ou correm grave e real risco de paralisação ou diminuição, causando incalculável prejuízo ao cidadão.

Ressalte-se, mais uma vez, que também carece de qualquer comprovação que o aproveitamento dos 69 (sessenta e nove) candidatos remanescentes pode representar ato antieconômico para a instituição quando comparado com a realização de novo concurso.

Ora, os 69 (sessenta e nove) candidatos foram aprovados em concorridíssimo certame que contou com a inscrição e participação de aproximadamente 8.000 (oito mil) concorrentes, logrando êxito em compor o parco índice de menos de 3% (três por cento) de aprovados, o que demonstra o destacado preparo e nível intelectual desses concursados.

Além do mais, os 69 (sessenta e nove) candidatos já percorreram o longo, difícil, demorado e dispendioso caminho até a fase atual, uma vez que já foram submetidos e lograram sucesso nas seguintes provas do concurso: objetiva, discursiva, teste físico, exames médico, exame psicotécnico e investigação social.

Dessa forma, vencidas fases importantes do certame, dúvidas não podem restar de que o aproveitamento desses candidatos que, diga-se mais uma vez, foram aprovados em todas as provas até agora aplicadas, é mais eficiente, eficaz e econômico para a Administração Pública do que a realização de novo certame, haja vista que a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF poderá dispor, no menor prazo possível, dentro de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, de servidores qualificados, necessários e aptos a exercerem atividade típica e essencial do Estado.

Além do mais, o curso de formação terá que ser realizado de qualquer forma, seja para aproveitar os atuais aprovados no concurso em vigor, seja quando da realização de novo concurso para atender as necessidades de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, haja vista tratar-se de etapa essencial do concurso público para ingresso em todas as categorias da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

Adiciono a este argumento os que seguem:

- todos os candidatos colhidos pela cláusula de barreira estão aptos a participar de eventual curso de formação que venha a ser realizado, pois "atingiram a nota mínima", como bem pontuou a PCDF na Manifestação nº 02/2018-DGC/APC, anexa ao Ofício nº 66/18-PCDF (e-DOC AE1F9211-c). Portanto, nenhum dos candidatos foi considerado inapto por insuficiência de nota para aprovação no certame;

- após a homologação do concurso foram formalizadas 94 nomeações para cobrir aposentadorias e o quadro de papiloscopistas foi ampliado em apenas 11 servidores, existindo 111 cargos vagos (quantitativo apurado em 01.12.2017);

- os interessados estão igualmente aprovados em todas as fases da primeira etapa do concurso (provas objetiva, discursiva e física, avaliações médica e psicológica, investigação social e exame biométrico);

- a Polícia Civil do Distrito Federal convocou candidatos além da 154ª colocação, mais precisamente até a 167ª colocação e, ao flexibilizar a cláusula de barreira prevista no edital, viabilizou a pretensão dos interessados de serem convocados;

- os candidatos ocupantes das 155ª, 156ª, 157ª e 158ª colocações (nota 12) não estavam empatados com o da 154ª colocação (nota 12,03) e foram convocados para o curso de formação, quebrando, segundo os interessados, a regra editalícia que rezava que a única hipótese prevista para a convocação de candidatos além da 154ª colocação seria no caso dos candidatos excedentes terem nota igual àquele colocado na referida 154ª colocação;

- o último candidato convocado para o curso de formação obteve nota 12. O último colocado do certame obteve nota 11,2. Portanto, não se verifica significativa diferença entre os candidatos convocados para o curso de formação e aqueles colhidos pela cláusula de barreira.

- a autorização contida na Lei nº 6.166/2018, publicada no DODF de 04.07.2018:

"Art. 1º O art. 10 da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

§ 4º A Administração Pública pode realizar nomeações além do número de vagas inicialmente previsto no cadastro de reserva, observada a comprovada necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária e respeitada a ordem de classificação.

§ 5º O disposto no § 4º aplica-se aos concursos em andamento e aos certames que se encontrem dentro do prazo de validade ou de sua prorrogação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário"

A quebra da isonomia entre os concursandos é o que mais me preocupa e chama atenção pela clareza com que restou demonstrada no parecer do Parquet e pela gravidade da situação.

A Constituição Federal, no caput e respectivo inciso I do seu artigo 5º, estabelece o princípio da igualdade ou da isonomia determinando tratamento uniforme para todos aqueles que se encontrem em uma mesma situação jurídica.

Um dos sustentáculos do Estado Democrático instituído no preâmbulo da Constituição Federal é, indubitavelmente, o princípio da igualdade ou da isonomia.

Ora, ao tratar pessoas que estão em uma mesma situação jurídica de modo diferente, beneficiando indevidamente uns e prejudicando arbitrariamente outros, comete-se ato que merece o mais contundente repúdio de todas as instituições, públicas e privadas, e dos cidadãos em geral, haja vista que coloca em risco o Estado Democrático de Direito vigente em nosso país, cuja conquista e fortalecimento se deu graças ao sacrifício e a luta de muitos

brasileiros que arriscaram a própria vida para a construção de uma nação livre, justa e solidária.

A ofensa ao princípio da isonomia restou cabalmente demonstrada quando a própria jurisprudência quebrou a cláusula de barreira, convocando para participarem do curso de formação alguns poucos candidatos que estavam acima da 154ª (centésima quinquagésima quarta) colocação (posição de corte), e não todos os demais candidatos que foram aprovados no concurso público e estavam na mesma situação jurídica.

Dessa forma, com seu ato praticado ao arpejo do princípio da isonomia, a jurisprudência gerou para os demais candidatos aprovados após a 154ª (centésima quinquagésima quarta) colocação, que ainda não foram chamados, o direito subjetivo de serem convocados para o curso de formação, bem como para nomeação e posse dentro do prazo de validade do concurso e na medida da necessidade do órgão e da sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Muito adequado para orientar a solução da questão ora em análise, é o teor da redação da ementa do Mandado de Injunção nº 58/DF - Distrito Federal, de relato do eminente Ministro Carlos Veloso, que não foi conhecido por maioria, mas estabeleceu de forma clara e objetiva a essencialidade da preservação do princípio da isonomia como postulado fundamental da ordem jurídica vigente.

"MANDADO DE INJUNÇÃO - PRETENDIDA MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DEVIDOS A SERVIDOR PÚBLICO (INCRA/MIRAD) - ALTERAÇÃO DE LEI JA EXISTENTE - PRINCÍPIO DA ISONOMIA - POSTULADO INSUSCETÍVEL DE REGULAMENTAÇÃO NORMATIVA INOCORRENCIA DE SITUAÇÃO DE LACUNA TECNICA - A QUESTÃO DA EXCLUSÃO DE BENEFÍCIO COM OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - MANDADO DE INJUNÇÃO NÃO CONHECIDO.

O princípio da isonomia, que se reveste de auto-aplicabilidade, não é enquanto postulado fundamental de nossa ordem político-jurídica suscetível de regulamentação ou de complementação normativa. Esse princípio cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público - deve ser considerado, em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios (RDA 55/114), sob duplo aspecto:

- a) o da igualdade na lei e
- b) o da igualdade perante a lei.

A igualdade na lei - que opera numa fase de generalidade puramente abstrata - constitui exigência destinada ao legislador que, no processo de sua formação, nela não poderá incluir fatores de discriminação, responsáveis pela ruptura da ordem isonômica.

A igualdade perante a lei, contudo, pressupondo lei já elaborada, traduz imposição destinada aos demais poderes estatais, que, na aplicação da norma legal, não poderão subordiná-la a critérios que ensejem tratamento seletivo ou discriminatório. A eventual inobservância desse postulado pelo legislador imporá ao ato estatal por ele elaborado e produzido a eiva de inconstitucionalidade.

Refuge ao âmbito de finalidade do mandado de injunção corrigir eventual inconstitucionalidade que infirme a validade de ato em vigor.

Impõe-se refletir, no entanto, em tema de omissão parcial, sobre as possíveis soluções jurídicas que a questão da exclusão de benefício, com ofensa ao princípio da isonomia, tem sugerido no plano do direito comparado:

- a) extensão dos benefícios ou vantagens as categorias ou grupos inconstitucionalmente deles excluídos;
- b) supressão dos benefícios ou vantagens que foram indevidamente concedidos a terceiros;
- c) reconhecimento da existência de uma situação ainda constitucional (situação constitucional imperfeita), ensejando-se ao Poder Público a edição, em tempo razoável, de lei restabeecedora do dever de integral obediência ao princípio da igualdade, sob pena de progressiva inconstitucionalização do ato estatal existente, porém insuficiente e incompleto. " (negritei).

O Ilustre Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, na obra "O Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade", afirma que haverá ofensa ao preceito constitucional da isonomia quando "A interpretação da norma extrai dela distinções, discrimens, desequiparações que não foram professadamente assumidos, por ela de modo claro, ainda que por via implícita".

Ainda valendo-me das sempre valiosas lições do mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, agora no artigo " Igualdade, Desigualdades", publicado na Revista trimestral de Direito Público 1/93, reproduzo o seguinte trecho que trata do objetivo do princípio da isonomia: "O que se visa com o preceito isonômico é impedir favoritismos ou perseguições. É obstar agravos injustificados, vale dizer que incidam apenas sobre uma classe de pessoas em despeito de inexistir uma racionalidade apta a fundamentar uma diferenciação entre elas que sejam compatível com os valores sociais aceitos no Texto Constitucional".

Também vale a pena citar a lição de José Afonso da Silva sobre tratamento diferenciado às pessoas que se encontram em uma mesma situação jurídica, ou seja, quando ocorre flagrante quebra do princípio da isonomia, como é o caso dos presentes autos:

"...Há duas formas de cometer essa inconstitucionalidade. Uma consiste em outorgar benefício legítimo a pessoas ou grupos, discriminando-os favoravelmente em detrimento de outras pessoas ou grupos em igual situação. Neste caso, não se estendeu às pessoas ou grupos discriminados o mesmo tratamento dado aos outros. O ato é inconstitucional, sem dúvida, porque feriu o princípio da isonomia.

O ato é, contudo, constitucional e legítimo, ao outorgar o benefício a quem o fez. Declará-lo inconstitucional, eliminando-o da ordem jurídica, seria retirar direitos legitimamente conferidos, o que não é função dos Tribunais.

(...)

A outra forma de inconstitucionalidade revela-se em impor obrigação, dever, ônus, sanção ou qualquer sacrifício a pessoas ou grupos de pessoas, discriminando-as em face de outros na mesma situação que, assim, permaneceram em condições mais favoráveis. O ato é inconstitucional por fazer discriminação não autorizada entre pessoas em situação de igualdade..."

Nunca é demais recorrer ao mestre Canotilho que, ao analisar o princípio da igualdade e a igualdade de oportunidades, à luz da Constituição da República Portuguesa, edificou a seguinte lição de validade universal:

"...como já atrás se referiu (cfr. Supra), o princípio da igualdade é não apenas um princípio de Estado de Direito mas também um princípio de Estado Social. Independentemente do problema da distinção entre 'igualdade fáctica' e 'igualdade jurídica' e dos problemas económicos e políticos ligados à primeira (ex. políticas e teorias da distribuição e redistribuição de rendimentos), o princípio da igualdade pode e deve considerar-se um princípio de justiça social. Assume relevo enquanto princípio de igualdade de oportunidades (Equality of opportunity) e de condições reais de vida. Garantir a 'liberdade real' ou 'liberdade igual' (gleiche freiheit) é o propósito de numerosas normas e princípios consagrados na Constituição (exs; CRP, arts.58.º/2/b, 59.º/1/a, 59.º/2/c e f, 64.º/2, 67.º/2/a, 74.º,78.º/2/a)."

Como vem de ser exposto, a única forma de corrigir a clara e gritante ofensa ao princípio da isonomia perpetrada pela jurisprudência, que destinou tratamento diferenciado a pessoas que se encontravam em uma mesma situação jurídica, ou seja, candidatos que estavam além da 154.a (centésima, quinquagésima quarta) colocação (nota de corte), é a convocação dos demais 69 (sessenta e nove) candidatos para o curso de formação profissional e nomeação e posse dentro do prazo de validade do concurso, na medida das necessidades de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, que são notórias, e da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as respectivas despesas.

Vale ressaltar que o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, nos termos do inciso X do artigo 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, ao verificar qualquer ilegalidade, deve determinar ao órgão ou instituição que efetue a devida correção dentro do prazo assinalado, verbis:

"Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

(...)

X - assinalar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, verificada a ilegalidade; "

Outrossim, a Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, repete, no inciso X do seu artigo 1º, a mesma regra constante do inciso X do artigo 78 da Lei Orgânica do Distrito federal - LODF, e ainda estabelece no § 1º do seu artigo inaugural o seguinte:

"Art. 1º Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, órgão de controle externo, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e na forma estabelecida nesta Lei Complementar, compete:

(...)

§ 1º No julgamento de contas e na fiscalização que lhe compete, o Tribunal decidirá sobre a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas. "

Assim, restou devidamente demonstrada a competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF para analisar e deliberar sobre a matéria objeto dos presentes autos.

Em reforço à fundamentação até agora apresentada, que já se faz bastante para a deliberação da Corte, cito o Recurso Extraordinário nº 837.311 Piauí, de relato do eminente Ministro Luiz Fux, cuja Repercussão Geral foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal - STF.

No referido Recurso Extraordinário o Supremo Tribunal Federal - STF deliberou, entre outras questões, que, excepcionalmente, o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital tem direito subjetivo à nomeação durante o período de validade do certame, caso reste demonstrada a sua preterição arbitrária e imotivada por parte da Administração, conforme consta da ementa a seguir transcrita:

"EMENTA: RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. TEMA 784 DO PLENÁRIO VIRTUAL. CONTROVÉRSIA SOBRE O DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NO CASO DE SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO

CERTAME. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS. IN CASU, A ABERTURA DE NOVO CONCURSO PÚBLICO FOI ACOMPANHADA DA DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DA NECESSIDADE PREMENTE E INADIÁVEL DE PROVIMENTO DOS CARGOS. INTERPRETAÇÃO DO ART. 37, IV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988. ARBÍTRIO. PRETERIÇÃO. CONVOLAÇÃO EXCEPCIONAL DA MERA EXPECTATIVA EM DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, BOA-FÉ,

MORALIDADE, IMPESSOALIDADE E DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA. FORÇA NORMATIVA DO CONCURSO PÚBLICO. INTERESSE DA SOCIEDADE. RESPEITO À ORDEM DE APROVAÇÃO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM SINTONIA COM A TESE ORA DELIMITADA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. O postulado do concurso público traduz-se na necessidade essencial de o Estado conferir efetividade a diversos princípios constitucionais, corolários do merit system, dentre eles o de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (CRFB/88, art. 5º, caput).

2. O edital do concurso com número específico de vagas, uma vez publicado, faz exsurgir um dever de nomeação para a própria Administração e um direito à nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas. Precedente do Plenário: RE 598.099 - RG, Relator Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, DJe 03-10- 2011.

3. O Estado Democrático de Direito republicano impõe à Administração Pública que exerça sua discricionariedade entrenchada não, apenas, pela sua avaliação unilateral a respeito da conveniência e oportunidade de um ato, mas, sobretudo, pelos direitos fundamentais e demais normas constitucionais em um ambiente de perene diálogo com a sociedade.

4. O Poder Judiciário não deve atuar como "Administrador Positivo", de modo a aniquilar o espaço decisório de titularidade do administrador para decidir sobre o que é melhor para a Administração: se a convocação dos últimos colocados de concurso público na validade ou a dos primeiros aprovados em um novo concurso. Essa escolha é legítima e, ressalvadas as hipóteses de abuso, não encontra obstáculo em qualquer preceito constitucional.

5. Consectariamente, é cediço que a Administração Pública possui discricionariedade para, observadas as normas constitucionais, prover as vagas da maneira que melhor convier para o interesse da coletividade, como verbi gratia, ocorre quando, em função de razões orçamentárias, os cargos vagos só possam ser providos em um futuro distante, ou, até mesmo, que sejam extintos, na hipótese de restar caracterizado que não mais serão necessários.

6. A publicação de novo edital de concurso público ou o surgimento de novas vagas durante a validade de outro anteriormente realizado não caracteriza, por si só, a necessidade de provimento imediato dos cargos. É que, a despeito da vacância dos cargos e da publicação do novo edital durante a validade do concurso, podem surgir circunstâncias e legítimas razões de interesse público que justifiquem a inoportunidade da nomeação no curto prazo, de modo a obstaculizar eventual pretensão de reconhecimento do direito subjetivo à nomeação dos aprovados em colocação além do número de vagas. Nesse contexto, a Administração Pública detém a prerrogativa de realizar a escolha entre a prorrogação de um concurso público que esteja na validade ou a realização de novo certame.

7. A tese objetiva assentada em sede desta repercussão geral é a de que o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizadas por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. Assim, a discricionariedade da Administração quanto à convocação de aprovados em concurso público fica reduzida ao patamar zero (Ermessensreduzierung auf Null), fazendo exsurgir o direito subjetivo à nomeação, verbí gratia, nas seguintes hipóteses excepcionais: i) Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital (RE 598.099); ii) Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação (Súmula 15 do STF); iii) Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima.

EMENTA e Acórdão

8. In casu, reconhece-se, excepcionalmente, o direito subjetivo à nomeação aos candidatos devidamente aprovados no concurso público, pois houve, dentro da validade do processo seletivo e, também, logo após expirado o referido prazo, manifestações inequívocas da Administração piauiense acerca da existência de vagas e, sobretudo, da necessidade de chamamento de novos Defensores Públicos para o Estado.

9. Recurso Extraordinário a que se nega provimento." (negritei)

A questão fática decidida no RE 837.311 Piauí não se encaixa como uma luva à questão tratada nos presentes autos, mas foi edificada nos mesmos fundamentos que estamos trazendo para apreciação plenária, ou seja, necessidade de preservar os princípios da isonomia, da eficiência, da boa-fé, da moralidade, da pessoalidade e da proteção da confiança em relação ao ato arbitrário e imotivado praticado pela Administração Pública.

Saliente-se que, nos autos do Processo Administrativo nº 052.000.241/2018, no capítulo da "Análise e Riscos" da contratação de solução de identificação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense (juntado após o voto), a equipe de planejamento de contratação, no item "risco 14", expressou a seguinte conclusão:

"Risco: Insuficiência de Papiloscopistas Públicos"

(...)

"Dano: Os resultados esperados pela contratação referentes às identificações e às atividades de investigação forense não serão completamente alcançados".

(...)

"Ação Preventiva: 1 - alertar previamente à Direção Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF sobre as necessidades de realização de concursos públicos para contratação de Papiloscopista; 2 - Realização de concurso público".

Mais uma vez, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, em documento oficial, informa e afirma a sua grave carência de pessoal, inclusive de papiloscopistas policiais.

A notoriedade de tal carência de pessoal tem levado site especializado na divulgação de concursos públicos a informar que a Direção-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF já anunciou que pretende lançar concurso em 2018 para praticamente todos os cargos da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, informando que restam ainda 113 cargos de papiloscopistas vagos.

Esses fatos e informações reforçam ainda mais a demonstração da premente carência de pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, o que compromete, indubitavelmente, a segurança e tranquilidade de todos os moradores do Distrito Federal, e fere de morte a eficiência da instituição responsável pelas ações de polícia judiciária e de combate à criminalidade na capital do país.

Por fim, informo que a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, nos termos do Edital nº 58, de 20 de março de 2018, prorrogou, por mais 18 (dezoito) meses, o prazo de validade do concurso de Papiloscopista Policial da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF.

Note-se que a Decisão nº 1269/2018-TCDF determinou a suspensão do prazo de validade do concurso até que fosse proferida deliberação definitiva sobre a questão, todavia, o ilustre Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF achou por bem ir além, ou seja, antes de ser notificado do teor do decisum da Corte, prorrogou o concurso, dando mostras da clara intenção da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF de aproveitar todos os candidatos restantes, pois, caso contrário, não teria prorrogado o certame e aguardaria decisão de mérito do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF a respeito da matéria.

Forte nestas razões e buscando preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da isonomia, boa-fé, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade e proteção da confiança, acolho na essência e com alterações redacionais o que propõe o Ministério Público de Contas do Distrito Federal - MPC/DF e VOTO no sentido de que o e. Plenário:

I - tome conhecimento do Ofício nº 66/2018 - DGPC e anexos (Peça 68), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

II - considere:

a) não atendida a diligência objeto do item V da Decisão nº 1.269/2018;

b) superada a determinação constante do item IV da Decisão nº 1.269/2018, tendo em conta a publicação de edital prorrogando o prazo de validade do Concurso Público de Papiloscopista Policial por mais 18 meses;

III - determine à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF que, com espeque no princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, economicidade e eficiência, e tendo em conta o prescrito na Lei nº 6.166/2018, adote providências no sentido de formalizar a convocação dos candidatos remanescentes, aprovados no Concurso Público para provimento do cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, regulado pelo Edital n.º 01 - PCDF - PAPILOSCOPISTA POLICIAL, de 31.12.2014, para participarem do curso de formação, com a consequente nomeação e posse daqueles que lograrem êxito nessa última etapa, observado o prazo de validade do certame, a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira, com vistas a atender as necessidades de pessoal do órgão, porquanto tratar-se de medida de razoabilidade, de comprovada necessidade e de interesse público, em razão do insuficiente número de integrantes da carreira e do não preenchimento dos cargos disponibilizados em lei;

IV - oriente à PCDF que a classificação do curso de que trata o item anterior deve observar, com relação ao seu resultado final, a determinação constante do item IV da Decisão nº 3.677/2018-TCDF

V - dê ciência desta decisão ao signatário da Representação n.º 12/2016 - DA/MPCDF, à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG;

VI - autorize a devolução destes autos à SEFIPE para acompanhamento dos desdobramentos do contido nos itens III e IV desta deliberação.

Sala das Sessões, em 2 de agosto de 2018.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro-Relator

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1193 (*)

Aos 02 dias de agosto de 2018, às 17h01, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 13811/2008 - Despacho Nº 293/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Denúncia: PROCESSO Nº 32956/2015-e - Despacho Nº 387/2018.

JULGAMENTO

A Senhora Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para relato de processos.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte (s) decisão (ões):

Decisão nº 104/2018, adotada no Processo nº 445/1996, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 105/2018, adotada no Processo nº 1783/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 106/2018, adotada no Processo nº 7110/2008, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 107/2018, adotada no Processo nº 784/2017-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO - MANOEL DE ANDRADE - RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO - PAULO TADEU, PAIVA MARTINS - MÁRCIO MICHEL - MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de junho de 2018, publicado no DODF nº 121, de 27 de junho de 2018, página 19, o ato que nomeou VIOLETÁ DUARTE SILVA PASSOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Normas, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ GUERRA ZILLER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Normas, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, matrícula 263.853-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Sanções Contratuais, da Diretoria de Processamento de Sanções, da Coordenação de Processamento de Informações e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR DIÓGENES MOREIRA JUSTINO, matrícula 264.828-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Processamento de Sanções Contratuais, da Diretoria de Processamento de Sanções, da Coordenação de Processamento de Informações e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA OLIVEIRA PINHEIRO, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 1402019-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR ANA CAROLINA ALVES MIRANDA, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 1401992-2, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 147, de 03 de agosto de 2018, página 42, o ato que nomeou ADRIANNO DE ANDRADE MACIEL, matrícula 1.685.792-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ PEREIRA DE JESUS, Auditor de Controle Interno, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.681.082-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELITA DE MORAIS AQUERE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELA QUEIROZ PATRICIO DAS NEVES, matrícula 1.671.491-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR POLLYANA CAROLINA MORAIS DA PAZ CORDEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAILDO JOSE DE QUEIROZ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 137.440-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA LUIZ DE AGUIAR, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 188.891-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILTON DE LIMA MACHADO, matrícula 1.678.887-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERIK WESTON PEREIRA DE CAMPOS, matrícula 1.676.899-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ERIK WESTON PEREIRA DE CAMPOS, matrícula 1.676.899-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO ALVES SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária Região Central, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA NAZARE LEANDRO TAVARES, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.814-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção primária nº 2 do Riacho Fundo I, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA VASCONCELOS DA MOTA, Enfermeiro, matrícula 1.441.316-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção primária nº 2 do Riacho Fundo I, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLARYANE LUCIO BECKER, Administrador, matrícula 1.657.793-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSE WASHINGTON GUEDES MEMORIA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, do Instituto de Saúde Mental, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA CLARA RODRIGUES BONTEMPO, Enfermeiro, matrícula 1.438.622-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CLARYANE LUCIO BECKER, Administrador, matrícula 1.657.793-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATA FERREIRA D ASCENCAO, matrícula 1.678.085-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LAÍS DA SILVA LIMA, Nutricionista, matrícula 1.436.330-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NATHALIA MAGALHAES DE FREITAS, matrícula 1.685.380-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO RODRIGUES VERNEQUE, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.925-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE CASSIA AGAPITO, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.003-7, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-10, de Assessor, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AMANDA SOUSA RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula 1.673.027-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA ROCHA COELHO, Enfermeiro, matrícula 198.849-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA SOUSA RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula 1.673.027-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Emergência, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORA SANTOS LULA BARROS, AOSD - Patologia Clínica, Matrícula 1.659.751-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de julho de 2018, publicado no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, página 37, o ato que nomeou FERNANDA DUTRA MACEDO, Fisioterapeuta, matrícula 1.432.644-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 04 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR OBERDAN BARBOSA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 04 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA DUTRA MACEDO, Fisioterapeuta, matrícula 1.432.644-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GLAUCE DANTAS DA CUNHA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 137.532-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Tipo III - Ceilândia - Sol Nascente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TEREZA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da UPA Tipo III - Ceilândia - Sol Nascente, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 179.719-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio Institucional à Atenção Primária, da Diretoria de Organização de Serviços de Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 179.719-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE LACERDA SANTOS, Enfermeiro, matrícula 183.839-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA BELEM PARREIRA, Carreira Médica - Médico de Família e Comunidade, matrícula 1.682.213-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FAIGA BASILIO DA SILVA, Farmacêutico Bioquímico Laboratorial, matrícula 1.443.979-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NUBIA MARIA PEREIRA DE SOUSA, Farmacêutico Bioquímico Laboratorial, matrícula 1.443.667-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SERGIO EDUARDO GONCALVES, Enfermeiro, matrícula 171.500-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO CESAR SILVA MACHADO, Enfermeiro, matrícula 1.436.840-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 de Vicente Pires, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 09 de julho de 2018, publicado no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, página 34, o ato que nomeou DAVISON GAMA BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE MARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de junho de 2018, publicado no DODF nº 112 de 14 de junho de 2018, página 17, o ato que nomeou SABRINA MARQUES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 198.986-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA MARQUES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 198.986-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 13 de agosto de 2018

Processo SEI: 00020-00023894/2018-79. Interessada: PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da Procuradora-Geral do Distrito Federal, PAOLA AIRES CORRÊA LIMA, matrícula nº 0096942-7, nos dias 23/08/2018 e 24/08/2018, para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar da Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e do Distrito Federal, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal para fins pertinentes.

Processo SEI : 04003-00000136/2018-51. Interessado: MARIA RAQUEL MESQUITA MELO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

AUTORIZO, com fundamento no Inciso XXVI, do Art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, MARIA RAQUEL MESQUITA MELO, Secretária de Estado, matrícula 1.671.777-5, no período de 14/08/2018 a 17/08/2018, para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar da reunião de "FURNAS Centrais Elétricas S.A" e do curso "Programa de Certificação em PPPs - CP3P (Foundation)", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para fins pertinentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de julho de 2018, publicado no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, página 34, o ato que nomeou DAVISON GAMA BEZERRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Atenção Especializada da Região Sul...", LEIA-SE: "...Atenção Especializada em Santa Maria..."; o ato que exonou JOSE AIRTON MEMORIA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...Atenção Especializada da Região Sul...", LEIA-SE: "...Atenção Especializada em Santa Maria...".

No Decreto de 02 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 147, de 03 de agosto de 2018, página 42, o ato que nomeou DUANE DOS REIS LOBLEIN, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DUANE DOS REIS LOBLEIN...", LEIA-SE: "...DUANE DOS REIS LOBLEIN, matrícula 269.287-2...".

No Decreto de 08 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 33, o ato que nomeou o CB QPPMC LUCIVANO ROSA DE JESUS, ONDE SE LÊ: "...bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 28 de junho de 2018.", LEIA-SE: "...bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de agosto de 2018

Processo SEI/GDF: 00428-00002097/2018-57. Interessado: 1º SGT BM RRm Gilberto Villa Real Filho, Mat. 0172167. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017 e 1529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 20/2018 - CM/AJL (Documento SEI nº 11041844), a contar de 22 de agosto de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (3º Sargento BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002083/2018-33. Interessado: 1º SGT PM RR VICENTE DE PAULO DA SILVA, MAT. 16.063.6. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 23/2018 - CM/AJL (Documento SEI nº 11229519), a contar de 26 de junho de 2018, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (3º Sargento), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001947/2018-08. Interessado: Ten-Cel. QOBM/Comb. GIANCARLO BORGES PEDROSO, MAT. GDF 1.683.081-4. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento do Ten-Cel. QOBM/Comb. Giancarlo Borges Pedroso, mat. GDF 1.683.081-4, no período de 19 a 23 de novembro de 2018, com destino a cidade de Foz do Iguaçu - PR, a fim de participar do XVIII Seminário Nacional de Bombeiros (SENABOM), sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, consoante o disposto no art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como de acordo com o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica SEI-GDF nº 09/2018 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 10755765) e respectivo despacho de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Chefia de Gabinete desta Casa Militar para a adoção das providências complementares.

MARCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de agosto de 2018

Processo SEI Nº 04003-00000136/2018-51. Interessado: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e outro. Assunto: Autorização de Viagem

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento dos servidores da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos do Distrito Federal, DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA, Chefe do Escritório de Parcerias Público-Privadas, matrícula nº 265.499-7 e MARCOS VINICIUS NUNES CALADO, Chefe da Unidade Exec. do Conselho de Gest. de Parc. Publ. Privadas, matrícula nº 268.895-6, no período de 14/08/2018 a 17/08/2018, para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participarem da reunião de "FURNAS Centrais Elétricas S.A" e do curso "Programa de Certificação em PPPs - CP3P (Foundation)", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para fins pertinentes.

MARIA RAQUEL MESQUITA MELO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 8 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60 de 10 de outubro de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Cel QOBM/Comb WILTON DE MELO, matrícula 1.667.701-3, e o Ten-Cel QOBM/Comb PEDRO ANIBAL CAIXETA JÚNIOR, matrícula 1.661.871-8, como executores locais para acompanhar, fiscalizar e elaborar relatório dos serviços prestados na Solenidade do Fogo Simbólico a ser realizada no dia 1º de setembro de 2018, na Praça do Buriti, às 10 h, nos termos do art. 5º da Ordem de Serviço nº 27, de 14/3/2018, publicada no DODF nº 63, 3/4/2018, pag. 18, conforme Processo SEI nº 00428-00000994/2018-26.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão cumprir na íntegra os § 1º e 2º do art. 5º da citada Ordem de Serviço nº 27.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO, matrícula 1.669.644-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-05, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula 174.595-6, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 07 a 16 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR NAIR MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 174.402-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CELIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 01 a 12 de agosto de 2018, por motivo de licença médica da titular.

MÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2018

Processo: 0410000291/2011. Interessado: VALMIR BARBOSA LISBOA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR - REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com base nos arts. 4 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE:

I) RETIFICAR o Despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 10/01/2013, publicado no DODF nº 9, de 11/01/2013, pag. 17, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/11/2011, (...)". LEIA-SE: "(...) "e na forma do art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

II) RETIFICAR o Despacho do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, de 16/07/2014, publicado no DODF nº 145, de 17/07/2014, pag. 43, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) e o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: "(...) "e o art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

III) RETIFICAR o Despacho do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 13/02/2015, publicado no DODF nº 34, de 18/02/2015, pag. 12, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) e o art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)". LEIA-SE: "(...) "e o art. 157, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)".

IV) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, c/c o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no inciso IV, do art. 157, da Lei Complementar nº 840/2011, a disposição do servidor VALMIR BARBOSA LISBOA, matrícula nº 25819-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, da Secretaria de Estado, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE, a contar de 01/01/2017 a 31/12/2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo:00196-00002241/2018-90. Interessada: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA. Assunto: CESSÃO DE MICHELLE BORGES HIRIE

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula 1.430.551-8, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Financeira, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo:0390-000574/2016. Interessado: SILVIA SANTAGUIDA DE SOUZA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base nos artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, e na forma do disposto no inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição da servidora, SILVIA SANTAGUIDA DE SOUZA, matrícula 39185-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para exercer suas atribuições no Tribunal Regional Eleitoral, a contar de 1º/1/2018 até 31/12/2018, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2018

Processo SEI: 00410-00009344/2018-07. Assunto: Autorizar deslocamento de servidor.

1. Autorizar deslocamento no território nacional de servidor com ônus total para o Distrito Federal. 2. Evento: Visita técnica para realizar benchmarking no modelo e metodologias adotadas na Central de Compras do Governo do Rio Grande do Sul. 3. Destino: Porto Alegre/RS. PERÍODO: 27 e 28.08.2018. Nº DE DIÁRIAS: 2.0 4. Servidor: HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE, Matrícula 271.391-8, COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO - COPLAM/SCG; e WHESLEY FERNANDES HENRIQUE, Matrícula 268.930-8, DIRETOR DE PESQUISA DE MERCADO - DIPEM/COLIC/SCG. 5. Nº DE DIÁRIAS: 2.0. 6. Fundamental legal: Decreto nº 39.133/2018.

Processo: 00098-00004745/2018-34. Interessado: GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no art. 152, inciso I, alínea "a", o art. 154, parágrafo único, inciso II e o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, concomitante com o art. 16, incisos I e II, e § 2º, da Lei 4.448/2009, e com o art. 20 do Decreto nº 39.009/2018, a cessão do servidor GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA, matrícula 189.509-5, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria Técnica, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 28 de março de 2018, com ônus para órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de agosto de 2018

Processo: 030.001.522/2004. Interessado: ADEMAR PEREIRA BARBOSA. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão do servidor de ADEMAR PEREIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo, do quadro de empregos da TCB, matrícula 49559-X, a fim de continuar a exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 01/01/2017 até 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00064-00000229/2018-55. Interessado: SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, matrícula 1.671.519-5, Médico - Terapia Intensiva Adulto, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-14, de Gerente de Educação Médica, da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 0052-000989/2003. Interessado: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, RESOLVE: REVOGAR o despacho da Secretária de 06/02/2017, publicado no DODF nº 27, de 07/02/2017, pag. 22, que prorrogou a cessão do servidor PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 27.096-2, Perito Criminal, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Patrimônio - DIGAP, Símbolo EC-02, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes

Processo: 00392-00007954/2018-60 Interessada: ELCY OZORIO DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor ELCY OZORIO DOS SANTOS, matrícula 93.751-7, Analista de Atividades Rodoviárias, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Assessor Sênior, da Gerência de Obras e Contratos, da Diretoria de Produção Habitacional, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 0080-005632/2016. Interessado: MARLON BRAZ DE OLIVEIRA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, para fins de regularização conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

RETIFICAR, o despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de 23/8/2016, publicado no DODF nº 160, de 24/8/2016, pag. 29, para refletir os dispositivos legais na forma que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do Inciso I, alínea "a", do artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, (...)" LEIA-SE: (...) e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", § 1º, inciso I, com o art. 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)"

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00431-00012305/2018-86; Interessado: WENDELL DA CUNHA LIMA; Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO. AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor WENDELL DA CUNHA LIMA, matrícula nº 179.998-3, Especialista em Assistência Social, da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, para participar do Programa de Doutorado em Ciência da Informação, na Universidade de Coimbra - Portugal, no período de 10/09/2018 a 09/09/2022, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Determino a instauração do Procedimento de Investigação Preliminar PIP, com fundamento na competência conferida pelo artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo SEI 00410-00008899/2018-23, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações. Ficam designados os servidores JAQUELINE CARDOSO SANTIAGO, matrícula nº 174.254-X, e ENRIQUE JOSÉ MATUTE CAROZZI, matrícula nº 1431260-3, para realizarem os referidos Procedimentos de Investigação Preliminar PIP, sob a presidência da primeira, estabelecendo-se o prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, para consecução dos trabalhos.

RENATO JORGÉ BROWN RIBEIRO

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A GESTORA ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ - GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELAINE MARIA CARVALHO RIOS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.265-8, lotada na Escola de Governo do Distrito Federal, e IVO PITA VIEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0125660-2, lotado na Gerência de Desenvolvimento de Ambientes Virtuais da Escola de Governo, para atuarem com Executora e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 006/2018 - SEPLAG, celebrado com a FUNDAÇÃO DOM CABRAL, para fazer face à despesa com a contratação de empresa especializada para o Programa de Desenvolvimento de Líderes Públicos, que desempenham atribuições de liderança no Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 178, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: APOSENTAR, a servidora CLAUDETE APARECIDA BRUM, matrícula nº 41.150-7, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012. Lotação: Agência de Fiscalização do Distrito Federal. Processo SEI nº 00410-00006665/2018-41.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 179, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 498 de 29 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2017, página 13, que concedeu aposentadoria a servidora ELAINE CHIRLEY SILVA, matrícula nº 110.841-7, no Cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00061393/2017-35.

REVERTER, a atividade nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a servidora ELAINE CHIRLEY SILVA, matrícula nº 110.841-7, no Cargo de Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00061393/2017-35.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I, art. 5º do anexo ao Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, bem como pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLOVIS ANGELIM DE ARAUJO LOPES JUNIOR, companheiro da ex-servidora MARIA DE LOURDES LUCHI DE ARAUJO, matrícula nº 13.558-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2017. Processo SEI nº 00413-00002522/2018-86.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 194, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1/2, e o que consta no Processo SEI nº 00040-00059963/2018-16, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de outubro de 1992, publicada no DODF nº 207, de 09 de outubro de 1992, páginas 3/4 - Suplemento, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora DEIA BRAZ BITTENCOURT AZEVEDO, matrícula 26.051-7, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio, referente ao período de 12 de agosto de 1985 a 11 de agosto de 1990", LEIA-SE: "...1º quinquênio, referente ao período de 12 de agosto de 1985 a 10 de agosto de 1990".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de setembro de 1995, publicada no DODF nº 184, de 22 de setembro de 1995, página 16, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora DEIA BRAZ BITTENCOURT AZEVEDO, matrícula 26.051-7, ONDE SE LÊ: "... 2º quinquênio, referente ao período de 12 de agosto de 1990 a 10 de agosto de 1995", LEIA-SE: "...2º quinquênio, referente ao período de 11 de agosto de 1990 a 09 de agosto de 1995".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de outubro de 2000, publicada no DODF nº 207, de 27 de outubro de 2000, página 45, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora DEIA BRAZ BITTENCOURT AZEVEDO, matrícula 26.051-7, ONDE SE LÊ: "... 3º quinquênio, referente ao período de 11 de agosto de 1995 a 08 de agosto de 2000", LEIA-SE: "...3º quinquênio, referente ao período de 10 de agosto de 1995 a 07 de agosto de 2000".

WILSON JOSÉ DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:

Art. 1º Substituir EDSON NOGUEIRA ALVES, matrícula nº 42.534-6, por WENDELL CARRIJO CARVALHO, Matrícula nº 0109.022-4, como Executor Titular do Convênio nº 01/2018, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, nos autos do processo nº 00040-00053058/2017-63.

Art. 2º Permanece inalterado o Executor Suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JULHO DE 2018 (*)

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00250583/2018-31, RESOLVE: DESIGNAR ERIVELTO CAVALCANTI CATAO, matrícula 189211-8, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir Gerente da Gerência de Armazenamento e Distribuição de Material Médico-Hospitalar e Odontológico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 135, de 18/07/2018, página 11.

ORDENS DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do item IX, art. 8º da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor ANDRE RENATO AKIO IWATA, matrícula nº 1.440.178-9, Técnico Administrativo, lotado no NUAM/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP, pelo período de 3 (três) anos, com início em 08/08/2018, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00070342/2018-19.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor JOAO PAULO SOARES EVANGELISTA, matrícula nº 180.472-3, com remuneração e no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, nos termos do Parecer nº. 38/2017 - PRCON/PGDF e do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº. 64/1990, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral até 15/08/2018. Processo nº. 00060-00319914/2018-65.

TORNAR SEM EFEITO a concessão da Licença para Atividade Política ao servidor EDILSON DE JESUS, matrícula nº 1.433.845-9, Requisitado, publicada no DODF nº 147 de 03/08/2018, pág. 45, Ordem de Serviço de 1º de agosto de 2018.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE: DESIGNAR ADRIANA GARRIDO MARTINS, matrícula nº 146.567-8, ocupante do cargo de Diretora da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares - DCGCA/CGCSS/GAB/SES, para substituir a Coordenadora Especial, símbolo CNE 06, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-003756742018-89.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ANDRE LUIS QUEIROZ ROSA, matrícula no. 1438.683-6, Especialista em Saúde - Administrador, lotado no Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Brasília/DA/SRSOE, com remuneração, pelo período 07/07/2018 a 17/10/2018, nos termos do Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00318544/2018-49.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE:

DESIGNAR LAILA MELO DANTAS TORRES, Matrícula 158.953-9, ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador para substituir a Diretora da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR BEATRIZ MACIEL LUZ, matrícula 1.665.092-1, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Nutricionista, para substituir o Gerente da Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Distrito Federal, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR HAYSSA MORAES PINTEL RAMOS, Matrícula 1.685.094-7, ocupante do cargo Chefe do CEREST Regional Sudoeste, para substituir a Gerente da Gerência de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ISLAINE DA SILVA, Matrícula 163.334-1, ocupante do cargo efetivo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Chefe do CEREST Regional Sul, da Gerência de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR SARAH GUERRA GAMA TINOCO, Matrícula 153.837-3, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Nutricionista, para substituir a Chefe do CEREST Regional Sudoeste, da Gerência de Articulação da Atenção à Saúde do Trabalhador, da Diretoria de Saúde do Trabalhador, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MAURICIO GOMES FIORENZA, Matrícula 172.201-8, ocupante do cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR CLÁUDIA MARIA MARTINS DE CARVALHO, Matrícula 172.444-4, ocupante do cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JOSE LUCAS NETO, Matrícula 00143.616-3, ocupante do cargo Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transportes, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ANA LUCIA DA SILVA NETO, Matrícula 0138.181-4, ocupante do cargo Médico Cirurgia Pediátrica, para substituir a Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Gerência Administrativa, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR FABIANA MARIA DANTAS DA SILVA, Matrícula 143.751-8, ocupante do cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente da Gerência de Sistema de Qualidade, do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR AMABEL FERNANDES CORREIA, Matrícula 179.640-2, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, para substituir o Gerente da Gerência de Suporte Laboratorial, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR CECÍLIA MARIA SOARES CUNHA, matrícula 0136.617-3, ocupante do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Patologia Clínica, para substituir a Chefe do Núcleo de Recepção, da Gerência de Suporte Laboratorial, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ZULEIDE FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 1.401.321-5, ocupante do cargo Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o gerente da Gerência de Controle e Qualidade de Produtos e Ambientes, do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JANE ROCHA FIGUEIROA, Matrícula 143.697-X, ocupante do cargo Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Chefe do Núcleo de Biologia de Alimentos e Ambientes, da Gerência de Controle de Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR RAISSA PIERONI VAZ, Matrícula 1.680.207-1, ocupante do cargo Especialista em Saúde - Biomédico, para substituir a Chefe do Núcleo de Química de Alimentos, da Gerência de Controle de Qualidade de Produtos e Ambientes, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR WILLIAN PEREIRA PINTO, Matrícula 1.434.7407, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico-Laboratório, para substituir o Gerente da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ELLY RODRIGO PORTO, Matrícula 1.434.744-3, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico-Laboratório, para substituir a Chefe do Núcleo de Bacteriologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR CAMILA VILELA FRANCA, Matrícula 0188.852-8, ocupante do cargo Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, para substituir o Chefe do Núcleo de Técnicas Especiais, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR IVANY DUARTE CORDEIRO CARVALHO, Matrícula 1.443.776-7, ocupante do cargo Farmacêutica Bioquímica- Laboratório, para substituir o Chefe do Núcleo de Virologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR PATRÍCIA MIDORI OGUMA, Matrícula 1.434.746-6, ocupante do cargo Farmacêutica Bioquímica- Laboratório, para substituir o Chefe do Núcleo de Parasitologia e Micologia da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MANOELA MITSUE PINHEIRO UEMA, Matrícula 1.436.843-9, ocupante do cargo Farmacêutica Bioquímica-Farmácia, para substituir a Gerente da Gerência de Medicamentos e Toxicologia (GMTox), da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR VILÂNIA CABRAL DE ARAÚJO, Matrícula 1.434.691-5, ocupante do cargo Farmacêutica Bioquímica- Laboratório, para substituir a chefe do Núcleo de Toxicologia, da Gerência de Medicamentos e Toxicologia, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR HALINE REIS DE OLIVEIRA, Matrícula 1.664.238-4, ocupante do cargo Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, para substituir o Chefe do Núcleo de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos para Saúde, da Gerência de Medicamentos e Toxicologia, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ANDRÉ GODOY RAMOS, Matrícula 1.401.368-1, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR KLEYCA GONÇALVES RAMALHO MARTINS, Matrícula 1.440.263-7, ocupante do cargo enfermeiro, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARIA DO CARMO BATISTA DE CASTRO SILVA, Matrícula 1.400.995-1, ocupante do cargo TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LARA AGUIAR BITU SIGRIST DE MELO, Matrícula 1.442.939-X, ocupante do cargo ADMINISTRADOR, para substituir o Gerente, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR DILLIAN ADELAINÉ CESAR DA SILVA, Matrícula 214.700-9, ocupante do cargo NUTRICIONISTA, para substituir o Gerente, da Gerência de Alimentos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LUCIANA ZANETTI ROCHA PITTA, Matrícula 1.441.702-2, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o Gerente, da Gerência de Medicamentos e Correlatos, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR RAFAELLA BIZZO PÔMPEU VIOTTI, Matrícula 1.435.604-X, ocupante do cargo Enfermeiro, para substituir o Gerente, da Gerência de Risco em Serviços de Saúde, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARINA NORONHA DE BARCELOS, Matrícula 1.443.559-4, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, da Gerência de Processo Administrativo-Sanitário, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JULIETE PIAS DE OLIVEIRA, Matrícula 1.400.924-2, ocupante do cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Contencioso Sanitário, da Gerência de Processo Administrativo-Sanitário, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR SEBASTIANA CASTRO MONTEIRO, Matrícula 0043.694-1, ocupante do cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Instrução Processual, da Gerência de Processo Administrativo-Sanitário, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ROSANA HORTA DE JESUS, Matrícula 1.400.828-9, ocupante do cargo Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR SANDRA MARIA DOS SANTOS JUSTINO, Matrícula 172.820-2, ocupante do cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção de São Sebastião, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR CLÁUDIA LUCIANE DA COSTA PAIVA, Matrícula 1.401.400-9, ocupante do cargo Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção de Brazlândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR AILTON MOREIRA DE ANDRADE, Matrícula 1.401.238-3, ocupante do cargo Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção de Águas Claras, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR FRANCISCO FILGUEIRA DE SOUSA, Matrícula 1.401.639-7, ocupante do cargo Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção de Santa Maria, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA CARVALHO NEPOMUCENO, Matrícula 1.401.642-7, ocupante do cargo Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Inspeção da Candangolândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA, Matrícula 1.400.810-6, ocupante do cargo Auditor de Atividades Urbanas, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção do Núcleo Bandeirante, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JOCELI NUNES BARRÊTO, Matrícula 1.400.889-0, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARCELO ALBERTO BORGES, Matrícula 1.401.356-8, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA SUL, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR NELI PEREIRA SERVANO DE OLIVEIRA, Matrícula 1.401.575-7, ocupante do cargo TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR KÁTIANA CALIMAM DONNA, Matrícula 1.401.644-3, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PLANALTA, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR CRISTINA BRANDÃO DE BARRÓS, Matrícula 1.400.666-5, ocupante do cargo AOSD - SERVIÇOS GERAIS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GAMA, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARIA DA SOLEDADE REIS NUNES, Matrícula 1.401.036-4, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO CRUZEIRO, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LILIANE APARECIDA SILVA SPINA, Matrícula 1.401.367-3, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir a CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO PARANOÁ, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ANTONIA MARIA RIBEIRO MARINHO PINTO, Matrícula 1.401.320-7, ocupante do cargo ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE RIACHO FUNDO, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SILVA, Matrícula 1.401.283-9, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO GUARÁ, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MÁRCIO CEZAR COELHO SIMÃO, Matrícula 1.401.358-4, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ARQUITETURA, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JOSSELI ALVES CARVALHO, Matrícula 1400891-2, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SAMAMBAIA, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR VINÍCIUS GOMES MOREIRA GOMES, Matrícula 1.430.924-6, ocupante do cargo ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE SOBRADINHO, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MÂNOEL MARCULINO DA SILVA, Matrícula 1.400.701-0, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO NORTE, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR VALDERI FERREIRA DE LIMA, Matrícula 1.401.469-6, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE CEILÂNDIA, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR a servidor a ANA CÉLIA ALENCAR FONTELES, Matrícula 1.401.638-9, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE BRASÍLIA NORTE, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARCUS EDUARDO COELHO FILOMENO, Matrícula 1.401.256-1, ocupante do cargo AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS, para substituir o CHEFE DO NÚCLEO DE INSPEÇÃO DO LAGO SUL, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR TAMARA CORREIA ALVES CAMPOS, Matrícula 1.680.326-4, ocupante do cargo Assessora da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, para substituir o Diretor, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEIÇÃO, Matrícula 1.681.176-3, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Administração, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LAURICIO MONTEIRO CRUZ, Matrícula 129.371-0, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Vigilância Ambiental de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JOÃO SUENDER MOREIRA, Matrícula 188.823-4, ocupante do cargo Biólogo, para substituir o Gerente da Gerência de Vigilância Ambiental de Fatores não Biológicos, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR a servidor MICHELLE DE BRITO PEÇANHA, Matrícula nº 156.697-0, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARIA HELENA RABELO DA CUNHA PAZ, Matrícula nº 156.433-1, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Planaltina, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR EDI XAVIER DE FÁRIA, Matrícula nº 156.000-X, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Sobradinho, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LELIA DE SOUZA DUTRA SOARES, Matrícula nº 156.441-2, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Paranoá, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, Matrícula nº 156.403-X, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de São Sebastião, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula nº 156.605-9, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Sul, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ANA MARIA GUEDES PEREIRA, matrícula nº 156.692-X, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental Norte, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ELINETE RODRIGUES VIEIRA, Matrícula nº 156.650-4, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Núcleo Bandeirante, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR AQUILIS AROLDI BARRETO ALENCAR, Matrícula nº 156.281-9, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Guarã, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ANA LÚCIA ALVES DE QUADRO, Matrícula nº 156.720-9, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Santa Maria, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARIA CRISTINA DA SILVA CERQUEIRA, Matrícula nº 156.704-1, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Gama, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR MARIA ANGELA PEREIRA DE FREITAS, Matrícula nº 156.240-1, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental do Recanto das Emas, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR DANIEL RODRIGUES SOARES, Matrícula nº 156.537-0, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Samambaia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ANDERSON SILVA OLIVEIRA LELIS, Matrícula nº 156.272-X, Agente de Vigilância ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Taguatinga, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR SILVANA FAUSTINA GUSMÃO, Matrícula nº 1.401.011-9, ANALISTA EM POL PUBL E GESTAO GOVERNAMENTAL, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR LUCINETE ANTONIA DE MORAES, Matrícula nº 156.547-8, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Brazlândia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR IVONEIDE DUARTE CORDEIRO GIOVANETTI, Matrícula nº 161.007-4, Enfermeiro, para substituir a Diretora da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ALEXANDRE CAVALCÁ TAVARES, Matrícula nº 142.297-9, Médico, para substituir a chefe do Núcleo de Serviço de Verificação de Óbito, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR RUI MEDEIROS DE ARAUJO, Matrícula nº 1.401.346-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR ROSA MARIA SILVA MOSSRI, Matrícula: 130.835-1, Enfermeira, para substituir a Gerente, da Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR FREDERICO PAIANI TONDOLO, Matrícula nº 1.439.564-9, Administrador, para substituir a Chefe do Núcleo de Rede de Frio, da Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS, Matrícula: 1.685.736-4, Enfermeiro, para substituir a Gerente, da Gerência de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR JANDIARA DEILE CARDOSO DA SILVA, Matrícula 136.720-X, Fisioterapeuta, para substituir a Gerente da Gerência de Epidemiologia de Campo, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR KELVA KARINA NOGUEIRA DE CARVALHO, Matrícula 214.706-8, Nutricionista, para substituir o Gerente, da Gerência de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00339983/2018-95.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/2018, pág. 35, referente à concessão da Licença para atividade política do servidor EDSON DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.825-4, ONDE SE LÊ: "...1º/08/2018 a 17/10/2018..."; LEIA-SE: "...07/07/2018 a 17/10/2018...".

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 038/2018., a UELMA ARAUJO AZEVEDO, matrícula nº 130.358-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - ASSISTENTE SOCIAL, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo nº 00410-00005581/2018-91.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 033/2018, a EDNA MARCIA MARTINS RIBEIRO, matrícula nº 155.249-X, na Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo nº 00410-00004830/2018-21.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 284 /2017 a LUCIMAR FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 182.955-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00410-00023879/2017-00.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOAO DOMINGOS GOMES DA SILVA, matrícula nº 135.914-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - ARTIFICELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00127511/2018-91.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a GERALDA MARIA GONSALVES SAIGG, matrícula nº 125.444-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCÉ. Processo: 00060-00174361/2018-13.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ROSA MARIA GLÓRIA DIAS SILVA, matrícula nº 125.077-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00076606/2018-30.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIVALDO DE BARROS, matrícula nº 112.381-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00277205/2017-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA MONICA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 127.712-X, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00245655/2018-29.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MILTON DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 114.973-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00006874/2018-94.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CARLA MARIA DA CONCEIÇÃO NICACIO BRAGA, matrícula nº 132.806-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00108649/2018-91.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NASI HENRIQUE GAMA, matrícula nº 130.392-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00097744/2018-52.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLAUDIA REGINA BARRA DE SOUZA, matrícula nº 132.221-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: DHMIB. Processo: 00060-00001588/2018-32.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FABIANA XAVIER CARTAXO SALGADO, matrícula nº 125.829-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCÉ. Processo: 00060-00096127/2018-30.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLAUDIA DA SILVA MOTA, matrícula nº 134.633-4, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00060-00034871/2017-60.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCILUCE GONZAGA DA FONSECA, matrícula nº 120.256-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 0273.000121/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCISCO DE LIMA SILVA, matrícula nº 1.401.141-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: CRDF. Processo: 0060-004792/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DINARTI LUIS BESERRA, matrícula nº 121.247-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-OPERADOR DE MAQUINA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 0274-000088/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ADRIANA VALENÇA DE MELO, matrícula nº 129.626-4, na Carreira Médica, no Cargo MEDICO - TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 00060-00160757/2018-75.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE RAIMUNDO RAMOS LIMA, matrícula nº 105.576-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00021133/2018-33.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a OLINTO CALDEIRA NETO, matrícula nº 137.843-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 0274-000063/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DENISE SA BOTELHO, matrícula nº 132.429-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: DHMIB. Processo: 00060-00054888/2018-14.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a ONEIDA ALVES DE FATIMA PEIXOTO, matrícula nº 145.615-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM RADIOLOGIA, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo nº 00060-00092974/2018-25.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98 de 26/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a ADEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 118.836-4, para ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL", LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL"; ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00153559/2017-74.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98 de 26/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a REGINA CELIA DE MEDEIROS GOMES, matrícula nº 123.855-8, para ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL", LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL"; ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00250964/2017-30.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 98 de 26/06/2018, publicada no DODF nº 124, de 03/07/2018, o ato que concedeu aposentadoria a JULIO CESAR DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 122.205-8, para ONDE SE LÊ: "DO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL", LEIA-SE: "DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL"; ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00016472/2018-06.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 75, de 11/05/2016, publicada no DODF nº 92, de 16/05/2016, o ato que concedeu aposentadoria a CONCEICAO DE FATIMA OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 133.313-5, para considerar o seguinte fundamento legal: nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 272.000061/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 32 de 14/03/2016 publicada no DODF nº 52, de 17/03/2016, o ato que concedeu aposentadoria a CLAUDEMIR CARVALHO DA CONCEIÇÃO, matrícula 113.303-9, para INCLUIR em sua fundamentação legal: ", bem como as vantagens do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo/SES nº 276.000.425/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 169, de 02/08/2016, publicada no DODF nº 151, de 09/08/2016, o ato que concedeu aposentadoria a CRISTIANE PERNA SANTOS, matrícula nº 135.089-7, para incluir no fundamento legal o art. 5º da Lei 4584/2011, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.005.996/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 29, de 07/02/2013, publicado no DODF nº 32, de 13/02/2013, o ato que concedeu aposentadoria a MARILENE SIQUEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 122.487-5, para EXCLUIR da sua fundamentação legal o artigo 62, § 2º da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/1994, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência - CONIP. Processo/SES nº 064.000.016/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 238, de 11/8/2014, publicada no DODF nº 163 de 12/8/2014, o ato que concedeu aposentadoria a GELVA ALVES DOS SANTOS, matrícula 119.399-6, para excluir de sua fundamentação legal: "bem como vantagens previstas no artigo 62, § 2 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei 8.911/1994" e "com o artigo 7º da Lei nº 1.004/1996"; em atendimento a Diligência 79 - CONAP, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 282.000.401/2014.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 45, de 06/04/2016, publicada no DODF nº 68, de 11/04/2016, o ato que retificou a aposentadoria de GELVA ALVES DOS SANTOS, matrícula 119.399-6, por erro de publicação.

LUCIANA DA SILVA LIRA

APOSTILAMENTO

Em 06 de agosto de 2018

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, RESOLVE:

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 12 de 06/02/2018, publicada no DODF nº 33 de 19/02/2018, o ato que concedeu aposentadoria a CLEBER TADEU DE CARVALHO, matrícula nº 124.965-7, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial nº 471/2018-GPM, a contar de 19/02/2018. Processo: 00060-00345103/2018-10.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 167 de 28/05/2013, publicada no DODF nº 113 de 04/06/2013, o ato que concedeu aposentadoria a MARY LEDA FORTUNA, matrícula nº 127.926-2, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade - TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial nº 467/2018-GPM, a contar de 15/05/2014. Processo: 00060-00325156/2018-14.

LUCIANA DA SILVA LIRA

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, na Carreira Médica do Distrito Federal, admitidos em AGOSTO/2015, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo SEI nº 00060.00028227/2018-33. 036 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE 701055 MEDICO NEONATOLOGIA; 1671636-1; LUCIANA MENDES ROCHA RIOS; 19/08/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00; 1671682-5; ARILENE DE SOUZA LUIS; 19/08/2015; CM31; TERCEIRA I; 10,00. 040 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE 701055 MEDICO NEONATOLOGIA; 1671690-6; PAULA RUSKY SANT'ANNA; 19/08/2015; CM31; TERCEIRA I; 9,64;

O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais através do Art.12, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE: 1-CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após a homologação do resultado aprovado no ESTAGIO PROBATÓRIO, nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, no mês e de AGOSTO/2018, na Carreira Médica do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência, conforme processo nº 00060.00223761/2018-51. 036 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE 701055-03 MEDICO NEONATOLOGIA; 1671636-1; LUCIANA MENDES ROCHA RIOS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/08/2018; 1671682-5; ARILENE DE SOUZA LUIS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/08/2018. 040 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE 701055-03 MEDICO NEONATOLOGIA; 1671690-6; PAULA RUSKY SANT'ANNA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/08/2018; PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, Inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do(a) servidor(a) SILVIO FERREIRA DA SILVA, 129497-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 084 de 6 de maio de 2002, pág. 037 e DODF nº 098 de 21 de maio de 2012, pág. 036.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo NAURA LUCIA SACHET, 1440329-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.501 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 6 dias, prestados Prefeitura do Municipal de Curitiba, no período de 10 de julho de 1995 a 07 de fevereiro de 2007, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000275144/2017-51. NAURA LUCIA SACHET, 1440329-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.323 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 13 dias, prestados Prefeitura do Município de Araucária, no período de 02 de maio de 1991 a 11 de setembro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 06000275144/2017-51. NAURA LUCIA SACHET, 1440329-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.095 dias, ou seja, 5 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1987 a 31 de dezembro de 1988, 17 de abril de 1990 a 30 de abril de 1991 e 08 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00275144/2017-51. NELIA NEI DA SILVA, 147683-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde. 6.478 dias, ou seja, 17 anos, 9 meses e 3 dias, prestados INSS, nos períodos de 22 de agosto de 1983 a 31 de julho de 1998 e 16 de dezembro de 1998 a 30 de setembro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00104580/2018-27. NELIA NEI DA SILVA, 147683-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 997 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 27 dias, prestados Secretaria da Saúde de Goiás, nos períodos de 1º de outubro de 2001 a 07 de janeiro de 2004 e 1º de julho de 1998 a 15 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00104580/2018-27. ROBERTA PAIVA DUARTE, 134104-9, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.780 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 20 dias, prestados Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nos períodos de 19 de junho de 1989 a 11 de setembro de 1991 e 12 de setembro de 1991 a 03 de maio de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00125636/2018-87. VILMONE JORGE, 139083-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.179 dias, ou seja, 8 anos, 8 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1980 a 22 de agosto de 1981, 1º de março de 1984 a 26 de fevereiro de 1986, 1º de abril de 1986 a 12 de setembro de 1989 e 1º de abril de 1992 a 11 de novembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00125598/2018-62. SIMONE MARIA SAMPAIO SANTOS SUASSUNA, 132542-6, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.731 dias, ou seja, 7 anos, 5 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de agosto de 1985 a 21 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00126182/2018-61. LUCIANA DO CARMO NASCIMENTO, 136515-0, Fisioterapeuta, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 291 dias, ou seja, 9 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de março de 1990 a 23 de maio de 1990 e 1º de novembro de 1995 a 30 de maio de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00155857/2017-07. MONICA LYS GONCALVES FURTADO, 136455-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.189 dias, ou seja, 11 anos, 5 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1985 a 31 de outubro de 1986 e 1º de dezembro de 1986 a 17 de fevereiro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271001120/2016. THEMIS MACEDO PEREIRA DA COSTA, 141446-1, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.897 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1985 a 31 de dezembro de 1986, 1º de janeiro de 1987 a 31 de janeiro de 1988, 1º de março de 1988 a 30 de maio de 1988, 1º de julho de 1988 a 31 de janeiro de 1990, 1º de fevereiro de 1990 a 30 de abril de 1992, 1º de junho de 1992 a 31 de agosto de 1993, 1º de agosto de 1993 a 30 de abril de 1995 e 1º de maio de 1995 a 30 de setembro de 1996, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 274000087/2008. CRISTINA MANZOLI, 127066-4, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 644 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo

INSS, nos períodos de 03 de maio de 1995 a 19 de novembro de 1995 e 20 de novembro de 1995 a 04 de fevereiro de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000135/2015. OSCAR LUIZ MARINO DA CUNHA, 136365-4, Motorista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.795 dias, ou seja, 13 anos, 1 mês e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1978 a 31 de dezembro de 1985, 1º de janeiro de 1986 a 30 de junho de 1988 e 1º de julho de 1988 a 30 de abril de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000162/2017. MARIA DE FATIMA ALVES RIBEIRO, 131706-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 696 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1989 a 16 de maio de 1990, 10 de fevereiro de 1992 a 26 de julho de 1992 e 1º de maio de 1988 a 27 de março de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.00118364/2017-88. MARIA DE FATIMA ALVES RIBEIRO, 131706-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 490 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 5 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 30 de setembro de 1976 a 1º de fevereiro de 1978, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 060.00118364/2017-88. RAIMUNDO LUZ PARENTE, 1658599-2, 0, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 81 dias, ou seja, 2 meses e 21 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 03 de janeiro de 2000 a 23 de março de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 284000085/2015. SILVIO FERREIRA DA SILVA, 129497-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 229 dias, ou seja, 7 meses e 19 dias, prestados Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 29 de março de 1983 a 25 de julho de 1983 e 15 de agosto de 1983 a 02 de dezembro de 1983, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271.000141/2002. SILVIO FERREIRA DA SILVA, 129497-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 340 dias, ou seja, 11 meses e 10 dias, prestados Ministério da Defesa, no período de 12 de março de 1984 a 14 de fevereiro de 1985, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271.000141/2002. SILVIO FERREIRA DA SILVA, 129497-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.450 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 25 dias, prestados Marinha do Brasil, no período de 15 de fevereiro de 1985 a 03 de fevereiro de 1989, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 271.000141/2002. SILVIO FERREIRA DA SILVA, 129497-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 304 dias, ou seja, 10 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04 de fevereiro de 1989 a 04 de dezembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 271.000141/2002.

ANA PATRICIA DE PAULA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 05 junho de 2017, do Diretor da Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, do DODF nº 114 de 16 de junho de 2017, pág. 32, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JOSANNA PEREIRA BARROS PASSAGLIA, 137977-1, Médico da Secretaria de Estado de Saúde DF, ONDE SE LÊ: "...JOANNA PEREIRA BARROS PASSAGLIA, LEIA-SE: "...JOSANNA PEREIRA BARROS PASSAGLIA..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00356398/2018-50, RESOLVE: DESIGNAR TATIANE MOTA DOS SANTOS, matrícula 141.244-2, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Taguatinga, da Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendente da Região de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar DIEGO FRANCIEL M. MUHLBEIER, matrícula nº 1401884-5, como Executor e ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 1402019-X, como executora substituta do Contrato nº 026/2018 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo: 0063.0000.2592/2018-33.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, RESOLVE: AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO do servidor RENATO RODRIGUES CAMARÃO, Enfermeiro, Matrícula SES 141.375-9, Matrícula Fepecs 0266558-1, no período de 14 a 16.08.2018, para participar da VII Jornada LEM/IPUSP sobre "Lutos não autorizados", a realizar-se em São Paulo-SP (Processo SEI 00064.00002793/2018-11).

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e ainda o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00000109/2018-59, RESOLVE:

Art. 1º Substituir RAIANNE PAIVA LAMOUNIER, matrícula nº 1.200.293-3, por PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1.430.953-X, para atuar como Executora Suplente, da Nota de Empenho nº 2018NE00006, emitida em 15/01/2018 a favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, cujo objeto é o fornecimento de água e prestação de serviços de coleta/tratamento de esgoto para os próprios desta Secretaria para o exercício de 2018, conforme Ordem de Serviço nº 04, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, pag. 11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e ainda o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00000116/2018-51, RESOLVE:

Art. 1º Substituir RAIANNE PAIVA LAMOUNIER, matrícula nº 1.200.293-3, por PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1.430.953-X, para atuar como Executora Suplente, da Nota de Empenho nº 2018NE00007, emitida em 15/01/2018 a favor da CEB Distribuição S/A, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para os próprios desta Secretaria para o exercício de 2018, conforme Ordem de Serviço nº 05, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, pag. 11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU DE PAIVA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00098-00009431/2018-28, RESOLVE: DESIGNAR NEUSA RODRIGUES CARDOSO, matrícula 264.939-x, para substituir a servidora KATIA ISABEL DOS SANTOS, matrícula 184.389-3, ocupante do Cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Monitoramento, da Coordenação de Planejamento e Operações de Transportes, da Diretoria Técnica, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 20/08/2018 a 29/08/2018, em virtude das férias da titular do cargo.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a designação e colaboração dos Coordenadores, Supervisores e representantes do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF nos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - Conseg's, e nos Programas e Ações Comunitárias, que ficarão responsáveis pela atuação e participação do DER/DF em sua respectiva área de circunscrição, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no Artigo 10º, Inciso XXVI do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017 e considerando o Artigo 26, Inciso VIII do Decreto nº 34.747, de 17 de outubro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar para representar o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER/DF em reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - Conseg's - e nos Programas e Ações Comunitárias os respectivos servidores, divididos por área de supervisão de cada Distrito Rodoviário e Sede/Sutran, conforme segue: Coordenação Geral - Superintendente de Trânsito Carlos Alberto Spies, matrícula nº 240133-9; Coordenadores Sede/Sutran: Orleudo Aureliano de Arruda, matrícula nº 197482-3; Leandro Freitas Silva, matrícula 197506-4; Joaquim Vieira da S. Filho, matrícula nº 234.407-6 e Márcio Corrêa Soares, matrícula nº 223.278-2; Sede/Sutran: RA-XVI(Lago Sul), RA-XXVII(Jardim Botânico), RA-I(Brasília), (Brasília Centro) RA-XXII(Sudoeste/Octogonal); RA-XXX (Vicente Pires); RA-X(Guará); Representantes: Darione José Maria Cavalcante de Oliveira, matrícula 220755-9; Júlio Alves, matrícula nº 240390-0; Robert da Silva Santana, matrícula 197477-7; Leandro Pedroso de Carvalho, matrícula nº 224700-3 e Rodrigo Dantas Gomes, matrícula nº 199585-5; Primeiro Distrito Rodoviário: RA-VI(Planaltina); Supervisor: Kenio Márcio Avelar, matrícula nº 220.771-0; Representante: Rosilene Pereira de Sousa, matrícula nº 94.361-0; Segundo Distrito Rodoviário: RA-XXXI(Fercal), RA-XXVII(Itapoa), RA-XVIII (Lago Norte), RA-VII(Paranoá Urbano), RA-V(Sobradinho), RA-XXVI(Sobradinho II), RA-XXIII(Varjão), RA-XI(Cruzeiro), RA-XXV(SCIA/Estrutural), Supervisor: Roberto Leda Saldanha, matrícula nº 93759-2; Representantes: Eugênio Maracajá de Moraes, matrícula nº 221.219-6; Paulo Izidoro da Silva, matrícula nº 93.590-5; Gabriel do Amaral Florêncio, matrícula nº 94.242-1; Osvaldo Pereira Melo, matrícula nº 192.437-0 e Bruno Ferreira Oliveira, matrícula nº 224.287-7; Terceiro Distrito Rodoviário: RA-XX(Aguas Claras Vertical) e (Aguas Claras Horizontal), RA-IX(Ceilândia conseq I), (Ceilândia conseq II), RA-III (Taguatinga), RA-XIX(Candangolândia), RA-II(Gama Urbano),(Gama Rural), RA-VIII (Núcleo Bandeirante), RA-XV(Recanto das Emas), RA-XVII(Riacho Fundo I), RA-XXI(Riacho Fundo II) RA-XIII(Santa Maria), RA-XXIV(Park Way), RA-XII (Samambaia); Supervisor: Bruno Sousa Almeida, matrícula nº 220.790-7; Representantes: Paulo Ribeiro da Silva Nery, matrícula nº 215.363-7; Ademilson Neves Agostinho, matrícula nº 223.136-0; Jares José da Fonseca, matrícula nº 93.862-9; Aparecido José da Fonseca, matrícula nº 94.072-0; Jadson Costa Jorge, matrícula nº 182.149-0; Paulo Cesar da Silva Correa, matrícula

nº 93796-7; José Bonifácio de Macedo, nº 93879-3; Quarto Distrito Rodoviário: RA-VII (Paranoá Rural), RA-XIV (São Sebastião), RA-XIII (Tororó); Supervisor: Cyrino Flávio Ferreira Silva, matrícula nº 182.148-2; Representante: Helton Alves de Souza, matrícula nº 185.726-6; Valdimar Inácio dos Santos, matrícula nº 94038-0; José Carlos de Paula Santos, matrícula nº 93953-6; Quinto Distrito Rodoviário: RA-IV (Brazlândia Urbana) e (Brazlândia Rural); Supervisor: Eli Câmara, matrícula nº 190.050-1; Representantes: Valdivino Costa do Espírito Santo, matrícula nº 221584-5; e Antônio Gomes da Silva Filho, matrícula nº 94.046-1;

Art. 2º São responsabilidades dos coordenadores, supervisores e representantes de cada Distrito Rodoviário deste Departamento designados no Artigo 1º:

a) Comparecer às reuniões de Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - Conseg's, e nos Programas e Ações Comunitárias de sua circunscrição;

b) Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos Coordenadores, Supervisores de sua área sobre a impossibilidade de participação nas reuniões de Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - Conseg's, e nos Programas e Ações Comunitárias em sua circunscrição;

c) As demandas e os relatórios referentes aos assuntos de interesse do DER/DF coletadas nas reuniões e nas Ações Comunitárias deverão ser encaminhadas pelos os Supervisores e Coordenadores via (SEI) a Coordenação Geral Superintendência de Trânsito, para serem submetidos à avaliação técnica e depois serem encaminhados para cada área demandada e posterior atendimento, se assim for o caso.

d) Acompanhar os andamentos das solicitações demandadas para atualização e divulgação à comunidade nas próximas reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - Conseg's, conforme Artigo 37 do Decreto nº 34.747, de 17 de outubro de 2013;

Art. 3º O designado terá o direito à liberação da sua jornada de trabalho quando convocado a comparecer na reunião para preparar a pauta, comunicando, previamente, a sua chefia imediata, sem que haja prejuízo das atividades do seu setor;

Art. 4º É responsabilidade da Superintendência de Trânsito:

a) Promover reuniões internas com os responsáveis designados de cada circunscrição do DER/DF para orientação aos participantes das reuniões;

b) Representar o DER/DF em reuniões conjuntas dos Conseg's convocadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social;

c) Encaminhar as demandas coletadas pelos representantes designados por este Departamento aos respectivos setores responsáveis por suas execuções, obedecendo aos pareceres técnicos, se houver;

d) Enviar previamente aos representantes de cada circunscrição deste Departamento a agenda das atividades e/ou Ações Comunitárias;

e) Supervisionar a participação dos Servidores designados nas reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança do Distrito Federal - Conseg's, e nos Programas e Ações Comunitárias;

Art. 5º A participação e colaboração dos designados no Artigo 1º serão consideradas prestação de serviços relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos respectivos servidores;

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR, de acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.336-3, no período 21 a 24 de agosto de 2018, para participar da "75ª Semana Oficial de Engenharia e agronomia - Soea" a realizar-se na cidade de Maceió-AL, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo ao final, comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, mediante a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas (Dec. 29.290, Art. 18, parágrafo 3º).

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: AUTORIZAR, de acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.760-6, no período 21 a 24 de agosto de 2018, para participar da "75ª Semana Oficial de Engenharia e agronomia - Soea" a realizar-se na cidade de Maceió-AL, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo ao final, comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, mediante a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas (Dec. 29.290, Art. 18, parágrafo 3º).

MARCIO BUZAR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1º DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: - Adão Teles da Silva, mat. 93.498-4, 7º quinquênio 19/07/2013 a 17/07/2018; - Adauto José Duarte Junior, mat. 224.361-X, 1º quinquênio 03/06/2013 a 01/06/2018; - Ademilson Neves Agostinho, mat. 223.136-0, 1º quinquênio 25/02/2013 a 23/02/2018; - Aguiomar Batista da Silva, mat. 93.950-1, 5º quinquênio 16/06/2013 a 14/06/2018; - Amerson Carvalho de Souza, mat. 224.605-8, 1º quinquênio 03/07/2013 a 01/07/2018; - Aneomar Simião dos Reis, mat. 93.441-0, 6º quinquênio 16/08/2008 a 14/08/2013; - Antenor Feitosa de Moura, mat. 93.863-7, 5º quinquênio 15/11/2012 a 13/11/2017; - Antônio Vicente Ribeiro de Carvalho, mat. 93.995-1, 5º quinquênio 27/06/2013 a 25/06/2018; - Aristete Tibúrcio dos Santos, mat. 93.802-5, 5º quinquênio 08/03/2013 a 06/03/2018; - Dário Nevelton Lerbach, mat. 94.032-1, 5º quinquênio 28/07/2013 a 26/07/2018; - Edson Antônio Pinto Brandão, mat. 93.988-9, 5º quinquênio 26/06/2013 a 24/06/2018; - Emanuel Fernandes Lacerda, mat. 197.491-2, 5º quinquênio 11/06/2013 a 09/06/2018; - Ezequiel Firmino Marçal, mat. 224.561-2, 1º quinquênio 24/06/2013 a 22/06/2018; - Fernando Henrique Cabral da Costa, mat. 224.261-3, 1º quinquênio 20/05/2013 18/05/2018; - Francisco Marcelo Lino Terto, mat. 224.675-9, 1º quin-

quênio 15/07/2013 a 13/07/2018; - Gasparino Pereira Aurélio, mat.94.320-7, 6º quinquênio 25/07/2013 a 23/07/2018; - Gerailson Estevam de Freitas, mat. 224.136-6, 1º quinquênio 03/05/2013 a 01/05/2018; - Irineu Costa Brito, mat. 93.913-7, 4º quinquênio 17/01/2008 a 14/01/2013 e 5º quinquênio 15/01/2013 a 13/01/2018; - Iuri Igor Cirilo Gomes, mat. 222.090-3, 1º quinquênio 14/02/2013 a 12/02/2018; - Janilton de Souza Vasques, mat. 93.984-6, 5º quinquênio 26/06/2013 a 24/06/2018; - Jose Nilton Alves da Silva, mat. 224.060-2, 1º quinquênio 09/02/2010 a 07/02/2015; - Luciene Macedo Guimarães, mat. 94.010-0, 5º quinquênio 02/07/2013 a 30/06/2018; - Lucilia de Fátima Cintra, mat. 93.762-2, 5º quinquênio 11/12/2011 a 08/12/2016; - Manoel Pires Gardoso, mat. 93.979-X, 5º quinquênio 25/06/2013 a 23/06/2018; - Márcia Beatriz Pereira Cardoso, mat. 223.762-8, 1º quinquênio 09/04/2013 a 07/04/2018; - Márcio Alves da Silva, mat. 224.163-3, 1º quinquênio 09/05/2013 a 20/01/2018; - Maria Conceição Ferreira Lima, mat. 93.982-X, 5º quinquênio 25/06/2013 a 23/06/2018; - Milton Ancelmo Fernandes, mat.93.992-7, 5º quinquênio 27/07/2013 a 25/07/2018; - Patrícia Nogueira, mat. 223.880-2, 1º quinquênio 12/04/2013 a 10/04/2018; - Ramsés de Souza Marinho de Oliveira, mat.221.460-1, 1º quinquênio 14/11/2012 a 12/11/2017; - Sérgio Farias de Paula, mat. 224.278-8, 1º quinquênio 21/05/2013 a 19/05/2018; - Silvanildo Souza Segundo, mat. 224.524-8, 1º quinquênio 14/06/2013 a 12/06/2018; - Suene Garcez Padilla, mat. 222.951-X, 1º quinquênio 25/02/2013 a 23/02/2018; - Wanderley Pereira de Almeida, mat. 224.128-5, 1º quinquênio 02/05/2013 a 12/01/2016.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigo 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, aos servidores: - KÁTIA SIMONE DE ARAÚJO, matrícula 240.151-7, no período de 06/07/2018 a 13/07/2018; - RENATO APARECIDO VIEIRA FERREIRA, matrícula 224.503-5, no período de 29/07/2018 a 05/08/2018.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigo 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de licença gala, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 840/2011, ao servidor: - THIAGO MARQUES SILVA, matrícula 224.513-2, no período de 02/07/2018 a 09/07/2018.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo durante o segundo semestre letivo de 2018, no período de 13/08/2018 a 07/12/2018, no turno diurno, ao servidor SÉRGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 215.244-4, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do Processo nº 113.00006529/2018-14.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER a PRORROGAÇÃO do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para a servidora MARIA DE FATIMA MENDONA SIQUEIRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula 94.318-5, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 13/08/2018 a 12/02/2019, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do artigo 255 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º DEIXAR DE ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00002-00012019/2017-07.

Art. 2º CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, com fulcro no § 1º do artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, restituindo-se os autos a mesma Comissão Processante para que realize a coleta de novas provas para a elucidação dos fatos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR ROBERTO ELIAS ABDON, matrícula 210.204-8, para substituir, ANTONIA SOUZA ALMEIDA, matrícula 40.726-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Guariroba, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/08/2018 a 01/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ROSA MARINHO LOPES, matrícula 67.574-1, para substituir EDUARDO PIRES FERNANDES, matrícula 223.920-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, da Coordenação de Informática, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/07/2018 a 02/08/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR ROSANGELA APARECIDA GOMES BRANDÃO, matrícula 38.144-6, para substituir LEANDRA VIEIRA NOGUEIRA ALVES, matrícula 237.863-9, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/08/2018 a 11/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ANA CLÁUDIA COUTINHO C. DE SOUSA, matrícula 49.993-5, para substituir ELIANE VIEIRA DA SILVA, matrícula 225.470-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 22/05/2018 a 31/05/2018, e de 22/08/2018 a 31/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA ABADIA AMORIM DE LIMA, matrícula 25.461-4, para substituir REJANY LOPES DA SILVA, matrícula 23.276-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/08/2018 a 20/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR FLAUDISIO MAIA DA COSTA, matrícula 24.254-3, para substituir JULIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 225.418-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 30/07/2018 a 13/08/2018, por motivo de recesso, e de 14/08/2018 a 02/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR VALQUÍRIA ROCHA VÍTOR, matrícula 300.440-6, para substituir CLÁUDIA AMORIM MADDOZ, matrícula 203.441-7, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação Especial, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 23/07/2018 a 31/07/2018, por motivo de recesso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PR-CON/PGDF, RESOLVE:

DESIGNAR DIEGO SORIA RODRIGUEZ, matrícula 43.950-9, para substituir KLEUBER PEREIRA FERRAZ, matrícula 28.195-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/07/2018 a 27/08/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR MARIA ONEIDEE DE SOUSA, matrícula 204.119-7, para substituir ALÍCIO MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 235.299-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07/2018 a 07/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR NAILDELÂNIA FERREIRA DAS CHAGAS LIMA, matrícula 226.800-0, para substituir MARIA ONEIDEE DE SOUSA, matrícula 204.119-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/07/2018 a 07/08/2018, por motivo de férias do titular do cargo de diretor.

DESIGNAR ELISABETH RODRIGUES MATOS, matrícula 39.475-0, para substituir LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 200.280-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Reino das Flores, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/08/2018 a 27/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR KARLA JULIANA FERREIRA LEITE, matrícula 36.369-3, para substituir ELCILENEO ALVES DE FREITAS, matrícula 216.688-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/08/2018 a 22/08/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR nas Portarias de 24 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicado no DODF nº 141, de 26 de julho de 2018, página 32, o ato que designou CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA, para ONDE SE LÊ: "... Gerência de Contratos e Serviços ...", LEIA-SE: "... Gerência de Contratos e Termos ...".
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

DISPENSAR THIAGO MARQUES BARRETO, Técnico de Gestão Escolar, matrícula nº 219.730-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO nas Portarias de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 122 de 28 de junho de 2018, página 18, o ato que dispensou, a pedido, GILBERTO KRATKA MARTINS CALDAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.961-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO nas Portarias de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 122 de 28 de junho de 2018, página 18, o ato que designou MARCIA CARVALHO DE SOUSA FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.846-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO nas Portarias de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105 de 05 de junho de 2018, página 33, o ato que designou ANA PAULA PEREIRA MELO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 67.999-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.051-0, executor titular, do Contrato nº 39/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.011904/2014.

Art. 2º Designar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº 217.827-3, lotado na Coordenação de Infraestrutura, executor titular do Contrato nº 39/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº. 080.011904/2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 59 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13 e 41 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA VILANI FERREIRA, matrícula 1.681.239-5, para sem prejuízo de suas atribuições, atuar como executora do Contrato de Aquisição de Bens nº 07/2018, constante no processo nº 00193-0000595/2018-84, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, cujo o objeto é aquisição de material permanente- 4 (quatro) refrigeradores, cabendo ao designado às atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598/201; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 223, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art.1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, os Processos Sindicantes nos 0430-001154/2012 e 0431-001436/2016.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: TATIELI RAMOS PAZ, Técnico em Assistência Social, matrícula 217.890-7, Presidente; SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.092-8, Membro; JUSCELITA FERREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.647-5, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.092-8, para, nos eventuais impedimentos da titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 224, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art.1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0380-002740/2009.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, Presidente; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro; FLAVIO VILAS BOAS TEIXEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 221.564-0, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art.1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0020-00015076/2017-11.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: SHIRLE FERREIRA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.092-8, Presidente; JUSCELITA FERREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.647-5, Membro; TATIELI RAMOS PAZ, Técnico em Assistência Social, matrícula 217.890-7, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar JUSCELITA FERREIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.647-5, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 226, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 60 (sessenta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, os Processos Disciplinares nos 00431-00001040/2018-91 e 00431-00001677/2018-87.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Presidente; RAPHAEL JOSE SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.658.890-8, Membro; LEILA RODRIGUES DA SILVA MENESSES, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.361-5, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar RAPHAEL JOSE SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.658.890-8, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 227, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 00431-00004379/2018-49.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Presidente; LETICIA PAZ DE ARAÚJO MELLO ZANATTA, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.629-X, Membro; ANDREA SANTOS DA GUARDA, Técnico em Assistência Social, matrícula 221.632-9, Membro; PEDRO RUDINALDO BARBOSA PEREIRA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula 104.174-6, 1º Membro Suplente, e JAQUELINE RIBEIRO RENNO PIVESSO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.937-4, 2º Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar LETICIA PAZ DE ARAÚJO MELLO ZANATTA, Especialista em Assistência Social, matrícula 197.629-X, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 228, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 217, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo no 0380-002689/2013.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 229, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 0380-000439/2013 e 0380-001963/2013, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: ELISMAR PEREIRA DE SOUSA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.102-9, Presidente; VANDERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 188.804-8, Membro; ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.888-5, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar VANDERLAN ANTONIO DE OLIVEIRA, Técnico em Assistência Social, matrícula 188.804-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 00431-0006197/2018-11.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Presidente; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, Membro; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, para, nos eventuais impedimentos da titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, conforme Portaria nº 193, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017, p. 20; para apurar os fatos relacionados à Tomada de Contas Especial - TCE instaurada pela Portaria nº 190, de 07 de dezembro de 2016, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2017, p. 5, com o intuito de atender ao disposto no art. 25, §4º e art. 26, IV e V, da Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, pp. 73/82, e a despeito do contido no Ofício nº 349/2018 SUAG/SEPLAG (10634222) que disponibiliza servidores com formação em engenharia civil para atuarem como assessores técnicos no Processo nº 0431-001767/2016, e diante dos nomes inseridos no Ofício nº 181/2018 SUAG/GAB/SEDESTMIDH (11095549) RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO FLÁVIO FILGUEIRAS DE ALMEIDA, lotado na SEPLAG, matrícula nº 0269536-7, para para atuar na qualidade de Assessor Técnico junto à Comissão Tomadora nos autos do Processo SEI nº 0431-001767/2016, tendo como assessor suplente, o servidor BENJAMIM NOENO RICARDO CANDIDO GARCIA MARCONDES também lotado na SEPLAG, matrícula nº 1683214-0.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (quinze) dias para realização dos trabalhos e apresentação de relatório técnico a esta Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 05, de 15 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2018, p. 13.

MARCELE DOS SANTOS PASSOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Gestora composta por JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE OLIVERIA, matrícula 104.323-7, Auxiliar em Assistência Social, na condição de Presidente, WLAUDENIR BARROS DA SILVA, matrícula 104.223-8, Auxiliar em Assistência Social, na condição de Vice-Presidente, e COSMEL TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 104.019-7, Auxiliar em Assistência Social, na condição de Membro, para atuarem no acompanhamento e fiscalização de gastos nos serviços contínuos de telefonia.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 26/02/2004; na Portaria nº 125, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; no art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; na circular nº 23/2008 -UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PRO-CAD/PGDF.

Art. 3º A presente Comissão tem o prazo de até 31/12/2018, para finalização de suas atividades.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
BERNARDO DE CASTRO SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, Art 5º, I, a, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ABADIA MARIA DA SILVA, matrícula 103.453-7, a contar de 15/02/2018. Processo SEI nº 00431-00011105/2018-14.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ADRIANE LUIZA DE CARVALHO LORENTINO, matrícula 103.270-4, a contar de 29/07/2018. Processo SEI nº 00040-00059647/2018-36.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora ALDA TOMAZ CARDOSO DE SOUZA, matrícula 103.152-X, a contar de 06/08/2018. Processo SEI nº 00431-00012854/2018-51.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor CARLOS ALBERTO DA CUNHA, matrícula 103.463-4, a contar de 07/04/2018. Processo SEI nº 00431-00011941/2018-91.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora CRISTINA DE FÁTIMA GUIMARÃES, matrícula 103.667-X, a contar de 07/11/2016. Processo SEI nº 00431-00011987/2018-18.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor DANIEL RIBEIRO PORTO, matrícula 101.888-4, a contar de 21/07/2018. Processo SEI nº 00431-00012856/2018-40.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula 103.385-9, a contar de 11/02/2018. Processo SEI nº 00431-00012769/2018-92.

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com amparo na Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor WASHINGTON CARLOS REINALDO, matrícula 102.432-9, a contar de 08/08/2018. Processo SEI nº 00431-00013045/2018-66.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso III da Portaria nº 230 de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195 de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ADRIANA MARIA ARANTES LEME DA SILVA, matrícula 224.540-X, referente ao 1º quinquênio, no período de 24 de junho de 2013 a 22 de junho de 2018; ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 102.429-9, referente ao 7º quinquênio, no período de 5 de junho de 2013 a 3 de junho de 2018; CLAUDIA FERREIRA DE MAYÁ VIANA, matrícula 224.398-9, referente ao 1º quinquênio, no período de 5 de junho de 2013 a 3 de junho de 2018; DANIELA RAMOS ARAUJO, matrícula 224.473-X, referente ao 1º quinquênio, no período de 13 de junho de 2013 a 11 de junho de 2018; DIANA MARIA JESUINA DE CARVALHO, matrícula 224.419-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 10 de junho de 2013 a 8 de junho de 2018; EDVALDO BARBOSA DOS REIS, matrícula 102.436-1, referente ao 7º quinquênio, no período de 5 de junho de 2013 a 3 de junho de 2018; FABIO WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 224.409-8, referente ao 1º quinquênio, no período de 6 de junho de 2013 a 4 de junho de 2018; GENICE BATISTA REGO, matrícula 224.508-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 20 de junho de 2013 a 18 de junho de 2018; GERALDO ALVES BATISTA, matrícula 102.577-5, referente ao 7º quinquênio, no período de 2 de junho de 2013 a 31 de maio de 2018; GERALDO DE SOUSA MARTINS, matrícula 102.441-8, referente ao 7º quinquênio, no período de 2 de junho de 2013 a 31 de maio de 2018; GRAZIELLE DA SILVA BLANCO, matrícula 224.430-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 10 de junho de 2013 a 8 de junho de 2018; HELOSMAN SA LEITAO LOPES RIBEIRO, matrícula 224.477-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 14 de junho de 2013 a 12 de junho de 2018; HUMBERTO MARQUES DE AVELAR, matrícula 224.498-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 19 de junho de 2013 a 17 de junho de 2018; JOAO BATISTA ALVES DE ASSUNCAO, matrícula 102.422-1, referente ao 7º quinquênio, no período de 6 de junho de 2013 a 4 de

junho de 2018; JOSE BARBOSA DA SILVA, matrícula 102.291-1, referente ao 7º quinquênio, no período de 2 de julho de 2013 a 30 de junho de 2018; JOSE JOSE RIBEIRO, matrícula 102.473-6, referente ao 7º quinquênio, no período de 19 de junho de 2013 a 17 de junho de 2018; JULIO DE FATIMÓ RODRIGUES DE MELO, matrícula 224.520-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 20 de junho de 2013 a 18 de junho de 2018; LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 224.397-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 10 de junho de 2013 a 8 de junho de 2018; LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, matrícula 224.429-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 7 de junho de 2013 a 5 de junho de 2018; LUIZ EDUARDO MARQUES FIGUEIRA, matrícula 224.437-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 14 de junho de 2013 a 12 de junho de 2018; MICHELLE FRANCIS MARIANO BOSSO, matrícula 224.346-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 3 de junho de 2013 a 1º de junho de 2018; PRISCILA ALMEIDA CARVALHO, matrícula 224.450-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 14 de junho de 2013 a 12 de junho de 2018; PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 224.485-3, referente ao 1º quinquênio, no período de 12 de junho de 2013 a 10 de junho de 2018; RAFAEL GAUCHE, matrícula 224.492-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 13 de junho de 2013 a 11 de junho de 2018; RAQUEL MARY COSTA RUFINO, matrícula 224.526-4, referente ao 1º quinquênio, no período de 21 de junho de 2013 a 19 de junho de 2018; ROBSON ARAUJO LUCAS, matrícula 102.493-0, referente ao 7º quinquênio, no período de 20 de junho de 2013 a 18 de junho de 2018; ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, matrícula 224.396-2, referente ao 1º quinquênio, no período de 5 de junho de 2013 a 3 de junho de 2018; SILVIO BOLOGNANI, matrícula 102.555-4, referente ao 7º quinquênio, no período de 3 de junho de 2013 a 1 de junho de 2018; SIMONE SANTOS CORREA, matrícula 224.427-6, referente ao 1º quinquênio, no período de 7 de junho de 2013 a 5 de junho de 2018; SUELI EVANGELISTA DE SOUSA, matrícula 224.441-1, referente ao 1º quinquênio, no período de 11 de junho de 2013 a 9 de junho de 2018; VANESSA DOS SANTOS GOMES, matrícula 224.495-0, referente ao 1º quinquênio, no período de 17 de junho de 2013 a 15 de junho de 2018; WASHINGTON CARLOS REINALDO, matrícula 102.432-9, referente ao 7º quinquênio, no período de 5 de junho de 2013 a 3 de junho de 2018; WESLEY DA SILVA CASTRO, matrícula 224.417-9, referente ao 1º quinquênio, no período de 12 de junho de 2013 a 10 de junho de 2018.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE JUNHO DE 2018, publicada no DODF Nº 116, de 20 de junho de 2018, página 28, RETIFICAÇÃO referente à averbação de tempo de serviço do servidor, MILTON ALVES FERREIRA, em razão de revisão temporal.

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, matrícula 103.826-5, Cargo: Auxiliar em Assistência Social; processo nº 431.00001447/2018-18-SEI, averba: 366 dias, no período de 12/07/1972 a 12/07/1973, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor LUIZ MARCIANO BENTO, matrícula 102.355-1, Cargo: Auxiliar em Assistência Social; processo nº 431.00009129/2018-03-SEI, averba: 169 dias, no período de 23/04/1981 a 08/10/1981, averba: 20 dias, no período de 21/01/1983 a 09/02/1983, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 44, de 15 de maio de 2018, publicada no DODF Nº 95, de 18 de maio de 2018, página 36, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor MILTON ALVES FERREIRA, ONDE SE LÊ: "averba: 266 dias, no período de 09/06/1982 a 01/03/1983, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria", LEIA-SE: "averba: 186 dias, no período de 09/06/1982 a 30/01/1983, conforme certidão expedida pelo MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade". ONDE SE LÊ: "averba: 1.655 dias, no período de 04/10/1974 a 25/04/1979, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para os efeitos de aposentadoria", LEIA-SE: averba: "1.661 dias, no período de 04/10/1974 a 25/04/1979, conforme certidão expedida pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, contados para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade"

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor WILL ROBSON REZENDE BOMFIM, matrícula nº 1.661.347-3, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 31/07/2018, nº 00070-000.15016/2018-01.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qua-

lificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, à servidora ELZA MARIA DE BARROS DAMASCENO, matrícula nº 100.987-7 cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 25/07/2018, nº 00070-000.14911/2018-09.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula: 1.661.401-1, para atuar como EXECUTOR das Notas de Empenho nº 2018NE00335 e nº 2018NE00336, em favor da empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, que tem por objeto serviços de manutenção de extintores de incêndio, conforme processo SEI-GDF 00070-00010017/2017-71.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2011.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia da respectiva Nota de Empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 84, de 01 de Março de 2018, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, página 31, o ato de averbação de tempo de serviço de FREDERICO CASTRO DE ARAÚJO, matrícula 1.661.612-X, ONDE SE LÊ "...01/08/1996 a 19/03/2005 (3153 dias)...", LEIA-SE "...02/08/1996 a 19/03/2005 (3152 dias)...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de agosto de 2018

INTERESSADO: Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE/SSP-DF; REFERÊNCIA: Memorando nº 96/2018- NÚDIS/PPP/SSP-DF; ASSUNTO: Prorrogação do prazo para conclusão do PAD 00050-00024915/2018-61. Consoante solicitação da Comissão de Sindicância, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 9 de agosto de 2018, na forma do artigo 7º do Decreto nº. 21.510, de 13 de setembro de 2000, publicado no DODF de 14/09/2000, para ulatimação do Processo Administrativo Disciplinar de número 00050-00024915/2018-61 - instaurado pela Portaria Nº. 122/2018 de 03 de julho de 2018, publicada na página 47 do DODF nº 129 de 10 de julho de 2018, que apura Acidente em Trabalho envolvendo o(a) servidor(a) MARCIO ANTONIO MACHADO D' OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 76.277-6; Publique-se.
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 211, § 1º, c/c art. 227 e art. 240, VI, "e", da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e em pelo item 30 e subitens da Portaria Conjunta nº 9/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 21/2003-SSP e PCDF; e, CONSIDERANDO as circunstâncias do fato apurado nos autos da SINDICÂNCIA Nº 019/2018-SESIPE; CONSIDERANDO a solicitação por parte da Comissão que atua nos autos da citada Sindicância (11196715) acerca da necessidade de submissão do servidor DANIEL MILANIO DE JESUS, Agente de Atividades Penitenciárias, Matrícula 176.394-6, a exame por junta médica oficial, na forma prevista no art. 227 da LC distrital nº 840/2011; CONSIDERANDO que até a juntada do respectivo laudo, o processo restará paralisado; CONSIDERANDO que o exame requerido se mostra essencial à apuração da culpabilidade ou não do Sindicato supra, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL, para submeter a exame, por junta médica oficial, o servidor DANIEL MILANIO DE JESUS, Agente de Atividades Penitenciárias, Matrícula 176.394-6, com respectivo SOBRESTAMENTO, a partir desta data, do prazo concedido para a conclusão da SINDICÂNCIA Nº 019/2018-SESIPE, até a juntada do laudo respectivo.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal e o posterior encaminhamento à Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor-DISST, da Subsecretaria de Saúde, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, para que proceda nas providências cabíveis quanto ao regular andamento do processo ora instaurado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CELSON WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 357, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, bem como com base no Processo TJDFT nº 0712844-42.2018.8.07.0000, que tramita na Terceira Turma Cível do TJDFT: RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria PMDF Nº 291, de 24 de julho de 2017, publicada no DODF Nº 152, de 09 de agosto de 2017, que excluiu do Quadro de Reformados da Corporação, o Soldado PM REF CLEUDO FERREIRA DE CARVALHO - Mat. 015.989/1, CPF Nº 351.531.991-34;

REINCLUIR no quadro de inativos reformados, bem como na respectiva folha de pagamento da Corporação, o Soldado PM REF CLEUDO FERREIRA DE CARVALHO - Mat. 015.989/1, CPF Nº 351.531.991-34, por força da decisão judicial exarada em sede de Agravo de Instrumento - AI no bojo do Processo TJDFT nº 0712844-42.2018.8.07.0000, que tramita na Terceira Turma Cível do TJDFT; Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 359, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2018, o (a) CEL QOPM FABIO BARBOSA PIZETTA - Matrícula 50.104-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) CEL QOPM FABIO BARBOSA PIZETTA - Matrícula 50.104-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 54000.43334/2018-16.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 360, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25-07-2018, o (a) Subtenente QPPMC LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA CARVALHO- Matrícula 14.144/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA CARVALHO - Matrícula 14.144/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 54000.43266/2018-95.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26-07-2018, o (a) Subtenente QPPMC EDVALDO DE JESUS GOMES- Matrícula 11.883-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC EDVALDO DE JESUS GOMES- Matrícula 11.883-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 5400.043739/2018-54.

ALTERAR A AGREGAÇÃO ao respectivo Quadro, a contar de 25/07/2018, do (a) Subtenente QPPMC MOISES MARTINS DE MOURA- Matrícula 14.219-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC MOISES MARTINS DE MOURA- Matrícula 14.219-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 5400.043.131/2018-20.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 25/07/2018, o (a) Subtenente QPPMC HUMBERTO MELO DE SOUSA- Matrícula 14.244-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC HUMBERTO MELO DE SOUSA- Matrícula 14.244-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 5400.043402/2018-47.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01/08/2018, o (a) 1º Sargento QPPMC VALDIR PEDRO DA CUNHA Matrícula 14.061/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC VALDIR PEDRO DA CUNHA - Matrícula 14.061/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054-00045365/2018-10.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01/08/2018, o (a) 1º Sargento QPPMC WANDERLEI HIPOLITO CARDOSO - Matrícula - 16.839/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC WANDERLEI HIPOLITO CARDOSO - Matrícula - 16.839/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054-00042615/2018-51.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01/08/2018, o (a) 1º Sargento QPPMC RIVANILDO FERNANDES DE SOUSA - Matrícula 14.076/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC RIVANILDO FERNANDES DE SOUSA - Matrícula 14.076/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054-00045601/2018-90.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01/08/2018, o (a) 2º Sargento QPPMC JESUIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matrícula 16.105/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC JESUIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA - Matrícula 16.105/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.001.212/2017.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 01/08/2018, o (a) 2º Sargento QPPMC MAXWELL ORION LOPES - Matrícula 21.783/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC MAXWELL ORION LOPES - Matrícula 21.783/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054-00042549/2018-10.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 364, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.002.319/2013. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 261 de 28 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 275 de 23 de dezembro de 2013 referente ao TC PM REF ALESSANDRO VENTURA DE OLIVEIRA TEMPESTA, Mat. nº 50.172/7..., para excluir: "bem como isentá-lo do imposto de renda de acordo com art. 47 da lei nº 8541, de 23 de dezembro de 1992, art. 30 da lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e art. 39, inciso XXXIII do regulamento do imposto de renda, aprovado pelo decreto 3.000, de 26 de março de 1999, por ter sido julgado incapaz definitivamente para serviço policial militar, moléstia especificada em lei." E para suprimir os benefícios da isenção do imposto de renda e auxílio invalidez, a contar de 26 de julho de 2018, por ter sido reavaliado em inspeção médica de saúde e de não ser portador de doença especificada em lei, conforme ata ordinária nº 2516/CPSO datada de 01 de agosto de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 10 de agosto de 2018

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os incisos I, II e parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e também dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante destes autos, resolve e tendo como base a documentação constante deste Processo SEI-053-006376/2016; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 595.330,93 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e três centavos), em favor da Pensionista EMILI BANNO, matrícula: 06005306, referente ao pagamento de Pensão Militar em virtude de ter sido reconhecida sua união estável com o Cel. Heitor de Souza França, conforme concessão da Pensão Militar publicada no DODF nº 24, de 04 de fev.2019, Declaração de Orçamento e demais documentos anexos, a ser custeado na Natureza de Despesa 31.90.92, Programa de Trabalho 28.845.0903.00Q2.0053, na Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF).

CLAUDIO FARIA BARCELOS
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias de REGINA MARIA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 903-2, lotada no Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE II, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 06/08 até 04/09/2018. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, nos períodos de 10 a 19/09/2018 e de 19/10 a 07/11/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 657, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007. RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor FLAMIRON SILVA MOTA, Agente de Trânsito, matrícula nº 603-3, no total de 1.084 (um mil e oitenta e quatro) dias, ou seja, 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, referentes aos períodos de 05/04/1977 a 06/03/1979, contados apenas para efeitos de aposentadoria; de 14/01/1981 a 31/01/1982, contados para efeito de aposentadoria e adicional; e o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no regime celetista: 402 (quatrocentos e dois) dias, ou seja, 1 (um) ano, 0 (zero) mês e 26 (vinte e seis) dias, contados apenas para efeitos de aposentadoria, com base na Decisão nº 2.805/2012-TCDF, de 05/06/2012 e Parecer nº 2.535/2011-PROPES/PGDF, de 04/10/2011, conforme Certidão de Tempo de Serviço constantes do Processo SEI nº 00055-00138025/2018-03.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 658, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007. RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora SOLENE NOBRE MEDEIROS, Analista de Trânsito, matrícula nº 79.192-X, no total de 7.400 (sete mil e quatrocentos) dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 3 (três) meses e 10 (dez) dias, referentes aos períodos de 14/02/1987 a 14/01/1988, 01/04/1989 a 24/07/1989, 21/08/1989 a 07/02/1993, 08/02/1993 a 12/07/1993, 28/04/1986 a 08/08/1986, 10/09/1986 a 16/09/1986, e 09/10/1986 a 15/12/1986, contados para efeito de aposentadoria; e 05/02/1983 a 20/12/1985 e 30/06/1993 a 31/08/2006, contados para efeito de aposentadoria e adicionais, conforme Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo SEI nº 00055-00136950/2018-91.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 659, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00136232/2018-15, RESOLVE: DESIGNAR NADIA MOHAMAD SARAH, Analista em políticas públicas e gestão governamental, matrícula 68.570-4, para substituir CREUSENI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, Assistente de Trânsito, matrícula 250.428-6, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - NUFOR, da Escola Pública de Trânsito - EPT, da Diretoria de Educação de Trânsito - DIREDOC, do Detran/DF, no período de 10 a 19/9/2018, por motivo de férias da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 660, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007. RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a substituição de EDSON ALCANTARA LEITE por REGINA EDILA BEZERRA BARRETO, no período de 05/09 a 19/09/2018, publicada no DODF nº 135, de 18 de julho de 2018, página 19, pela Instrução nº 548, de 16 de julho de 2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 661, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007. RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor JOAO CARLOS SILVA DE LIMA, Agente de Trânsito, matrícula nº 856-1, no total de 1.768 (mil, setecentos e sessenta e oito) dias, ou seja, 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 8 (oito) dias, referente aos períodos de 01/12/1976 a 02/03/1977; de 15/08/1977 a 06/01/1979; e de 21/04/1979 a 04/07/1982, contados para efeitos de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo SEI nº 00055-00137867/2018-30.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 662, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor ALEXANDRE MAGNO DE BARROS ALVES, Agente de Trânsito, matrícula nº 926-1, no total de 3.084 (três mil e oitenta e quatro) dias, ou seja, 8 (oito) anos, 5 (cinco) meses e 14 (catorze), referentes aos períodos de de 02/02/1978 a 04/06/1978, de 05/02/1979 a 04/09/1980 e de 01/06/1987 a 19/07/1987, contados para efeito de aposentadoria; e de 05/09/1980 a 14/03/1984 e de 20/07/1987 a 31/05/1990, contados para efeito de aposentadoria e adicional, conforme Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo SEI nº 00055-00136950/2018-91.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 663, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00136355/2018-56, RESOLVE: DESIGNAR HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, Analista de Trânsito, matrícula 193.055-9, para substituir JORAN ERMISON LOPES FREIRE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.334-4, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - GERSIN, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do Detran/DF, no período de 06/08 a 15/08/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 93, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº: 00400-00005203/2018-44, RESOLVE: DESIGNAR MARCIO COSTA, matrícula 125.148-1, ocupante do cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Unidade Taguatinga, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Unidade de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "m" da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 04 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, RESOLVE: CONCEDER a redução de jornada de trabalho para Servidor Atleta, em 30% (trinta por centos) à servidora FABRICIA ALVES MACHADO, matrícula nº 224.603-1, Técnica em Assistência Social, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data publicação desta, em conformidade com o Processo SEI nº 00400-00005080/2018-41. Em caso de desligamento do Programa de Treinamento Atlético a servidora será automaticamente desligada do benefício.

PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e de acordo com o artigo 8º, da Lei nº 3.648, de 04/08/2005, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Relação de servidor por ordem de matrícula, nome, cargo e especialidade, resultado, data de ingresso e homologação: 234.379-7, FERNANDA CESAR DUTRA, Fiscal de Defesa do Consumidor, APROVADA, 22/10/2015 e 23/07/2018, conforme o Processo SEI-GDF nº 00015-00021068/2018-91.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e de acordo com o artigo 8º, da Lei nº 3.648, de 04/08/2005, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Relação de servidor por ordem de matrícula, nome, cargo e especialidade, resultado, data de ingresso e homologação: 234.337-1, RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE

OLIVEIRA, Fiscal de Defesa do Consumidor, APROVADO, 01/10/2015 e 02/07/2018, conforme o Processo SEI-GDF nº 00015-00021067/2018- 47.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13/03/2018 c/c o inciso XVII, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e de acordo com o artigo 8º, da Lei nº 3.648, de 04/08/2005, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Relação de servidor por ordem de matrícula, nome, cargo e especialidade, resultado, data de ingresso e homologação: 234.336-3, DAMYLLA MARIA COSTA ELOI, Fiscal de Defesa do Consumidor, APROVADA, 25/09/2015 e 26/06/2018, conforme o Processo SEI-GDF nº 00015-00021066/2018-01

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o Regimento Interno do PROCON/DF em seu inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 c/c o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: EDUARDO GONÇALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 238.674-7, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, do quadro de pessoal do PROCON/DF, averba: 1.742 dias, referente ao período de 08/02/2013 a 15/11/2017, prestados ao PROCON/DF no cargo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Direito e Legislação, de acordo com a Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal expedida pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, contados para os efeitos de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00015-00019248/2018-11.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com vistas a apurar responsabilidade por suposta irregularidade constante do Processo nº 112.002.228/2012, apurado por meio do Processo SEI nº 0010-00001700/2018-75, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Determinar a condução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 175.546-3; PAULO COSTA FERNANDES, matrícula nº 264.945-4 e VIVIANE SILVA DE MOURA, matrícula nº 175.839-X, designada por meio da Portaria nº 46, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 72, de 17 de julho de 2017 (DODF nº 136, de 18/07/2017, pág. 17).

Art. 3º Designar SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, como substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 85, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR KATIA OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 1.500.181-4, para substituir THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula nº 1.500.110-5, Diretor de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria-Adjunta de Gestão Administrativa e Operação nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, símbolo CNE-07, no período de 16/08/2018 a 04/09/2018, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00394-00007658/2018-11.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que

são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e em conformidade com o art. 139, da Lei Complementar 840/2011 e o que consta no processo SEI nº 00141.00002531/2018-51, RESOLVE:
 CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor EDIVALTO TEODORO MOURA DIAS, matrícula nº 38.606-5, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, do período de 10.07.2013 a 08.07.2018, referente ao 5º (quarto) quinquênio.
 CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora MARIA LUSMARINA GOMES PEREIRA, matrícula nº 38.787-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do período de 25.07.2013 a 23.07.2018, referente ao 5º (quarto) quinquênio.
 CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora MAURÍCEA MENDONÇA DE BRITO GODOL, matrícula nº 38.805-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do período de 29.07.2018 a 27.07.2018, referente ao 5º (quarto) quinquênio.
 CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
 A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07, e em conformidade com o inciso III, letra "b" do art. 62, da Lei Complementar 840/2011, RESOLVE:
 Art. 1º Conceder, Licença Falecimento, ao servidor ROBERTO ALVES NUNES, matrícula nº 1.672.660-X, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Aprovação e Elaboração, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, no período de 26 de julho a 02 de agosto de 2018, por motivo de falecimento de seu genitor Raimundo Pereira Nunes, conforme Certidão de Óbito, nº 021089 01 55 2018 4 00114 221 0039103 51, Cartório do 4º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 CRISTIANE VENTURA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
 A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pág. 07 e o que consta no art. 3º, inciso VII, do Decreto Distrital nº 38.354/2017 e processo SEI nº 00480-00002538/2018-12, RESOLVE:
 Art. 1º Instaurar Grupo de Trabalho, com a finalidade de tratar da elaboração do Plano de Dados Abertos de Acordo da Administração Regional do Plano Piloto.
 Art. 2º O Grupo de Trabalho será presidida pela servidora CÉLIA APARECIDA MOURA DE SOUSA, matrícula nº 1.681.618-8, Ouvidora do Gabinete, desta Administração Regional.
 Art. 3º Designar os servidores SILVANO ANGELO LIMA, matrícula nº 1.683.298-1, Chefe da Assessoria de Comunicação, CRISTIANE VENTURA LACERDA, matrícula nº 1.685.825-5, Coordenadora de Administração Geral, ANA CAROLINA MELO DE MATOS DANTAS, matrícula nº 1.687.305-X, Gerente de Administração, CARLOS HUMBERTO ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 1.672.615-4, Chefe do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, KLEBER DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1.683.758-4, Diretor de Articulação e ALEXANDRE PRADO GRANGEIRO, matrícula nº 1.680.966-1, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para comporem o Grupo de Trabalho.
 Art. 4º O referido grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo prorrogável por igual período.
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 09 DE AGOSTO DE 2018
 A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:
 Art. 1º Criar Comissão Especial de Processo Administrativo com objetivo de apurar supostas irregularidades ocorridas na prestação de contas anuais, da Administração Regional de Taguatinga, referente ao exercício de 2010, uma vez que o Servidor CARLOS ANTÔNIO BORGES, Matrícula nº 0174519-0, presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, se declarou impedido de atuar no processo nº 132.000512/2016;
 Art. 2º A presente Comissão será composta por WANESSA SILVA GONÇALVES COELHO, Matrícula nº 156940-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, (presidente), SÔNIA CRISTINA EXPEDITA DO NASCIMENTO, matrícula nº 91212-3, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e GABRIEL BORGES, Matrícula nº 1.200.058-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental (membros);
 Art. 3º A Comissão Especial terá um prazo determinado de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
 Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 84, de 30 de julho de 2018, publicada no DODF nº 146, de 02/08/2018, página 21;
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação
 KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor MAURÍCIO DIAS DA SILVA, Coordenador de Administração Geral, matrícula nº 1.679.869-4, anteriormente marcada para o período de 13 de agosto de 2018 a 22 de agosto de 2018, tal pleito se deve por motivo de necessidade de serviço. Ficando assegurada ao servidor a fruição de férias para o período de 15/10/2018 a 24/10/2018.
 VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:
 Art. 1º Designar como Executor: ADANAILTON ALUMAR FEITOSA MACIEL, matrícula nº 16772482, Gerente da Gerência de Obras e Manutenção, do Distrito Federal; em substituição ao servidor WELLINGTON MAGNO T. DOS SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 003900445.
 Art. 2º Os servidores designados atuarão no processo nº 0145-000321/2016 que trata do contrato da FUNAP.
 Art. 3º Cabe ao Executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, Portaria SEPLAG nº 222, de 30.12.2010, e, Cartilha do Executor de Contrato.
 Art. 4º A Coordenadoria de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Contrato, bem como de toda Legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como Executor e Suplente.
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
 JOSUÉ SOUZA LOIOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:
 Art. 1º Designar como Executor: ADMAR DA SILVA DE SOUZA, Gerente da Gerência de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 16870751, do Distrito Federal; como Suplente, EDVÂNIA DA SILVA DE JESUS, Assessora Técnico, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 16871545, Art. 2º Os servidores designados atuarão no processo nº 00145-00001146/2018-83 que trata de ponto provisório da CEB.
 Art. 3º Cabe ao Executor desempenhar as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, Portaria SEPLAG nº 222, de 30.12.2010, e, Cartilha do Executor de Contrato.
 Art. 4º A Coordenadoria de Administração Geral deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Contrato, bem como de toda Legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções como Executor e Suplente.
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
 JOSUÉ SOUZA LOIOLA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Interino no uso das atribuições regimentais, prevista no art.42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE:
 Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com finalidade de elaborar e publicar o Plano de Dados Abertos (PDA), da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, em atendimento ao Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF.
 Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho (GT), que trata o artigo anterior, sob a coordenação do primeiro, os servidores FRANCISCO FIRMINO FILHO, matrícula 1.682.856-9, Chefe da Ouvidoria, JOSEPH HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.668.603-9, Chefe da Assessoria de Comunicação, LAMARCK FREIRE ROLIM, matrícula 1.679.928-3, Gerente da Gerência de Administração, MARIA CRISTINA PEREIRA LEAL, matrícula 1.680-455-4, Chefe da Assessoria de Planejamento e EDUARDO RIBEIRO ANTUNES PINTO, matrícula 1.680.958-0, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento de Ordenamento Territorial.
 Art.3º O GT terá um período de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação de igual período, para conclusão dos trabalhos.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 HÉLIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR MARIASELES TAVARES LIMA, matrícula: 1675826-9, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Secretaria de Estado das Cidades, do Governo do Distrito Federal, para substituir, LUIZ PEDRO SORANCO MIRANDA, matrícula: 1675591-X, Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Secretaria de Estado das Cidades, do Governo do Distrito Federal, no período de 13/08/2018 a 01/09/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.
 ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 78, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e a Portaria nº 1, de 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar GISELENE MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula 37616-7, Especialista em Políticas e Gestão Governamental, em substituição a DALIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula 37.709-0, Especialista em Políticas e Gestão Governamental, para compor a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 107, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2017, pag. 32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

PORTARIA Nº 79, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme os autos do Processo SEI/GDF nº 00393-00001167/2018-86, RESOLVE: DESIGNAR RUSKAYA BARNABÉ LIMA NOGUEIRA, matrícula nº 272.919-9, Gerente, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para substituir MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula nº 279.914-8, Diretor, da Diretoria de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de férias regulamentares do titular e demais afastamentos legais.

FELIPE FERREIRA

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme os autos do Processo SEI/GDF nº 00393-00000741/2018-89, RESOLVE:

DESIGNAR LUDMYLA MACEDO DE CASTRO E MOURA, matrícula nº 267.361-4, Coordenadora, da Coordenação de Planejamento Ambiental, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para substituir MARIA SILVIA ROSSI, Matrícula nº 260.934-7, Subsecretária da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no período de férias regulamentares do titular e demais afastamentos legais.

DESIGNAR VANESSA CORTINES BARROCAS, matrícula nº 268.607-4, Assessora, da Coordenação de Planejamento Ambiental, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para substituir LUDMYLA MACEDO DE CASTRO E MOURA, matrícula nº 267.361-4, Coordenadora, da Coordenação de Planejamento Ambiental, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no período de férias regulamentares do titular e demais afastamentos legais.

DESIGNAR JESSICA DE MELO RODRIGUES, matrícula nº 272.349-2, Assessora, da Coordenação de Monitoramento, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para substituir ROGERIO ALVES BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 267.981-7, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento, da Subsecretaria de Planejamento Ambiental e Monitoramento, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no período de férias regulamentares do titular e demais afastamentos legais.

FELIPE FERREIRA

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias relativas ao exercício de 2018, do servidor MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, referente ao período de 08/08/2018 a 17/08/2018, por motivo de necessidade de serviço, ficando assegurado ao servidor o gozo futuro de férias no período de 10/09/2018 a 19/09/2018.

Art. 2º Tornar sem efeito, em razão do disposto no art. 1º, a Portaria nº 74, de 3 de agosto de 2018, que designou MAIRA BARBOSA DE CASTRO, matrícula: 272.740-4, Chefe, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, para substituir o titular do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de abril de 2011, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2011, RESOLVE: CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: ELIANA MARQUES BARRETO, matrícula nº 38.074-1, 5º quinquênio, referente ao período de 07/04/2013 a 05/04/2018, MARIA LEIDES LINA NEIVA MEIRELES, matrícula nº 38.663-4, 5º quinquênio, referente ao período de 14/07/2013 a 12/07/2018, ANGELINA LINA NEIVA, matrícula nº 38.661-8, 5º quinquênio, referente ao período de 15/07/2013 a 13/07/2018, OSVALDINA ALVES TORRES, Matrícula nº 38.786-X, 5º quinquênio, referente ao período de 25/07/2013 a 23/07/2018 e KATIA LIMA BRUNO, matrícula nº 39.849-7, 4º quinquênio, referente ao período de 27/07/2013 a 25/07/2018.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 10 de agosto de 2018

Processo: 00195.00001190/2018-15 Interessado: Jardim Botânico de Brasília. Assunto: DISPENSA DE PONTO- AUTORIZO com fundamento no inciso II, letra "e", do artigo 1º do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, e inciso I do artigo 33 do Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, o deslocamento do servidor do Jardim Botânico de Brasília, PEDRO

HENRIQUE RODRIGUES DE MELO DA CUNHA, matrícula nº 272.410-3, Gerente de Educação Ambiental da Diretoria de Manejo de Recursos Naturais da Superintendência Técnico-Científica, no período de 30/08/2018 a 03/09/2018, para participar da Reunião Anual da Global Shapers em Genebra/Suíça, no intuito de explorar as habilidades, ferramentas e vínculos necessários para a liderança em um mundo cada vez mais complexo, onde desenvolverá uma compreensão mais forte das principais tendências globais e assuntos relativos às mudanças climáticas e outros temas relacionados ao desenvolvimento sustentável. 2- Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Gestão de Pessoas do Jardim Botânico de Brasília, para os devidos fins.

SAMUEL JOHN OCTAVIO HOLCOMB PINHEIRO GUIMARÃES

Diretor Executivo - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 288, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALAN CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 194.795-8 e LEONARDO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 217.972-5, para atuarem, respectivamente como executor e suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2018 - SECriança. Que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Governo do Distrito Federal e a e a Igreja do Nazareno da Asa Sul, tem como Objeto: Fornecer assistência religiosa aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa bem como aprego a ECA, nos termos do Plano de Trabalho. Processo nº 417.00023136/2018-15.

Art.2º O executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link <http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc/download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html>, e demais normas inerentes ao assunto

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar SUELLEN RODRIGUES ROBIAS para substituir GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS, na qualidade de membro da comissão processante, nos autos do processo 0417.000.220/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar SUELLEN RODRIGUES ROBIAS para substituir GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS, na qualidade de membro da comissão processante, nos autos do processo 00417-00005580/2017-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

PORTARIA Nº 38, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar SUELLEN RODRIGUES ROBIAS para substituir GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS, na qualidade de membro da comissão processante, nos autos do processo 0417-000173/2017.

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 29, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 90, de 11 de maio de 2018, página 50, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417-000173/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar n.º 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar SUELLEN RODRIGUES ROBIAS para substituir GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS, na condição de suplente, nos autos do processo 0417-001852/2016.

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria n.º 30 de 18 de junho de 2018, publicada no DODF n.º 115 de 19 de junho de 2018, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 0417-001852/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CELMA NUNES FRANCO

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar n.º 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar SUELLEN RODRIGUES ROBIAS para substituir GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA CAMARGOS, na condição de suplente, nos autos do processo 00417-00026521/2018-14.

Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria n.º 31 de 28 de junho de 2018, publicada no DODF n.º 123 de 29 de junho de 2018, pág. 54, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 00417-00026521/2018-14.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CELMA NUNES FRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 250, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto n.º 37.082, de 25 de janeiro de 2016 e, conforme teor do Processo n.º 00150-00007659/2018-00-SEI, RESOLVE: CONCEDER o adicional de insalubridade, em grau médio, 10% (dez por cento), aplicado sobre o vencimento, ao servidor WAGNER DE JESUS NASCIMENTO, matrícula n.º 240559-8, Músico, a contar de 14 de junho de 2018, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho GST, nos termos da Norma Regulamentadora n.º 15- Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 - MTE; Lei n.º 840 de 23 de dezembro de 2011; Decreto n.º 33.653 de 10 de maio de 2012 e Portaria SEAP n.º 55, de 21 de maio de 2012.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 16/07/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ROBERTO CRISPIM DA SILVA, matrícula n.º 1650456-7, Músico, Classe Especial, Padrão III, lotado na Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI n.º 00150-00007196/2018-78.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto n.º 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto n.º 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula n.º 1650514-1, como Executor para acompanhamento da execução dos serviços, conforme processo SEI n.º 00.150.00006663/2018-42, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital n.º 5.163/2013, se for o caso.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 10.05.2018 a 17.05.2018, ao servidor JOÃO DE DEUS VASCONCELOS ALMEIDA, matrícula n.º 46165-2, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 11.07.2018 a 18.07.2018, a servidora CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN, matrícula n.º 0040527-2, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF n.º 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER licença por falecimento de pessoa da família, no período de 14.07.2018 a 21.07.2018, ao servidor CASSIO JOSÉ BENETTI, matrícula n.º 240574-1, conforme documentação apresentada, nos termos do artigo 62, item III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto n.º 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto n.º 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto n.º 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n.º 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar DÉBORA DA SILVA BUZZIN - Mat. 239948-2 - Assessora da Supac, para acompanhar a realização das palestras que comporão o evento "Jornadas do Patrimônio", no que tange a participação dos palestrantes Claudinéli Moreira Ramos, Luiz Fernando de Almeida, Fernando Pimenta Marques e Giuliana d'El Rei de Sá Kauark, conforme processo SEI n.º 00150.00006933/2018-15, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital n.º 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 334, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica n.º 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de KARLA NUBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO, Defensora Pública, matrícula 112.549-4, marcadas para o período de 06/08/2018 a 04/09/2018, a partir de 20/08/2018 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada à Defensora a fruição posterior do período suspenso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar n.º 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF n.º 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir no Artigo 1º, da Ordem de Serviço/SUAG n.º 09, de 25/01/2018, publicada no DODF n.º 20 em 29/01/2018, pág. 24, ADISSON GABRIEL VIEIRA LOPES, matrícula n.º 235.543-4, por LUCAS LOURENÇO MARQUES, matrícula 238.034-x, para atuar como membro da comissão executora, na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato n.º 01/2018 firmado pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa Serman Serviços, Manutenção e Instalação LTDA, que trata serviços continuados de manutenção corretiva, preventiva, remanejamento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, objeto do processo 401.000.227/2017.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo acima, deverá atentar as determinações contidas na Ordem de Serviço/SUAG n.º 78 de 11/07/2018, publicada no DODF n.º 134 de 17/07/2018, Seção II, pág. 21.

Art. 3º Deverá também observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto n.º 32.598/2010 e nas Portarias n.º 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e Portaria nº 125 de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2016, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço da servidora, TEREZINHA SOARES LUSTOSA, matrícula 1401157-3, cujo quantitativo de 3.224 dias, corresponde a 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 01/11/1988 a 31/07/1989; 01/04/1990 a 31/08/1990; 01/10/1990 a 29/12/1990; 01/11/1979 a 31/03/1987, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401.00013011/2018-83.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 219, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto artigo 44 da LC 840/2011, c/c o Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE:

CESSAR os efeitos na Portaria nº 130, de 05 de julho de 2018, publicada no DODF 127, de 06/07/2018, p. 65 e 66, o ato que designou a servidora KEILA SEREJO CARVALHO, matrícula 174.928-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir o Gerente, da Gerência de Direitos e Vantagens, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 130, de 05 de julho de 2018, publicada no DODF 127, de 06/07/2018, p. 65 e 66, o ato que designou a servidora EDNA LUZIA MENDES, matrícula 174.576-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Gestão da Informação e Contratos, da Coordenação de Gestão da Informação e Contratos, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 212, de 27 de julho de 2018, republicada no DODF 145, de 1º/08/2018, p. 33, o ato que designou a servidora GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Inspeção de Pensões, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 212, de 27 de julho de 2018, republicada no DODF 145, de 1º/08/2018, p. 33, o ato que designou o servidor ALISSON MELO RIOS, matrícula nº 187.437-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 212, de 27 de julho de 2018, republicada no DODF 145, de 1º/08/2018, p. 33, o ato que designou o servidor ALISSON MELO RIOS, matrícula nº 187.437-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Inspeção da Folha de Pagamento e Admissões, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CESSAR os efeitos na Portaria nº 131, de 05 de julho de 2018, publicado no DODF 127, de 06/07/2018, p. 65, o ato que designou o servidor RAPHAEL FERNANDES CARVALHO, matrícula nº 271.936-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Relacionamento com as Unidades Descentralizada de Auditoria e Controle Interno, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANIELLE PORTO GOEPFERT, matrícula 196.575-1, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANIELLE PORTO GOEPFERT, matrícula 196.575-1, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Inspeção da Folha de Pagamento e Admissões e Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Inspeção de Pessoal, da Coordenação-Geral de Inspeção, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR ALISSON MELO RIOS, matrícula nº 187.437-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria de Relacionamento com as Unidades Descentralizada de Auditoria e Controle Interno, da Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle, da Coordenação-Geral de Auditoria, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CRISTINA DE SOUSA LESSA AZEVEDO, matrícula 174.528-X, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente, da Gerência de Direitos e Vantagens, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Altera Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora ALENNE SURER DA COSTA REIS, denominada "CPTCE 31", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 14, de 23 de março de 2017, publicada no DODF nº 58, de 9 de março de 2017, p. 20, alterada pela Ordem de Serviço nº 38, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 52, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomada de contas especial a que se refere o processo nº 480.000.004/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a ser denominada "CPTCE 43", composta pelos servidores: GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1, Presidente; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X, Membro; OCIENE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo o servidor PEDRO ORLANDO ANHOLETE atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Constitui Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a ser denominada "CPTCE 44", composta pelos servidores: BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3, Presidente; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0, Membro; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula nº 271.087-0; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2; MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; OCIENE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula nº 125.894-X; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001.001.015/2014. Contrato nº 14/2015 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa ZEPIM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (Contratada). Objeto: Contratação, por meio de execução indireta, de serviços contínuos de vigilância patrimonial (armada e desarmada), no edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Prorrogação Contratual: Prorrogação do período da vigência do contrato por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 25 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2019. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, JOSÉ CARLOS MARTINS PEDROSO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**

Processo: 001-000.329/2017. Objeto: aquisição de peças e componentes para o Sistema de Ar Condicionado Central instalado no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 135.433,00. Data/hora da Sessão Pública: 24/08/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link Lei de Acesso à Informação. Maiores informações (61) 3348-8652.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018
GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018**

Processo: 001-000.542/2018. Objeto: fornecimento e instalação de kit de cabo guia para duas bombas submersíveis, recalque de esgoto, no Edifício Sede da CLDF. Valor estimado: R\$ 6.249,30. Data/hora da sessão pública: 24 de agosto de 2018, às 09h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. Critério de Julgamento: menor preço. O respectivo edital poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2018.
DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2018**

PROCESSO: 00401.00008556/2018-78 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT, O DISTRITO FEDERAL E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - OAB-DF, POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL-PMDF, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ DO DISTRITO FEDERAL-SESP, SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES E JUVENTUDE-SECRIA OBJETO: estabelecer as condições necessárias para assegurar o direito de voto aos presos provisórios e aos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas. VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 31/10/2018. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2018. SIGNATÁRIOS: Pela DPDF, Ricardo Batista de Souza, Defensor Público-Geral do Distrito Federal, pelo TRE-DF, Desembargador Romeu Gonzaga Neiva, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do DF, pelo TJDF, Desembargador Mário Machado, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Leonardo Roscoe Bessa, Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, pelo Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, Governador do Distrito Federal, pela OAB-DF, Juliano Costa Couto, Presidente da OAB-DF, pela PMDF, Coronel Marcos Antônio Nunes de Oliveira, Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, pela SESP, Cristiano Barbosa Sampaio, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, pela SECRIA, Antônio Carlos de Carvalho Filho, Secretário Adjunto de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventudes do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 36921/2018**

Processo: 00410-00001516/2018-96 - SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de Solução de Tecnologia da Informação relativa ao serviço de Treinamento de Desenvolvedor e de Treinamento de Equipe de Suporte, no que se refere à Plataforma de desenvolvimento, gerência e monitoramento de software Low Code, itens 3 e 4, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI-GDF - SEPLAG/SUTIC/COSIS, no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2017 e seus anexos, do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Exército Brasileiro, do Ministério da Defesa, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preço nº 01/2017-DCT-EB-MD e na Proposta, para a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG/DF). DO VALOR: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), que correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.901; II - Programa de Trabalho: 04.128.6003.4088-0027; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 171. O empenho é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00033, emitida em 10/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DA ASSINATURA: 10/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: LÁZARO FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA e TIAGO MORAES DE MIRANDA FARIAS, ambos na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017

Processo: 00410-00017108/2017 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2018 até 28/08/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Carta/Com. nº 121/2018, oriundos dos limites do Dissídio Coletivo ano-base (DCT/2017), objeto do processo nº DC 0000271-15.2017.5.10.0000 junto ao TRT 10ª Região, bem como dos que advirem de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente referente ao ano-base 2018, nos termos da IN nº 02 de 30 de abril de 2008, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF) pelo Decreto nº 36.063 de 26 de novembro de 2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DA ASSINATURA: 10/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

Processo: 0410-00017105/2017-31 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2018 até 28/08/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Carta/Com. nº 119/2018, oriundos dos limites do Dissídio Coletivo ano-base (DCT/2017), objeto do processo nº DC 0000271-15.2017.5.10.0000 junto ao TRT 10ª Região, bem como dos que advirem de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente referente ao ano-base 2018, nos termos da IN nº 02 de 30 de abril de 2008, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF) pelo Decreto nº 36.063 de 26 de novembro de 2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 29/08/2018 até 28/08/2019. DA ASSINATURA: 10/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

Processo: 00410-00017110/2017-44 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2018 até 28/08/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Carta/Com. nº 122/2018, oriundos dos limites do Dissídio Coletivo ano-base (DCT/2017), objeto do processo nº DC 0000271-15.2017.5.10.0000 junto ao TRT 10ª Região, bem como dos que advirem de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente referente ao ano-base 2018, nos termos da IN nº 02 de 30 de abril de 2008, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF) pelo Decreto nº 36.063 de 26 de novembro de 2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DA ASSINATURA: 10/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017
Processo: 0410-00017107/2017-21 (SEI) DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2018 até 28/08/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Carta/Com. nº 120/2018, oriundos dos limites do Dissídio Coletivo ano-base (DCT/2017), objeto do processo nº DC 0000271-15.2017.5.10.0000 junto ao TRT 10ª Região, bem como dos que advirem de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente referente ao ano-base 2018, nos termos da IN nº 02 de 30 de abril de 2008, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF) pelo Decreto nº 36.063 de 26 de novembro de 2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 29/08/2018 até 28/08/2019. DA ASSINATURA: 10/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
Processo SEI nº 00410-00020426/2017-13, Pregão Eletrônico nº 0045/2018, HOMOLOGADO em 03 de agosto de 2018, Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais esportivos e educativos a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 10/08/2018. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e itens homologados: AAZ COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ: 15.449.518/0001-84, itens 18, 19, 20, 54, 58, 59, 65 e 66; AT&WP COMERCIAL LTDA - CNPJ: 10.653.680/0001-04, itens 2, 9, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 34, 39, 40, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 61 e 62; ESPORTE VALE COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME - CNPJ: 10.852.944/0001-40, itens 1, 3, 4, 7, 8, 41, 43, 47 e 55; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 14.396.046/0001-86, itens 13, 28, 29, 35, 42, 57 e 63; KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 11.669.001/0001-40, itens 5, 6, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 26 e 27; PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DIST. LTDA - CNPJ: 01.299.218/0001-51, itens 31, 53, 56, 60 e 64; RL UTILIDADES DO LAR LTDA - CNPJ: 00.717.603/0001-09, itens 25 e 44; SAFIRA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.746.569/0001-94, itens 10, 36, 37 e 38. O item 30 restou fracassado. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no endereço eletrônico <http://hesk.gdfnet.df.gov.br/COSUP-SCG/knowledgebase.php?category=44>. PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, Diretor.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 - UASG 925041

A Pregoeira comunica que o Pregão acima citado, cujo objeto são serviços de recreação infantil com locação de equipamentos (touro mecânico, futebol de sabão, pula-pula, tobogã, surf mecânico, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, carrinho de cachorro quente, carrinho de pastel e pintura de rosto), para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças da cidade de Brazlândia, nos dias 29 e 30 de setembro de 2018, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Edital, terá sua sessão de abertura realizada no dia 27/08/2018 às 9h30min. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Registra-se que o referido Pregão encontra-se adiado sine die. Processo (SEI) nº 133.00001324/2018-60. Informações pelo telefone (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018 - LOTE 10

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do lote 10 do Pregão acima citado, onde a empresa RBX Alimentação e Serviços Eireli foi vencedora no valor total de R\$ 4.018.950,00. Processo nº (SEI) 00431.000391/2017. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL

AVISO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS Nº 03/2018
RITO ESPECIAL DO ICMS e ISS.

O GERENTE DE GESTÃO DO RITO ESPECIAL, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 45 do Decreto nº 35.565/2014, torna público aos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interstadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, que a partir de 31/08/2018 efetuará a inscrição em dívida ativa e/ou no Sistema de Lançamento de Créditos (SISLANCA) dos valores incontroversos declarados no Livro Fiscal Eletrônico (LFE) e em Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS

- Substituição Tributária (GIA-ST), do período compreendido entre outubro de 2017 e abril de 2018.

O procedimento ocorrerá nos termos do art. 37 da Lei nº 4.567/2011 e legislação complementar, conforme disposto no processo SEI nº 00040-00052586/2018-86.

Os contribuintes em débito receberão mensagem específica do Rito Especial, contendo as informações pertinentes à dívida, via Correio Eletrônico da área restrita do Agenci@Net, no endereço www.w.w.agnet.fazenda.df.gov.br, com link para a funcionalidade "SERVIÇOS>Outros>Consultar Rito Especial", que possibilitará a emissão do Documento de Arrecadação - DAR e consultar os valores em fase de cobrança, observada, necessariamente, a data final de regularização.

Na hipótese de estar indisponível a funcionalidade para emissão automática do DAR no portal Agenci@Net, o contribuinte poderá emití-lo por meio de funcionalidades para preenchimento disponibilizadas no site da SEF/DF (www.fazenda.df.gov.br => "Serviços SEF>Empresa>ICMS>ICMS - Emissão de DAR", "Serviços SEF>Empresa>ISS" ou "Serviços SEF>Empresa>ICMS>GNRE - Emissão").

O recolhimento ou a regularização do débito antes da sua inscrição em dívida deve ocorrer impreterivelmente até o dia 31/08/2018.

A inscrição em dívida ativa acarretará o acréscimo de 10% do crédito tributário devido, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar Distrital nº 4/1994, sujeitando o devedor à cobrança administrativa, protesto extrajudicial e ajuizamento do débito.

Após a inscrição em dívida ativa, o DAR para quitação do débito poderá ser emitido no portal da SEF/DF - aba SERVIÇOS SEF - EMPRESA - PAGAMENTOS - DÍVIDA ATIVA, informando o número do CDA, ou pela funcionalidade "SERVIÇOS\Outros\Verificação de débito" da área restrita do Agenci@Net, pesquisando pelo CNPJ do contribuinte.

Atenção: este edital contempla a cobrança efetuada por meio do Aviso de Cobrança de Tributos GCORE nº 2/2018, publicado no DODF nº 113, de 15/06/2018, relativamente aos débitos de outubro a dezembro de 2017, passando a observar os requisitos definidos no presente edital.

Para mais informações, utilizar o Atendimento Virtual no portal da SEF/DF.

EDUARDO LOPES FRANCO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2018/159

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: OVER ELEVADORES LTDA-EPP. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do anexo do Edifício Brasília do BRB. Pregão Eletrônico 2018/029. Vigência: 30 meses. Valor total: R\$ 30.600,00. Firmado em 09.08.18. Vigência: 09.08.18 à 09.02.21. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 geração própria. Signatário pelo BRB: KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ. Pela contratada: GENÉSIO TELES DA SILVA FILHO. Executor ERIEL STRIEDER. Proc. 379/2018. JEAN FELIPPE MAZÉPAS Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2018/075

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: WEDO SERVICES INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de apoio técnico para atualização do software de gestão de serviços de TI HPE Service Manager HPSM instalado no BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18/07/2018 até 18/08/2018, pelo valor global de R\$ 42.730,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 dispêndio das estatais, e Fonte 1 geração própria. Aditivo firmado em: 12/07/2018. Signatários, pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ e pela Contratada: RODRIGO TAKAO NAKAMURA. Processo n.: 041.000.429/2018. JEAN FELIPPE MAZÉPAS Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 016/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 016/2018, Processo SEI nº 00060-00060541/2017-20 - ELO TEXTIL LTDA - EPP MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 330/2018 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00144363/2017-99. Total de 10 itens (Ampla concorrência, cotas de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 798.718.9488. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2018. Abertura das Propostas: 24/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 331/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÁNULA DE TRAQUEOSTOMIA E OUTROS em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00105276/2018-05. Total de 07 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 38.193,1728. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2018. Abertura das Propostas: 24/08/2018 às 9h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 332/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material de consumo PARAMONOCLOROFENOL e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00228617/2018-10. Total de 18 itens (Ampla concorrência e Estepe). Valor Estimado: R\$ 56.835,4550. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2018. Abertura das Propostas: 24/08/2018 às 9h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 312/2018 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras comunica a alteração do Pregão Eletrônico supracitado. Objeto: Registro de Preços por período de 12 meses para fornecimento de medicamentos não-padronizados e padronizados para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº 060.001.380/2017. Valor Estimado: R\$ 3.122.167,6960. Total de 25 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 14/08/2018. Abertura das Propostas: 24/08/2018, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE REABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 263/2018 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição por Sistema de Registro de Preços de material permanente aparelhos de Tomografia Computadorizada, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme descritivo e quantitativo do Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00117534/2017-15. Total de 02 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 5.596.184,35. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 14/08/2018. Abertura das Propostas: 24/08/2018 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO (PARCIAL)**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 136/2018**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 136/2018, sagrou-se vencedora a empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.453.279/0001-90, item 01 (R\$ 0,4950). Perfazendo o valor total licitado para o item R\$ 27.762,570.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 306/2018**

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 306/2018 (aquisição regular do medicamento CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL) a licitação restou fracassada.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 308/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 308/2018 (Aquisição regular do medicamento AMINOFILINA COMPRIMIDO, 100MG) a licitação restou fracassada.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2018**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ 86.743.457/0001-01
Contratada: BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00. Objeto: Cooperação a prestação de serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar recursos, bem como viabilizar o acesso da FHB aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas contas. Processo nº 063.000.443/2017. Vigência: 60 meses, a contar da assinatura. Assinam em 10 de abril de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Nilban de Melo Júnior.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO**CONTRATO Nº 19/2016 - AJUR/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.513.899/0001-71. Objeto: Alterar o Cronograma de entrega constante na "CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO" do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016 - AJUR/FHB. Processo: 063.000.236/2015. Ajuste original publicado em 17/05/2016. Vigência: entra em vigor a partir da assinatura. Assinam em 02 de agosto de 2018, pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora Presidente; e pela Contratada: Roberto Antunes de Mattos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2018 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: Aquisição de insumos necessários para realização de exames imunohematológicos, para atender às necessidades do laboratório de imunohematologia da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo: 00063.00002592/2018-33. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202; Número dos Empenhos: 2018NE00535, Programa de Trabalho: 1033620240540002; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de recurso: 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 4.360,42. Assinam em 06 de agosto de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Maria Aparecida Gomes.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**CONTRATO Nº 16/2017 - NCC/GEOF/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESENIUS HEMOCARE LTDA. CNPJ nº 49.601.107/0001-84. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e alterar a forma de entrega prevista na "CLAUSULA QUARTA- DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA" do contrato originário. Processo: 063.000.255/2016. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2018NE00533, Programa de Trabalho: 10303620240810001, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 138. Valor Total: R\$ 499.810,00. Ajuste original publicado em 8/08/2017. Vigência: 12 meses a contar de 8 de agosto de 2018. Assinam em 06 de agosto de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Maria Aparecida Gomes.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO**CONTRATO Nº 22/2017 - NCC/GEOF/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ nº 06.145.976/0001-39. Objeto: Alterar o Cronograma de Entrega da 2ª Parcela do Item 12 do "Kit Completo para tipagem de antígenos Leucocitários Humanos pela metodologia de micro-spp de baixa e média resolução locus DQB1, DPB1(SSPDRQP1), correspondente a 4 kits (40 testes). Processo: 063.000.328/2017. Ajuste original publicado em 15/11/2017. Vigência: passa a vigorar a partir da assinatura. Assinam em 06 de agosto de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**CONTRATO Nº 19/2017 - NCC/GEOF/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Contratada: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Suprimir a Nona Parcela Referente a 6.000 (seis mil) testes do reagente HIV Ag/Ab Combo, Item 01, lote 01, correspondente a 8,33% do Item e 6.000 (seis mil) Testes do Reagente Anti-HBc, Item 08, Lote 02, correspondente a 8,33% do Item, Bem Como Alterar o Cronograma de Entrega da 11ª parcela dos Materiais "HCV", "HTLV" e "Anti HBC IgG". Processo: 063.000.147/2016. Vigência: passa a vigorar a partir da assinatura. Ajuste original publicado em 25/09/2017. Valor Total: R\$ 4.551.672,00. Assinam em 07 de agosto de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: André Da Silva Almeida e Adriana da Silva Almeida Xavier.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**DO CONTRATO Nº 076/2012 - AJUR/FHB**

Partes: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA E GENÉTICA COMÉRCIO LINK INFORMÁTICA LTDA - ME. Processo: 063.000.228/2011. Objeto: em conformidade com a Cláusula Quarta - Da Rescisão Amigável do Sexto Termo Aditivo, que prevê a rescisão contratual de forma amigável, com fulcro no artigo 79, II da Lei 8.666/93, e por acordo amigável entre as partes resolvem RESCINDIR o Contrato nº 076/2012 - AJUR/FHB, a partir de 21 de março de 2018. O presente Termo de Rescisão Amigável entra em vigor a partir de 21 de março de 2018. Assinam em 30 de julho de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela contratada: Francisco Cleuton Gonçalves Bezerra.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**AO CONVÊNIO Nº 02/2016 - AJUR/FHB**

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01. Conveniada: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS, CNPJ nº 37.113.180/0001-28. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 12 meses, conforme legislação de regência, bem como alterar a "CLAUSULA SETIMA - DO RESARCIMENTO" do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2016 - AJUR/FHB. Processo nº 063.000.243/2016. Vigência: passa a vigorar a partir de 26/08/2018. Ajuste original publicado em 26/08/2016. Assinam em 07 de agosto de 2018: Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Conveniada: Flavio Marcio Bercott.

AVISO DE REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - UASG 926334**

A Diretora Presidente, torna público, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que o Pregão supracitado foi Revogado, após ser constatado que a licitação ficou maculada no cenário global, não atingindo a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando assim concreção ao princípio da eficiência, sendo necessário que os preços estimados no Edital sejam devidamente revisados. Processo nº 00063-00001379/2018-12 - Luvras de procedimento. Informação disponível no sítio www.fhb.gov.br. Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327- 4457.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 - UASG 926334**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de impressos utilizados na rotina das Agências Transfusionais SES/DF, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo nº 0063-000057/2017. Total de 06 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 12.841,20. Elemento de despesa 33.90.39. Programa de Trabalho nº 10.303.6202.4081.0001. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 24/08/2018, às 09 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA
Pregoeiro

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0002		
00060-00098253/2017-48	MEDCARE COM. DE MAT. MÉDICOS LTDA - EPP	R\$ 3.570,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6016.4216		
00060-00113031/2017-62	CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 168.468,00
00060-00153449/2017-11	ZAREK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 2.203,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
00060-00028210/2017-03	PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 21.824,50
00060-00064171/2017-08	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	\$ 18.261,94
00060-00066179/2017-09	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 1.385,28
00060-00082672/2017-68	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 2.904,72
00060-00082841/2017-60	PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 6.704,25
00060-00093313/2017-36	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 272.872,60
00060-00120321/2017-62	ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 125.523,79
00060-00154754/2017-11	PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 48.612,50
00060-00168890/2017-99	FARMACE - IND. QUIM. FARM. CEARENCE LTDA	R\$ 290.390,40
00060-00182409/2017-78	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 699.084,54
00060-00182595/2017-45	CM HOSPITALAR S.A	R\$ 36.328,00
00060-00199433/2017-46	PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 16.549,50
00060-00220528/2017-36	MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	R\$ 223.720,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0002		
00060-00069486/2017-33	PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI - ME	R\$ 163.648,90
00060-00110531/2017-42	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 7.470,62
00060-00139619/2017-46	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 209.823,60
00060-00172975/2017-71	SOLUMED DIST. DE MED. E PROD. P/ SAÚDE LTDA	R\$ 34.831,50
00060-00175831/2017-77	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A	R\$ 114.731,50
00060-00179025/2017-78	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 27.813,90
00060-00192473/2017-67	ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 3.995,20
00060-00200537/2017-19	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 185.262,60
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
00060-00027966/2017-27	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 2.508,80
00060-00053764/2017-31	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 135.330,00
00060-00121960/2017-45	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 41.529,97
00060-00122484/2017-80	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 1.276,58
00060-00178572/2017-36	PRÓ-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	R\$ 7.284,80
00060-00185696/2017-78	HOSPFAR - IND. E COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA	R\$ 54.394,04
00060-00207352/2017-27	MEDCOMERCE COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	R\$ 26.937,46
00060-00213903/2017-91	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 19.627,20
060.001.606/2017	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 11.272,60
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.304.6202.2596.0001		
00060-00114974/2017-11	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA	R\$ 8.100,00
00060-00114995/2017-28	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.574,00
00060-00122201/2017-08	JKLAB PROD. E REAGENTES QUÍMICOS LTDA - ME	R\$ 760,00

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.306.6202.4068.0002		
00060-00156793/2017-53	APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME	R\$ 406.592,78
00060-00224761/2017-98	TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLIN. E PROD. HOSP. LTDA	R\$ 40.770,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0009		
060.004.511/2014	HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA	R\$ 723.562,62
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303		
060.003.652/2014	VETORIAL ENGENHARIA LTDA	R\$ 161.966,31
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6049.0007		
060.001.574/2015	SÁ FABRICA DE TECIDOS	R\$ 4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001		
060.000.874/2015	MONEY TURISMO LTDA	R\$ 221.179,56
060.006764/2011	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	R\$ 3.466,87
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.3467.6069		
060.007.793/2014	KCRS COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRILI EPP	R\$ 1.590,00
TOTAL		R\$ 3.043.319,67

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014 PROCESSO: 113-003.563/2014 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e LIG-MÓBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Fica o presente contrato renovado por 12(Doze) meses, devendo encerra-se em 27/09/2019.-VALOR: O valor estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 1.211.705,76(Um milhão e duzentos e onze mil e setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos). -DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º: MÁRCIO BUZAR e Pela Contratada: PAULO DE TARSO DAHER FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 35, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando o art. 4º, §4º da Lei nº 5.105/2013, o art. 182 do Regimento Interno da SEE, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e a Portaria nº 204/2018 - SEEDF; TORNA PÚBLICA a realização do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2018/2019 para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Procedimento de Remanejamento será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seu anexo e será disponibilizado e efetivado via internet, no site sigep.se.df.gov.br, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP).

1.1.1 - O Procedimento de Remanejamento, realizado anualmente, destina-se à mudança de lotação e de exercício dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, mediante remanejamento interno ou externo.

1.2 - O Procedimento de Remanejamento será realizado nas seguintes fases:

a) Remanejamento Interno com duas etapas; e

b) Remanejamento Externo com uma etapa.

1.3 - As datas de realização do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo estão definidas no cronograma publicado neste Edital e deverão ser respeitadas pelos servidores e pelos setores envolvidos.

1.4 - É competência do servidor estar ciente do conteúdo e dos prazos estabelecidos neste Edital.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1 - Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Interno o servidor da Carreira Magistério que possuir Lotação Definitiva na CRE, desde que esteja atuando no âmbito da SEEDF ou nas unidades parceiras, e esteja interessado apenas em mudar de uma UE/ UEE/ ENE para outra em sua própria CRE.

2.1.1 - O servidor com Lotação Definitiva na condição de Exercício Provisório deverá participar do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo, para adquirir Exercício Definitivo.

2.2 - Poderá concorrer ao Procedimento de Remanejamento Externo o servidor da Carreira Magistério, desde que esteja atuando no âmbito da SEEDF ou nas unidades parceiras, e esteja interessado em mudar de CRE ou quando for servidor na condição de Lotação Provisória e tiver interesse em adquirir Lotação Definitiva em uma CRE.

2.2.1 - O servidor com Lotação Provisória deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva.

2.3 - O servidor remanejado a Pedido deve participar do Procedimento de Remanejamento Externo para adquirir Lotação Definitiva em CRE de seu interesse.

2.3.1 - O servidor remanejado a Pedido que desejar participar do Procedimento de Remanejamento Interno na CRE de Lotação Definitiva deverá manifestar interesse, seguindo o recomendado no item 5, "dos Casos Especiais".

2.4 - O servidor da Carreira Magistério investido em cargo em comissão ou em função gratificada poderá participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo, mas, obrigatoriamente, assumirá a carência bloqueada e será exonerado do cargo em comissão ou dispensado da função gratificada até o primeiro dia de apresentação para o ano letivo de 2019.

2.4.1 - Excetua-se do item 2.4, o servidor que já ocupa cargo em comissão ou função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE para a qual for contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento, pois será mantida a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os itens 8 e 9 do Anexo Único da Portaria nº 204 - SEEDF, de 31 de julho de 2018.

2.4.2 - O servidor eleito ou indicado, após o Resultado Final do Procedimento de Remanejamento, para função de Diretor ou Vice-diretor em outra UE/ UEE/ ENE terá o procedimento tornado sem efeito.

2.4.3 - O servidor que foi contemplado com o bloqueio da carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo não poderá ser designado para função gratificada, em cumprimento ao item 32 do Anexo Único da Portaria nº 204 - SEEDF, de 31 de julho de 2018.

2.5 - O servidor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e, posteriormente, for eleito ou indicado para cargo em comissão ou designado para função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE de bloqueio da carência no referido Procedimento, manterá a Lotação adquirida e o Exercício deverá seguir os itens 8 e 9 do Anexo Único da Portaria nº 204 - SEEDF, de 31 de julho de 2018.

2.6 - O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/ Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser nomeado para cargo em comissão ou designado para função gratificada em UA, terá o Procedimento tornado sem efeito.

2.7 - O servidor, que acumula licitamente dois cargos de Magistério Público, por possuir dois vínculos com o sistema público de ensino do Distrito Federal, poderá participar do Procedimento de Remanejamento em uma ou em ambas as matrículas.

2.8 - O servidor da Carreira Magistério Público do cargo de Professor da Educação Básica, de acordo com sua área de concurso ou habilitação, poderá optar por concorrer em qualquer componente curricular, desde que cadastrado/ habilitado no SIGRH e/ou apto mediante comprovação por meio de aptidão previamente cadastrada no SIGEP.

2.8.1 - O professor que for habilitado em Orientação Educacional não poderá concorrer às carências de Pedagogo-Orientador Educacional, por este não ser o seu concurso de origem.

2.9 - O servidor da Carreira Magistério Público do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional poderá concorrer apenas às carências de Orientação Educacional.

2.9.1 - O Pedagogo-Orientador Educacional poderá concorrer para UEE/ ENE, desde que comprove estar apto, mediante aptidão previamente cadastrada no SIGEP.

2.10 - As habilitações e aptidões que os servidores devem ter para atuar em componentes curriculares especiais/ atendimentos/ UEE/ ENE estão regulamentadas na Portaria nº 173 - SEEDF, de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre a concessão de aptidão para os servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

2.11 - Compete ao servidor conhecer as etapas/ modalidades/ atendimentos/ atuações de ensino ofertados em cada UE/ UEE/ ENE, bem como sua localização e os pré-requisitos para efetivar o bloqueio das carências ofertadas no Procedimento de Remanejamento.

3 - DO ACESSO AO SISTEMA DE REMANEJAMENTO

3.1 - Para iniciar o Procedimento de Remanejamento, o servidor deverá acessar o SIGEP, por meio do site sigep.se.df.gov.br.

3.1.1 - O servidor que não tiver acesso liberado ao SIGEP deverá solicitar à equipe gestora ou à CRE/UNIGEP.

3.2 - A equipe gestora ou a CRE/UNIGEP deverão liberar acesso ao servidor para o perfil Professor/ Servidor.

3.2.1 - Para liberação de acesso ao SIGEP, a equipe gestora ou a CRE/UNIGEP deverão usar o módulo Utilitários/ Liberação de Acesso ao Sistema. Em caso de dúvidas deverão ler o Manual "Liberação Acesso Professor/ Servidor", disponível no módulo "Publicações".

4 - DOS DADOS CADASTRAIS E DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

4.1 - O servidor deverá conferir seus dados cadastrais por meio do SIGEP, no módulo Meus Dados / Cadastro.

4.1.1 - Caso haja divergências deverá solicitar atualização dos dados por meio de requerimento, via SEI, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I.

4.2 - O servidor deverá ter ciência da sua situação funcional/ jornada de trabalho, se possui Lotação Definitiva ou Provisória, se remanejado a Pedido, bem como se está em Exercício Definitivo ou Provisório na UE/ UEE/ ENE e, ainda, confirmar sua atuação no Formulário de Situação Funcional, que deverá estar em conformidade com os dados constantes na modulação do ano letivo.

4.2.1 - O Formulário de Situação Funcional estará disponível no SIGEP, no módulo "Relatórios/ Minha Situação Funcional".

4.2.2 - Caso o servidor verifique que no Formulário de Situação Funcional o exercício na UE/ UEE/ ENE esteja sem definição, o mesmo deverá procurar a chefia imediata a fim de regularizar sua situação funcional, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I.

4.2.3 - Caso o servidor verifique que no Formulário de Situação Funcional a informação de jornada de trabalho esteja equivocada, o mesmo deverá solicitar ajuste seguindo o recomendado no item 5, "dos Casos Especiais".

4.2.4 - A Equipe Gestora deverá emitir e imprimir o Relatório de Situação Funcional e afixar em local de fácil visualização para que todos os servidores tenham ciência de seus dados.

4.3 - O servidor readaptado que não estiver previamente identificado como tal, na Ficha Cadastral, disponível no módulo Meus Dados/Cadastro do SIGEP, deverá informar tal condição, por meio de requerimento, via SEI, anexar laudo, memorando ou informar o número do processo de readaptação, encaminhado à SEE/GAB/SUGEP/COGEP/DISER, para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I.

4.4 - O servidor empossado nas vagas para deficiente que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência - PcD previamente no SIGEP, na Ficha Cadastral, disponível no Módulo "Meus Dados/Cadastro" deverá informar tal condição, por meio de requerimento, via SEI encaminhado à SEE/GAB/SUGEP/COGEP/DIAD/GSELP, para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I., não sendo necessário anexar laudo médico, nem participar de avaliação médica.

4.5 - O servidor que, após o ingresso na SEEDF, adquiriu a condição de PcD e que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência - PcD previamente no SIGEP, na Ficha Cadastral, disponível no Módulo "Meus Dados/Cadastro" deverá informar tal condição, por meio de requerimento, via SEI, encaminhado à SEE/GAB/SUGEP/COGEP/DISER/GSIFE, para cadastramento no SIGRH, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I., anexando laudo médico emitido pela SEPLAG/SUBSAUDE ou informar o número do processo.

5 - DOS CASOS ESPECIAIS

5.1 - O servidor que se encontrar remanejado a Pedido, no âmbito da SEEDF, ou em Afastamento Remunerado para Estudos com retorno previsto até Janeiro de 2019 e desejar participar do Procedimento de Remanejamento Interno na sua CRE de Lotação Definitiva, em uma ou ambas as cargas horárias, deverá manifestar seu interesse no SIGEP, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I, em "Remanejamento Casos Especiais".

5.2 - O servidor que de acordo com a modulação 2018 atuar no regime vinte mais vinte horas semanais na mesma UE/ UEE/ ENE, mas que no Formulário de Situação Funcional foi identificado como "Jornada de Trabalho: 40h - Diurna", deverá solicitar ajuste em sua jornada de trabalho no SIGEP, conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I deste Edital, em "Remanejamento Casos Especiais".

5.3 - Os Casos Especiais serão analisados e apreciados pela GLM e GMOP conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I.

6- DAS CARÊNCIAS

6.1 - Em conformidade com a Portaria nº 204 - SEEDF, de 31 de julho de 2018, a Portaria nº 173 - SEEDF, de 25 de junho de 2018, com a Estratégia de Matrícula vigente e com parecer da SUPLAV e/ou da SUBEB, serão ofertadas carências definitivas e temporárias.

6.1.1 - São carências definitivas as decorrentes de vacância do cargo, a saber:

a) aposentadoria;

b) exoneração;

c) demissão;

d) falecimento.

6.1.2 - São carências temporárias ou remanescentes as decorrentes das situações abaixo especificadas:

a) abandono de cargo em processo de apuração;

b) abertura de turmas/atendimentos devidamente autorizados pela SUBEB, SUPLAV e SUGEP em 2018, para o ano letivo de 2019;

c) readaptação;

d) carência remanescente de turmas/carga horária não escolhidas pelos servidores ou atendimento não atribuído a algum servidor no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação, no ano letivo de 2018;

e) licença para acompanhar cônjuge;

f) redução de carga horária de quarenta horas para vinte horas semanais de trabalho;

g) decorrente dos Procedimentos de Remanejamento Externo;

h) afastamento para exercício de mandato eletivo;

i) afastamento para exercício de cargo comissionado no âmbito dos Poderes;

j) afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

k) afastamento remunerado para estudos acima de seis meses;

l) licença para o serviço militar;

m) licença para tratar de interesses particulares;

n) licença para o desempenho de mandato classista;

o) remanejamento a Pedido, Interno ou Externo, com autorização da CRE e SUGEP, respectivamente;

p) abertura de atuações destinadas a readaptados.

6.2 - O servidor integrante da Carreira Magistério Público readaptado poderá concorrer às carências definitivas ou temporárias destinadas aos readaptados, a saber: Sala de Leitura, Videoteca, Laboratório de Informática, Laboratórios de Ciências, Brinquedoteca, Ludoteca, Musicoteca, Cineclubes, Multimeios Didáticos, Atividades de Apoio Pedagógico, Atividade de Apoio à Coordenação Pedagógica, Projetos previstos no PPP, Atividades Suplementares nas UEs que ofertam Educação Integral.

6.3 - São consideradas carências de ampla concorrência, a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo:

I - As definitivas descritas no item 6.1.1.

II - As temporárias descritas no item 6.1.2, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" e "p";

III - As decorrentes do Procedimento de Remanejamento Interno, quando o servidor possuir Exercício Definitivo e tiver bloqueado as carências referidas no item 6.3, I e II, no Procedimento de Remanejamento Interno.

6.4 - São consideradas carências de concorrência restrita, a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Interno para os servidores com Lotação Definitiva na CRE:

I - As carências temporárias descritas no item 6.1.2, alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" e "o".

II - Quando decorrentes do Procedimento de Remanejamento Interno, o servidor possuir Exercício Definitivo na UE/ UEE/ ENE de origem e tiver bloqueado alguma das carências referidas no item 6.4, I, no Procedimento de Remanejamento Interno.

6.5 - Compete à equipe gestora o cadastro das carências definitivas e temporárias no SIGEP, em "Gestão/ Quadro de Carência".

6.6 - Compete à CRE/UNIGEP validar as carências definitivas e temporárias cadastradas pelas equipes gestoras.

6.7 - Compete à GMOP conferir as carências definitivas e temporárias cadastradas pelas equipes gestoras e validadas pelas CRE/UNIGEP.

6.8 - Compete à CRE/UNIGEP, juntamente à GMOP, validar as carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Externo, respeitando-se o quantitativo de servidores com Lotação Definitiva e na condição de Exercício Provisório no âmbito da CRE.

6.9 - É condição obrigatória para a abertura das carências com carga horária de vinte horas semanais para o Procedimento de Remanejamento, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, que totalizem, no mínimo, dez horas/aula de regência de classe.

6.10 - Se, comprovadamente, carências definitivas ou temporárias surgirem após as datas limites para abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento e/ou para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimento/ Atuação na UE/ UEE/ ENE, estas serão apresentadas no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo do ano seguinte.

6.11 - Serão ofertadas carências definitivas ou temporárias para Pedagogo-Orientador Educacional com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas ou com carga horária de vinte horas semanais.

6.11.1 - As carências de Pedagogo-Orientador Educacional serão disponibilizadas observando o percentual de 30% por CRE. Assim, cada CRE/UNIGEP/UNIEB, com a anuência da SUBEB/ COETE/ DIPEF/ GOEAA, deverá considerar os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

a) UEs com maior quantitativo de estudantes;

b) UEs em território de alta vulnerabilidade social, de acordo com a Pesquisa DIEESE - Socioeconômico em Territórios de Vulnerabilidade Social no Distrito Federal, ano 2011;

c) UEs que participam da Educação Integral (PROEIT);

d) Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas.

6.12 - O Procedimento de Remanejamento Interno e Externo em todas as áreas de que trata este Edital, só ocorrerá mediante a existência de carências definitivas ou temporárias, previstas na Portaria nº 204 - SEEDF, de 31 de julho de 2018.

6.13 - O lançamento das carências no SIGEP obedecerá às datas limites, conforme cronograma deste Edital.

6.14 - As carências a serem ofertadas no Procedimento de Remanejamento Externo são aquelas destinadas à ampla concorrência remanescentes das etapas do Procedimento de Remanejamento Interno.

6.14.1 - As CREs/UNIGEPs juntamente à GMOP e à GLM devem efetuar o controle dos servidores na condição de Lotação Definitiva e Exercício Provisório nas CREs, evitando abertura de carências para o Procedimento de Remanejamento Externo acima do quantitativo de servidores na condição supracitada.

6.15 - As carências a serem ofertadas serão divulgadas aos servidores de acordo com o cronograma deste Edital, no SIGEP, em "Painel de Carências", nas CREs/UNIGEPs e nas UEs /UEEs/ ENES.

7 - DOS RECURSOS DAS CARÊNCIAS

7.1 - O servidor poderá interpor recurso referente às carências divulgadas no SIGEP, a ser analisado, apreciado e julgado pela SUGEP/COGEP/DIAD/GMOP, em "Painel de Carências", no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

7.1.1 - Haverá os seguintes recursos de carências:

a) "Identifico que a carência nº _____ não existe na Unidade Escolar" - ao clicar nesta opção, o servidor deverá justificar a inexistência da carência na UE;

b) "Identifico que há dados inconsistentes na carência nº _____" - ao clicar nesta opção, o servidor deverá preencher o(s) campo(s) que julgar inconsistente(s) e justificar seu recurso;

c) "Não encontrei a carência" - ao clicar nesta opção, o servidor deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos: UA, UE, Componente Curricular/ Atendimento e Carga Horária (40h, 20h).

7.1.1.1 - Para interpor os recursos previstos no item 7.1.1, alíneas "a" e "b", o servidor deverá clicar no ícone (Recurso), visualizar os dados da carência e selecionar o tipo de recurso a ser interposto.

7.1.1.2 - Para interpor o recurso previsto no item 7.1.1, alínea "c", o servidor deve, primeiramente, filtrar e buscar a carência. Caso não encontre a carência poderá clicar em "Abrir Recurso" devendo preencher os dados solicitados e justificar o recurso.

7.1.2 - Será permitida inclusão, alteração ou exclusão de dados, desde que devidamente comprovados pela GMOP, após conferências dos dados apresentados pelos servidores.

7.2 - Os Recursos das Carências serão analisados, apreciados e julgados pela SUGEP/COGEP/DIAD/GMOP, conforme prazo previsto no Anexo I.

7.3 - Será indeferido o recurso das carências interposto fora do prazo estabelecido no Anexo I, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto no subitem 7.1.1, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

7.4 - Não haverá interposição de recurso referente às carências divulgadas para a realização do Remanejamento Externo por não haver novos lançamentos de carências para o Remanejamento Externo, em consonância com o item 12.11 deste Edital.

8 - DA PONTUAÇÃO GERAL, DA PONTUAÇÃO PARA O SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Ao servidor serão atribuídos tantos pontos quantos forem os dias de efetivo exercício prestados até a data base estabelecida no ANEXO I deste Edital, nas seguintes situações:

a) em efetivo exercício na SEEDF, na condição de Professor de Educação Básica e de Pedagogo-Orientador Educacional, computado até a data base de cadastro constante no ANEXO I deste Edital, exceto o tempo anterior ao vínculo atual, utilizado para fins de aposentadoria;

a.1) no caso de acumulação lícita de dois cargos da Carreira Magistério Público, não poderá, sob hipótese alguma, contabilizar o tempo de serviço, para efeito de pontuação, de período concomitante em ambos os cargos;

a.2) o tempo de serviço prestado na Carreira Magistério Público do Distrito Federal em vínculo diferente do atual, ou seja em outro cargo efetivo, poderá ser computado para efeito de pontuação, desde que esteja devidamente incorporado conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I;

b) em observância ao disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 840/2011;

c) em unidades parceiras;

d) em licença para o desempenho de mandato classista, conforme art. 145 da Lei Complementar nº 840/2011.

8.2 - O servidor que for declarado com deficiência terá acrescido na sua pontuação o percentual de 20% sobre o número de dias contabilizados.

8.3 - Excetua-se do subitem 8.1 qualquer outra situação não contemplada nas alíneas de "a" a "d", inclusive o tempo de serviço prestado como professor substituto, por meio de contratação temporária.

8.4 - Em caso de empate na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na classificação, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEEDF, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

c) com maior número de dependentes cadastrados no SIGH para fins de Imposto de Renda.

9 - DA LISTA DE PRIORIDADES PARA BLOQUEIO E DA EFETIVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - No prazo definido no cronograma deste Edital, o servidor poderá acessar o SIGEP para listar as prioridades das carências demonstradas com interesse, por meio do "Remanejamento Priorizar Carência".

9.1.1 - O servidor, ciente de sua carga horária e jornada de trabalho, visualizará as carências marcadas como de seu interesse e manifestará qual a forma de participação/ bloqueio.

9.1.2 - O servidor deverá, no momento da escolha das carências, ficar atento aos dados de sua situação funcional referentes à(s) carga(s) primária e/ou secundária.

9.2 - O servidor poderá, de acordo com sua carga horária/ jornada de trabalho, escolher a forma de participação dentre as seguintes opções:

I. Servidor de quarenta horas semanais/ jornada ampliada:

a) regime jornada ampliada: selecionar carências no diurno;

b) regime vinte mais vinte horas: selecionar pares de carências de vinte horas combinando turnos diferentes, na mesma CRE ou em CRE diferentes, matutino mais vespertino, matutino mais noturno ou vespertino mais noturno.

II. Servidor de quarenta horas semanais/ regime vinte mais vinte horas semanais:

a) regime jornada ampliada: selecionar carências no diurno;

b) regime vinte mais vinte horas: selecionar pares de carências de vinte horas combinando turnos diferentes, matutino mais vespertino, matutino mais noturno ou vespertino mais noturno.

c) se quiser participar apenas em uma das cargas horárias, informando qual das cargas irá movimentar, previamente: selecionar carências de vinte horas desde que não conflitem com o turno de atuação da outra carga.

III. Servidor de vinte horas semanais:

a) vinte horas semanais: selecionar carências de vinte horas nos turnos matutino, vespertino ou noturno.

9.2.1 - A opção mencionada no item 9.2, inciso II, alínea "b" obrigatoriamente deverá ser montada com pares de carências escolhidas pelo servidor que concorrerá à combinação registrada.

9.3 - Será desconsiderado o bloqueio de carência efetuado em apenas uma das cargas do servidor de quarenta horas semanais/ diurno, sendo esta ofertada imediatamente para o próximo servidor apto a concorrê-la.

9.4 - O servidor que atua com vinte horas semanais, independentemente do turno de trabalho, poderá bloquear carência no matutino, vespertino ou noturno e não poderá, no Procedimento de Remanejamento, ampliar carga.

9.5 - O servidor poderá montar lista de prioridade com quantas carências forem de seu interesse de acordo com os componentes curriculares/ habilitações cadastrados no SIGH e aptidão previamente cadastrada no SIGEP, de acordo com sua carga horária, para a sua CRE de Lotação Definitiva, no Remanejamento Interno, ou para outra CRE de seu interesse, no Remanejamento Externo.

9.6 - O servidor deverá elencar as carências de seu interesse por ordem de prioridade de bloqueio, da seguinte forma:

a) a sua primeira escolha como a de seu maior interesse. A segunda, caso não consiga a primeira, e assim por diante, não havendo limite de quantitativo de carências a serem escolhidas e priorizadas pelo servidor.

b) o servidor visualizará as carências de seu interesse;

c) o servidor deverá assinalar qual a forma de participação, digitar qual a prioridade para cada carência e clicar no ícone (Gravar);

d) ao gravar suas carências, o servidor formará uma Lista de Prioridade para Bloqueio em que verificará a ordem de prioridades;

e) ao selecionar e não enviar a lista, o servidor poderá, por meio das opções "remover" ou "adicionar", alterar a ordem de prioridades de sua lista, até a data e horário limites para o seu envio definitivo, previstos no cronograma deste Edital;

f) ao finalizar a Lista de Prioridade para Bloqueio, o servidor deverá clicar no botão "Enviar Lista", para efetivar sua participação no Procedimento de Remanejamento e receberá mensagem de que sua lista foi enviada com sucesso e que sua participação no Procedimento foi efetivada, devendo imprimir ou salvar o Comprovante de Participação;

g) ao enviar a lista, o servidor confirma sua participação no Procedimento de Remanejamento;

h) enviada a lista até a data e horário limites, caso o servidor seja contemplado com o bloqueio de carência, não caberá desistência, conforme item 11.5 deste Edital;

9.7 - Serão considerados desistentes do Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo aqueles servidores que não efetuarem o envio de sua Lista de Prioridade para Bloqueio.

9.8 - No Procedimento de Remanejamento Externo:

9.8.1 - O servidor com carga horária de vinte ou quarenta horas semanais e Lotação Provisória poderá concorrer às carências das quatorze CREs.

9.8.2 - O servidor com carga horária de vinte horas ou quarenta horas semanais (regimes jornada ampliada ou vinte mais vinte horas) e Lotação Definitiva em determinada CRE em uma ou ambas as cargas poderá concorrer às carências nas treze outras CREs que não a sua de Lotação Definitiva.

9.8.3 - O servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte mais vinte horas com Lotação Definitiva em duas CREs distintas poderá concorrer às carências de quarenta horas - Diurno (jornada ampliada) das quatorze CREs. Ou ainda concorrer aos pares de carências de vinte mais vinte horas das quatorze CREs, respeitada a compatibilidade da carga horária.

9.8.4 - Caso o servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte mais vinte horas com Lotação Definitiva em CREs distintas deseje movimentar-se apenas em uma de suas cargas horárias poderá concorrer às carências de vinte horas nas treze outras CREs que não a sua de Lotação Definitiva, em turno distinto de sua outra carga horária não movimentada.

9.8.5 - Caso o servidor com carga horária de quarenta horas semanais no regime vinte horas com Lotação Definitiva em uma CRE e mais vinte horas Lotação Provisória poderá concorrer, nesta última, às carências nas quatorze CREs, em turno distinto de sua outra carga horária.

10 - DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 - O resultado preliminar será divulgado no SIGEP, no "Resultado Remanejamento", conforme estabelecido no cronograma ANEXO I.

10.1.1 - O servidor, após divulgação do resultado preliminar do bloqueio da carência poderá interpor recurso, por meio de requerimento, via SEI conforme prazo estabelecido no cronograma ANEXO I.

10.1.2 - Será desconsiderado o recurso ao resultado preliminar fora do prazo estabelecido no item 10.1, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto acima, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

10.2 - Os recursos ao resultado preliminar serão analisados, apreciados e julgados pela SUGEP/ COGEP/ DIAD/ GMOP e GLM, em até setenta e duas horas.

11 - DO RESULTADO FINAL DO BLOQUEIO DA CARÊNCIA

11.1 - O servidor poderá ser contemplado com o bloqueio da(s) carência(s) por ele escolhida(s), no ato da montagem da Lista de Prioridades, de acordo com sua pontuação/classificação.

11.2 - O servidor, no dia do resultado final do bloqueio da carência, poderá visualizar quais os servidores concorrentes bloquearam suas outras escolhas. Serão divulgados os dados da carência que o servidor havia escolhido e dados do classificado (nome, matrícula e classificação para a referida carência).

11.3 - O servidor que estava na condição de Lotação Provisória, uma vez contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Externo, adquirirá Lotação Definitiva, de acordo com sua carga horária de trabalho, de vinte ou quarenta horas semanais.

11.4 - Caso o servidor participe e seja contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e, em seguida, participe e seja contemplado no Remanejamento Externo, prevalecerá o resultado obtido no Remanejamento Externo.

11.5 - Ao servidor, uma vez contemplado e remanejado para uma das CREs/ UEs/ UEEs/ ENEs, por ele indicada no ato da escolha da carência e envio da Lista de Prioridade para Bloqueio, não caberá desistência e será obrigatória sua permanência na carência bloqueada até o final do ano letivo de 2019.

11.5.1 - Excetua-se do item 11.5, o servidor que for contemplado com bloqueio da(s) carga(s) horária(s) na Educação de Jovens e Adultos ou na Educação Profissional, cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral.

11.5.2 - Excetua-se do item 11.5, os casos devidamente comprovados pela SUBEB e SUPAV de fechamento de turma e/ou atendimento/ atuação, no início do ano letivo, ou caso a carência deixe de existir na UE/ UEE/ ENE.

11.5.2.1 - O servidor será devolvido à CRE/UNIGEP para ser encaminhado para novo exercício, na condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE, permanecendo com a Lotação Definitiva adquirida.

11.5.2.2 - Caso seja do interesse do servidor retornar à situação anterior ao Procedimento de Remanejamento e ter o seu remanejamento tornado sem efeito, deverá solicitar formalmente, não sendo garantido o exercício na UE/ UEE/ ENE anterior.

11.5.2.2.1 - A solicitação do servidor será submetida à deliberação da SUGEP.

11.5.2.2.2 - Caso autorizado tornar sem efeito Procedimento de Remanejamento de servidor, este será encaminhado para novo exercício na condição de Exercício Provisório na nova UE/ UEE/ ENE.

11.6 - Não haverá interposição de recurso referente ao resultado final divulgado de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

11.6.1 - Em caso de dúvidas, o servidor protocolizará Requerimento Geral, através do SEI, que será analisado e apreciado pela SUGEP/COGEP/DIAD/GLM.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O servidor contemplado no bloqueio de carência no Remanejamento Interno ou Externo deve comparecer na UE/ UEE/ ENE nos dias 03 e 04 de dezembro de 2018.

12.1.1 - O servidor passa a ter vínculo de lotação e exercício na UE/ UEE/ ENE de bloqueio da carência a partir do primeiro dia de apresentação, conforme calendário escolar de 2019.

12.1.2 - O Memorando de Apresentação deverá ser impresso no SIGEP pela CRE/UNIGEP e arquivado nos assentamentos funcionais do servidor.

12.2 - Os servidores que tiverem aptidão(ões) cadastradas no SIGEP e não forem contemplados com o bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento formarão banco de reserva de servidores aptos a atuar em componentes curriculares/ atendimentos/ UEEs / ENEs.

12.3 - Não poderão participar do Procedimento os servidores integrantes da Carreira Magistrado Público do Distrito Federal, que se encontram nas situações abaixo, até a data base de cadastro constante no ANEXO I deste Edital:

- afastado para mandato classista;
- afastado para mandato eletivo;
- afastado pelo artigo 156 da Lei Complementar nº 840/2011 (quando no exercício de cargo em comissão ou função de confiança);
- em licença para tratar de interesses particulares;
- em licença para acompanhar cônjuge;
- em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente;
- cedido para outros órgãos;
- requisitado de outros órgãos para a SEEDF;
- readaptado com restrição à atuação em ambiente escolar ou em regência de classe, conforme Processo ou Memorando com Laudo emitido pela SEPLAG/SUBSAUDE.

12.4 - A responsabilidade pela homologação dos dados apresentados no Sistema é do servidor.

12.5 - Todas as datas e os períodos estão previstos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

12.6 - A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.7 - O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, a serem apuradas em processo disciplinar.

12.8 - A data base dos dados cadastrais do servidor no Sistema de Remanejamento será conforme estabelecido no cronograma ANEXO I

12.9 - A data base de lançamento das carências definitivas ou temporárias para o Procedimento de Remanejamento Interno, 1ª etapa, será conforme estabelecido no cronograma ANEXO I 12.10 - A data base de lançamento das carências definitivas ou temporárias para o Procedimento de Remanejamento Interno, 2ª etapa, será conforme estabelecido no cronograma ANEXO I

12.11 - A data base de conferência das carências definitivas ou temporárias destinadas à ampla concorrência para o Procedimento de Remanejamento Externo será conforme estabelecido no cronograma ANEXO I

12.12 - Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas, aplicar-se-ão, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

12.13 - Os casos omissos serão dirimidos pela SUGEP.

JULIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO I DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO

PERÍODO	CRONOGRAMA ATIVIDADES
31/07	Data base das carências para a 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
06 a 17/08/2018	- AQUISIÇÃO DE APTIDÃO - Portaria nº 173/2018. Circular SEI-GDF n.º 190/2018 - SEE/GAB/SUBEB
Até 20/08/2018	- ENTRADA COM REQUERIMENTO PARA SERVIDOR PcD
Até 20/08/2018	- ENTRADA COM REQUERIMENTO PARA SERVIDOR READAPTADO NÃO IDENTIFICADO NO SIGEP
Até 20/08/2018	- DADOS CADASTRAIS / SITUAÇÃO FUNCIONAL / JORNADA DE TRABALHO: período único para que os servidores visualizem seus dados cadastrais, sua situação funcional e jornada de trabalho. - ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: o servidor deverá solicitar atualização dos Dados Cadastrais por meio de Processo SEI. - MANUTENÇÃO NA SITUAÇÃO FUNCIONAL: caso o exercício do servidor na UE/UEE/ENE esteja "sem definição", o mesmo deverá neste período procurar a equipe gestora para efetuar manutenção na situação funcional.

Até 20/08/2018	- CASOS ESPECIAIS: período para manifestação nos Casos Especiais
Até 27/08/2018	- APRECIACAO DOS CASOS ESPECIAIS: período para análise e apreciação dos Casos Especiais pela SUGEP/COGEP/DIAD/GLM e GMOP
23/08	Divulgação preliminar das Carências para a 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
23/08 a 27/08	Período de Recurso - Carências para a 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
28/08 a 30/08	Análise dos Recursos - Carências para a 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
31/08	Data base das informações cadastrais, pontuação e situação funcional
31/08	Divulgação Final das carências da 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
31/08 a 03/09	Envio da lista de carências no SIGEP pelos servidores, para participação na 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
10/09	Resultado Preliminar - 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
10/09 a 11/09	Período de Recursos do resultado preliminar - 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
10/09 a 14/09	Período de análise dos Recursos do resultado preliminar - 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
19/09	Resultado Final - 1ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
01/10	Data base das carências para a 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
10/10	Divulgação preliminar das Carências para a 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
10/10 a 14/10	Período de Recurso - Carências para a 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
15/10 a 17/10	Análise dos Recursos - Carências para a 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
19/10	Divulgação Final das carências da 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
19/10 a 22/10	Envio da lista de carências no SIGEP pelos servidores, para participação na 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
29/10	Resultado Preliminar - 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
29/10 a 30/10	Período de Recursos do resultado preliminar - 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
31/10 a 01/11	Período de análise dos Recursos do resultado preliminar - 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
08/11	Resultado Final da 2ª Etapa do REMANEJAMENTO INTERNO
09/11 a 19/11	Gestão de carências conforme disposto no item 6.14.1 deste Edital - REMANEJAMENTO EXTERNO
26/11 a 28/11	Envio da lista de carências no SIGEP, pelos servidores, para participação no REMANEJAMENTO EXTERNO
07/12	Resultado Preliminar - REMANEJAMENTO EXTERNO
07/12 a 10/12	Período de Recursos do resultado preliminar - REMANEJAMENTO EXTERNO
11/12 a 14/12	Análise dos Recursos do resultado preliminar - REMANEJAMENTO EXTERNO
18/12	Resultado Final - REMANEJAMENTO EXTERNO
18/12 a 28/12	Período para a apresentação do comprovante de bloqueio no procedimento de Remanejamento Interno/Externo e entrega de documentação para validação da pontuação para o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária/Atribuição de Atendimentos na UE de destino

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS,

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

RESULTADO DO SORTEIO

A Coordenadora da Comissão de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços Profissionais, informa o resultado do sorteio realizado no dia 09 de agosto de 2018, cuja publicação está prevista no item 6.11 do Edital Nº 01/2018 FUNAB, Processo SEI nº 04002-00001063/2018-42: 1º RAONI MACHADO MORAES JARDIM; 2º ORLANDO DOS SANTOS OLIVEIRA FILHO; 3º CILENE RODRIGUES CARNEIRO FREITAS; 4º SANDRA RAQUEL DE ALMEIDA; e, 5º GISELENE REGINA DE SOUSA CAPITANI.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018.

NATÁLIA DE SOUZA DUARTE.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 FUNAB

RESULTADO DO SORTEIO

A Coordenadora da Comissão de Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços Profissionais informa o resultado do sorteio realizado no dia 10 de agosto de 2018, cuja publicação está prevista no item 6.10 do Edital Nº 02/2018/FUNAB, Processo SEI nº 04002-00001072/2018-33. Para ASSESSOR TÉCNICO I a ordem sorteada foi: 1º MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES e 2º -LUCIANO DE PAULA CAMILO. Para ASSESSOR TÉCNICO II a ordem sorteada foi: 1º MARIA RITA CARVALHO GARBI NOVAES, 2º RAONI MACHADO MORAES JARDIM; 3º CILENE RODRIGUES CARNEIRO FREITAS; 4º LUIZ CARLOS GARCEZ NOVAES; e, 5º MANUELA COSTA MELO.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018.

NATÁLIA DE SOUZA DUARTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.000.185/2015; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 12/2015, Publicado em 15/06/2015; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 035/2018 do Diretor da DIRAF, datada de 30/05/2018, considerando o Parecer nº 203/2016-ACJUR, nos termos da Norma Organizacional nº 8.1.1.C; DATA DE ASSINATURA: 01/06/2018; VIGÊNCIA: Até 03/06/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 9.290,37 (nove mil, duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Marta Wouters Montoya; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCESSO: 111.000.185/2015; ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 16/2015, Publicado em 07/07/2015; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SEGUROS SURA S A; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 035/2018 do Diretor da DIRAF, datada 30/05/2018, considerando o Parecer nº 203/2016-ACJUR, nos termos da Norma Organizacional nº 8.1.1.C; DATA DE ASSINATURA: 29/06/2018; VIGÊNCIA: Até 30/06/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 21.650,00 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Roberto Chateaubriand Filho; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.000.317/2017; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 53/2017, Publicado em 04/08/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e FULLBLESS EVENTOS LTDA - ME; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 343 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3256ª Sessão, realizada em 29/06/2018, considerando o Parecer nº 203/2016-ACJUR e Item 6.1.1.2 da Norma Organizacional nº 8.1.1-C; DATA DE ASSINATURA: 02/07/2018; VIGÊNCIA: Até 03/07/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.692.6001.4237.0002 - Realização de Atividades de Comunicação e Marketing, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Luiz Fernando Nascimento Megda e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Giselle Domingues Udre Varela; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017-VICENTE PIRES- ETAPA 3

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- VICENTE PIRES- ETAPA 3, publicado no DODF nº 47 de 09 de março de 2018, página 50, torna-se sem efeito a publicação do item 1240, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 55 , ao interessado(a) EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO , conforme parecer nº 5893546, anexado ao processo SEI nº00111-00019422/2017-01.

Em 10 de agosto de 2018
RENATO CORRÊIA LEAL
Presidente COVED

BIOTIC S/A

PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BIOTIC HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

BIOTIC S/A, empresa pública criada pela Terracap nos termos da Lei nº 6.404/1976 e Lei 13.303/2016 e da autorização concedida à Terracap pela Lei 4.586, de 13 de julho de 2011, leva ao conhecimento dos interessados a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 02/2018, cujo objeto é selecionar Entidades de Apoio à Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - EAICTs, que tenham em sua missão institucional ou em seu objeto social ou estatutário, execução de atividades de apoio à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, empreendimentos inovadores e/ou incentivos à inovação e empreendedorismo, para, mediante contrapartidas não financeiras obrigatórias, formalizar contrato de cessão de uso das instalações do edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília -- BioTIC, nos termos do art. 3º-B da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, conforme Processo nº 00111-00004981/2018-90. CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS E HABILITADAS: 1. Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - Anprotec - CNPJ: 03.636.750/0001-42; 2. Instituto Brasília de tecnologia e Inovação - IBTI-DF - CNPJ: 09.429.074/0001-12; 3. Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação - ABIPTI - CNPJ: 00.631.739/0001-00; 4. Centro de Tecnologia de Software de Brasília - TECSOFT BRASÍLIA - CNPJ: 97.381.735/0001-44; 5. Instituto Euváldo Lodi do Distrito Federal - IEL/DF - CNPJ: 00.366.849/0001-83. Conforme disposto no item 11.1 da Chamada Pública, convocamos as instituições habilitadas para assinatura do Termo de Cessão de Uso Remunerada, devendo os representantes das instituições, me-

diantes agendamento, se dirigirem à Sede da BIOTIC S/A, situada na Granja do Torto - Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC - Lote 04 - Bloco "B" - 2º Andar - Edifício de Governança - Brasília/DF - CEP 70.636-000, Brasília /DF. Para agendamento, dúvidas e eventuais esclarecimentos, entre em contato pelo E-mail: bioticsa@bioticsa.com.br ou telefone (61) 3342-1056.

MARIO HENRIQUE SIQUEIRA SILVA E LIMA
Diretor Presidente BIOTIC S/A

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001154/2018-8. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 630/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alessandra Ferreira da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Instituto Politécnico de Santarém. NOTA DE EMPENHO 2018NE00961, Data: 03/08/2018, Valor: R\$ 9.979,80 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Alessandra Ferreira da Silva.

Processo: 00193.00001140/2018-86. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 616/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Andrea Leite Ribeiro Valerio como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica ao Horizons Programs - Universidade da Carolina do Norte. NOTA DE EMPENHO 2018NE00849, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.455,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Andrea Leite Ribeiro Valerio.

Processo: 00193.00001157/2018-33. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 632/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Dandara Jucá Kokay Mariano como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Designing, Implementing and Running Agent-Based Models for Renewable Resources Management (MISS- ABMS 2018). NOTA DE EMPENHO 2018NE00861, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.997,40 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Dandara Jucá Kokay Mariano.

Processo: 00193.00001159/2018-22. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 633/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Danylo Santos Silva Vilaça como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIII Congresso da Associação Portuguesa de Epidemiologia e XXXVI Reunião Científica de la Sociedade Espanhola de Epidemiologia. NOTA DE EMPENHO 2018NE00862, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Danylo Santos Silva Vilaça.

Processo: 00193.00001126/2018-82. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 601/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Débora Silva Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) PRIMER CONGRESSO INTERNACIONAL DE QUÍMICA APLICADA AL SECTOR PRODUCTIVO QUINDIO 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00830, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Débora Silva Santos.

Processo: 00193.00001160/2018-57. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 634/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eduardo Gonçalves Sousa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) International Conference on Electromagnetics in Advanced Applications (ICEAA 2018). NOTA DE EMPENHO 2018NE00863, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Eduardo Gonçalves Sousa.

Processo: 00193.00001143/2018-10. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 619/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Francine Kemmer Cernev como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) V Congresso Internacional TIC e Educação - TICEDUCA 2018. NOTA DE EMPENHO 2018NE00852, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:

10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Francine Kemmer Cervev. Processo: 00193.00001162/2018-46. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 636/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gigliola Mendes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Terceira Escola de Verão Ghilarza/Escola internacional de estudos gramscianos: curso de estudos avançados sobre o pensamento de Antonio Gramsci com o tema Crise e revolução passiva: Gramsci lê o século 20. NOTA DE EMPENHO 2018NE00865, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 8.325,20 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Gigliola Mendes.

Processo: 00193.00001163/2018-91. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 637/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Gleice Aline Miranda da Paixão como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Colóquio Luso-Afro-Brasileiro de questões curriculares. NOTA DE EMPENHO 2018NE00866, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Gleice Aline Miranda da Paixão.

Processo: 00193.00001164/2018-35. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 638/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Janete Cardoso dos Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Colóquio Luso-Afro-Brasileiro de Questões Curriculares. NOTA DE EMPENHO 2018NE00867, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Janete Cardoso dos Santos.

Processo: 00193.00001130/2018-41. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 605/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Júlia de Capdeville e Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Congresso Internacional de Antropologia - AIBR. NOTA DE EMPENHO 2018NE00833, Data: 25/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Júlia de Capdeville e Silva.

Processo: 00193.00001145/2018-17. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 621/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Laís de Sousa Barbosa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXVI Congresso Ibero-Americano de Catalise. NOTA DE EMPENHO 2018NE00854, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.193,00 (nove mil e cento e noventa e três reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Laís de Sousa Barbosa.

Processo: 00193.00001146/2018-53. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 622/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lennine Rodrigues de Melo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XXVI Congresso Ibero-Americano de Catalise. NOTA DE EMPENHO 2018NE00855, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lennine Rodrigues de Melo.

Processo: 00193.00001165/2018-80. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 639/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lidia Ester Lopes da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EPIDEMIOLOGIA. NOTA DE EMPENHO 2018NE00868, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.997,51 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavo); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lidia Ester Lopes da Silva.

Processo: 00193.00001171/2018-37. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 642/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lúcia de Medeiros Taveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EPIDEMIOLOGIA e XXXVI REUNIÃO CIENTÍFICA DE LA SOCIEDADE ESPANHOLA DE EPIDEMIOLOGIA. NOTA DE EMPENHO 2018NE00871, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.186,23 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e três centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua

assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Lúcia de Medeiros Taveira.

Processo: 00193.00001174/2018-71. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 644/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariana Barbosa Cirne como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) The RC SL-SDJ Lisbon Meeting 2018 'Law and Citizenship Beyond The States. NOTA DE EMPENHO 2018NE00873, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.376,76 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Mariana Barbosa Cirne.

Processo: 00193.00001175/2018-15. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 645/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mariella Guimarães Lacerda como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à University of California Irvine. NOTA DE EMPENHO 2018NE00874, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Mariella Guimarães Lacerda.

Processo: 00193.00001176/2018-60. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 646/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marluce de Souza Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Colóquio Luso-Afro-Brasileiro de Questões Curriculares. NOTA DE EMPENHO 2018NE00875, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Marluce de Souza Oliveira.

Processo: 00193.00001177/2018-12. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 647/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maura Angelica Milfont Shzu como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 14th International Conference on Vibration Engineering and Technology of Machinery - VETOMAC XIV. NOTA DE EMPENHO 2018NE00881, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Maura Angelica Milfont Shzu.

Processo: 00193.00001148/2018-42. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 624/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mayara Resende Alves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Mayara Resende Alves. NOTA DE EMPENHO 2018NE00857, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.193,00 (nove mil e cento e noventa e três reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Mayara Resende Alves.

Processo: 00193.00001178/2018-59. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 648/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rackynelly Alves Sarmento Soares como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XIII Congresso da Associação Portuguesa de Epidemiologia e XXXVI Reunião Científica de la Sociedade Espanhola de Epidemiologia. NOTA DE EMPENHO 2018NE00876, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 8.999,65 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Rackynelly Alves Sarmento Soares.

Processo: 00193.00001114/2018-58. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 569/2018 - Promoção, Realização e Organização de Eventos - Edital nº 02/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Raquel Naves Blumenschein, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Encontro Anual do Centro de Excelência BRE/UnB, no dia 11/09/2018, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2018NE00798, Data: 24/07/2018, Valor: R\$ 6.860,00 (seis mil e oitocentos e sessenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0005; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Raquel Naves Blumenschein e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: Helena Eri Shimizu.

Processo: 00193.00001179/2018-1. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 649/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sara Paraguassú Santos do Vale como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) IV Colóquio Luso-Afro-Brasileiro de questões Curriculares. NOTA DE EMPENHO 2018NE00877, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais); Programa

de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Sara Paraguassú Santos do Vale.

Processo: 00193.00001182/2018-17. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 652/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Victor Epitácio Cravo Teixeira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) The RCSL-SDJ Lisbon Meeting 2018: 'Law and Citizenship Beyond The States. NOTA DE EMPENHO 2018NE00880, Data: 26/07/2018, Valor: R\$ 9.376,76 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Victor Epitácio Cravo Teixeira.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 007/2018

Processo: 00193-00000595/2018-84. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, como CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP, como CONTRATADA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente - 4 (quatro) refrigeradores. Valor do Contrato: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Unidade Orçamentária: 20202. Programa de Trabalho: 19122600185170025. Natureza da Despesa: 44.90.52 - Material Permanente. Nota de Empenho: Valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nº 2018NE00634. Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 12 meses. Data de Assinatura: 26/07/2018. Signatários: Pela FAPDF, TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: REGIMAR ALVES TAVARES, Representante-Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO S.A.

EXTRATO DE ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2018-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ 06.124.501/0001-66). Processo 071.000262/2017, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 02/08/2018. Objeto: Registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário institucional (cadeiras, armários e mesas) na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico PE 11/2018. Vigência: 12 (doze) meses: Valor Total dos itens 03, 04, todos do grupo 02, e para os itens 05, 06, 07, 08 e 09, todos do grupo 03 R\$ 58.525,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Flávio Angelo Lanza (Representante Legal).

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 03/2018-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e SANTAFLEX E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME (CNPJ 10.713.114/0001-32). Processo 071.000262/2017, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 02/08/2018. Objeto: Registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário institucional (cadeiras, armários e mesas) na forma de execução indireta, conforme Edital de Pregão Eletrônico PE 11/2018. Vigência: 12 (doze) meses: Valor Total dos itens 01 e 02 todos do grupo 01 R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: Hélio Gervásio Cintra (Representante Legal).

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo nº 072.000.043/2018. Tipo: Menor Preço por Lote/Item. Objeto: Aquisição de adubos, sementes, mudas e mais produtos para serem utilizados nas unidades didáticas de sistemas agroflorestais em propriedades rurais do DF, de acordo com os Pedidos de Compras 001, 004 e 005 da GEAGR - EMATER-DF. Valor estimado: R\$ 238.016,18 (duzentos e trinta e oito mil e dezesseis reais e dezoito centavos). Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002; Fonte: 232. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até 21/08/2018 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 21/08/2018 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS.
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018.

Processo SEI: 072.000.411/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente - tendas e outros. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico de nº 12/2018, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 8º do Decreto nº 5.450/2005, o objeto da presente licitação à empresa IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS e COMPONENTES EIRELI-ME, CNPJ 10.563.563/0001-41, para o item 01, no valor total de R\$ 29.488,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); à empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 19.806.688/0001-20, para o item 2, no valor total de R\$ 7.288,40 (sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); para o item 3 à empresa DISTRIBUIDORA FXO EIRELI - ME, CNPJ 30.149.559/0001-49, no valor total de R\$ 8.564,60 (oito mil,

quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos); à empresa CAPITAL FORTE EIRELI - ME, CNPJ 26.670.028/0001-20, para o item 4, no valor total de R\$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais). Assina:

MEIRE MARIA PINTO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Processo nº 072.000.2344/2018-83. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículos de tração mecânica, conforme especificação constante no termo de referência Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ R\$ 667.171,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e cento e setenta e um reais). Programas de Trabalho: 20.606.6207.4107.0004/ 2173.0002; 20.122.6001.8517.0093; Fonte: 100/232. Prazo de entrega: Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados no DF, a expensas da empresa vencedora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho. Recebimento das Propostas: até 30/08/2018 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG 926241. Data da Sessão Pública: 30/08/2018 às 14h01min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº SEI-053-084916/2016. Partes: CBMDF x MAXIMO PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 15.376.034/0001-52. Objeto: O presente Termo objetiva a rescisão unilateral do Contrato de Aquisição de Bens nº 55/2016-CBMDF, com base no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Sexta do referido instrumento contratual, rescindindo-se nesta data de pleno direito, tendo em vista a conclusão de novo processo licitatório para o fornecimento do mesmo objeto. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 08/08/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 00053-00036810/2018-71. Partes: CBMDF X PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.166.488/0001-45. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas AGRALE, IVECO, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA (itens 01, 03, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 16 e 19) que compõe a frota veicular do CBMDF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018 DICOA/DEALF/CBMDF (8741852), da Proposta (8742001), que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Valor do Contrato: R\$ 524.086,35 (quinhentos e vinte e quatro mil oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), devendo a importância de R\$ 305.717,03 (trezentos e cinco mil setecentos e dezesseis reais e três centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária de 2018. O empenho inicial é de R\$ 305.717,03 (trezentos e cinco mil setecentos e dezesseis reais e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 393, emitida em 20/06/2018, na modalidade ESTIMATIVO. Data de assinatura: 08/08/2018. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Leandro Abreu, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2018 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 00053-00036808/2018-00. Partes: CBMDF X GUAURUCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 14.564.752/0001-90. Objeto: O Contrato tem por objeto fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas para os veículos das marcas AGRALE, IVECO, LAND ROVER, SCANIA, MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, NISSAN, FIAT, FORD, MITSUBISHI, RENAULT, GM e YAMAHA que compõe a frota veicular do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (8741096), da Proposta (8741336), que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Valor do Contrato: R\$ 516.195,53 (quinhentos e dezesseis mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), devendo a importância de R\$ 301.114,05 (trezentos e um mil, cento e quatorze reais e cinco centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária 2018. O empenho inicial é de R\$ 301.114,05 (trezentos e um mil, cento e quatorze reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 392 (9400939), emitida em 20/06/18, na modalidade ESTIMATIVO. Data de assinatura: 08/08/2018. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Alessandro Soares, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo nº 00053-00036804/2018-13. Partes: CBMDF X GILSON DUARTE RABELO - ME, CNPJ nº 111.210.857/0001-52. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de peças e acessórios originais ou genuínas das marcas IVECO, MERCEDES-BENZ e VOLKSWAGEN (itens 2, 10 e 18) para a frota veicular do CBMDF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2018 - DICOA/DEALF/CBMDF (8730403), da Proposta (10382351), que passam a integrar o presente Termo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Valor

do Contrato: R\$ 496.899,69 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), devendo a importância de R\$ 289.858,14 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária de 2018. O empenho inicial é de R\$ 289.858,14 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho n.º 439, emitida em 10/07/2018 (10076829), na modalidade ESTIMATIVO. Data de assinatura: 08/08/2018. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Gilson Duarte Rabelo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2016 -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo n.º SEI-00053-SEI048970/2015. Partes: CBMDF X ENERGIZA ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ: 17.856.676/0001-84. Objeto: O presente

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE ESTUDOS E ANÁLISE DE PROJETOS

EXTRATO DOS PARECERES DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS
DE INCÊNDIO DO MÊS DE JULHO DE 2018

O Diretor de Estudos e Análise de Projetos, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 43 do DECRETO Nº 7.163 DE 29 DE ABRIL DE 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, no que se refere à organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e de conformidade com os Art. 7º e 9º, do Decreto nº 23.501, de 31 de dezembro de 2002, resolve: TORNAR PÚBLICO o extrato dos Pareceres de Aprovação dos Projetos de Incêndio do mês de julho de 2018. Em consequência, os órgãos interessados tomem conhecimento e providências.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2018.
EVANDRO TOMAZ AQUINO

Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 27/07/2018. Data da Assinatura: 26/07/2018. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este termo. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Isanio Raposo Soares, na qualidade de Responsáveis Legais.

PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO DE JULHO DE 2018

Nº	Endereço	Localidade	Altura (m)	Área (m²)	Risco	Autor	Inscrição	Destinação	Sistemas	Parecer de Aprovação Nº	Nº SEI/GDF
01	SCLN 112 BLOCO C LOJA 06 - ASA NORTE	BRASÍLIA	3,00	44,7	B1	AMANDA LORENTZ CHAVES	CREA Nº 198646/D-MG	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, GLP	9818348	00053-00042860/2018-97
02	OMSW 02 CONJUNTO C LOTE 03 SETOR SU-DOESTE	BRASÍLIA	4,15	300,00	A	LUIS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21494/D-DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	9826102	00053-00039922/2018-83
03	EIXO RODOVIÁRIO NORTE SQN 204 BLOCO A PAG	BRASÍLIA	6,00	382,75	C1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO (POSTO DE COMBUSTÍVEIS)	SSE, SPE, SIE, SSS, GLP, SP-DA	9879981	00053-00039984/2018-95
04	AVENIDA GOIAS QUADRA 34 Nº 960 LOTE 02	PLANALTINA	0,00	312,02	C1	VANESSA LUANA BORGES OLIVEIRA	CAU Nº A104082-0 DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE, SPE, SIE, SSS, SP-DA	9877692	00053-00082826/2017-74
05	QUADRA 17 ÁREA ESPECIAL 01 BEIRA RIO	SOBRADINHO	TÉRREA	1.163,68	B1	CARLOS ANDRÉ A. DE OLIVEIRA	CREA Nº 8177/D-GO	ESCOLAR	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM	9867897	00053-00014819/2018-21
06	QE 26 CONJUNTO U CASA 02 - GUARÁ II	GUARÁ	6,12	418,20	B1	RAFAEL CAMPOS MARQUES DA COSTA ELIO VEIT-PRITO	CREA Nº 21699/D-DF CREA Nº 18238/D-DF	ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	SSS, SIE, SPE, SSE, SAM, SPDA	10025775	00053-00086737/2017-05
07	SCN QUADRA 05 BLOCO A LOJA 233C	BRASÍLIA	2,90	49,30	B2	HUGO BARBOSA SOUSA	CREA Nº 19439/D-DF	COMERCIAL	SPE, SIE, SSS, SDA, SAM, SPK	9447019	00053-00034570/2018-70
08	SCN QUADRA 02 BLOCO D LOJA 92 - PAV. SHOPPING LIBERTY MALL	BRASÍLIA	50,14	57,67	B1	GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA	CREA Nº 78661/D-MG	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE, SPE, SIE, SSS, SPK	10019115	00053-00045572/2017-11
09	ADE CONJUNTO 13 LOTE 29	SAMAMBAIA	0,00	631,45	B2	HIGOR FONSECA GOMES	CREA Nº 23.685/D-DF	DEPÓSITO	SSE, SPE, SIE, SSS	10126612	00053-00042023/2018-68
10	QS 410 CONJUNTO L LOTE 02	SAMAMBAIA	2,80	232,49	B1	ROBSON DE OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	ESCOLAR (GRUPO 14)	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM	9701965	00053-00038582/2018-73
11	SQN 304 BLOCO C - ASA NORTE	BRASÍLIA	15,75	9.829,18	B1	RAYANE DE CARVALHO TORRES VERAS	CAU Nº A118729-5	RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA	9624239	00053-00005264/2018-26
12	ONL 30 CONJUNTO A LOTES 02, 04 E 06 LOJA 06	TAGUATINGA	6,00	388,07	B1	ROBSON OLIVEIRA LAGARES	CREA Nº 18122/D-DF	ESCOLAR	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM	10070025	00053-00032864/2018-67
13	COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA, CH, 156 LOTE 1A - TAGUATINGA NORTE	TAGUATINGA	3,00	819,70	B1	VITOR HERMES DE CASTRO	CREA Nº 7969/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SAM, SAM	10021963	00053-00020873/2018-13
14	QUADRA 207 LOTES 5 E 7 PRACA UIRAPURU	ÁGUAS CLARAS	34,00	17845,00	A	SAUL DAVID ALCANFOR AGAPITO	CREA Nº 19218/D-GO	RESIDENCIAL	SSE, SIE, SPE	7219173	00053-00040428/2017-81
15	POLO JK TRECHO 01 CONJUNTO 10 LOTES 16 E 17	SANTA MARIA	6,00	6.766,55	B2	LUIS FERNANDO ROCHA LOPES	CREA Nº 21401/D-DF	DEPÓSITOS	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA	10081170	00053-00015175/2018-98

16	QUADRA 01 LOTE 01 - SAE	SOBRADINHO	TÉRREA	920,51	C1	VANESSA LUANA BORGES DE OLIVEIRA	CAU Nº A10408-2	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO. - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS	SSE, SPE, SIE, SSS, SP-DA	9962549	00053-00068997/2017-91
17	BR 020 KM 22	PLANALTINA	TÉRREA	1115,00	C1	VANESSA LUANA BORGES OLIVEIRA	CAU Nº A10408-2	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO. - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS	SSE, SPE, SIE, SSS, SP-DA	9965857	00053-00082850/2017-11
18	OS 107 CONJUNTO 6 LOTE 4	SAMAMBAIA	0,00	53,36	C1	ADRIANO GALVAO DA SILVA	CREA Nº 11200/DF	POSTO DE REVENDA DE GLP CLASSE III	SSE, SPE, SIE, SSS	9960684	00053-00040877/2018-18
19	OR 612 CONJUNTO 8A LOTES 01 E 02	SAMAMBAIA	34,20	8.070,00	B1	MARCOS BARROSO MARTINS, GILDACI NOBREGA DA COSTA	CREA Nº 9810/DF, CAU Nº A100378-0	RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SP-DA	10283148	00053-00016546/2018-59
20	SCE/S TRECHO 01 CONJ. G LOTE 08	BRASÍLIA	2,60	655,61	C1	RICARDO LUIS PINTO DINIZ	CAU Nº A18992-8	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO. - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS	SSE, SPE, SIE, SSS, SP-DA	10241656	00053-SEI001086/2015
21	SIG. QUADRA 4, LOTE 75, 83, 125 E 175 - CAPITAL FINANCIAL CENTER	BRASÍLIA	12,54	75.000,00	A	BRUNO CAETANO DE SOUZA	CAU Nº 37967-0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPK, SIE, SDA	10351393	00053-00021745/2018-89
22	QS 06 LOTE 46 AVENIDA	ÁGUAS CLARAS	2,70	123,80	A	HUGO BARBOSA SOUSA	CREA Nº 19439/DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	10382729	00053-00030713/2018-74
23	SQSW 101, Bloco "D", SU-DOESTE	BRASÍLIA	18,60	11.872,06	A	MARCOS BARROSO MARTINS	CREA Nº 9810/DF	RESIDENCIAL - 02- RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SP-DA, SAM	8855715	00053-00051147/2017-53
24	QUADRA 05 CONJUNTO F LOTE 09 SETOR SUL	GAMA	11,58	1.268,49	B1	FRED EDSON GOMES	CAU Nº A64694-6	MISTA (COMERCIAIS/ SERVIÇOS PROFISSIONAIS)	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA	10249924	00053-00021105/2018-79
25	OR 503 CONJUNTO 9A LOTE 4	SAMAMBAIA	23,45	5.724,95	B1	ARTHUR MATTOZO DE OLIVEIRA, FABIANO CHERVINSKI, EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	CREA Nº 108610/D-PR, CREA Nº 65163/D-PR, CREA Nº 7524/D-PR	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM GARAGEM	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SP-DA	9752471	00053-00074812/2017-87
26	QNP 30 ÁREA ESPECIAL 01	CEILÂNDIA	3,75	3.872,50	B1	JÚLIA SANT'ANNA ZABOT	CREA Nº 840301/D-SC	ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SP-DA, GLP, SAM	10338866	00053-00042634/2018-14
27	RODOVIA BR 130 KM 33 LOTE 2	PLANALTINA	TÉRREA	174,00	C1	PAULO SÉRGIO DAS NEVES MIRANDA	CREA Nº 22730/DF	POSTO DE REVENDA DE GLP CLASSE II	SSE, SPE, SIE, SSS	10296783	00053-00016826/2018-67
28	QNR 02 LOTE - 02 -	CEILÂNDIA NORTE	TÉRREA	1.034,46	B1	ADRIANA DE ALMEIDA RODRIGUES BRZEZOWSKI	CAU Nº A27161-6	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - CENTRO ESPORTIVO E DE EXIBIÇÃO	SSE, SPE, SIE, SSS	7178759	00053-00091682/2017-47
29	EONM 36/38 LOTE D	TAGUATINGA	3,15	429,00	B1	RAFAEL OLIVÉ POURRE	CAU Nº A124175-3	MISTA (CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - TEMPLO RELIGIOSO E ESCOLAR - ESCOLA ESPECIAL)	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM	10302750	00053-00022672/2018-42
30	SIG - SUL QUADRA 06 LOTES 2380 E 2390 LJ 12	BRASÍLIA	9,00	9.717,91	A	JULIO SEBASTIAO DO NASCIMENTO MAMEDE	CREA Nº 25835/DF	GRUPO 25 - CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SIE, SDA	10299950	00053-00024172/2018-45
31	QUADRA 404 CONJUNTO 08 LOTE 15 AVENIDA PONTE ALTA	RECANTO DAS EMAS	TÉRREA	57,00	C1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO (GRUPO 40)	SSE, SPE, SIE, SSS	10456975	00053-00035825/2018-11
32	SHCGN QUADRA 706, BLOCO E LOJA 57 - ASA NORTE	BRASÍLIA	5,46	271,94	A	LUIS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21494/DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	10475258	00053-00091185/2017-49
33	QUADRA 118 CONJUNTO 8, LOTE 03 -	RECANTO DAS EMAS	7,87	8.557,60	A	CARLOS ADRIANO FREITAS JORGE	CAU Nº A31927-9	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SSE, SPE, SIE, SSS	10453836	00053-00035311/2018-66
34	COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES CHACARA Nº 129-A LOTE Nº 14	VICENTE PIRES	11,20	2.211,15	B2	LUIS FERNANDO ROCHA LOPES	CREA Nº 21401/DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA	10443003	00053-00088436/2017-16
35	CLS 310 BLOCO B LOJA 02, 06 e 08 ASA SUL	BRASÍLIA	2,88	300,00	B1	VITOR HERMES DE CASTRO	CREA Nº 7969/DF	MISTA: COMERCIAL/DEPOSITO	SSE, SPE, SIE, SSS	10441167	00053-00040764/2018-12
36	QUADRA 6 LOTE 5 BAIRRO VEREDAS	BRAZLÂNDIA	TÉRREA	7,59	C1	ADRIANO GALVAO DA SILVA	CREA Nº 11200/DF	COMERCIAL - REVENDA DE GLP	SSE, SPE, SIE, SSS	10433452	00053-00040888/2018-90
37	ADE CONJUNTO 19 LOTES 36 E 37	ÁGUAS CLARAS	4,50	1.131,79	B2	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/DF	DEPÓSITO (GRUPO 37)	SSE, SPE, SIE, SSS	10395325	00053-00042033/2018-01
38	ÁREA RURAL S/N CONJUNTO 03 LOTE 01 ÁREA RURAL	SÃO SEBASTIAO	TÉRREA	17,95	C1	ADRIANO GALVAO DA SILVA	CREA Nº 11200/DF	POSTO DE REVENDA DE GLP	SSE, SPE, SIE, SSS	2094569	00053-00052911/2017-16
39	SCLRN 703 BLOCO D LOJA 51 SOBRELÓJA ASA NORTE	BRASÍLIA	3,00	375,64	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/DF	ESCOLAR	SSE, SPE, SIE, SSS	10434563	00053-00036198/2018-36

40	QNF 05 LOTE 20	TAGUATINGA	8,49	1.306,80	B2	ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA	10534122	SEI-053-041998/2016
41	CL 108 LOTE C	SANTA MARIA	27,87	6.186,35	B1	FLORIS UYTTE-NHOVE	CREA Nº 024159/D-ES	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM GARAGEM E COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA, GLP	10475177	00053-00081758/2017-26
42	CL 108 LOTE B	SANTA MARIA	27,87	6.186,35	B1	FLORIS UYTTE-NHOVE	CREA Nº 024159/D-ES	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM GARAGEM E COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA, GLP	10484189	00053-00081730/2017-99
43	SPLM CONJUNTO 07 - LOTE 04. SETOR PLACA DA MERCEDDES	NÚCLEO BANDEIRANTE	11,98	690,60	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	COMERCIAL/RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, GLP	10524041	00053-00029167/2018-29
44	SHIN CA 02 LOTE 34 LAGO NORTE	BRASÍLIA	2,96	124,87	A	ADALTO ELIAS SERRA	CREA Nº 4437/D-DF	COMERCIAL/ESCRITÓRIOS	SSE, SPE, SIE, SSS	10530250	00053-00001858/2018-68
45	AV DAS PALMEIRAS QUADRA 06 LOTE H -	SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTANICO	3,60	58,74	A	JOSÉ ROBERTO DE FARIA	CAU Nº A3449-5	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	10513511	00053-00041367/2018-50
46	CRS 514 BLOCO A LOTE 02 LOJA 67- ASA SUL	BRASÍLIA	TÉRREA	137,70	B	TIBÚRCIO JOSE SOARES MARTINS	CREA Nº 60605/D-MG	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	10485078	00053-00076827/2017-80
47	SCLN 408 BLOCO B - ASA NORTE	BRASÍLIA	13,00	2.464,07	B1	CLARICE SUZANA DE LIMA	CAU Nº A179790-9	MISTA - RESIDENCIAL/COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH, SP-DA	10392142	00053-00022554/2018-34
48	ONM 01 CONJUNTO A LOTE 13	CEILÂNDIA	TÉRREA	471,10	B1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO (GRUPO 25)	SSE, SPE, SIE, SSS, GLP	9947262	00053-00040244/2018-00
49	SQN 410 BLOCO A	BRASÍLIA	15,00	3.754,00	A	EDSON JOSÉ LIMA DA SILVA	CREA Nº 2033/D/SC	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	SPDA	9933870	00053-00027130/2018-66
50	ADE CONJUNTO 05 LOTE 01/02	SAMAMBAIA	TÉRREA	22,73	C1	HUGO DINIZ FARIA	CREA Nº 51312/D-MG	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - REVENDA DE GLP	SSE, SPE, SIE, SSS	9865284	00053-00041104/2017-60
51	SOHS 214 BLOCO D - ASA SUL	BRASÍLIA	16,65	8.761,79	B1	ROBERTO JÚNIOR VERAS RODRIGUES	CREA Nº 23722/D-DF	RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA	10121181	00053-00069225/2017-76
52	SIG QUADRA 03 BLOCO H PLL	BRASÍLIA	3,00	688,00	C1	ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO	SSE, SPE, SIE, SSS, SP-DA	10190988	00053-00009638/2018-82
53	SETOR DE HABITACAO COLETIVAS NORTE - EQN 110/111 - BLOCO A - LOJA 10 - PLAZA NORTE - ASA NORTE	BRASÍLIA	2,55	407,87	B1	ROBERTO DUARTE CHENDES	CREA Nº 11030/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - RESTAURANTE	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SDA, SPK, GLP	8963187	00053-00009071/2018-44
54	SRES VIA RE -1 SUL AREA ESPECIAL	CRUZEIRO	2,50	681,09	C1	RICARDO LUIS PINTO DINIZ	CAU Nº A18992-8	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - REVENDA DE COMBUSTÍVEIS	SSE, SPE, SIE, SSS, SP-DA	10179666	00053-00068882/2017-04
55	RUA ARARIBA LOTE 01	ÁGBRASÍLIAUAS CLARAS	9,72	8.882,00	B1	ALEXANDRE FREITAS, LEONARDO EUTRÓPIO FERNANDES	CREA Nº 8578-DF, CREA Nº 327393-CE	MISTA	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SDA, SPDA	10158555	00053-00086554/2017-81
56	SOS 311 BLOCO A e B ASA SUL	BRASÍLIA	18,28	15.487,08	B1	JOSÉ LÚCIO PINHEIRO JUNIOR, GUILHERME PACHECO TAVARES	CREA Nº 11914/D-DF, CREA Nº 14766/D-DF	RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, SP-DA	9866841	00053-00091651/2017-96
57	RUA 17 CHACARA 25 NÚCLEO RURAL LAGO OESTE	SOBRADINHO	TÉRREA	72,00	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	COMERCIAL - REVENDA DE GLP	SSE, SPE, SIE, SSS	10188015	00053-00041717/2018-88
58	QUADRA 05 CONJUNTO C LOJA 45 SOF NORTE	BRASÍLIA	4,53	495,23	B2	LUANA PATRÍCIA MACIEL DA SILVA	CAU Nº A87648-8	DEPÓSITO	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM	10195874	00053-00032549/2018-30
59	QUADRA 24 CONJUNTO E LOTE 01 SRL	PLANALTINA	2,70	23,41	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO/POSTO DE REVENDA DE GLP CLASSE II	SSE, SPE, SIE, SSS	10577731	00053-00042444/2018-99
60	SIA/SO ÁREA 6.580 LOJAS 266/A E 266/B - PARK SHOPPING	BRASÍLIA	6,40	620,95	B1	CESAR MOURA SANTANNA	CREA Nº 11603/D-DF	CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO - RESTAURANTE	SSE, SPE, SIE, SSS	10822821	00053-00034650/2017-44
61	ONN 19 CONJUNTO F LOTE 03	CEILÂNDIA	TÉRREA	142,51	C1	ALEXANDRE DIAS ROCHA	CAU Nº A123080	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - REVENDA DE GLP CLASSE II	SSE, SPE, SIE, SSS	10785516	00053-00033612/2018-55
62	SHCLS CLS 110 BLOCO A LOTE 04 LOTA 13	BRASÍLIA	3,00	126,00	A	JEAN TOSHIYUKI MIZUNO	CAU Nº A52587-1	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	10707281	00053-00029663/2018-82

63	O OL 05 CONJUNTO I LOTE 04 - ITAPOÁ II	ITAPOÁ	TÉRREA	37,65	C1	ERLING ALVES RIBEIRO	CAU Nº A112165-0	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO/POSTO DE REVENDA DE GLP CLASSE II	SSE, SPE, SIE, SSS	10828016	00053-00042452/2018-35
64	SETOR BANCÁRIO SUL QUADRA 02 LOTE 15 BLOCO E	BRASÍLIA	44,98	15.963,81	B1	LUÍS FERNANDO ROCHA LOPES	CREA Nº 21401/D/DF	MISTA (COMERCIAL/SERVIÇOS PROFISSIONAIS/GARAGENS)	GLP	10570975	00053-00023208/2018-73
65	SQS 308 BLOCO ASA SUL	BRASÍLIA	26,55	17.588,88	B1	LUIS RAFAEL CANEJO PATRICIA MARK CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM	CREA Nº 5062481724/D-SP CREA Nº 11328/D-DF	RESIDENCIAL	SPDA, SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH	10680087	00053-00022009/2018-48
66	SCN QUADRA 01 - LOTE D LOJAS 23 A 36 Ed. VEGA ASA NORTE	BRASÍLIA	13,50	20.079,30	B2	MARCIO BIS-MARQUE GONÇALVES	CAU-GO Nº A102254-7	GRUPO 08 - COMERCIAIS	SSS, SSE, SPE, SPH, SPK, SIE, SPDA, SAM, SDA	10677788	00053-00088207/2017-93
67	CENTRO URBANO - QUADRA 07 CL 10 - LOJA 01 - SOBRADINHO 1	SOBRADINHO	3,50	990,00	B1	MARCUS VINNICIOS ROCHA LOPES	CREA Nº 22049/D-DF	MISTA - RESIDENCIAL E COMERCIAL	SSE, SSS, SIE, SPE, SAM, SDA	10721138	00053-00092837/2017-62
68	COND. CD CO-OHAPLAN CONJ. CM LOTES 09/10/11	PLANALTINA	5,06	1.919,64	B2	ARTEMIS SANDRA BORGES NUNES COSTA	CAU Nº A85312-7	TRANSITÓRIO - HOTÉIS / MOTEIS	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	10693624	00053-00025025/2018-92
69	STRC TRECHO 04 CONJUNTO A LOTE 02 - SIA	BRASÍLIA	3,78	1.103,75	C1	HIGO FONSECA GOMES	CREA Nº 23685/D-DF	ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO - DEPOSITO - GRUPO 40	SSE, SPE, SIE, SSS, SPDA	10625923	00053-00033275/2018-04
70	SETOR DE GARAGENS MINISTERIAIS VIA N-2 LOTE E	BRASÍLIA	2,94	1656,80	B2	MARCOS ALLAN CARDOSO SIQUEIRA	CREA Nº 73703/MG	DEPÓSITO - GRUPO 38	SSE, SPE, SIE, SSS, SPDA	10823528	00053-00030582/2018-25
71	ADE CONJUNTO 18 LOTE 16	SAMAMBAIA	4,36	368,40	B1	LUIS CARLOS PEIXOTO DA CRUZ	CREA Nº 21.494/D-DF	COMERCIAL - PEQUENO PORTE	SSS, SIE, SPE, SSE	10691100	00053-00088655/2017-97
72	QUADRA 02 CONJUNTO F LOTE 05 SETOR SUL	GAMA	2,80	544,37	A	TATIANE BORGES GONTIJO	CAU Nº A41976-1	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	10836987	00053-00019286/2018-73
73	OSE 16 ÁREA ESPECIAL Nº 03 SETOR E TAGUATINGA SUL	TAGUATINGA	TÉRREA	1.407,91	B1	JOILSON FERREIRA MENDES	CREA Nº 25719/D-DF	ESCOLAR	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM	10630347	00053-00026553/2018-69
74	ONL 10 CONJUNTO F LOTE 06	TAGUATINGA	TÉRREA	260,00	A	ELISANGELO STACCIARINI	CREA Nº 3455/D-DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	10836398	00053-00039157/2018-00
75	SHCS CLS III BLOCO C LOJA 36	BRASÍLIA	2,55	215,25	B1	JEAN TOSHIYUKI MIZUNO	CAU Nº A52587-1	ESCOLAR - ESCOLA DE LÍNGUAS	SSS, SIE, SPE, SSE, SAM	10700082	00053-00034361/2018-26
76	SON 205 BLOCO J - ASA NORTE	BRASÍLIA	19,23	7.692,24	B1	LORYMER ARAÚJO ALMEIDA	CREA Nº 10620/D-DF	RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH	10784455	SEI-053-077603/2016
77	SCES TRECHO 02 LOTE 39	BRASÍLIA	6,00	816,00	B1	VITOR HERMES DE CASTRO	CREA Nº 7969/D-DF	COMERCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS	10580491	00053-00041637/2018-22
78	SON 205 BLOCO I - ASA NORTE	BRASÍLIA	19,23	7.692,24	B1	LORYMER ARAÚJO ALMEIDA	CREA Nº 10620/D-DF	RESIDENCIAL	SSE, SPE, SIE, SSS, SPH	10780690	SEI-053-077606/2016
79	SIA TRECHO 08 LOTE 150/160	BRASÍLIA	5,10	1.654,12	A	HUGO BARBOSA SOUSA	CREA Nº 19439/D-DF	SERVIÇOS PROFISSIONAIS - GRUPO 9	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, SPH, GLP, SPDA	10454594	00053-00034568/2018-09
80	ONH 01 LOTE 18 - TAGUATINGA NORTE	TAGUATINGA	TÉRREA	299,3	B1	FABRÍCIO BATISTA PEREIRA	CREA Nº 58234/D-MG	PRÉ-ESCOLAS (GRUPO 16)	SSE, SPE, SIE, SSS, SAM, GLP	10571446	00053-00032195/2018-23

Legendas dos Sistemas:

SPH - Sistema de Proteção por Hidrante
SPE - Sistema de Proteção por Extintor
SSE - Sistema de Saída de Emergência
SPK - Chuveiros Automáticos
SIE - Sistema de Iluminação de Emergência
SSS - Sistema de Sinalização de Segurança
GLP - Gás Liquefeito de Petróleo
SEE - Sistema de Elevador de Emergência
SAM - Sistema de Alarme Manual
SDA - Sistema de Detecção Automática
SEG - Sistema de Extinção por Gás
PDE - Pressurização das Escadas de Emergência
FM-200 - Sistema Fixo de FM-200
SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

PROCESSO: 0052.00010215/2018-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de clipping eletrônico de notícias de interesse da Polícia Civil do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, conforme especificações deste Termo de Referência. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). Natureza de Despesa 33.90.39. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme edital. Data limite do recebimento das propostas: 29 de agosto de 2018, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

Processo: 00055-00116255/2018-11. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Ata de Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades do Núcleo de Sinalização Estatigráfica (NUEST), conforme especificações, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Valor total estimado: R\$ R\$ 960.140,40. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Data de abertura: 28/08/2018, às 14 horas. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

Processo: 00055.00116209/2018-12. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preço para aquisição de refis genuínos da empresa IBBL para aparelhos FR600 e BDF300, visando suprir os purificadores e bebedouros de água instalados nas unidades do Detran/DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 24 de agosto de 2018, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 65.863,68. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 110.000.206/2014 (Licitação, Contrato); 00110-00001200/2018-22 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A - Guará, Brasília /DF. DO OBJETO: Sob o amparo dos incisos I, II e VI, § 1º, artigo 57, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 006/2016-SINESP, celebrado em 15/04/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18/04/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 04/07/2018, fica prorrogado até 15/06/2020. O prazo para execução fica prorrogado por mais 710 (setecentos e dez) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 19/03/2020. A presente prorrogação não acarretará ônus à Administração Pública, à exceção do previsto em contrato e legislação. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório - PL nº 001/2018 - ASCAL/PRES - critério de julgamento menor preço - para contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação estrutural e revitalização da Ponte JK, localizada no Lago Paranoá, na ligação das SHIS QL 26 do Lago Sul ao SCES Trecho 2 do Plano Piloto, em Brasília - DF - Valor estimado R\$ 30.821.369,20 - processo nº 00112-00019089/2018-85. Data e horário da licitação: 05 de setembro de 2018 - às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 542/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Tecfuse Indústria Elétrica Ltda EPP. Processo 310.000642/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 25/07/2018. Objeto: aquisição de elos fusíveis. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 45.631,66. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: MARIO DA SILVA.

Espécie: Contrato nº 543/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Sulminas Fios & Cabos Ltda. Processo 310.000642/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 31/07/2018. Objeto: aquisição de elos fusíveis. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 12.491,50. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: ADEMIR MACHADO.

Espécie: Contrato nº 544/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Eletro Fusi Indústria Eletrometalúrgica Ltda. Processo 310.000642/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 31/07/2018. Objeto: aquisição de elos fusíveis. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 6.523,44. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: CHRISTIANA VAL-LADÃO NOVAIS.

Espécie: Contrato nº 545/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Sulminas Fios & Cabos Ltda. Processo 310.001656/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 31/07/2018. Objeto: aquisição de cabos. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 95.029,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: ADEMIR MACHADO.

Espécie: Contrato nº 546/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Norsul Comércio de Fios & Cabos Especiais e Máquinas Ltda. Processo 310.001656/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 26/07/2018. Objeto: aquisição de cabos. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 9.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: PAULO GUSTAVO FERREIRA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0082/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003060/2018 - Pregão Eletrônico nº 092/2018 - CAESB. ASSINATURA: 10/08/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais em ferro galvanizado (curva, joelho, lamina, te e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BRASIDAS EIRELI; VALOR: R\$ 20.896,70 (vinte mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, e 34; FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI-EPP; VALOR: R\$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais) para os itens 37 e 38; ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI; VALOR: R\$ 42.531,50 (quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para os itens 35 e 36. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela BRASIDAS EIRELI: Emerson Luis Koch; FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI-EPP: José Carlos Pazin; ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI: Glauco Pazin.

ARP Nº 0083/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.002670/2018 - Pregão Eletrônico nº 087/2018 - CAESB. ASSINATURA: 09/08/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos polietileno com diâmetros entre 63 mm e 400 mm para esgoto a serem aplicados nas obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Setor de Mansões do Park Way - SMPW e Regiões, em Brasília - DF, e nas obras da Gerência de Obras Correntes - ESOC. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.6210.1832/0001.44.90.51. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS de INVESTIMENTOS - REPI, Código: 21.101.100.000-6 CT 410.266-80 (CEF), Código 21.206.100.360-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta) dias consecutivos para materiais nacionais e 90 (noventa) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ESTRUTURA CENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 397.028,08 (trezentos e noventa e sete mil e vinte e oito reais e oito centavos) para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 19, 20, 21, 22, 23, e 24; FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 234.510,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e dez reais) para os itens 03, 11 e 12; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais) para os itens 09 e 10. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: ESTRUTURA CENTER CO-

MÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Vicente Dias de Lima Júnior; FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Adriano Meirelles Cunha; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafé.

EXTRATOS DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8380/2013. PARTES: CAESB X BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. ASSINATURA: 10/08/2018. ASSINANTES: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Márcia Sabino Duarte - Assessora de Tecnologia da Informação. Pela contratada: André Renato Viard Fortino.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8483/2014. PARTES: CAESB X MAPFRE SEGUROS GERAIS. ASSINATURA: 13/08/2018. ASSINANTES: Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Júnior - Superintendente de Suporte Administrativo. Pela contratada: André Renato Viard Fortino.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Serviço de atualização de versão (com instalação e configuração), aquisição de nova licença, garantia e treinamento do software historiador de dados industriais empregado na rede de dados industrial da CAESB, da forma que se segue: Empresa AQUARIOS SOFTWARE LTDA, CNPJ: 01.379.118/0001-35, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 514.547,55.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 63/2018

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei n 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICA a CONVOCAÇÃO de 52 (cinquenta e dois) candidatos para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II - 3º Etapa, sendo 14 (catorze) indicados pela entidade ASCHAB, 11 (onze) da entidade ASHFV-DF, 09 (nove) da entidade COOHARJ, 10 (dez) da ASSINPLAM e 08 (oito) da entidade ASHABERE, referente ao Edital de Chamamento nº 14/2011, no período compreendido entre 20/08/2018 a 03/10/2018, via aplicativo CODHAB.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 0392-000395/2017; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB; Assunto: Contratação direta para executar as obras de implantação de rede de energia elétrica ao empreendimento situado no Riacho Fundo II - 3º. Ratifico para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 28 Caput combinado com o Artigo 29, Inciso XI e artigo 30 § 3, incisos II e III da Lei Federal 13.303/2016, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 2.255.233,29 (Dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), a favor da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A - no CNPJ nº. 07.522.669/0001-92. Em 14 de junho de 2018. Gilson Paranhos - Diretor Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 114, de 18/06/2018, página 51.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 07/2018 - EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação - CPL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado fase de abertura dos envelopes de propostas do Processo nº 00060-00205356/2017-71, realizada por meio de sessão em 02 de agosto de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da obra de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde para 07 equipes, localizada no empreendimento Parque do Riacho, na quadra QS 09 Conjunto 01 Lote 01, Riacho Fundo II, conforme os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento contidos nos Anexos deste Edital, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, na qual se sagrou vencedores a empresa Primecon Construtora Ltda, CNPJ nº 07.945.776/0001-23- 1. E.: 10.401.943-3, com o valor total ofertado de R\$ 6.176.037,16 (seis milhões e cento e setenta e seis mil trinta e sete reais e dezesseis centavos). Salientamos que, a partir da publicação deste resultado, dar-se à o início do prazo de recurso, o qual, terá e vigência de 14/08/2018 até o dia 20/08/2018 às 18:00hs, em ato contínuo, o início do prazo das Contra-Razões que, iniciará em 21/08/2018 até 27/08/2018 às 18:00hs, bem como, o prazo de decisão da CPL que iniciará em 27/08/2018 até o dia 31/08/2018, podendo este, ser prorrogado por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018

CLAYTON FERREIRA ARAGÃO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 30/2018

PROCESSO: 141.002.557/2017. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e ALBERTO JOSE DE FREITAS JUNIOR, MARCUS DE FREITAS, CRISTINA MARIA FREITAS e KARLA DE FREITAS, na qualidade de concessionário. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no endereço SHCS CLS Quadra 304 Bloco "A", loja 10 (lotes 03 e 04) com área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados). Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comercio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: - O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 9.888,73 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondentes ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº 57, página 56, do dia 23 de março de 2018. Signatários: Pelo Distrito Federal: Riane Natália Soares Vasconcelos, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pela Concessionária: Alberto José de Freitas Júnior, Marcus de Freitas, Cristina Maria Freitas e Karla de Freitas, na qualidade de proprietários.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 88/2018

PROCESSO: 141.003.906/2012. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e ESPOLIO DE DELFINO OCLÉCIO MACHADO na qualidade de concessionário. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no endereço Quadra 302B Bloco "B" Lojas 34 (lotes 20, 21 e 22), com área de 63,00m² (sessenta e três metros quadrados). Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comercio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: - O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 14.875,88 (catorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos) correspondentes ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº118, página 70, do dia 22 de junho de 2018 Signatários: Pelo Distrito Federal: de Riane Natália Soares Vasconcelos, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pela Concessionária e Elias Tavares de Castro na qualidade de proprietário.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 84/2018

PROCESSO: 141.004.117/2017. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e Habib Salim El Chater Filho na qualidade de concessionário. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no endereço SHCS CL Quadra 304, Bloco "D", loja 28 (lote 41), com área de 21,00m² (vinte e um metros quadrados). Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comercio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: - O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 4.944,37 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), correspondentes ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº118, página 71, do dia 22 de junho de 2018 Signatários: Pelo Distrito Federal: de Riane Natália Soares Vasconcelos, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pela Concessionária Habib Salim El Chater Filho na qualidade de proprietário.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 54/2018

PROCESSO: 141.001.518/2012. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e LUIZ CARLOS DE MIRANDA GARCIA E LEILAH RIBEIRO DE MIRANDA GARCIA na qualidade de concessionário. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no endereço SHCS CL Quadra 110 Bloco "B" Loja 15 (lotes 16 e 17), com área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados). Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comercio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: - O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais), correspondentes ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº88, página 49, do dia 09 de maio de 2018 Signatários: Pelo Distrito Federal: de Riane Natália Soares Vasconcelos, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pela Concessionária Luiz Carlos de Miranda Garcia e Leilah Ribeiro de Miranda Garcia na qualidade de proprietário.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 72/2018

PROCESSO: 141.003.113/2016. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e MOHAMAD KHODR & CIA LTDA na qualidade de concessionário. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no endereço SHCS CL Quadra 211 Bloco "C" Loja 11 (lotes 26 e 27), com área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados). Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comercio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: - O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 8.091,76 (oito mil noventa e um

reais e setenta e seis centavos), correspondentes ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº118, página 70, do dia 22 de junho de 2018 Signatários: Pelo Distrito Federal: de Riane Natália Soares Vasconcelos, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pela Concessionária Mohamad Khodr & Cia Ltda. na qualidade de proprietário.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE O IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 62/2017**

PROCESSO: 141.003.630/2017. PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e ZAFER YOUSSEF NASR, na qualidade de concessionário. Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso onerosa da área adjacente à loja situada no endereço Quadra 314 Bloco "B" Loja 28 (lotes 18 e 19) com área de 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados). Fundamento legal: A Concessão de Uso objeto deste Instrumento refere-se ao uso do solo no Comercio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I, Lei Complementar nº 766/2008 e do seu Decreto regulamentador nº 37.951/2017. Do valor: - O Concessionário pagará anualmente, a título de preço público, o valor de R\$ 10.017,09 (dez mil, dezessete reais e nove centavos) correspondentes ao valor da área pública contígua à parte adjacente da unidade comercial. O preço público estipulado deve ser reajustado anualmente. Do prazo de vigência: A Concessão de Uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura do contrato. Publicação da inexigibilidade: Diário Oficial do Distrito Federal nº88, página 49, do dia 09 de maio de 2018 Signatários: Pelo Distrito Federal: de Riane Natália Soares Vasconcelos, na qualidade de ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO e pela Concessionária Zafer Youssef Nasr e na qualidade de proprietário.

TERMOS DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 141.002.796/2016 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a ser firmado entre Construcard Engenharia Eireli.Me e o Distrito Federal, para utilização, pelo prazo de 12 (doze) meses, de áreas públicas com a finalidade de TAPUME/CANTEIRO DE OBRAS no imóvel situado ao SIG Quadra 1, Lotes 685/705, deverá ser efetivado de forma direta conforme dispõe o art. 48, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, que regulamentou a Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inexigível o certame Licitatório, tendo em vista que o presente caso se enquadra nos preceitos estabelecidos no art. 25, caput, combinado com o art.26 da Lei nº 8666/1993. No caso em comento, a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área objeto da concessão. Fixando o valor de R\$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais) e o pagamento será feito em 12 (doze) parcela fixas no valor de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos). RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS - Administradora Regional.

PROCESSO: 429.000.143/2014 Trata-se do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, fundamentado na Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, a ser firmado entre Firenze Empreendimentos Imobiliários S/A e o Distrito Federal, para utilização, pelo prazo de 12 (doze) meses, de áreas públicas com a finalidade de TAPUME/CANTEIRO DE OBRAS no imóvel situado ao SHCNW/SQNW 110 BLOCO F, deverá ser efetivado de forma direta conforme dispõe o art. 48, do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, que regulamentou a Lei Orgânica do Distrito Federal, sendo inexigível o certame Licitatório, tendo em vista que o presente caso se enquadra nos preceitos estabelecidos no art. 25, caput, combinado com o art.26 da Lei nº 8666/1993. No caso em comento, a inexigibilidade é justificada pela inviabilidade de competição, tendo em vista que o interessado é proprietário do imóvel edificado com projeção contígua à área objeto da concessão. Fixando o valor de R\$ 19.621,94 (dezenove mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) e o pagamento será feito em 12 (doze) parcela fixas no valor de R\$ 1.635,16 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS - Administradora Regional.

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua às Lojas 15 e 19 (lotes 05 e 06) situada no SHCS CLS Quadra 114 Bloco "A" de propriedade de Alcindo Camargo Filho, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à Loja 28 (lotes 31 e 32) situada no SHCS CLS Quadra 206 Bloco "C" de propriedade de Antônio José Ribeiro dos Santos, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à loja 34 (lotes 40 a 44), situada no SHCS CLS Quadra 310 Bloco "D" de propriedade de e Caixa Econômica Federal conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à loja 02, lote 01 situada no SHCS CLS Quadra 204 Bloco "A" de propriedade de Cândido Rodrigues Naves conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à Loja 02 (lote 24) situada no SHCS CLS Quadra 105 Bloco "C" de propriedade de David Cesar de Avelar, Thaisa Lúcia de Avelar. Maria Carla de Avelar Borges, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à loja 38 (lotes 33 e 34), situada no SHCS CLS Quadra 210 Bloco "C" Loja de propriedade de Edilson de Souza, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à Loja 12 (lotes 26 e 27) situada no SHCS CLS Quadra 109 Bloco "C" de propriedade de Elétrica Moisés Ltda, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à Loja 13 (lote 26) situada no SHCS CLS Quadra 414 Bloco "C" de propriedade de Elias Tavares de Araújo, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à Loja 16 (lotes 16 e 17) situada no SHCS CLS Quadra 202 Bloco "B" de propriedade de Germano Nunes da Silva e Marilene de Amorim Lopes de Freitas, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua às Lojas 23 a 27 (lotes 07 e 08) situada no SHCS CLS Quadra 102 Bloco "A" de propriedade de Gerson de Souza Lima, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à loja 04 (lotes 01 e 02), situada no SHCS CLS Quadra 405 Bloco "A" Loja de propriedade de Heil Assessoria Imobiliária Ltda conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à Loja 37 (lote 11) situada no SHCS CLS Quadra 209 Bloco "A" de propriedade de Marcelino Tavares de Araújo, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à Loja 31 (lotes 20 e 21) situada no SHCS CLS Quadra 201 Bloco "B" de propriedade de Maria Alves Faria, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contígua à Loja 39 (lotes 22 e 23) situada no SHCS CLS Quadra 207 Bloco "B" de propriedade de Maria Auxiliadora da Silva Pinto, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à Loja 30 (lote 42) situada no SHCS CLS Quadra 411 Bloco "D" de propriedade de Maria Beatriz Peixoto Cavalcante, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à Loja 06 (lote 25) situada no SHCS CLS Quadra 105 Bloco "C" de propriedade de Maria Lucia Bandeira, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à loja 29 (lote 09), situada no SHCS CLS Quadra 305 Bloco "A" de propriedade de Mauro Ituo Yoshimoto, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua às Lojas 04, 08 e 12 (lotes 12 a 15) situada no SHCS CLS Quadra 111 Bloco "B" de propriedade de Ronaldo Teixeira e Zilmar Vale Teixeira, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à Loja 36 (lotes 33 e 34) situada no SHCS CLS Quadra 206 Bloco "C" de propriedade de Rui Cruvinel Borges, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à Loja 36 (lote 11) situada no SHCS CLS Quadra 304 Bloco "A" de propriedade de Espólio de Salim Chaul, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à loja 38 (lotes 22 e 23), situada no SHCS CLS Quadra 206 Bloco "B" de propriedade de Suzi Ester Lim, Dulce Helen Lim e Alice Susan Lim conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à Loja 15 (lotes 38 e 39) situada no SHCS CLS Quadra 302A Bloco "D" de propriedade de Takeshi Mizuno, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à loja 20 (lotes 06 e 07), situada no SHCS CLS Quadra 312 Bloco "A" de propriedade de Teixeira da Silva Participações Ltda conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à loja 28 (lotes 08 e 09), situada no SHCS CLS Quadra 312 Bloco "A" de propriedade de WR Empreendimentos Imobiliários Ltda conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à Loja 26 (lote 30) situada no SHCS CLS Quadra 302B Bloco "C" de propriedade de Zafer Youssef Nasr, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo único art. 31 do Decreto 38.172/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à Lojas 64 e 02 situada no SHCN CLN Quadra 306 Bloco "A" de propriedade de Zilma Costa Souza Dias e Zelia Dias Tavares, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 2º da Portaria nº 11/2010 - SEG e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da concessão direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e parágrafo primeiro e segundo art. 42 do Decreto 37.951/2017, para concessão de uso de área pública, no nível de terreno, contigua à loja 33 (lote 21), situada no SHCS CLS Quadra 104 Bloco "B" de propriedade de Adelino Alcebiades Ferreira Júnior, conforme justificativa constante no processo em referência. RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, Administradora Regional do Plano Piloto.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912280750, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA E A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Processo: 0138.000.119/2016; Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX x Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Objeto: contratação de prestação de serviços e venda de produtos tais como: franqueamento autorizado de carta, aquisição de produtos, envio de carta comercial e não-comercial, envio de impresso especial, envio de carta cartão e envelope-encomenda resposta, serviços telemáticos, serviço de logística reversa, envio de telegrama nacional e internacional, transmissão de telegrama fonado, envio de pacote - encomenda econômico e envio de SEDEX em todas as suas modalidades, para atender as demandas desta Administração Regional; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59111, Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9794. Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho inicial nº 2018NE00266, emitida em 09/08/2018. Prazo Vigência: 12 (doze) meses, de 26/07/2018 até 26/07/2019, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 16/07/2018. Signatários: pela Administração regional de Ceilândia: Wilson José de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional; pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT: Rogério Curado Gondim de Aquino, na qualidade de Diretor Regional e Erenilton da Silva Martins, na qualidade de Gerente de Vendas.

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002.

PROCESSO: 138.000.070/2018; DAS PARTES: DF/RA IX Administração Regional de Ceilândia X ODAIR LARA PERES - COPIADORA OBJETIVA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa, no Inciso II, do Artigo 24, c/c Decreto nº 32.598, de 15/12/2010; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem, impressão monocromática (preto e branco), quant. 800ml, e colorida quant. 320ml, diversos formatos, em papel sulfite branco opaco 75g/m², especialmente para pranchas de projetos de arquitetura e engenharia, de interesse da Administração Regional de Ceilândia e de acordo com a demanda dos serviços correlatos; VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 7.464,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 59111 Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9794; Natureza da Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2018NE00227; Fonte de Recurso: 120; Modalidade: Global; Data da Assinatura: 16 de Julho de 2018; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 16/07/2019, a contar da data de sua assinatura; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, Wilson José de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional, e pela Contratada, Odair Lara Peres, Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00145-00001146/2018-83 INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. ASSUNTO: DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A no valor de R\$ 2.233,60 (dois mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), especificada na Nota de Empenho nº 2018NE00164, para fazer face às despesas com contratação de prestação de serviços de instalação e retirada de 2 (dois) pontos provisórios de energia elétrica de 50ª, a realizar-se no Recanto das Emas. Evento FAREMAS 25º aniversário da cidade a realizar-se no Recanto das Emas. A dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, incisos VIII e XXII da lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a GEOFIN/RAXV para os demais procedimentos administrativos. Brasília/DF, 07 de junho de 2018. Signatário: Josué Souza Loiola, Administrador Regional do Recanto das Emas.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2018

PROCESSO: 417.00023136/2018-15. Partes: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas Para Crianças, Adolescentes e Juventude do GDF e a IGREJA DO NAZARENO DA ASA SUL. Do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação e a parceria entre a SECRIANÇA e a IGREJA DO NAZARENO DA ASA SUL, Fornecer assistência religiosa aos adolescente em cumprimento de medida socioeducativa bem como apregoa o ECA. Dos Recursos: Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução deste ACORDO. Do Prazo: O presente Acordo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período acordado entre as partes. Signatários: Pelo Distrito Federal: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, Interino. Pelo Partícipe: EDUARDO DE CARVALHO OLIVEIRA, na qualidade de Pastor Presidente da Igreja do Nazareno da Asa Sul.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 04, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição para a Eleição de Representantes do Comitê Consultivo de Adolescentes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal CDCA/DF, conforme deliberado na 285ª Plenária Ordinária do CDCA/DF do dia 24/07/2018 e aprovado na 7ª Reunião da Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescente do dia 03/08/2018. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF torna pública a prorrogação do período de inscrições para a Eleição de Representantes do Comitê Consultivo de Adolescentes, de que trata o Edital nº 1, de 04 de junho de 2018 e Edital nº 03 de 11 de julho de 2018. Torna pública, ainda, a retificação das datas constantes no Anexo II - Cronograma do Edital nº 03, de 11 de julho de 2018.

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORA	LOCAL
Período de inscrição do candidato com o preenchimento do formulário específico online, conforme itens 5.1 e 5.2.	11 de junho a 31 de agosto	Horário comercial.	Site do CDCA/DF
Período da análise das inscrições pela Comissão Eleitoral.	3 a 6 de setembro	9h às 12h/ 14h às 17h	Secretaria Executiva do CDCA/DF
Publicação da lista dos habilitados e inabilitados.	12 de setembro (Data provável)	A partir das 08h	Diário Oficial do DF e/ou Site do CDCA/DF e/ou SECRIANÇA/DF
Prazo para o candidato que tiver sua solicitação inabilitada interpor recurso.	13 a 19 de setembro	9h às 12h/ 14h às 17h	Secretaria Executiva do CDCA/DF
Publicação da lista dos habilitados e inabilitados pós recurso.	21 de setembro (Data provável)	A partir das 08h	Diário Oficial do DF e/ou Site do CDCA/DF e/ou SECRIANÇA/DF
Assembleia de Eleição para votação e apuração dos votos.	26 de setembro (Data provável)	9h às 12h/ 14h às 17h	Site do CDCA/DF e/ou SECRIANÇA/DF
Resultado dos candidatos eleitos.	28 de setembro (Data provável)	A partir das 08h	Diário Oficial do DF e/ou Site do CDCA/DF e/ou SECRIANÇA/DF
Posse dos eleitos	29 de setembro (Data provável)	9h às 12h/ 14h às 17h	Site do CDCA/DF e/ou SECRIANÇA/DF

ANDRECINDA ROCHA DE MORAIS PINA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01052

PROCESSO: 150.00006933/2018-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a CLAUDINELI MOREIRA RAMOS- CPF nº 156.975.438-16. Do Objeto: Despesa visando à concessão de diárias a palestrante Claudineli Moreira Ramos, para compor a programação das "JORNADAS DO PATRIMÔNIO", ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto, no auditório do Museu Nacional. Prazo: 08 dias. Valor: R\$ 462,72 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01053

PROCESSO: 150.00006933/2018-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o FERNANDO PIMENTA MARQUES- CPF nº 163.632.646-34. Do Objeto: Despesa visando à concessão de diárias ao palestrante FERNANDO PIMENTA MARQUES, para compor a programação das "JORNADAS DO PATRIMÔNIO", ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto, no auditório do Museu Nacional. Prazo: 08 dias. Valor: R\$ 925,45 (Novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01054

PROCESSO: 150.00006933/2018-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA - CPF nº 463.783.166-00. Do Objeto: Despesa visando à concessão de diárias ao

palestrante LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA, para compor a programação das "JORNADAS DO PATRIMÔNIO", ser realizada nos dias 15, 16 e 17 de agosto, no auditório do Museu Nacional. Prazo: 08 dias. Valor: R\$ 462,72 (Quatrocentos e sessenta e dois e setenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001 Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 08 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01067

PROCESSO: 150.00000155/2016-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AGENCIA AEROTUR LTDA EPP- CNPJ nº 08.030.124/0001-21. Do Objeto: Despesa com a contratação a aquisição de passagens aéreas aos palestrantes Fabiano dos Santos Piuba e Niedja de Andrade e Silva Forte dos Santos, que comporão a programação do encontro internacional sobre cultura, desenvolvimento e território, a ser realizado nos dias 16,17 e 18 de julho de 2018, das 10h às 17h, no Museu Nacional, conforme detalhamento contido no memorando SEI - GDF Nº 62/2018 - SEC/SPDPC. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 694,52 (Seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3304.0001 Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339033; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01070

PROCESSO: 150.00006148/2018-62. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS - CNPJ nº 09.121.982/0001-44. Do Objeto: nota em substituição 2018NE00710, despesa com a contratação artística, por convite, do grupo Bateria Nota Show, para compor a programação do projeto "ARRANJO PRODUTIVO LOCAL DA CULTURA POPULAR", 09/06/2018, na EQNP 15/17 Setor P. Norte Ceilândia - DF. Prazo: 01 dia. Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 332010260, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00501/2018

PROCESSO: 00150-00007409/2018-61. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a RARUTI COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA - CNPJ nº 06.987.816/0001-37. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00502/2018

PROCESSO: 00150-00007405/2018-83. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a GRV PRODUÇÕES CULTURAIS - CNPJ nº 03.744.959/0001-20. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00503/2018

PROCESSO: 00150-00007360/2018-47. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a JULIA HENNING CAMPOS PIADADE - CPF nº 348.530.731-91. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00504/2018

PROCESSO: 00150-00007233/2018-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a BEATRICE TONOCCKI MARTINS - CPF nº 716.901.661-34. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00505/2018

PROCESSO: 00150-00007239/2018-15. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ESTEVAM PEREIRA E SILVA - CPF nº 010.903.821-54. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento", conforme Edital Nº 02/2018 - PROGRAMA CONEXÃO CULTURAL DF #NEGOCIOS - Conexão FAC, e Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00507/2018

PROCESSO: 00150-00006085/2018-44. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ROGERIO PEREIRA - CPF nº 539.592.131-15. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "FLAUTAS DE PAPEL". Do Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 09/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00508/2018

PROCESSO: 00150-00003880/2018-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI ME - CNPJ nº 19.988.239/0001-40. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LA MAMMA". Do Valor: R\$ 657.914,07 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00510/2018

PROCESSO: 00150-00003903/2018-57. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a FERNANDO MOURÃO GUTIERREZ - ME - CNPJ nº 16.589.807/0001-41. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "SONHO DE CLARICE". Do Valor: R\$ 669.951,04 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00511/2018

PROCESSO: 00150-00007000/2018-45. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a SERGIO GOMES MARTINS - CPF nº 564.014.931-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "LOTUS FESTIVAL - ARTE E ESPIRITUALIDADE". Do Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 13/08/2018; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 00401.00008386/2018-21 - PARTES: Defensoria Pública do Distrito Federal e Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP. OBJETO: cooperação técnica, educacional e cultural com vistas a incrementar o acesso à justiça pela promoção de ações conjuntas entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Instituto Brasileiro de Direito Público. VIGÊNCIA: Indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2018. SIGNATÁRIOS: Pela DPDF, a MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral e pela IDP, FRANCISCO SCHERTEL, Diretor do Instituto Brasileiro de Direito Público.

PROCESSO: 00401.00008314/2018-84 - PARTES: A Defensoria Pública do Distrito Federal, doravante denominada DPDF e o Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade, doravante denominado IEDF. OBJETO: cooperação técnica, científica, educacional e cultural para renovação do sistema socioeducativo e implementação de projetos de educação em direitos à população vulnerável do Distrito Federal. VIGÊNCIA: prazo indeterminado. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2018. SIGNATÁRIOS: Pela DPDF, a Maria José Silva Souza de Nápolis, Defensora Pública-Geral e pela IEDF, SANDRA TAYA, Presidente do Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade.

INEDITORIAIS**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 235/2018

PROCESSO: 2018.11.2811.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br ao Chamamento nº 235/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Absorvente, Ácido Cítrico, Álcool Etilico,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 236/2018

PROCESSO: 2018.11.2813.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br ao Chamamento nº 236/2018,

cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares em TNT, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 250/2018

PROCESSO: 2018.21.2833.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 250/2018, cujo objeto é a Aquisição de Refis de Sabonete e Álcool para Dispensador Manual e Álcool para Dispensador Eletrônico, com Dispensadores em Regime de Comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 13 de Agosto de 2018. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 251/2018

PROCESSO: 2018.04.2834.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 251/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Ascórbico, Cianocobalamina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 075/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 075/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/03/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Curativo, Fita, Placa,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB; apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 110/2018 - ARTIGO 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 110/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cladribina), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 20.485,35 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Brasília/DF, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 150/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 150/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [ww.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) finalizado em 11/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Lidocaína, Neostigmina, Ipratrópio,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03 e 06 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-Me, pelo valor total estimado de R\$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais); item 02 para a empresa Methabio Farmacêutica do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.891,50 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); Item 04 para a empresa Diniz Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 414,40 (Quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos); item 05 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda pelo valor total estimado R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O item 07 restou Fracassado. Brasília/DF, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 195/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 195/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 10/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Câmara de Conservação/Freezer, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda pelo valor total de R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais); Item 02 para a empresa NB Distribuidora de Descartáveis e Maquinas Ltda ME, pelo valor total de R\$ 3.065,10 (Três mil, sessenta e cinco reais e dez centavos). Brasília/DF, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 205/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 205/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma ww.bionexo.com.br finalizado em 23/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (danazol), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa CM Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.220,40 (Um mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 075/2018

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados, a revogação do resultado publicado no DODF Nº 099, pág 40 em 24/05/2018 para o item 03, referente ao Chamamento 075/2018. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2018.11.2651.00, tendo em vista que a ARP 142/2018 não foi entregue assinada pela empresa Paulo Carneiro de Lucena, mesmo após notificação e aplicação de penalidade. Brasília, 13 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB. FILANTROPIA-106/2018.

NORTE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 12.300.288/0001-07 - NIRE Nº 53.30001164-8
Companhia de Capital Fechado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
47ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Norte Energia S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a se realizar no dia 22 de agosto de 2018, às 14h30min, na sede da Companhia, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 4, nº 100, Bloco B, sala 1004, Centro Empresarial Varig, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleição do Sr. Celso Knijnik como membro Suplente do Conselho Hailton Madureira de Almeida no Conselho de Administração da Norte Energia, indicado pela acionista Eletrobras, para cumprir o mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2020; e (ii) Em atendimento ao Art.10.11.3 do Acordo de Acionistas da Norte Energia, nomear os membros indicados pela acionista FUNCEF para os comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, nos termos da carta de indicação enviada pela referida acionista. Os documentos relativos à pauta encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia. Os Acionistas que desejarem poderão ser representados na referida Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou, preferencialmente depositando, procuração com poderes especiais, acompanhada dos documentos que comprovem poderes de representação, eletronicamente para o endereço rafaellaalmeida@norteenergiasa.com.br, devendo o original ser apresentado na Assembleia Geral Extraordinária. Brasília, 10 de agosto de 2018. Antonio Varejão de Godoy - Presidente do Conselho de Administração. DAR-932/2018.

NEURO MATTE

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 110/2014, para atividade de irrigação na fazenda Alvorada, Lotes 17/18, área B, PAD-DF, Paranoá/DF, processo 391.001.621/2013. Neuro Matté, proprietário. DAR-933/2018.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.
CNPJ Nº 42.278.473/0001-03 - NIRE 53.300.007.241

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Brasília/DF, 10 de agosto de 2018

Convocamos os senhores acionistas da Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. (Companhia ou Wiz) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 28 de agosto de 2018, às 09:00h, na sede social da Companhia, localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Área Especial (A), Bloco E, Edifício Sede Caixa Seguros, 1º andar, Asa Norte, CEP 70701-000, na Cidade de Brasília, Distrito Federal (AGE), a fim de discutir e deliberar sobre: (i) os termos de uma transação a ser celebrada entre a Companhia, a Caixa Seguridade Participações S.A. (Caixa Seguridade), a CNP Assurances S.A. (CNP) e a Caixa Seguros Holding S.A. (CSH), conforme negociada entre a Diretoria da Companhia e as Diretorias da CSH, da CNP e da Caixa Seguridade, com o objetivo de estabelecer as condições de atuação da Companhia no balcão da Caixa Econômica Federal (CAIXA), no contexto das novas sociedades a serem futuramente estabelecidas entre a Caixa Seguridade e parceiros de seguridade selecionados (incluindo a CNP) (Operação); e (ii) a autorização para que a Administração da Companhia realize todos os atos necessários à formalização da Operação, caso aprovada a matéria constante do item i acima. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos dos documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência de 48 horas antes da data da AGE para melhor organização dos trabalhos da AGE. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (www.wizsolucoes.com.br/ri), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), as informações e documentos pertinentes à matéria a ser examinada e deliberada na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (Instrução CVM 481). Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br. Fernando Carlos Borges de Melo Filho - Presidente do Conselho de Administração. DAR-934/2018.

CONSTRUTORA ARTEC S/A
CNPJ Nº 00.086.165/0001-28 - NIRE 53300012318

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2018
ATA Nº 21

I CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi dispensado em função do comparecimento de todos os acionistas, conforme o disposto na Lei 6.404 de 15/12/1976. II ORDEM DO DIA: 1) Alteração do objeto social; 2) Alteração do endereço de filial; 3) Alteração do Art. 16 do Estatuto Social; e 4) Consolidação do Estatuto Social. III INSTALAÇÃO: Instalada às 10:00 horas do dia 12 de julho de 2018, na sede social da empresa, localizada no SIA/SUL Trecho 06, Bloco "A", nº 05/15, Mezanino, Brasília/DF, sob a presidência de MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, secretariado por EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA, compareceram os acionistas GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A, representada por Mauro César Alves Lacerda; e RCC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, representada por Paulo César Nogueira Lacerda, conforme registro do Livro de Presença de Acionistas. IV - DELIBERAÇÕES: ITEM 1A - Foi acrescentado ao objeto social, o seguinte serviço:a) Serviços de montagem de equipamentos e componentes elétricos. ITEM 1B - Foram retirados do objeto social as seguintes atividades: a) compra e venda de equipamentos e periféricos; b) venda de artefatos de cimento; c) compra e venda de matéria prima e materiais em geral; d) Transporte de máquinas leves e pesadas, transporte de carga própria e de terceiros, transporte de passageiros; e) Serviços de transporte de com-

bustíveis e lubrificantes. ITEM 2- Aprovação da alteração de endereço de Filial localizada na Rua Guarani nº 71, Jardim São Francisco, Santa Bárbara D'Oeste-SP, CEP 13.456-079, registrada na JUCESP sob o NIRE 3590545256-8, para o Município de Americana-SP à Rua Francisca Coral Chiquinho 1216 Quadra E Lote 05, Jardim Terramérica II, CEP 13.468-854 Americana-SP. ITEM 3 - o Art. 16 do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, em média, atribuída a cada Diretor." ITEM 4 - Diante das alterações, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, a saber: ESTATUTO SOCIAL - CONSTRUTORA ARTEC S/A - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO. Art.1º - É uma sociedade anônima regularmente constituída, sob a denominação de CONSTRUTORA ARTEC S/A, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº. 6404/76 e legislação complementar aplicável. Art. 2º - A sociedade é sediada no SIA Sul Trecho 6, Bloco "A", nº 5/15, mezanino, Brasília/DF, CEP 71.205-060, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria observado as formalidades vigentes à época. Parágrafo Único - A sociedade possui 04 (quatro) filiais, devidamente registradas, conforme relação abaixo: FILIAL I - estabelecida no Setor Complementar Indústria e Abastecimento - SCIA, Quadra 08, Conjunto 14, Lote 03, Brasília-DF, CEP 71250-740, CNPJ nº 00.086.165/0009-85, NIRE 5390025097-0 de 02/07/2008; FILIAL II - estabelecida na QUADRA FL 26 QD 10 LT 27A, BAIRRO NOVA MARABA, 68509-090, MARABA/PA CNPJ nº 00.086.165/0012-80 e NIRE JUCEPA 1590041685-1; FILIAL III - estabelecida à AVENIDA ALFA 23, BAIRRO PARQUE ATENAS, 65072-110, SAO LUIS/MA CNPJ00.086.165/0013-61 e NIRE JUCEMA 2190026973-9 de 20/08/2015; FILIAL IV - estabelecida na Rua Francisca Coral Chiquinho 1216 Quadra E Lote 05, Jardim Terramérica II, CEP 13.468-854 Americana - SPCNPJ 00.086.165/0014-42 e NIRE JUCESP 3590545256-8 de 07/03/2018. Art. 3º - A sociedade tem por objetivo social: 1. Serviços de engenharia em geral e da indústria de construção civil, incluindo saneamento, terraplanagem, pavimentação, obras viárias, de artes especiais e de contenção, urbanização, edificações, estruturas metálicas e de concreto, instalações elétricas, eletrônicas, mecânicas, hidráulicas e hidro sanitárias, instalações domiciliares, comerciais e industriais, instalações especiais e serviços correlatos de manutenção e operação, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos; 2. Serviços de manutenção e operação de sistemas em geral, incluindo sistemas completos de esgotos sanitários, água potável, drenagem pluvial, iluminação pública, predial, limpeza pública, viário e de urbanização, que abrangem, dentre outras instalações, estações de tratamento e elevatórias de esgotos e água potável, reservatórios, redes e ligações; redes e lagoas de detenção de águas pluviais; redes e linhas de distribuição de energia; edificações residenciais, comerciais e industriais; aterros sanitários, usinas de compostagem, de reciclagem e de incineração de lixo; vias locais, especiais, rodovias e estradas; e outras unidades operacionais públicas ou privadas; 3. Serviços técnicos de engenharia, com planejamento, projeto, especificação, orçamento, condução, supervisão, fiscalização e avaliação técnica, comercial e pericial; 4. Projetos, implantação, conservação, manutenção e recuperação de áreas verdes, nascentes e cursos d'água; 5. Serviços de tecnologia da informação, tratamento de dados, hospedagem na internet, serviços de telecomunicação, instalações de telefonia e redes de dados, segurança eletrônica residencial, comercial, industrial e veicular, com monitoramento de dados e imagens, consultoria, suporte técnico, manutenção e locação de equipamentos e periféricos, e outras atividades correlatas a serviços em tecnologia da informação; 6. Serviços relativos à administração, incorporação, locação e compra e venda de imóveis; 7. Fabrico de artefatos de cimento; 8. Serviço de limpeza urbana, reciclagem de material transformado ou reaproveitado; 9. Serviços de limpeza e conservação predial, copa e serviços auxiliares de escritório, com fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos e materiais; 10. Serviços de brigada de incêndio e operação de sistema detecção de incêndio; 11. Locação de veículos, máquinas e equipamentos, leves e pesados; 12. Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, leves e pesados, com fornecimento de materiais, peças e ferramentas; 13. Locação de mão-de-obra; 14. Participação em outras sociedades; 15. Implantação, operação e manutenção da infraestrutura de complexos prisionais e/ou presídios; 16. Desenvolvimento de projetos, implantação, manutenção, gestão e exploração de estacionamentos públicos ou privados, subterrâneos ou de superfícies, com fornecimento e instalação de equipamentos para locação ou prestação de serviços, de controle de acesso, de transmissão de dados, de armazenamento e disponibilização de créditos de estacionamento, incluindo parquímetros, sistemas de identificação, sistemas de detecção, sistemas de visualização, monitoramento de imagens, sistemas de sinalização fixa ou variável, dentre outros vinculados; 17. Serviços de montagem de equipamentos e componentes elétricos. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO

CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES - Art. 5º - O Capital Social autorizado da Sociedade é de R\$ 23.169.000,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e nove mil reais), divididos em 23.169.000 (vinte e três milhões, cento e sessenta e nove mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo Primeiro - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor. Parágrafo Segundo - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia geral. Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, os quais são assinados por dois diretores. Art. 6º - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 7º - Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas "pro-rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente a quantidade destas, em cada exercício social encerrado. Art. 8º - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 9º - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. Parágrafo Único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 11 - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente. Parágrafo Único - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. Art. 12 - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 13 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia geral, com atribuições previstas em lei. DA DIRETORIA - Art. 14 - A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretores. Parágrafo Primeiro - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. Art. 15 - Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar em conjunto ou isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, incluindo poderes para abrir, movimentar ou encerrar contas de depósitos bancários, emitir cheques e outros títulos cambiais; contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras ou terceiros, que geram obrigações pecuniárias; assinar documentos e propostas; e nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para negócios, neste caso, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificação dos atos ou operações que poderão praticar. Parágrafo Único - atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade serão admitidas somente com autorização conjunta de dois Diretores. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 16 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, em média, atribuída a cada Diretor. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Art. 17 - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 18 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei 6404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº. 6.404/76, de 15/12/1976. Art. 19 - Poderão ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria. Art. 20 - A assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício e constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão

das mesmas. Art. 21 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão retirados 20% (vinte por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Art. 22 - A sociedade poderá, por deliberação da AGE, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24. Art. 23 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 24 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados. CAPITULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 25 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº. 6404/76, Artigos 208 e seguintes. Art. 26 - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagindo à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2010. Art. 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior. V - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi determinado pelo Senhor Presidente, a lavratura da presente ata, por mim secretário, que após lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. Brasília-DF, 12 de julho de 2018. MAURO CÉSAR ALVES LACERDA - Presidente; EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA - Secretário; GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A - Acionista - Representada por Mauro César Alves Lacerda - CPF/MF nº 099.203.401-97; RCC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - Acionista - Representada por Paulo César Nogueira Lacerda - CPF/MF nº 121.617.301-00; Diretores: Mauro César Alves Lacerda Eugênio César Alves Lacerda - CPF/MF nº 099.203.401-97 CPF/MF nº 244.243.581-00. Junta Comercial do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1086977 em 27/07/2018 da Empresa CONSTRUTORA ARTEC S/A, Nire 53300012318 e protocolo 182302342 - 17/07/2018. Autenticação: E2ACC24476F5E3EFA3FC56F4F6171A23FA7B778. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/230.234-2 e o código de segurança U09S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. DAR-939/2018.

FERNANDO COLCERNIANI JÚNIOR

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que firmou o Termo de Compromisso Nº 006/2018, com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, com o objetivo de promover a compensação ambiental devido ao impacto ambiental ocasionado em Zona de Vida Silvestre localizado no SMPW Q. 16, Conjunto 02, Lote 01, processo nº 0136-001481/1999. FERNANDO COLCERNIANI JÚNIOR - Procurador representante. DAR-935/2018.

MRV PRIME DF I INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS SPE LTDA.

CNPJ 13.263.906/0001-40 - NIRE 53201700682

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIAS REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2018.

A Reunião de Sócios do MRV PRIME DF I INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS SPE LTDA., instalada com a presença de todas as suas sócias, representando a totalidade do capital social, independentemente de convocação, presidida pela Sra. Junia Maria de Sousa Lima Galvão, representando a sócia MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e secretariada pelo Sr. Alexandre Machado Vilela, representando a sócia PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., realizou-se às 15:00 horas do dia 10 de Agosto de 2018, na sede social da Sociedade, na Q QS 1 Rua 210, s/n, Lote 34 E 36 Torre A, Sala 1704, Parte B, EDIF LED, Bairro Areal Águas Claras, na cidade de Brasília / DF, CEP 71.950-770. Ordem do dia: (a) redução de capital social; e (b) alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: (a) aprovar a redução do capital social atualmente de R\$ 3.168.600,00 (três milhões, cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais), para R\$10.000,00 (dez mil reais), uma redução, portanto de R\$ 3.158.600,00 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade; (b) alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade em decorrência da deliberação supra, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de

R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.- 6.500 (Seis mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - 3.500 (Três mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)." Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Brasília, DF, 10 de Agosto de 2018. Sra. Junia Maria de Sousa Lima Galvão, Presidente da Mesa; Sr. Alexandre Machado Vilela, Secretário da Mesa; Sócios: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. e PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. Sra. Junia Maria de Sousa Lima Galvão - Presidente da Mesa; Sr. Alexandre Machado Vilela - Secretário da Mesa. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Maria Fernanda N. Menin Teixeira de Souza Maia; MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - Junia Maria de Sousa Lima Galvão PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - Alexandre Machado Vilela; PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. - José Luiz Meireles. DAR-940/2018.

PROPRIETÁRIOS DE FRAÇÕES DO SMPW Q16, CONJUNTO 02, LOTE 01 - CONDOMÍNIO VEREDA DO CEDRO

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Tornam público que receberam do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 31/2018, para a regularização ambiental do fracionamento de solo no SMPW Q. 16, Conjunto 02, Lote 01, processo nº 0136-001481/1999, nos termos do art. 69, § único da LC Nº 803/2009 e TAC Nº 06/2009. FERNANDO COLCERNIANI JÚNIOR - Procurador representante. DAR-938/2018.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 82/2018, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no SHIS QI 13 Lote 01 PLL, Lago Sul/DF, processo nº 00391.00012564/2017-59. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Diretor.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 80/2018

Processo: 00391.00012564/2017-59 Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF x Cascol Combustíveis para Veículos LTDA. Objetivo: Regularização Ambiental da Atividade de Posto Revendedor. Data da Assinatura: 10/08/2018. Assinatura Aldo César Vieira Fernandes - Presidente e pelo Compromissário - Rivelino Braga Portuguez de Souza. DAR-941/2018.

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO AGRONEGÓCIO - AEGRO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Toma público que recebemos do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a licença, a título de Licença de Operação, Nº 70/2018 para atividade de Posto de Recebimento de Embalagens Vazias e Contendo Resíduos de Produtos Agrotóxicos, na Rodovia BR 251, Km 07, s/n, próximo a COOPA/DF, Paranoá/DF, CEP: 73.320-030. Processo: 00391-00019939/2017-10, e CNPJ: 05.469.162/0002-78. Julmar Cenci, Sócio-Diretor.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Toma público que recebemos do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a licença, a título de Licença de Operação, Nº 74/2018 para atividade de Posto de Recebimento de Embalagens Vazias e Contendo Resíduos de Produtos Agrotóxicos, na Rodovia DF - 430, s/n -Área de usina de reciclagem beneficiamento de resíduos sólidos do SLU - RA IV - Brazlândia/DF, CEP: 72.735-000, Processo: 00391-00019938/2017-67, e CNPJ: 05.469.162/0002-78. Julmar Cenci, Sócio-Diretor. DAR-942/2018.

PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (REFORMA)

Retifica publicação realizada em 06/07/18 com o texto que se segue: Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF a prorrogação de prazo de Licença de Instalação (Reforma) nº 023/2016 para adequação dos Ramais de Distribuição de Brasília para o Programa de Qualidade Futura de Combustíveis (QFC). Estes Ramais interligam as Companhias Distribuidoras de Brasília ao Terminal Terrestre de Brasília da TRANSPETRO, localizado no Setor de Indústria e Armazenamento-SIA/SUL, Trecho 10, Lote 01, Guará, Brasília - DF, CEP 71.200-010. Processo nº 191.000.144/1995. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO. Milton Pinto de Magalhães, Gerente de Dutos e Terminais do Centro-Oeste. DAR-943/2018.